Memorando 5.704/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 13/11/2024 às 10:36:44

Setores envolvidos:

SMS-CLI, SMS

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:
DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_docx.pdf

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5652-C2B7-5244-68DE e informe o código 5652-C2B7-5244-68DE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 24/2024/saúde

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Posto de Saúde Central

Responsável pela Demanda: Thais Aparecida Dalfovo **Matrícula:**22351-1

E-mail: orcamentosaudechz@gmail.com **Telefone:** (46) 3242-1511

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando o Contrato nº 445/2019, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, com vigência até a data de 26/12/2024.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, faz-se necessária a presente contratação para atender às necessidades da administração.

Considerando a necessidade da adequada destinação aos resíduos oriundos do serviço de saúde, uma vez que esta prática visa evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: “A” e “E”. Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente, nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos	Serviço	Contínuo	NÃO SE APLICA	KG	2.640

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5652-C2B7-5244-68DE e informe o código 5652-C2B7-5244-68DE

	Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e condicionados em local adequado.					
2	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: "B". Quando ocorrer os resíduos do Grupo "B", os mesmos deverão ser coletados nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e condicionados em local adequado, simultaneamente com os serviços de coleta de resíduos de saúde dos grupos "A" e "E".	Serviço	Contínuo	NÃO SE APLICA	KG	528

4. Grau de prioridade da compra: Alta

5. Estimativa de valor: R$ 39.061,44

6. Prazo de entrega/ execução: Quinzenalmente, conforme cronograma da Secretaria de Saúde.

7. Local e horário da entrega/execução:

- Unidade Básica de Saúde Central, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864 Centro de Chopinzinho/PR.

- Unidade Básica de Saúde Frei Vito, localizada na Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, nº 4652, Bairro Frei Vito.

- Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, nº 3630, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

- O serviço deverá ser executado durante o horário de funcionamento da unidades de saúde sendo de segunda a sexta feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5652-C2B7-5244-68DE e informe o código 5652-C2B7-5244-68DE

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Jonilene Araujo Naiverth

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Programa de Trabalho: 1030400042.038 - Serviços em Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Desdobrado: 1095 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍD

Nota de Empenho: Não se aplica

Chopinzinho, 12 de novembro de 2024

Thais Aparecida Dalfovo

Matricula 22351-1

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5652-C2B7-5244-68DE e informe o código 5652-C2B7-5244-68DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5652-C2B7-5244-68DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 13/11/2024 10:37:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5652-C2B7-5244-68DE

Memorando 1- 5.704/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/11/2024 às 10:42:02

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, em virtude com Contrato nº 445/2019 por meio de seu 4º Termo Aditivo ter vigência até a data de 26/12/2024 e não poder mais ser aditado, solicita autorização para realização processo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Valor estimado da contratação: R$ 39.061,44.

Atenciosamente,

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

SOLICITACAO_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vinicius Tourinho	13/11/2024 11:28:31	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3BE4-DC57-0ADD-22C2**

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 13 de novembro de 2024.

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BE4-DC57-0ADD-22C2 e informe o código 3BE4-DC57-0ADD-22C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3BE4-DC57-0ADD-22C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 13/11/2024 11:28:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3BE4-DC57-0ADD-22C2

Memorando 2- 5.704/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 13/11/2024 às 10:43:51

Segue para autorização

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

AUT_PREFEITO_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	13/11/2024 11:20:02	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **97A2-FB4D-DEB9-2190**

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/11/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE.

Recebido a solicitação para contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade em que se enquadrar.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/97A2-FB4D-DEB9-2190 e informe o código 97A2-FB4D-DEB9-2190

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 97A2-FB4D-DEB9-2190

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/11/2024 11:20:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/97A2-FB4D-DEB9-2190

Memorando 3- 5.704/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 13/11/2024 às 10:44:34

Segue termo de disponibilidade orçamentária e financeira.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_ADITIVO_COLETA_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Jazynski	14/11/2024 10:35:51	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41
Joseane de Souza	18/11/2024 10:02:45	1Doc	JOSEANE DE SOUZA CPF 061.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EE29-B4D2-2CCF-D45F**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/11/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE.

VALOR: R$ 39.061,44

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	1030400042.038 - Serviços em Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1095 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍD
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Joseane de Souza
Secretaria de Finanças

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e JOSEANE DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE29-B4D2-2CCF-D45F e informe o código EE29-B4D2-2CCF-D45F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EE29-B4D2-2CCF-D45F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 14/11/2024 10:35:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 18/11/2024 10:02:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EE29-B4D2-2CCF-D45F

Memorando 4- 5.704/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/11/2024 às 10:46:00

Em anexo orçamentos, processos similares de outros municípios e solicitações de orçamentos sem resposta.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ATITUDE_AMBIENTAL.pdf
CONTRATO_154_2024_TURVO.pdf
CONTRATO_230_2023_mato_grosso.pdf
CONTRATO_81_2024_SAO_PEDRO.pdf
contrato_n_63_2023_Tres_Barras.pdf
CORRECAO_IPCA_CONTRATO_63_2023.pdf
SERVIOESTE.pdf
Solicitacoes_de_orcamento_sem_reposta.pdf

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COLETA DE RESÍDUOS - CHOPINZINHO

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 27 de setembro de 2024 às 09:25
Para: Claudio Atitude Ambiental <comercial@atitudeambiental.com>

Bom dia!
Prezados, tendo em vista a necessidade de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde para o Município de Chopinzinho/PR, segue solicitação de orçamento.
Atenciosamente,

--
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro
Chopinzinho - PR
CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-1836
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITÇÃO DE ORÇAMENTO.docx
17K

Claudio- Atitude <comercial@atitudeambiental.com> 27 de setembro de 2024 às 10:04
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Bom dia.

Encaminho vossa solicitação.

Att

Atitude®

Atenciosamente
CLAUDIO DA SILVA DUARTE
Setor/Área: COMERCIAL / GERENTE ADMINISTRATIVO
Fones: 46-3536-4313; 3536-4605; 3536-5078; 3536-6016
Celular(es): 46-9-8803-7086
Acesse: www.atitudeambiental.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLICITÇÃO DE ORÇAMENTO 2024.pdf
547K

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR

Empresa: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ / CPF: 07.075.504/0001-10
Porte da Empresa: DEMAIS
Endereço: ESTRADA PRINCIPAL S/N LINHA SÃO ROQUE – DOIS VIZINHOS - PR
Nome do Responsável: VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Telefones para contato: 46.3536-5078
Local e data: Dois Vizinhos – PR , 27/09/2024

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:**

orcamentosaudechz@gmail.comC:\Users\Claudio\AppData\Local\Microsoft\Windows\INetCache\Content.Outlook\Q3SXYX65\fabi_agulho@yahoo.com.br

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	2.640	KG	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: "A" e "E". Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente, nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e condicionados em local adequado.	R$ 21,50	**R$ 56.760,00**
02	528	KG	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: "B". Quando ocorrer os resíduos do Grupo "B", os mesmos deverão ser coletados nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e condicionados em local adequado, simultaneamente com os serviços de coleta de resíduos de saúde dos grupos "A" e "E".	R$ 12,60	**R$ 6.652,80**
				VALOR TOTAL R$	**R$ 63.412,80**

VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CPF A1, cn=VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Dados: 2024.09.27 10:03:12 -03'00'

CARIMBO E ASSINATURA

ATITUDE AMBIENTAL LTDA:07075504000110

Assinado de forma digital por ATITUDE AMBIENTAL LTDA:07075504000110
DN: c=BR, st=PR, l=DOIS VIZINHOS, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=ATITUDE AMBIENTAL LTDA:07075504000110
Dados: 2024.09.27 10:04:19 -03'00'

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 154/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2024 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL PARA RESÍDUOS HOSPITALARES, EM SÃO PARTES, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TURVO/PR, E DE OUTRO, A EMPRESA ATITUDE LOGISTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, denominada CONTRATANTE, e a empresa **ATITUDE LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.176.170/0001-09, com sede localizada na ROD PR 466, Nº S/N, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.118-000, neste ato representada por Gustavo Jose Spielmann, portador da cédula de identidade Nº 12.930.669-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 089.815.639-42, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 4268/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N°. 103/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL PARA RESÍDUOS HOSPITALARES nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	COLETA DE LIXO HOSPITALAR - GRUPO B Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Residuos hospitalar produzido pelas unidades desta Secretaria Municipal de Saúde. Residuos do Grupo "B". A contratada deverá exercer a atividade de acordo com a lei de Politica Nacional de Residuos Sólidos, ter certificado do Ibama e Licença do IAP.	KG	1.000,00	2,20	2.200,00

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO JOSE SPIELMANN, ROBERIO JOSE PUPO MEIRA, NARIANY POLYANNE DA SILVA e JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/AD9F-81FF-5D43-91AC e informe o código AD9F-81FF-5D43-91AC

2	COLETA LIXO HOSPITALAR - RESIDUOS GRUPO A e E Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Residuos hospitalar produzido pelas unidades desta Secretaria Municipal de Saúde. Resíduos do Grupo "A e E". A contratada deverá exercer a atividade de acordo com a lei de Politica Nacional de Residuos Sólidos, ter certificado do Ibama e Licença do IAP.	MS	12,00	2.080,00	24.960,00
Valor total do Contrato: R$ 27.160,00 (vinte e sete mil cento e sessenta reais)					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do contrato ocorrerá de forma fracionada (os serviços serão solicitados gradativamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde). A contratada deverá fornecer os produtos nos termos das disposições:

3.2. Os materiais deverão ser coletados nos seguintes locais:

• UBS IRACY APARECIDA DE CAMPOS, endereço: Avenida 12 de Maio nº 795 – Centro, município de Turvo.

• UBS JARDIM FILADELFIA, endereço: Rua Agenor Almeida Camargo nº 329 - Jardim Filadélfia, município de Turvo.

• FARMÁCIA MUNICIPAL endereço: Rua Tiradentes nº 277, Sala 02 - Centro, município de Turvo.

• SAMU, endereço: Rua Maria Bettega nº 152 – Centro – município de Turvo

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO JOSE SPIELMANN, ROBERIO JOSE PUPO MEIRA, NARIANY POLYANNE DA SILVA e JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/AD9F-81FF-5D43-91AC e informe o código AD9F-81FF-5D43-91AC

• UBS CACHOEIRA DOS TURCOS – Rodovia 466 – Zona Rural de Cachoeira dos Turcos, (ao lado da Rodovia)

3.3. Prazo: A entrega dos serviços deverá ocorrer 05 dias após o solicitado, mediante requisição de compra ou outra forma adotada pelo Município. Os serviços deverão ocorrer quinzenalmente ou de acordo com a necessidade do Município, previamente acordada.

3.3. O objeto contratado deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no mercado, acompanhados de cópia Nota Fiscal.

3.4. O recebimento e aceitação dos produtos entregues estarão sujeitos à sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), podendo ser rejeitados caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação constantes neste instrumento. Nestas circunstâncias, as parcelas falhas do objeto deverão ser substituídas pela fornecedora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de sanção.

3.5. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 27.160,00 (vinte e sete mil cento e sessenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento dar-se-á, até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento de produtos, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Município de Turvo (PR), de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 103/2024, através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

6.2. Entregue ao Município de Turvo (PR) a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada;

6.3. Indicação do nº do contrato e o nº do pregão.

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO JOSE SPIELMANN, ROBERIO JOSE PUPO MEIRA, NARIANY POLYANNE DA SILVA e JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/AD9F-81FF-5D43-91AC e informe o código AD9F-81FF-5D43-91AC

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.9. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA– FGV), de todos o menor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO JOSE SPIELMANN, ROBERIO JOSE PUPO MEIRA, NARIANY POLYANNE DA SILVA e JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/AD9F-81FF-5D43-91AC e informe o código AD9F-81FF-5D43-91AC

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta).

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO JOSE SPIELMANN, ROBERIO JOSE PUPO MEIRA, NARIANY POLYANNE DA SILVA e JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/AD9F-81FF-5D43-91AC e informe o código AD9F-81FF-5D43-91AC

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO JOSE SPIELMANN, ROBERIO JOSE PUPO MEIRA, NARIANY POLYANNE DA SILVA e JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/AD9F-81FF-5D43-91AC e informe o código AD9F-81FF-5D43-91AC

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO JOSE SPIELMANN, ROBERIO JOSE PUPO MEIRA, NARIANY POLYANNE DA SILVA e JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/AD9F-81FF-5D43-91AC e informe o código AD9F-81FF-5D43-91AC

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado e emitir autorização se for o caso.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO JOSE SPIELMANN, ROBERIO JOSE PUPO MEIRA, NARIANY POLYANNE DA SILVA e JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/AD9F-81FF-5D43-91AC e informe o código AD9F-81FF-5D43-91AC

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO JOSE SPIELMANN, ROBERIO JOSE PUPO MEIRA, NARIANY POLYANNE DA SILVA e JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/AD9F-81FF-5D43-91AC e informe o código AD9F-81FF-5D43-91AC

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO JOSE SPIELMANN, ROBERIO JOSE PUPO MEIRA, NARIANY POLYANNE DA SILVA e JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/AD9F-81FF-5D43-91AC e informe o código AD9F-81FF-5D43-91AC

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO JOSE SPIELMANN, ROBERIO JOSE PUPO MEIRA, NARIANY POLYANNE DA SILVA e JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/AD9F-81FF-5D43-91AC e informe o código AD9F-81FF-5D43-91AC

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Turvo do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática	Conta de Despesa	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
07.001.10.301.0701.2051	04150	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
07.001.10.301.0701.2051	04160	00303	3.3.90.39.00.00	Do exercício
07.001.10.301.0701.2051	04170	00494	3.3.90.39.00.00	Do exercício
07.001.10.301.0701.2051	04170	00494	3.3.90.39.00.00	Do exercício anterior
07.001.10.301.0701.2139	04935	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
07.001.10.301.0701.2141	04939	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO JOSE SPIELMANN, ROBERIO JOSE PUPO MEIRA, NARIANY POLYANNE DA SILVA e JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/AD9F-81FF-5D43-91AC e informe o código AD9F-81FF-5D43-91AC

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. O presente Contrato se vincula, para todos os efeitos, ao procedimento do Pregão Eletrônico nº 103/2024.

18.2. Aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal nº 14.133/21 e ainda, no que couber, da Lei Federal nº 8.078/1990

18.3. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como desconformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado, observando, em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21

18.4. A minuta da presente contrato foi confeccionada com supervisão da Procuradoria do Município de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico, razão pela qual, em cumprimento ao disposto pelo inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/21, segue **aprovada**. Responsável: **Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci** advogada inscrito nos quadros da OAB/PR sob o nº 96.251.

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO JOSE SPIELMANN, ROBERIO JOSE PUPO MEIRA, NARIANY POLYANNE DA SILVA e JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/AD9F-81FF-5D43-91AC e informe o código AD9F-81FF-5D43-91AC

Turvo/PR, 08 de agosto de 2024.

GUSTAVO JOSE SPIELMANN:08981563942

Assinado de forma digital por GUSTAVO JOSE SPIELMANN:08981563942
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=23924010000119, ou=AC SyngularID Multipla, cn=GUSTAVO JOSE SPIELMANN:08981563942
Dados: 2024.08.09 15:22:56 -03'00'

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal
contratante

ATITUDE LOGISTICA LTDA
Gustavo Jose Spielmann
Contratada

Testemunha

CPF: _____

Testemunha

CPF: _____

Assinado por 4 pessoas: GUSTAVO JOSE SPIELMANN, ROBERIO JOSE PUPO MEIRA, NARIANY POLYANNE DA SILVA e JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://turvo.1doc.com.br/verificacao/AD9F-81FF-5D43-91AC e informe o código AD9F-81FF-5D43-91AC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AD9F-81FF-5D43-91AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO JOSE SPIELMANN (CPF 089.XXX.XXX-42) em 09/08/2024 15:22:56 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA (CPF 051.XXX.XXX-77) em 09/08/2024 16:06:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NARIANY POLYANNE DA SILVA (CPF 079.XXX.XXX-33) em 12/08/2024 11:26:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO (CPF 049.XXX.XXX-08) em 13/08/2024 11:40:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://turvo.1doc.com.br/verificacao/AD9F-81FF-5D43-91AC

CONTRATO N° 230/2023/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SES-PRO-2022/18539

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRANSBORDO, TRATAMENTO, ATÉ A ADEQUADA DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS "A"(INFECTANTE), "B"(QUÍMICO) E "E"(PERFUROCORTANTES E ESCARIFICANTES) EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 222, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES LIGADAS À SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO GOVERNO DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE,** com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **SANCRISTO COLETA DE RESIDUOS LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 14.147.098/0001-19, com sede na Rod. BR 463, KM 12, S/N, Zona Rural, CEP: 79.804-970, Dourados/MS, telefone: (44) 3631-1829 e (44) 9.9979-7434, e-mail: comercial@sancristo.com.br neste ato representado por Sr. **MARCELO GONÇALVES DIAS**, portador da Cédula de Identidade R.G: 7.731.932-8 SESP/PR e inscrito no CPF: 037.950.069-88.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo SES-PRO-2022/18539, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**, do tipo ***menor preço*** resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante do Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas

1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: CONTRATO_230_2023_mato_grosso.pdf (1/15) 33/517

alterações, Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a "***contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, transbordo, tratamento, até a adequada destinação e disposição final dos resíduos dos grupos "A"(infectante), "B"(químico) e "E"(perfurocortantes e escarificantes) em conformidade com o disposto na Resolução RDC ANVISA nº 222, de 25 de setembro de 2018 e demais normas técnicas aplicáveis), para atender as necessidades das Unidades ligadas à Secretaria do Estado de Saúde do Governo de Mato Grosso***", conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato **será de 12 (doze) meses, com início na data de 07/12/2023 e encerramento em 06/12/2024,** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, sua vigência poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.2 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento da convocação formal;

2.2.1 Prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.2.2 A Contratante por discricionariedade da Administração, poderá dispensar a formalização do contrato, caso caracterizada entrega imediata e integral, conforme rege o artigo 62 § 4º da Lei 8.666/1.993;

2.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.4 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico https://www.iomat.mt.gov.br/.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: CONTRATO_230_2023_mato_grosso.pdf (2/15) 34/517

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE), GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) E GRUPO "E" (MATERIAIS FERFUROCORTANTESOU ESCARIFICANTES	KG	14.400	R$ 2,78	R$ 40.032,00
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSBORDO TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS E SERVIÇO DE SAÚDE, GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE.	KG	7.200	R$ 2,94	R$ 21.168,00
VALOR TOTAL					R$ 61.200,00

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).**

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1 A coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde –RSS dar-se-á conforme estabelecido no quadro 8.2 abaixo e em recipientes adequados: bombonas de no mínimo 200 litros, com capacidade mínima de 25 kg, confeccionada em polietileno de alta densidade com tampa e alça para transporte, devidamente identificados atendendo a classificação de resíduos (em conformidade com as normas específicas em vigor), fornecidos pela licitante vencedora, em números suficientes para atender a demanda de cada unidade geradora.

4.1.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com os horários e ordem de serviços emitidas, estipulados pela CONTRATANTE;

4.2 Das unidades geradoras, dos locais, da frequência da coleta e quantidade estimada de bombonas conforme quadro abaixo:

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: CONTRATO_230_2023_mato_grosso.pdf (3/15) 35/517

UNIDADE GERADORA	ENDEREÇO	FREQUÊNCIA DE COLETA
HOSPITAL ADAUTO BOTELHO	AV: Adauto Botelho s/n –Bairro Cophema	Grupo A e E –2 vezes por semana -Grupo: B: 1 vez por semana
UNIDADE 3 INTERNAÇÃO ÁLCOOL E DROGAS	Rua: Projetada s/n (Fundo do Detran) Centro Político Administrativo	Grupo A e E –2 vezes por semana -Grupo: B:1 vez por semana
CIAPS -LAR DOCELAR	Rua Professor João Félix nº 1055, Bairro: Lixeira	Grupo A e E –1 vezes por semana -Grupo: B: 1 vez por semana

4.3 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração da Unidades responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não coleta dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.4 A contratante poderá implantar novas Unidades de Saúdes/ ou Aumento de quantitativo, onde as mesmas deverão ser contempladas com o serviço contratado.

4.5 CONTRATADA fará a coleta, armazenamento, transporte, tratamento, transbordo e disposição final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A (Resíduo biológico/infectante), grupo B (Resíduos químicos) medicamento vencidos, incluindo os inseticidas utilizados nas atividades de combate as endemias, e grupo E (Resíduos perfuro cortantes e escarificantes).

4.6 A coleta deverá ser realizada pela Contratada por meio de veículo exclusivo para esta finalidade de acordo com as Legislações Vigentes e Normas técnicas aplicáveis, portando de todos os documentos necessários para transporte de cargas perigosas e todo material necessário para quaisquer ocorrências, devendo ainda os coletores estarem paramentados, ou seja, com todos os EPI´s necessários.

4.7 A Contratada procederá a coleta das bombonas contendo os RSS, devendo previamente proceder a pesagem da mesma, e tal procedimento deverá ser acompanhado pelo fiscal do contrato ou Responsável Técnico da unidade , devendo a empresa apresentar documento com o controle das pesagens dos resíduos em três vias, sendo uma via da UNIDADE GERADORA, uma via da CONTRATADA e uma via para a CONTRATANTE que deverá ser assinado no ato de coleta dos mesmos somente após o lançamento dos quantitativos e tipo de resíduos: grupo A (resíduos biológico/infectante), grupo B (resíduos químicos) e grupo E (perfuro cortantes). Em hipótese alguma será admitida a pesagem fora da Unidade Geradora, muito menos após o tratamento.

4.8 "A CONTRATADA deverá emitir CDF (cerificado de destinação final) e MTR (manifesto de transporte de resíduos) mensalmente, contendo a data, o peso do resíduo em quilogramas assinada (por extenso) pelo responsável pela coleta e repassada ao fiscal do contrato".

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: CONTRATO_230_2023_mato_grosso.pdf (4/15) 36/517

4.9 A CONTRATADA deverá providenciar a calibração da balança e possuir selodo Instituições certificadoras de calibração que possuem rastreabilidade à RBC -Rede Brasileira de Calibração, devendo a balança ser do tipo Industrial, não sendo admitida em hipótese alguma as de uso doméstico".

4.10 A adjudicatária deverá fornecer bombonas em tamanho e quantidade suficientes para o armazenamento dos RSS conforme detalhamento no item 4.1.1 acima.

4.11 Havendo causa impeditiva para o cumprimento da frequência da coleta, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito à CONTRATANTE, indicando o prazo necessário para sanar a não conformidade, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4.12 Os veículos utilizados para a coleta e transporte dos RSS devem atender a todas as exigências legais específicas para os mesmos, devendo, ainda, os funcionários estarem devidamente uniformizados, portando crachá de identificação com o logotipo da empresa.

4.13 Para a coleta de RSS, o veículo deve estar com as mesmas condições de licenças e autorizações dos órgãos competentes quando do ato da habilitação e requisitos técnicos que constam do Edital e Termo de Referência.

4.14 A forma de execução dos serviços será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto no art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93, da Lei n° 8.666/1993.

4.15 Todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estes estar inclusos no preço dos serviços.

4.16 O encaminhamento das Ordens de serviço para início da execução dos serviços, será realizado pela unidade gestora do contrato, por meio de correio eletrônico institucional ou outro meio que entender mais apropriado e eficaz, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para dar início a execução do serviço.

4.17 DA VISTORIA:

4.17.1 Para garantir a compatibilidade do serviço a ser executado com as condições existentes nesta instituição, a empresa licitante poderá a seu critério realizar visita técnica as unidades da SES/MT contemplada neste Termo, com o intuito de efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, inteirar-se das condições, dimensões dos eventos e grau de dificuldades existentes, de modo a não incorrer em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo, para tanto, emitir declaração nesse sentido

4.17.2 Se a empresa optar pela vistoria, o Fornecedor encaminhará obrigatoriamente para realizá-la o seu Responsável Técnico, mediante a apresentação do documento de identidade e do registro desse profissional junto ao respectivo conselho.

4.17.3 Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria (**ANEXO I**), assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente termo.

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: CONTRATO_230_2023_mato_grosso.pdf (5/15) 37/517

4.17.4 O Responsável Técnico da Licitante, estará acompanhado por representante da unidade de saúde, designado para esse fim, o qual validará, através de atestado, a Declaração de Visita Técnica, emitida pela Licitante (**ANEXO II**).

4.17.5 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 02 (dois) dias útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.17.6 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública.

4.17.7 As visitas deverão ser agendadas, com um dia útil de antecedência, para ocorrer nos horários das 08h às 11h e das 14h0 às 16h, de 2ª (segunda-feira) à 6ª (sexta-feira), através do telefone e representante da Unidade informado na planilha abaixo:

UNIDADES	REPRESENTANTE	TELEFONE
HOSPITAL ADAUTO BOTELHO	CINTHIA R. SANTANA	(65) 99232 6705
UNIDADE 3 INTERNAÇÃO ÁLCOOL E DROGAS	NOELI QUERUBIN	(65) 98143-1066
CIAPS - LAR DOCE LAR	SARAH ARNOLDI	65) 99971-0481

4.17.8 A visita representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

4.17.9 As vistorias técnicas serão realizadas de forma individualizada, com cada um dos licitantes interessados, não sendo permitida a formação de grupos de empresas ou responsáveis técnicos para realização da vistoria.

4.17.10 O representante deverá portar documento de identificação. Não será permitido que um mesmo preposto represente duas ou mais empresas distintas.

4.17.11 Os custos da visita são de responsabilidade da licitante.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 A CONTRATADA é obrigada a obedecer aos prazos de execução dos serviços determinados pela contratante, coletar os resíduos infectantes nos locais e nos dias pré-estabelecidos, bem como as especificações determinadas neste Termo de Referência.

5.3 São de exclusiva conta e responsabilidade da licitante vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

5.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício como CONTRATANTE;

5.5 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: CONTRATO_230_2023_mato_grosso.pdf (6/15) 38/517

5.6 Efetuar o transporte dos RSS em veículos adequados que atendam a legislação de Trânsito e as Normas Ambientais pertinente;

5.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.8 Cumprir com a CONTRATANTE todas as obrigações constantes das Leis nº. 8666/1993, nº. 10.520/2002 e suas respectivas alterações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.10 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela CONTRATANTE;

5.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

5.13 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;

5.14 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

5.15 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;

5.16 Executar os serviços contratados observando as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE, quando prévia e expressamente formalizadas à CONTRATADA, ou a empresa (s) por ela autorizada (s). Sendo que todo e qualquer custo de construção e procedimento de instalação correrá por conta da CONTRATADA;

5.17 Atender todas as despesas com o pessoal de sua contratação, necessárias à execução dos serviços contratados, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalhos e outros semelhantes;

5.18 Dar ciência aos funcionários da CONTRATANTE sobre os procedimentos a serem seguidos quanto à correta e segura utilização e armazenamento do produto, de acordo com as instruções técnicas que acompanham;

5.19 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.20 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

6.1.1 Emitir Nota de Empenho/Ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.1.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

6.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

6.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.6 Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão executados os serviços facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do Contrato.

6.1.7 Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.1.8 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para suas correções;

6.1.9 Designar servidores para fiscalizar o Contrato;

6.1.10 Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento do Contrato;

6.2 CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67, lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.2 Os dados dos gestores fiscais e suplentes serão indicados no momento da assinatura do contrato, mediante portaria, conforme quadro exemplificativo abaixo:

Gestor de Contrato	Será Publicado através de Portaria
Fiscal do Contrato	
Suplente do Fiscal	

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: CONTRATO_230_2023_mato_grosso.pdf (8/15) 40/517

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 Caberá ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.5.1 Realizar conferências das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;

7.5.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do Contrato;

7.5.3 Acompanhar e Analisar os Relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do Contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da prestação do serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade Demandante;

7.5.4 Quaisquer outras providências ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do Contrato;

7.5.5 Emitir a Ordem de Fornecimento.

7.6 Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

7.6.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

7.6.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do Contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

7.6.3 Interditar: paralisar a execução do Contrato por estar em desacordo com o pactuado;

7.6.4 Intervir: assumir a execução do Contrato;

7.6.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do Contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

7.6.6 Ter total conhecimento do Contrato e suas cláusulas;

7.6.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: CONTRATO_230_2023_mato_grosso.pdf (9/15) 41/517

7.6.8 Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

7.6.9 Conferir os dados das Notas/Faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

7.6.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.6.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto Contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

7.6.12 Formalizar, sempre, os entendimentos com a CONTRATADA ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

7.6.13 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

7.6.14 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

7.6.15 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde**
- Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual de Saúde
- Ação: 2450 – Atendimento especial em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho
- Fonte: 1.500.1002/1.600.0000
- Natureza da Despesa: 3390.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

9.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descriminações:

a) Razão Social e CNPJ;

1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: CONTRATO_230_2023_mato_grosso.pdf (10/15) 42/517

b) Número da Nota Fiscal;
c) Data de Emissão;
d) Nome da Secretaria Solicitante/Unidade;
e) Descrição do Produto;
f) Lote de cada Produto (quantidade, preço unitário, preço total);
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente "Banco do Brasil"*;
h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
j) Não deverá possuir rasuras.

9.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada;

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela CONTRATADA indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

9.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **ou** CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso **ou** apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

a) Prova de Regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
b) Prova de Regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de Regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: CONTRATO_230_2023_mato_grosso.pdf (11/15) 43/517

9.10 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual n° 840 de 2017, a Contrata que;

a) Não aceitar/retirar a Nota de Empenho quando convocado;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Fraudar na execução do contrato;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Não mantiver a proposta

11.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho;

11.2.3 A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**.

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: CONTRATO_230_2023_mato_grosso.pdf (12/15) 44/517

11.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos.**

11.6 Todas as sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

11.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/CONTRATADA ressarcir a Administração/CONTRATANTE pelos prejuízos causado.

11.8 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado.**

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017.

11.10 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

12.2 A **Contratada**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARADA, sob as penas da lei:

12.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: CONTRATO_230_2023_mato_grosso.pdf (13/15) 45/517

de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

12.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

12.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, diretamente ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

12.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

12.2.5 Declara neste ato que:

a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção, e;
b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;

13.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: CONTRATO_230_2023_mato_grosso.pdf (14/15) 46/517

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico https://www.iomat.mt.gov.br, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **2 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

MARCELO GONCALVES DIAS:03795006988
Assinado de forma digital por MARCELO GONCALVES DIAS:03795006988
Dados: 2023.12.06 09:56:58 -03'00'

MARCELO GONÇALVES DIAS
Sancristo Coleta de Resíduos Ltda.

Testemunhas:

Aline da Silva Santos
Assessor Jurídico
Matrícula: 307329
SES/MT

Júlio Cesar Nogueira de F. Rodrigues
Matrícula 317393
SES

1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: CONTRATO_230_2023_mato_grosso.pdf (15/15) 47/517

0365

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói - 1225 - Fone: (45) 3255-8000 - 85929-000 - São Pedro do Iguaçu - Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2024

CONTRATO Nº 081/2024

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU** e a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.583.597/0001-50, com sede à Rua Niteroi, nº 1225, Centro, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. JOSE AROLDO MALVESTIO**, portador da CI/RG nº 4713152-9 SESP/PR e do CPF nº 786759449-34, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.392.348/0001-60, com sede à Linha São Roque, s/n°, Interior, Caixa Postal 77, CEP 89.801-973, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por **Cristian Paulo Kehl Balbinot (Administrador),** na função de representante legal, portador (a) da CI/RG n° 4.077.236 SSP/SC e do CPF nº 010.580.759-18.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa/pessoa jurídica especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos grupos A, B e E das Unidades de Saúde Arlindo Baccin, Unidade de Atenção Primária Moises Luiz Barreto localizadas no Município de São Pedro do Iguaçu-PR e a Unidade José Afonso Pereira situada no Distrito de Luz Marina, conforme a seguir:

Lote: 1

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	COLETA DE LIXO GRUPO A - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA (COLETA QUINZENAL), TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO "A" (RESÍDUOS BIOLÓGICOS) GERADO NA UNIDADE DE SAÚDE ARLINDO BACCIN, UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA MOISES LUIZ BARRETO SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR E A UNIDADE JOSÉ AFONSO PEREIRA	2.629,000	KG	Serviço	13,6600	35.912,14

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT:01058075918
Assinado de forma digital por CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT:01058075918 Dados: 2024.09.26 17:07:24 -03'00'

1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: CONTRATO_81_2024_SAO_PEDRO.pdf (1/10) 48/517

	SITUADA NO DISTRITO DE LUZ MARINA;					
2	COLETA DE LIXO GRUPO B - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA (COLETA QUINZENAL), TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO "B" (RESÍDUOS QUÍMICOS) GERADO NA UNIDADE DE SAÚDE ARLINDO BACCIN, UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA MOISES LUIZ BARRETO SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR E A UNIDADE JOSÉ AFONSO PEREIRA SITUADA NO DISTRITO DE LUZ MARINA;	378,000	KG	Serviço	6,8000	2.570,40
3	COLETA DE LIXO GRUPO E - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA (COLETA QUINZENAL), TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES) GERADO NA UNIDADE DE SAÚDE ARLINDO BACCIN, UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA MOISES LUIZ BARRETO SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR E A UNIDADE JOSÉ AFONSO PEREIRA SITUADA NO DISTRITO DE LUZ MARINA.	1.114,000	KG	Serviço	13,6600	15.217,24

Total do Participante: 53.699,78

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT:01058075918 Assinado de forma digital por CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT:01058075918 Dados: 2024.09.26 17:07:54 -03'00'

2. DA EXECUÇÃO

2.1 A empresa deverá executar o serviço tal qual descrito no objeto da licitação, conforme determinado.
2.2 Caberá ao Fiscal do Contrato, a Servidora Municipal, **Sra. Marlene Zaleski dos Santos**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
2.3 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.4 A contratada deverá prestar o serviço tal qual disposto no objeto, os quais serão verificados pela Administração Municipal, após a conferência será efetuado o pagamento.
2.5 Prestação de serviço realizada pela contratada, com supervisão do Diretor Municipal do Departamento de Saúde.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

3.1 Será permitida a subcontratação **somente** da etapa referente **à destinação final dos resíduos coletados (Aterro Industrial Classe I e II dos resíduos sólidos);**
3.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº 070/2024**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5. DO VALOR

5.1 O valor aprovado para o objeto é de **R$ 53.699,78 (cinquenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)**, denominado valor contratual.
5.2 Os pagamentos decorrentes da contratação correrão através da seguinte dotação orçamentária, oriunda de **Recursos de fontes vinculadas,** consignados no orçamento da *Secretaria Municipal de Saúde,* natureza de despesa n° 3.3.90.39.00, dotação orçamentária n° 360, através do bloqueio n° 604303/2024.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.
6.2 O prazo mencionado no item anterior se inicia-se contado a partir da data da assinatura do contrato.
6.3 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor- cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;
6.4 A notificação de abertura de procedimento administrativo poderá ser feita por meio eletrônico.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

7.1 As notas ficais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde CNPJ/MF sob N.º 09.258.961/0001-75**, com endereço à Rua Fortaleza, Nº 885, São Pedro do Iguaçu – PR – CEP 85.929-000.
7.2 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas;
7.3 A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida informando número do processo, número da licitação, número do contrato, detalhando a competência e os itens conforme contrato e banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado.
7.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
7.5 O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente;
7.6 A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme Decreto Municipal nº 130/2023.
7.7 A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br, no ato de sua emissão;
7.8 Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras;
7.9 A forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior à apresentação da nota fiscal, sendo que se

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT:01058075918 — Assinado de forma digital por CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT:01058075918 Dados: 2024.05.28 17:08:20 -03'00'

1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: CONTRATO 81.2024 SAO PEDRO.pdf (3/10) 50/517

estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

7.10 De acordo com a Previsão na Lei 14.133/2021, a partir da data da proposta, poderá ser solicitado à revisão de preços, a qual objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, mediante solicitação por escrito, fundamentada e protocolada da solicitante.

7.11 Seguindo as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da demanda nº 208301, seguindo o disposto no Acórdão 25/2010 do TCU, Acórdão 4624/2017-TCE/PR e do artigo 173, do Decreto Municipal 023 de 30 de março de 2023, devem ser encaminhados documentos hábeis que preencham aos seguintes requisitos:

7.11.1 Elevação do encargo do particular com documentos hábeis, como NF, planilha de custos detalhando variação de mercado;

a) Ocorrência de evento posterior a ata de registro de preços;

b) Vínculo de causalidade entre evento e majoração dos encargos;

c) Imprevisibilidade na ocorrência do evento.

7.12 O prazo para resposta quando do pedido de reequilíbrio por parte da Administração será de no máximo **10 (dez) dias.**

7.12 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.12.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A empresa deverá executar o objeto tal qual descrito no objeto da licitação, conforme determinado.

8.2 Caberá a Fiscal do Contrato, o Servidor Municipal, **Sra. Marlene Zaleski dos Santos**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

8.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento do objeto.

9.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da execução, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

9.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da Contratada:

10.1.1 Executar na forma especificada em edital;

10.1.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

10.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória;

10.1.4 Efetuar os serviços em perfeitas condições, nos prazos e locais indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT:01058075918 Assinado de forma digital por CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT:01058075918 Dados: 2024.09.10 17:08:54 -03'00'

10.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1Em casos de contratos, os termos de extinções contratuais serão:
10.2Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
10.3A extinção do contrato poderá ser:
10.3.9Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
10.3.10 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
10.3.11 Determinado por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
10.4A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
10.5A extinção determinada por ato da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.
10.6O Termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
10.6.9Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.6.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.6.11 Indenizações e multas.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
11.3 A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.
11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
11.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, à situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
11.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
11.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
11.8O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12 ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 Em casos de contratos, os temos de alterações contratuais serão:
12.1.9Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
12.1.10 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do Caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contrato será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.1.11 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

13 EXTINÇÃO DO CONTRATO

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT:01058075918
Assinado de forma digital por CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT:01058075918
Dados: 2024.09.26 17:09:29 -03'00'

13.1 Em casos de contratos, os termos de extinções contratuais serão:
13.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
13.3 A extinção do contrato poderá ser:
I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III- Determinado por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
13.5 A extinção determinada por ato da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.
13.6 O Termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
13.7 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.8 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.9 Indenizações e multas.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
14.2.9 **Advertência**, pela falta do subitem 15.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
14.2.10**Multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
14.2.11**Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
14.2.12**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
14.3 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9º).
14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
14.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT:01058075918
Assinado de forma digital por CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT:01058075918
Dados: 2024.06.26 17:10:20 -03'00'

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

15 CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

15.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

16.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

São Pedro do Iguaçu/PR, 19 de setembro de 2024.

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT:01058075918 — Assinado de forma digital por CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT:01058075918 (Data: 2024.09.19 17:11:19 -03'00')

7

Estado do Paraná

Rua Niterói - 1225 - Fone: (45) 3255-8000 - 85929-000 - São Pedro do Iguaçu - Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT:01058075918

Assinado de forma digital por CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT:01058075918
Dados: 2024.09.26 17:11:42 -03'00'

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Cristian Paulo Kehl Balbinot

Município de São Pedro do Iguaçu
José Aroldo Malvestio

Testemunha 01 – CPF

Renata de L.B. Gregory
CPF: 075.221.629-55
RG: 9.890.742-8 SSP/PR
Ag. Adm. Esp. Lic. e Contratos

Testemunha 02 – CPF

Jaqueline Baccin
CPF: 090.835.669-27
RG: 12.630.848-9
Agente Administrativo

0391

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

> Contratos

Contrato nº 81/2024

Ultima atualização 19/09/2024

Local: São Pedro do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUACU **Unidade executora:** 1 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU - PR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 119/2024 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/09/2024 **Data de assinatura:** 19/09/2024 **Vigência:** de 19/09/2024 a 19/09/2025

Id contrato PNCP: 95583597000150-2-000077/2024 **Fonte:** Betha Sistemas **Id contratação PNCP:** 95583597000150-1-000107/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DOS GRUPOS A, B E E DAS UNIDADES DE SAÚDE ARLINDO BACCIN, UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA MOISES LUIZ BARRETO LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR E A UNIDADE JOSÉ AFONSO PEREIRA SITUADA NO DISTRITO DE LUZ MARINA.

VALOR CONTRATADO

R$ 53.699,78

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa juridica **CNPJ/CPF:** 03.392.348/0001-60 Consultar sanções e penalidades do fornecedor **Nome/Razão social:** SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Extrato Contrato0812024PE0702024	19/09/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: Contratação de empresa/pessoa jurídica especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos grupos A, B e E das Unidades de Saúde Arlindo Baccin, Unidade de Atenção Primária Moises Luiz Barreto localizadas no Município de São Pedro do Iguaçu-PR e a Unidade José Afonso Pereira situada no Distrito de Luz Marina.
Dotação orçamentária: Recursos de fontes vinculadas, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, natureza de despesa nº 3.3.90.39.00, dotação orçamentária nº 360, através do bloqueio nº 604303/2024.
Data assinatura: 19 de setembro de 2024
Vigência: 12 (doze) meses

CONTRATO Nº 081/2024
Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Valor: R$ 53.699,78 (cinquenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **ATITUDE AMBIENTAL LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da carteira de identidade nº 902.308.139-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE,** de um lado e, de outro, a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **07.075.504/0001-10**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. Valdemar José Spielmann, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 666.251.909-00, residente à Rua Souza Naves, nº 775, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos/PR, doravante designada **CONTRATADA;**

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02,** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão **atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO VI), parte integrante do Pregão Eletrônico nº 20/2023**.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá efetuar os serviços nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº 20/2023 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900 Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900 Dados: 2023.04.12 10:53:36 -03'00'
1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: contrato n. 63_2023_Tres_Barras.pdf (1/7) 58/517

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 56.760,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta reais),** conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.000	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" e "E".	17,20	51.600,00
02	300	KG	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B".	17,20	5.160,00
				TOTAL	56.760,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de vigência, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que for mais conveniente para a administração pública que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
b) Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
b) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Dados: 2023.04.12 10:53:20 -03'00'

1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: contrato_n_63_2023_Tres_Barras.pdf (2/7) 59/517

EM= Encargos Moratórios devidos;
I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I=[(TX/100)/365];
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e
VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 20/2023, os encargos a seguir:

a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Fornecer à CONTRATADA toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA;**
i) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 20/2023, os encargos a seguir:

a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 20/2023;

VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625100900 Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625100900 Dados: 2023.04.12 10:53:02 -03'00'

d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
h) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
k) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1o da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625130900 Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625130900 Dados: 2023.04.12 10:52:47 -03'00'

(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento).** Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA.**
c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE.**
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA,** esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.**
c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações

VALDEMAR JOSE SPIELMANN:88623190900
Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:88623190900
Dados: 2023.04.12 10:52:35 -03'00'
1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: contrato_n_63_2023_Tres_Barras.pdf (5/7) 62/517

assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

13.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

13.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Dados: 2023.04.12 10:52:23 -03'00'

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Vivia K. Muncatto
CPF: 076456549 45

Nome:
CPF:

1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: contrato_n_63_2023_Tres_Barras.pdf (6/7) 63/517

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" e "E", PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e ATITUDE AMBIENTAL LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 020/2023, Menor Preço unitário.
VALOR: R$ 56.760,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:25235977

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/04/2023. Edição 2750
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
08/11/2024 - 16:18

Início ... Calculadora do cidadão ... Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2023
Data final		09/2024
Valor nominal	R$ 17,20	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04424740
Valor percentual correspondente		4,424740 %
Valor corrigido na data final	R$ 17,96	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COLETA DE RESÍDUOS - CHOPINZINHO

3 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 27 de setembro de 2024 às 09:49
Para: contato@servioeste.com.br

Bom dia!
Prezados, tendo em vista a necessidade de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde para o Município de Chopinzinho/PR, segue solicitação de orçamento.
Atenciosamente,

--
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro
Chopinzinho - PR
CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-1836
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITÇÃO DE ORÇAMENTO.docx
17K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 18 de outubro de 2024 às 13:48
Para: contato@servioeste.com.br

Prezados, seria possível encaminhar a cotação?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

licitacao03@servioeste.com.br <licitacao03@servioeste.com.br> 21 de outubro de 2024 às 09:04
Para: orcamentosaudechz@gmail.com

Bom dia,

Segue proposta para abertura de Licitação,

Atenciosamente.

De: licitacao@servioeste.com.br <licitacao@servioeste.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 27 de setembro de 2024 11:12
Para: 'licitacao03' <licitacao03@servioeste.com.br>
Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COLETA DE RESÍDUOS - CHOPINZINHO
Prioridade: Alta

Bom dia João,

Segue solicitação de orçamento.

Att.

Andressa

De: Contato - Servioeste <contato@servioeste.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 27 de setembro de 2024 09:52
Para: Eduarda - supervisaocomercial01 <supervisaocomercial01@servioeste.com.br>; licitacao@servioeste.com.br
Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COLETA DE RESÍDUOS - CHOPINZINHO

-------- Mensagem encaminhada --------

Assunto:SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COLETA DE RESÍDUOS - CHOPINZINHO

Data: Fri, 27 Sep 2024 09:49:29 -0300

1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: SERVIOESTE.pdf (3/5) 68/517

De:orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Para:contato@servioeste.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA CHOPINZINHO.pdf
263K

COTAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

Razão social: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**
Endereço: Linha São Roque, S/N, Bairro Zona Rural, CEP: 89.801-973, Caixa Postal 77, Chapecó/SC
CNPJ: 03.392.348/0001-60
Telefone: (49) 3361-9696
E-mail: licitacao03@servioeste.com.br

RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: Cristian Paulo Kehl Balbinot,
Cédula de Identidade R.G. nº 4.077.236
CPF/MF sob nº 010.580.759-18
Cargo/função: Administrador

Item	Descrição	Unid.	QUILOS	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: "A" e "E". Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente, nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e condicionados em local adequado.	Kg	2.640	R$ 9,00	R$ 23.760,00
02	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: "B". Quando ocorrer os resíduos do Grupo "B", os mesmos deverão ser coletados nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e	Kg	528	R$ 12,00	R$ 6.336,00

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudino Gazzi, 255, Bairro São Luiz, CEP: 92.420-087 – Canoas/RS
Fone: (51) 8472-9698 / E-mail: servioesters@servioeste.com.br
Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Rodovia SC 283, Km 06, Caixa Postal 77 - CEP: 89.801-973 - Chapecó/SC
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br
Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 27.165-000 – Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4009-2501 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br
Servioeste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP 88.798-000 – Pescaria Brava/SC
Fone: (48) 9198-8080 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br
Servioeste Queimados/RJ
Rua Fosca, 968, Bairro Campo Alegre, CEP 26.375-250 – Queimados/RJ
Fone: (21) 2669-1196 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br
Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 80 – CEP: 87.065-678 – Maringá/PR
Fone: (44) 3062-6469 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br
Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 56, Lote 01 - Pq. Rodoviário - Pond. Sonho Dourado - CEP: 28.010-002
Campos dos Goytacazes/RJ | Fone: (22) 3199-9508 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br
Servioeste Laranjeiras do Sul/PR
Rodovia Br-277, S/Nº, Km 272, Condomínio Pq. Industrial Citrus, CEP: 85818-660 – Cascavel/PR
Fone: (46) 9197-9910 / E-mail: servioestepr@servioeste.com.br
Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Iraí de Minas Km 1, s/n, Zona Rural, Caixa Postal 93, CEP: 38.700-970
Patos de Minas/MG | Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br
OUVIDORIA: 0800 031 9696
www.servioeste.com.br

	condicionados em local adequado, simultaneamente com os serviços de coleta de resíduos de saúde dos grupos "A" e "E".				

Valor Unitário item 1: R$ 9,00 (nove reais);
Valor Total item 1: R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais);
Valor Unitário item 2: R$ 12,00 (doze reais);
Valor Total item 2: R$ 6.336,00 (seis mil trezentos e trinta e seis reais);

Chapecó/SC, 01 de outubro de 2024.

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
Cristian Paulo Kehl Balbinot
CPF nº 010.580.759-18
Administrador

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº.
INTERIOR-CEP 89.801-973
CHAPECÓ – SC

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudino Gazzi, 255, Bairro São Luiz, CEP 92.420-037 – Canoas/RS
Fone: (61) 8472-9636 / E-mail: servioesters@servioeste.com.br

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Rodovia SC 283, Km 05, Caixa Postal 77 - CEP: 89.801-973 - Chapecó/SC
Fone: (49) 9961-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.166-000 – Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4009-2501 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 – CEP 88.798-000 – Pescaria Brava/SC
Fone: (48) 3198-8380 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Queimados/RJ
Rua Poacu, 366, Bairro Campo Alegre, CEP 26.373-250 – Queimados/RJ
Fone: (21) 2663-1166 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 30 – CEP 87.065-675 – Maringá/PR
Fone: (44) 3052-6469 / E-mail: servioesteapr@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 56, Loja 01 - Pq. Rodoviário - Cond. Sonho Dourado – CEP 28.010-000
Campos dos Goytacazes/RJ | Fone: (22) 9199-9908 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia Br-277, S/Nº, Km 272, Condomínio Pq. Industrial Citrel, CEP: 85818-960 – Cascavel/PR
Fone: (45) 3197-9910 / E-mail: servioesteapr@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boassara Km 1,4, S/N, Zona rural, Caixa Postal 39, CEP 38.706-970
Patos de Minas/MG | Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioesterpmg@servioeste.com.br

OUVIDORIA: 0800 031 9696
www.servioeste.com.br

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COLETA DE RESÍDUOS - CHOPINZINHO

3 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 27 de setembro de 2024 às 10:30
Para: FLAVIO@atitudeambiental.com

Bom dia!
Prezados, tendo em vista a necessidade de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde para o Município de Chopinzinho/PR, segue solicitação de orçamento.
Atenciosamente,

--
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro
Chopinzinho - PR
CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-1836
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITÇÃO DE ORÇAMENTO.docx
17K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 18 de outubro de 2024 às 13:51
Para: FLAVIO@atitudeambiental.com

Prezado, seria possível encaminhar o orçamento?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 31 de outubro de 2024 às 09:14
Para: FLAVIO@atitudeambiental.com

Bom dia!
Prezado, a vigência do nosso processo de coleta no município se aproxima, necessito da cotação para andamento no processo, seria possível mandar a cotação, por favor?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COLETA DE RESÍDUOS - CHOPINZINHO

3 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 27 de setembro de 2024 às 10:12
Para: gaapfoz@gmail.com

Bom dia!
Prezados, tendo em vista a necessidade de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde para o Município de Chopinzinho/PR, segue solicitação de orçamento.
Atenciosamente,

--
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro
Chopinzinho - PR
CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-1836
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITÇÃO DE ORÇAMENTO.docx
17K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 18 de outubro de 2024 às 13:51
Para: gaapfoz@gmail.com

Prezados, seria possível encaminhar o orçamento?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 31 de outubro de 2024 às 09:13
Para: gaapfoz@gmail.com

Bom dia!
Prezada, a vigência do nosso processo de coleta no município se aproxima, necessito da cotação para andamento no processo, seria possível mandar a cotação, por favor?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COLETA DE RESÍDUOS - CHOPINZINHO

3 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 27 de setembro de 2024 às 09:46
Para: cheiroverde@cheiroverdeambiental.com.br

Bom dia!
Prezados, tendo em vista a necessidade de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde para o Município de Chopinzinho/PR, segue solicitação de orçamento.
Atenciosamente,

--
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro
Chopinzinho - PR
CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-1836
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITÇÃO DE ORÇAMENTO.docx
17K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 18 de outubro de 2024 às 13:47
Para: cheiroverde@cheiroverdeambiental.com.br

Prezados, seria possível encaminhar a cotação?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 31 de outubro de 2024 às 09:13
Para: cheiroverde@cheiroverdeambiental.com.br

Bom dia!
Prezada, a vigência do nosso processo de coleta no município se aproxima, necessito da cotação para andamento no processo, seria possível mandar a cotação, por favor?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COLETA DE RESÍDUOS - CHOPINZINHO

3 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 27 de setembro de 2024 às 09:32
Para: comercial.cascavel@serquippr.com.br

Bom dia!
Prezados, tendo em vista a necessidade de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde para o Município de Chopinzinho/PR, segue solicitação de orçamento.
Atenciosamente,

--
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro
Chopinzinho - PR
CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-1836
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITÇÃO DE ORÇAMENTO.docx
17K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 18 de outubro de 2024 às 13:46
Para: comercial.cascavel@serquippr.com.br

Prezados, seria possível encaminhar a cotação?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 31 de outubro de 2024 às 09:12
Para: comercial.cascavel@serquippr.com.br

Bom dia!
Prezados, a vigência do nosso processo de coleta no município se aproxima, necessito da cotação para andamento no processo, seria possível mandar a cotação, por favor?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COLETA DE RESÍDUOS - CHOPINZINHO

3 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 27 de setembro de 2024 às 09:26
Para: ECCOS AMBIENTAL <eccos.ambiental@hotmail.com>

Bom dia!
Prezados, tendo em vista a necessidade de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde para o Município de Chopinzinho/PR, segue solicitação de orçamento.
Atenciosamente,

--
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro
Chopinzinho - PR
CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-1836
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITÇÃO DE ORÇAMENTO.docx
17K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 18 de outubro de 2024 às 13:45
Para: ECCOS AMBIENTAL <eccos.ambiental@hotmail.com>

Prezados, seria possível encaminhar a cotação?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 31 de outubro de 2024 às 09:13
Para: ECCOS AMBIENTAL <eccos.ambiental@hotmail.com>

Bom dia!
Prezados, a vigência do nosso processo de coleta no município se aproxima, necessito da cotação para andamento no processo, seria possível mandar a cotação, por favor?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COLETA DE RESÍDUOS - CHOPINZINHO

3 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 27 de setembro de 2024 às 09:24
Para: comercial@sancristo.com.br

Bom dia!
Prezados, tendo em vista a necessidade de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde para o Município de Chopinzinho/PR, segue solicitação de orçamento.
Atenciosamente,

--
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro
Chopinzinho - PR
CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-1836
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITÇÃO DE ORÇAMENTO.docx
17K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 18 de outubro de 2024 às 13:44
Para: comercial@sancristo.com.br

Prezados, seria possível me mandar a cotação?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 23 de outubro de 2024 às 10:35
Para: comercial@sancristo.com.br

Bom dia!
Prezados, conseguem me encaminhar a cotação para andamento no processo?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COLETA DE RESÍDUOS - CHOPINZINHO

2 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 27 de setembro de 2024 às 09:08
Para: danea@acertcon.com.br

Bom dia!
Prezados, tendo em vista a necessidade de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde para o Município de Chopinzinho/PR, segue solicitação de orçamento.
Atenciosamente,

--
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro
Chopinzinho - PR
CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-1836
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITÇÃO DE ORÇAMENTO.docx
17K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 27 de setembro de 2024 às 09:08
Para: orcamentosaudechz@gmail.com

Mensagem bloqueada

Sua mensagem foi bloqueada por **danea@acertcon.com.br**.
Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

```
550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. [MWH0EPF000A6730.namprd04.
prod.outlook.com 2024-09-27T12:08:38.096Z 08DCDD1F87DF2901]
```

Final-Recipient: rfc822; danea@acertcon.com.br
Action: failed
Status: 5.4.1
Remote-MTA: dns; acertcon-com-br.mail.protection.outlook.com. (52.101.42.14,
the server for the domain acertcon.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.4.1 Recipient address rejected: Access denied. [MWH0EPF000A6730.namprd04.
prod.outlook.com 2024-09-27T12:08:38.096Z 08DCDD1F87DF2901]
Last-Attempt-Date: Fri, 27 Sep 2024 05:08:38 -0700 (PDT)

1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: Solicitacoes_de_orcamento_sem_reposta.pdf (8/13) 78/517

---------- Mensagem encaminhada ----------
From: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>
To: danea@acertcon.com.br
Cc:
Bcc:
Date: Fri, 27 Sep 2024 09:08:23 -0300
Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COLETA DE RESÍDUOS - CHOPINZINHO
----- Message truncated -----

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COLETA DE RESÍDUOS - CHOPINZINHO

6 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 27 de setembro de 2024 às 08:43
Para: veronica.santos@veolia.com

Bom dia!
Prezados, tendo em vista a necessidade de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde para o Município de Chopinzinho/PR, segue solicitação de orçamento.
Atenciosamente,

--
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro
Chopinzinho - PR
CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-1836
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITÇÃO DE ORÇAMENTO.docx
17K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 18 de outubro de 2024 às 13:43
Para: veronica.santos@veolia.com

Prezada Veronica, seria possível me mandar a cotação?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 23 de outubro de 2024 às 10:34
Para: veronica.santos@veolia.com

Bom dia!
Prezada, consegue me mandar a cotação?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 29 de outubro de 2024 às 07:41
Para: veronica.santos@veolia.com

Bom dia!
Prezada, a vigência do nosso processo de coleta no município se aproxima, necessito da cotação para andamento no processo, seria possível mandar a cotação, por favor?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 31 de outubro de 2024 às 09:11
Para: veronica.santos@veolia.com

Bom dia!
Prezada, a vigência do nosso processo de coleta no município se aproxima, necessito da cotação para andamento no processo, seria possível mandar a cotação, por favor?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 6 de novembro de 2024 às 07:55

1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: Solicitacoes_de_orcamento_sem_resposta.pdf (10/13) 80/517

Para: veronica.santos@veolia.com

Bom dia!
Prezada, a vigência do nosso processo de coleta no município se aproxima, necessito da cotação para andamento no processo, seria possível mandar a cotação, por favor?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO COLETA DE RESÍDUOS - CHOPINZINHO

9 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 27 de setembro de 2024 às 08:42
Para: BR.FISCAL.GROUPS@veolia.com

Bom dia!
Prezados, tendo em vista a necessidade de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde para o Município de Chopinzinho/PR, segue solicitação de orçamento.
Atenciosamente,

--
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro
Chopinzinho - PR
CEP: 85.560-000
Fone: (46) 3242-1836
CNPJ: 76.995.414/0001-60

SOLICITÇÃO DE ORÇAMENTO.docx
17K

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 18 de outubro de 2024 às 13:42
Para: BR.FISCAL.GROUPS@veolia.com

Boa tarde!
Prezados, seria possível encaminhar a cotação?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mol, Camila <camila.mol@veolia.com> 18 de outubro de 2024 às 13:47
Para: Licitações Veolia Brasil <br.licitacao@veolia.com>, Edmilson Nunes <edmilson.nunes@veolia.com>
Cc: BR.FISCAL.GROUPS@veolia.com, orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>, ALESSANDRA OLIVEIRA <alessandra.oliveira@veolia.com>

Boa tarde Edmilson, Alê.

Segue para conhecimento.

At.te
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
Camila Gonçalves Corrêa Mól
Analista Fiscal - Brasil
"Duc in alto!"

Tel.: +55 11 3046-9000
Av. Manuel Bandeira, 291 - Térreo, Bloco A
Condomínio Atlas Office Park
Vila Leopoldina - São Paulo/SP

170 anos sendo pioneiros. A história não termina aqui! Clique aqui e confira o vídeo!

Antes de imprimir este mensaje, asegúrese de que es realmente necesario

Uso del correo electrónico de Veolia

Este correo electrónico y, en su caso, cualquier fichero anexo al mismo, contiene información de carácter confidencial exclusivamente dirigida a su destinatario o destinatarios y propiedad de Veolia y filiales. Queda prohibida su divulgación, copia o distribución a terceros sin la previa autorización escrita de Veolia, en virtud de la legislación vigente. En el caso de haber recibido este correo electrónico por error, se ruega notificar inmediatamente esta circunstancia mediante reenvío a la dirección electrónica del remitente y la destrucción del mismo.

Afin de contribuer au respect de l'environnement, merci de n'imprimer ce mail qu'en cas de nécessité.

Usage du courrier de Veolia

Ce message électronique et ses fichiers attachés sont strictement confidentiels et peuvent contenir des éléments dont Veolia et/ou l'une de ses entités affiliées sont propriétaires. L'utilisation, la divulgation, la publication, la distribution, ou la reproduction non expressément autorisées par Veolia de ce message et de ses pièces attachées sont interdites. Si vous avez reçu ce message par erreur, merci de le retourner immédiatement à son émetteur et de le détruire ainsi que toutes les pièces attachées.

Please consider the environment before printing this email

Veolia Internet Mail Use

The information in this e-mail and any attachment is classified as Veolia and subsidiaries Confidential and Proprietary Information and solely for the attention and use of the named addressee(s). You are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this communication is prohibited without the prior written consent of Veolia and is strictly prohibited by law. If you have received this communication in error, please,

notify the sender by reply e-mail.

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 31 de outubro de 2024 às 09:12
Para: "Mol, Camila" <camila.mol@veolia.com>

Bom dia!
Prezados, a vigência do nosso processo de coleta no município se aproxima, necessito da cotação para andamento no processo, seria possível mandar a cotação, por favor?
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mol, Camila <camila.mol@veolia.com> 31 de outubro de 2024 às 09:44
Para: Edmilson Nunes <edmilson.nunes@veolia.com>
Cc: ALESSANDRA OLIVEIRA <alessandra.oliveira@veolia.com>, Licitações Veolia Brasil <br.licitacao@veolia.com>, orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Bom dia Edmilson,
Segue para conhecimento.

At.te
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Nunes, Edmilson <edmilson.nunes@veolia.com> 31 de outubro de 2024 às 11:50
Para: "Mol, Camila" <camila.mol@veolia.com>
Cc: ALESSANDRA OLIVEIRA <alessandra.oliveira@veolia.com>, orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Obrigado Camila.

Abraço

Edmilson Nunes
Gerente Comercial de Negócios Públicos
Veolia Brasil

Cel.: +55 11 966 586 511
Av. Manuel Bandeira, 291 - Térreo, Bloco A
Condomínio Atlas Office Park
Vila Leopoldina - São Paulo/SP
edmilson.nunes@veolia.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> 6 de novembro de 2024 às 07:56
Para: "Nunes, Edmilson" <edmilson.nunes@veolia.com>

Bom dia!
Prezados, a vigência do nosso processo de coleta no município se aproxima, necessito da cotação para andamento no processo, seria possível mandar a cotação, por favor?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Nunes, Edmilson <edmilson.nunes@veolia.com> 6 de novembro de 2024 às 09:16
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>, ALANA PAULA <alana.paula@veolia.com>

Alana, bom dia.

Tudo bem?

Favor verificar.

Obrigado

Edmilson Nunes
Gerente Comercial de Negócios Públicos
Veolia Brasil

Cel.: +55 11 966 586 511
Av. Manuel Bandeira, 291 - Térreo, Bloco A
Condomínio Atlas Office Park
Vila Leopoldina - São Paulo/SP
edmilson.nunes@veolia.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PAULA, ALANA <alana.paula@veolia.com> 6 de novembro de 2024 às 09:33
Para: "Nunes, Edmilson" <edmilson.nunes@veolia.com>
Cc: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Prezados,

Venho respeitosamente informar que estamos declinando da apresentação de orçamento.

Tal decisão é tomada por questões de logísticas.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Alana Carollina Vainer
Licitações e Gestão de Contratos
Veolia Brasil
Tel.: + 55 41 3398-2377 / Cel.: + 55 41 99176-6968
Rua Alexandre Zanchetta, 337 - Jd. Itália - São José dos Pinhais / PR - Brasil
CEP: 83.015-148

www.veolia.com/latamib/pt

170 anos sendo pioneiros. A história não termina aqui! Clique aqui e confira o vídeo!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Memorando 5- 5.704/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/11/2024 às 10:46:59

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE

Encaminho Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como anexos pertinentes.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:
12_11_TR_Coleta_de_residuos_de_saude_docx.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_docx.pdf
Lei_Federal_9605_98.pdf
Plano_Anual_de_Contratacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição dos itens conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares	QTD	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: "A" e "E".	Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente, nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e condicionados em local adequado.	2.640 (KG)	**12,98**	**34.267,20**
2	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: "B".	Quando ocorrer os resíduos do Grupo "B", os mesmos deverão ser coletados nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e condicionados em local adequado, simultaneamente com os serviços de coleta de resíduos de saúde dos grupos "A" e "E".	528 (KG)	**9,08**	**4.794,24**
				VALOR TOTAL (R$)	**39.061,44**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa vencedora deverá observar as normas técnicas e legislações abaixo pontuadas:

1.2.1.1 Lei Federal nº 9.605/1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

1.2.1.2 Resolução CONAMA nº 01/1986 - Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental;

1.2.1.3 Resolução CONAMA nº 05/88 - Dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras de saneamento;

1.2.1.4 Resolução CONAMA nº 358/2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

1.2.1.5 Resolução ANVISA RDC nº 306/2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

1.2.1.6 Resolução ANVISA RDC nº 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

1.2.1.7 NBR 10.004/87 - Resíduos sólidos – Classificação;

1.2.1.8 NBR 7.500/87 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;

1.2.1.9 NBR 12.235/92 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;

1.2.1.10 NBR 12.807/93 – Resíduos de serviços de saúde – terminologia;

1.2.1.11 NBR 12.808/93 - Resíduos de serviços de saúde – classificação;

1.2.1.12 NBR 12.809/93 - Manuseio de resíduos de serviços de saúde – procedimentos;

1.2.1.13 NBR 12.810/93 - Coleta de resíduos de serviços de saúde – procedimentos;

1.2.1.14 NBR 12.980/93 – Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos – terminologias;

1.2.1.15 NBR 11.175/90 - Incineração de resíduos sólidos perigosos - Padrões de desempenho;

1.2.1.16 NBR 13.853/97 - Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes -Requisitos e métodos de ensaio;

1.2.1.17 CNEN – NN 8.02 - Licenciamento de depósitos de rejeitos radioativos de baixo e médio níveis de radiação;

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO

1.4.1 Os serviços deverão ser executados quinzenalmente nas unidades básicas de saúde localizadas na área urbana do Município de Chopinzinho/PR sendo:

1.4.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro.

1.4.1.2 Unidade Básica de Saúde Frei Vito, Rua Adriano José da Silva, esquina com a Rua Paulo Conte, nº 4652, Bairro Frei Vito.

1.4.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Rua dos Antúrios, equina com a Rua Estevão Pires Carneiro, nº 3630, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

1.4.2 O serviço deverá ser executado durante o horário de funcionamento sendo de segunda a sexta feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

1.4.3 A empresa vencedora deverá fornecer recipientes contentores para o armazenamento e coleta dos resíduos de saúde, devendo ser substituídos no momento da coleta por contentores vazios e devidamente higienizados.

1.4.4 A empresa contratada deverá apresentar certificado mensal da destinação final dos resíduos de saúde, com as devidas especificações e quantitativos, bem como descrever qual a disposição final de cada resíduos tratado.

1.4.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de 27 de dezembro de 2024, e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.6 Quanto aos requisitos técnicos do veículo de transporte dos resíduos – RSS, armazenamento e coleta externa:

1.4.6.1 ARMAZENAMENTO EXTERNO - Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

1.4.6.1.1 No armazenamento externo não é permitida a manutenção dos sacos de resíduos fora dos recipientes ali estacionados, daí a necessidade da disponibilidade de bombonas pela empresa contratada sem ônus para o Município.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

1.4.6.2 COLETA E TRANSPORTE EXTERNO - Consiste na remoção dos RSS das unidades de saúde (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

1.4.6.2.1 A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT.

1.4.6.2.2 No transporte dos RSS podem ser utilizados diferentes tipos de veículos, de pequeno até grande porte, dependendo do volume de resíduos. Geralmente para esses resíduos são utilizados dois tipos de carrocerias: montadas sobre chassi de veículos e do tipo furgão, ambas sem ou com baixa compactação, para evitar que os sacos se rompam. Os sacos nunca devem ser retirados do suporte durante o transporte, também para evitar ruptura.

1.4.6.2.3 0 pessoal envolvido na coleta e transporte dos RSS deve observar rigorosamente a utilização dos EPIs e EPCs adequados.

1.4.6.2.4 Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria equipe encarregada da coleta externa deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos EPIs e EPC5 adequados. Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

1.4.6.2.5 Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. Esses veículos não podem ser lavados em postos de abastecimento comuns. 0 método de desinfecção do veículo deve ser alvo de avaliação por parte do órgão que licencia o veículo coletor.

1.4.6.2.6 Devem constar em local visível no veículo coletor, o nome da empresa coletora, a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004;

1.4.6.2.7 Para a coleta de RSS do grupo B, resíduos químicos perigosos, o veículo deve atender aos seguintes requisitos:

a) observar o Decreto Federal n° 96.044, de 18 de maio de 1988, e a Portaria Federal n° 204, de 20 de maio de 1997;

b) portar documentos de inspeção e capacitação, em validade, atestando a sua adequação, emitidos pelo Instituto de Pesos e Medidas ou entidade por ele credenciada.

1.4.6.2.8 Todos os resíduos deverão ter depósito e destino próprio e não deverão ser armazenados em deposito temporário.

1.4.6.2.9 Os resíduos dos grupos A, B e E deverão ser encaminhados para o sistema de tratamento da Contratada e receber tratamento compatível com tipo de resíduos, conforme define a RDC AN VISA n° 306/2004.

1.4.6.2.10 Ressalte-se que após o devido tratamento dos resíduos biológicos, os resíduos resultantes poderão ser transportados até o local de destinação final em veículo especifico para resíduos comuns.

1.4.7 No que se refere ao tratamento e destinação final dos resíduos – RSS deverá:

1.4.7.1 Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente. 0 tratamento pode ser aplicado em outro estabelecimento que não seja o próprio estabelecimento gerador observado neste caso, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento.

1.4.7.2 0 processo de autoclavação aplicado em laboratórios para redução de carga microbiana de culturas e estoques de microrganismos está dispensado de licenciamento ambiental, ficando sob a responsabilidade dos serviços que as possuírem, a garantia da eficácia dos equipamentos mediante controles químicos e biológicos periódicos devidamente registrados.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

1.4.7.3 Os sistemas de tratamento térmico por incineração devem obedecer ao estabelecido na Resolução CONAMA nº 316/2002.

1.4.7.4 A empresa contratada deve garantir o tratamento do resíduo conforme especificação técnica a seguir:

a) Resíduos do grupo Al devem ser submetidos a tratamento em equipamentos que reduzam ou eliminem a carga microbiana compatível com nível lll de inativação microbiana;

b) Resíduos do grupo A2 devem ser submetidos a tratamento em equipamentos que reduzam ou eliminem a carga microbiana compatível com nível lll de inativação microbiana.

c) Resíduos do grupo A4 não necessitam de tratamento.

d) Resíduos do grupo A5 devem ser submetidos a incineração.

e) Resíduos químicos do grupo B, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos.

f) Resíduos de produtos e de insumos farmacêuticos, sob controle especial (Portaria MS 344/98) -devem atender a legislação em vigor.

g) Fixadores utilizados em diagnóstico de imagem devem ser submetidos a tratamento e processo de recuperação da prata.

h) Reveladores utilizados no diagnóstico de imagem devem ser submetidos a processo de neutralização, podendo ser lançados na rede de esgoto, desde que atendidas as diretrizes dos órgãos de meio ambiente e do responsável pelo serviço público de esgotamento sanitário.

i) Resíduos químicos contendo metais pesados devem ser submetidos a tratamento ou disposição final, de acordo com as orientações do órgão de meio ambiente.

j) Os resíduos perfurocortantes contaminados com agente biológico classe de risco 4 (quatro), microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente, que se tornem epidemiologicamente importantes ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido, devem ser submetidos a tratamento, mediante processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com nível III de inativação microbiana.

k) Os resíduos perfurocortantes contaminados com radionuclideos devem ser submetidos ao mesmo tempo de decaimento do material que o contaminou.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

2.2 Considerando o Contrato nº 445/2019, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, com vigência até a data de 26/12/2024.

2.3 Considerando que os resíduos originam-se das vigilâncias em saúde, salas de curativo, laboratório municipal, farmácias e consultórios odontológicos, bem como das Unidades de Saúde Central, do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bairro Frei Vito, Bugre, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Mato Branco, Santa Inês, Santa Maria, São Francisco e São Luiz, representando grande potencial de risco à saúde e ao meio ambiente.

2.4 Considerando as normas sanitárias do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, os resíduos devem ser rigorosamente separados e cada classe deve ter um tipo de coleta e destinação conforme sistema de classificação que inclui os resíduos infectantes, quimioterápicos, radioativos, medicamentos e materiais perfurocortantes.

2.4.1 GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

2.4.2 GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

2.4.3 GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

2.5 Considerando a necessidade de atender ao interesse público concernente de garantir à segurança, à higiene, à ordem e à disciplina da Secretaria Municipal de Saúde, e ao exercício de atividades dependentes da coleta dos resíduos de saúde, como exemplo a destinação de agulhas, luvas, gases, medicamentos fora do prazo de validade, entre outros.

2.6 Considerando que foi mantido o mesmo quantitativo do último processo, tendo em vista que atendeu a necessidade da secretaria demandante, vale ressaltar que não há como precisar de forma exata o quantitativo necessário uma vez que os resíduos são gerados dos atendimentos prestados a população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta contratação é empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, sendo executado quinzenalmente, devendo atender ao disposto nos itens 1.2 e 1.4.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ATITUDE AMBIENTAL LTDA;

b) SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA;

c) CONTRATO Nº 154/2024 - MUNICIPIO DE TURVO/PR. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/78279973000107/2024/112. Acesso em: 08/11/2024 as 15:27.
d) CONTRATO Nº 63/2023 – MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CORRIGIDO PELO IPCA. Disponível em: https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/contratos/2023/contrato-n-63-2023-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-coleta-transporte-tratamento-e-destinacao-final-dos-residuos-de-servicos-de-saude-dos-grupos-a-b-e-e-produzidos-no-municipio-de-tres-barras-do-parana. Acesso em: 08/11/2024 as 16:16.
e) CONTRATO Nº 81/2024 – MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU. Disponível em: https://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/licitacaoView/?id=1715. Acesso em: 08/11/2024 as 16:46.
f) CONTRATO Nº 230/2023/SES/MT – ESTADO DE MATO GROSSO. Disponível em: https://www.saude.mt.gov.br/storage/files/Z9ahEZ47jaXA663hmQLCs4lZnfs3wxyBDvp0tEdt.pdf CONTRATO 230/2023. Acesso em: 08/11/2024 as 16:52.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	ATITUDE AMBIENTAL	SERVIOESTE	CONTRATO Nº 154/2024	CONTRATO Nº 63/2023	CONTRATO Nº 81/2024	CONTRATO Nº 230/2023/SES/MT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2.640	KG	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: “A” e “E”.	21,50	9,00		17,96	13,66	2,78	**12,98**	**34.267,20**

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

2	528	KG	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: “B”.	12,60	12,00	2,20	17,96	6,80	2,94	**9,08**	**4.794,24**
										VALOR TOTAL (R$)	**39.061,44**

4.3 Justifica-se a utilização da média para composição dos valores em razão de:

4.3.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

4.3.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.3.3 Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados ou desertos, pois os valores menores na maior parte dos itens são oriundos das contratações, os municípios possuem realidades diferentes, podemos não conseguir adquirir os produtos nesses preços;

4.3.4 Entre a média e a mediana, caso utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria um pouco menor que se utilizada a média, porém, os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, pois representam mais robustamente os preços praticados no mercado;

4.3.5 A contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.4 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram cotações para processos anteriores do município, bem como empresas contratadas por outros municípios encontradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, tendo como base legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.4.1 A secretaria demandante solicitou cotação para outras empresas porém não obteve resposta, em anexo e-mails de solicitação sem devolutiva das empresas, por este motivo há somente dois orçamentos.

4.5 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos I e II do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.6 Justifica-se a não utilização dos Incisos III e V do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.7 Justifica-se a não utilização do Inciso VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, uma vez que não há tabelas oficiais para os itens supracitados.

4.8 A responsável pela pesquisa de preço foi a servidora Thais Aparecida Dalfovo, auxiliar administrativo da Secretaria de Saúde.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

7. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato perante a Secretaria de Saúde caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho - CPF 038.928.759-03, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV- analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI-efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII-preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI- inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII- outras atividades compatíveis com a função.

7.1.2 as atribuições referidas no item 7.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato perante a Secretaria de Saúde caberá ao servidora Senhora Jonilene Araujo Naiverth - CPF 037.607.819-77, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Vanessa Verona – CPF 088.811.349-85, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III- proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII- verificar a correta aplicação dos materiais;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

XIII- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

7.2.1 As atribuições referidas no item 7.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Conforme disposto no art. 49, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
8.1.2 Conforme o disposto no Art. 49, inciso II da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts 47 e 48 desta Lei Complementar quanto:

II- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório."

8.1.3 Considerando que em pesquisas realizadas pela Secretaria de Saúde não foi encontrado três fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente, sendo assim o certame será realização para ampla participação.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como seviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1 Os serviços deverão ser executados quinzenalmente nas unidades básicas de saúde nos endereços indicados no Anexo I deste edital.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.4 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.1.10 Providenciar a Emissão de Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR e o certificado comprovando o tratamento e a destinação final dos resíduos;

11.1.11 Será de responsabilidade da contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

11.1.12 A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

11.1.13 A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

11.1.14 Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante, caso necessário.

11.1.15 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

11.1.16 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

11.1.17 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

11.1.18 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

11.1.19 A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

11.1.20 Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

11.1.21 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.2.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Comprovante de registo da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA, dentro do prazo de validade;

13.3.2 Comprovante de que a empresa possui responsável técnico, Engenheiro Químico ou Sanitarista devidamente certificado pelo CREA;

13.3.3 Comprovante de registro no Conselho de Classe do Responsável Técnico indicado pela licitante, através de Certidão de Registro fornecido pelo Conselho respectivo, com Anotação de Responsabilidade Técnica — ART;

13.3.4 Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado — CAT expedido pelo CREA, em nome da proponente e em nome do responsável técnico indicado para a execução dos serviços;

13.3.5 Licença operacional expedida pelo órgão ambiental em nome da proponente, com a finalidade de coleta e transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos em saúde (lixo hospitalar);

13.3.6 Alvará de funcionamento municipal;

13.3.7 Licença sanitária expedida pelo município sede da licitante;

13.3.8 Cadastro técnico federal da empresa junto ao IBAMA;

13.3.9 Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO do(s) veículo(s) utilizado(s) pela licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde;

13.3.10 Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Instituto Ambiental do Paraná - IAP;

13.3.11 Comprovação de que a proponente possui unidade de armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos em saúde;

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1 do Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do objeto.

16.1.2 Considerando que tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretaria de Saúde entende que o presente processo para contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 VIGÊNCIA:

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	5500 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUPERAVIT
Programa de Trabalho:	1030100041.021 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica 1030300041.023 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Assistência Farmacêutica 1030400041.024 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1760/1758/1759 - APARELHOS, EQUIP., UT. MÉDICOS-ODONTO.,
Nota de Empenho:	Não se aplica

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 12 de novembro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

1Doc: Memorando 5- 5.704/2024 98/517

Thais Aparecida Dalfovo
Aux. Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I

Locais e horário de coleta dos resíduos de saúde:

- Unidade Básica de Saúde Central, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864 Centro de Chopinzinho/PR.

- Unidade Básica de Saúde Frei Vito, localizada na Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, nº 4652, Bairro Frei Vito.

- Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, nº 3630, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

- O serviço deverá ser executado durante o horário de funcionamento da unidades de saúde sendo de segunda a sexta feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. *DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*

Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

Considerando o Contrato nº 445/2019, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, com vigência até a data de 26/12/2024.

Considerando o Anexo I da Resolução CONAMA nº 358/2005, os resíduos estão separados em grupos, a demanda da secretaria de saúde são pertencentes aos grupos pontuados abaixo:

- GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

- GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, faz-se necessária a presente contratação para atender às necessidades da administração.

Considerando a necessidade da adequada destinação aos resíduos oriundos do serviço de saúde, uma vez que esta prática visa evitar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, publicado em diário oficial na data de 27/06/2023.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de 27/12/2024.

Para execução dos serviços deverão ainda ser observadas as seguintes Legislações e Normas Técnicas:

- Lei Federal nº 9.605/1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Resolução CONAMA nº 01/1986 - Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental;
- Resolução CONAMA nº 05/88 - Dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras de saneamento;
- Resolução CONAMA nº 358/2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
- Resolução ANVISA RDC nº 306/2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Resolução ANVISA RDC nº 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.
- NBR 10.004/87 - Resíduos sólidos – Classificação;
- NBR 7.500/87 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
- NBR 12.235/92 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;
- NBR 12.807/93 – Resíduos de serviços de saúde – terminologia;
- NBR 12.808/93 - Resíduos de serviços de saúde – classificação;
- NBR 12.809/93 - Manuseio de resíduos de serviços de saúde – procedimentos;
- NBR 12.810/93 - Coleta de resíduos de serviços de saúde – procedimentos;
- NBR 12.980/93 – Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos – terminologias;
- NBR 11.175/90 - Incineração de resíduos sólidos perigosos - Padrões de desempenho;
- NBR 13.853/97 - Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes -Requisitos e métodos de ensaio;
- CNEN – NN 8.02 - Licenciamento de depósitos de rejeitos radioativos de baixo e médio níveis de radiação;
- Comprovante de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade;
- Comprovante de que a empresa possui responsável técnico, engenheiro químico ou sanitarista devidamente certificado pelo CREA;
- Comprovante de registro no Conselho de Classe do Responsável Técnico indicado pela licitante, através de Certidão de Registro fornecido pelo Conselho respectivo, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

- Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT expedido pelo CREA, em nome da proponente e em nome do responsável técnico indicado para a execução dos serviços;
- Licença operacional vigente expedida pelo órgão ambiental em nome da proponente, com a finalidade de coleta e transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos em saúde (lixo hospitalar);
- Alvará de funcionamento municipal;
- Licença sanitária expedida pelo município sede da licitante;
- Cadastro técnico federal da empresa junto ao IBAMA;
- Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO do(s) veículo(s) utilizado(s) pela licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde em conformidade com a NBR 12810 e Resolução ANTT nº 420 de 2004.
- Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Instituto Ambiental do Paraná – IAP;
- Comprovação de que a proponente possui unidade de armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos em saúde;
- Fornecer recipientes contentores para o armazenamento e coleta dos resíduos, devendo ser substituídos no momento da coleta por contentores vazios e devidamente higienizados;
- Apresentar certificado mensal da destinação final dos resíduos de saúde, com as devidas especificações e quantitativos, bem como descrever qual a disposição final de cada resíduo tratado.

O serviço deverá ser executado conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplica ao objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base nos quantitativos dos últimos 12 meses e no quantitativo do último processo foram quantificado os itens abaixo listados:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: “A” e “E”. Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente, nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Bairro Frei Vito (Rua	Kg	2.640

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

	Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e condicionados em local adequado.		
2	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: "B". Quando ocorrer os resíduos do Grupo "B", os mesmos deverão ser coletados nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e condicionados em local adequado, simultaneamente com os serviços de coleta de resíduos de saúde dos grupos "A" e "E".	Kg	528

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As opções encontradas no mercado foram:

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.
2	Execução direta pela administração pública

Análise comparativa de soluções

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A solução dispõe de especificação técnica perante os órgãos ambientais e de Vigilância Sanitária?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Administração Pública possui espaço adequado para realização de todas as etapas do serviço?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Administração Pública dispõe de veículo adequado para transporte dos resíduos?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	

Registro de soluções consideradas inviáveis

Considerando que a solução 2 demandaria um alto custo de investimento tendo em vista que a Administração Pública não dispõe de mão de obra para a coleta, não possui veículo adequado para o transporte, não conta com as especificações técnicas pertinentes perante os órgãos ambientais e de Vigilância Sanitária, bem como não tem recursos técnicos e operacionais necessários para descarte dos RSS dentro dos critérios sanitários e ambientais aplicáveis.

Considerando que para que a solução 2 se tornasse viável seria necessário um longo período de tempo, uma vez que haveria necessidade de providenciar todos os pontos necessário citados acima.

Considerando que demandaria de custos contínuos com manutenção e monitoramento do aterro, bem como disposição de orçamento para remediação de eventual impactos ambientais futuros.

Considerando que o risco de contaminação do solo e água subterrânea se o aterro não for adequadamente projetado e gerido, sem contar na possível geração de odores.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

Considerando a solução 1 demonstra ser mais viável (vantajosa ao Município), tendo em vista que existem empresas na região que prestam o serviço especializado, dispondo de todos os recursos técnicos e operacionais necessários para realização do objeto deste estudo.

Considerando que quando da contratação de empresa especializada conta-se com a garantia de que o serviço será realizado por profissionais qualificados e experientes na gestão de RSS e em conformidade com as regulamentações ambientais e sanitárias, reduzindo riscos de penalidades.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da solução escolhida: R$ 39.061,44 (trinta e nove mil, sessenta e um reais, e quarenta e quatro centavos)

Parâmetros utilizados: Orçamentos de empresas da área, as quais já forneceram orçamentos em outros processos, e contratações similares realizadas por outros órgãos.

Metodologia utilizada: Média de preços encontrado nos parâmetros citados acima.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

Considerando a pesquisa de mercado, e utilizando como metodologia a média de preço, o valor total será de no máximo R$ 39.061,44.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto deste estudo é a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, o contrato terá início na data de 27/12/2024, a coleta deverá ser realizada quinzenalmente nas três unidades básicas de saúde localizadas na área urbana do município pontuadas abaixo:

- Unidade Básica de Saúde Central, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864 Centro de Chopinzinho/PR.

- Unidade Básica de Saúde Frei Vito, localizada na Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, nº 4652, Bairro Frei Vito.

- Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, nº 3630, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

O serviço deverá ser executado durante o horário de funcionamento sendo de segunda a sexta feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

A empresa contratada deverá executar:

Coleta: realização da coleta dos resíduos nos locais especificados acima;

Transporte: Transporte dos resíduos coletados até as unidades de tratamento e destinação final, conforme as normas de transporte de produtos perigosos;

Armazenamento: Fornecer recipientes contentores para o armazenamento e coleta dos resíduos, devendo ser substituídos no momento da coleta por contentores vazios e devidamente higienizados

Tratamento: Processos de tratamento adequados a cada tipo de resíduo, incluindo autoclavagem, incineração e tratamento químico, conforme o grupo de resíduos;

Destinação Final: Disposição final dos resíduos tratados, em aterros sanitários ou outras unidades licenciadas para tal finalidade.

Certificação: Apresentar certificado mensal da destinação final dos resíduos de saúde, com as devidas especificações e quantitativos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de contratação no qual seja garantido o destino adequado e imediato aos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, bem como evitar a proliferação de doenças e com isso não colocar em risco a saúde pública.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando mitigar os riscos da contratação deve-se:

Risco 01: Problemas no processo de licitação para aquisição/contratação do objeto do Termo de Referência.

- Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.

- Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.

- Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

Risco 02: Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.

- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos.

- Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação.

- Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.

- Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.

Risco 03: Falha na pesquisa de preços.

- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.

- Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes na Lei Federal nº 9.605/1998, Resolução CONAMA nº 358/2005, RDC ANVISA nº 222/2018.

Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados e armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- NBR 7.500/2018, NBR 12807/2013, NBR 12808/2016, NBR 12809/2013, NBR 13853, NBR 1/2018, NBR 9191/2008, NBR 12235/1992 e NBR 12810/2016.

A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR 12.810/2016 e NBR 14652/2013.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

Os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

Os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, de acordo com a ABNT NBR 13853-1/2018, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

É vedada a utilização de equipamentos compactadores na coleta e transporte dos resíduos Grupos A, B e E.

Os resíduos dos Grupos A, B e E deverão ser obrigatoriamente submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde, sendo ela representada pela Senhora Thais Aparecida Dalfovo – Auxiliar Administrativo, juntamente com o Secretário de Saúde, Senhor Vinicius Tourinho, concluem que a contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, é viável.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2024.

Thais Aparecida Dalfovo

Aux. Administrativo

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998.

Mensagem de veto

Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º (VETADO)

Art. 2º Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

Art. 3º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

Parágrafo único. A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato.

Art. 4º Poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Art. 5º (VETADO)

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DA PENA

Art. 6º Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas conseqüências para a saúde pública e para o meio ambiente;

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;

III - a situação econômica do infrator, no caso de multa.

Art. 7º As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade quando:

I - tratar-se de crime culposo ou for aplicada a pena privativa de liberdade inferior a quatro anos;

II - a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos as circunstâncias do crime indicarem que a substituição seja suficiente para efeitos de reprovação e prevenção do crime.

Parágrafo único. As penas restritivas de direitos a que se refere este artigo terão a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída.

Art. 8º As penas restritivas de direito são:

I - prestação de serviços à comunidade;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

II - interdição temporária de direitos;

III - suspensão parcial ou total de atividades;

IV - prestação pecuniária;

V - recolhimento domiciliar.

Art. 9º A prestação de serviços à comunidade consiste na atribuição ao condenado de tarefas gratuitas junto a parques e jardins públicos e unidades de conservação, e, no caso de dano da coisa particular, pública ou tombada, na restauração desta, se possível.

Art. 10. As penas de interdição temporária de direito são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

Art. 11. A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às prescrições legais.

Art. 12. A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima ou à entidade pública ou privada com fim social, de importância, fixada pelo juiz, não inferior a um salário mínimo nem superior a trezentos e sessenta salários mínimos. O valor pago será deduzido do montante de eventual reparação civil a que for condenado o infrator.

Art. 13. O recolhimento domiciliar baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado, que deverá, sem vigilância, trabalhar, freqüentar curso ou exercer atividade autorizada, permanecendo recolhido nos dias e horários de folga em residência ou em qualquer local destinado a sua moradia habitual, conforme estabelecido na sentença condenatória.

Art. 14. São circunstâncias que atenuam a pena:

I - baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

II - arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

III - comunicação prévia pelo agente do perigo iminente de degradação ambiental;

IV - colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

Art. 15. São circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

I - reincidência nos crimes de natureza ambiental;

II - ter o agente cometido a infração:

a) para obter vantagem pecuniária;

b) coagindo outrem para a execução material da infração;

c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

d) concorrendo para danos à propriedade alheia;

e) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;

f) atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos;

g) em período de defeso à fauna;

h) em domingos ou feriados;

i) à noite;

j) em épocas de seca ou inundações;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

l) no interior do espaço territorial especialmente protegido;

m) com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;

n) mediante fraude ou abuso de confiança;

o) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

p) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

q) atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes;

r) facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

Art. 16. Nos crimes previstos nesta Lei, a suspensão condicional da pena pode ser aplicada nos casos de condenação a pena privativa de liberdade não superior a três anos.

Art. 17. A verificação da reparação a que se refere o § 2º do art. 78 do Código Penal será feita mediante laudo de reparação do dano ambiental, e as condições a serem impostas pelo juiz deverão relacionar-se com a proteção ao meio ambiente.

Art. 18. A multa será calculada segundo os critérios do Código Penal; se revelar-se ineficaz, ainda que aplicada no valor máximo, poderá ser aumentada até três vezes, tendo em vista o valor da vantagem econômica auferida.

Art. 19. A perícia de constatação do dano ambiental, sempre que possível, fixará o montante do prejuízo causado para efeitos de prestação de fiança e cálculo de multa.

Parágrafo único. A perícia produzida no inquérito civil ou no juízo cível poderá ser aproveitada no processo penal, instaurando-se o contraditório.

Art. 20. A sentença penal condenatória, sempre que possível, fixará o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido ou pelo meio ambiente.

Parágrafo único. Transitada em julgado a sentença condenatória, a execução poderá efetuar-se pelo valor fixado nos termos do *caput*, sem prejuízo da liquidação para apuração do dano efetivamente sofrido.

Art. 21. As penas aplicáveis isolada, cumulativa ou alternativamente às pessoas jurídicas, de acordo com o disposto no art. 3º, são:

I - multa;

II - restritivas de direitos;

III - prestação de serviços à comunidade.

Art. 22. As penas restritivas de direitos da pessoa jurídica são:

I - suspensão parcial ou total de atividades;

II - interdição temporária de estabelecimento, obra ou atividade;

III - proibição de contratar com o Poder Público, bem como dele obter subsídios, subvenções ou doações.

§ 1º A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às disposições legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente.

§ 2º A interdição será aplicada quando o estabelecimento, obra ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

§ 3º A proibição de contratar com o Poder Público e dele obter subsídios, subvenções ou doações não poderá exceder o prazo de dez anos.

Art. 23. A prestação de serviços à comunidade pela pessoa jurídica consistirá em:

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

I - custeio de programas e de projetos ambientais;

II - execução de obras de recuperação de áreas degradadas;

III - manutenção de espaços públicos;

IV - contribuições a entidades ambientais ou culturais públicas.

Art. 24. A pessoa jurídica constituída ou utilizada, preponderantemente, com o fim de permitir, facilitar ou ocultar a prática de crime definido nesta Lei terá decretada sua liquidação forçada, seu patrimônio será considerado instrumento do crime e como tal perdido em favor do Fundo Penitenciário Nacional.

CAPÍTULO III

DA APREENSÃO DO PRODUTO E DO INSTRUMENTO DE INFRAÇÃO

ADMINISTRATIVA OU DE CRIME

Art. 25. Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos. (Vide ADPF 640)

~~§ 1º Os animais serão libertados em seu *habitat* ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.~~

§ 1º Os animais serão prioritariamente libertados em seu habitat ou, sendo tal medida inviável ou não recomendável por questões sanitárias, entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, para guarda e cuidados sob a responsabilidade de técnicos habilitados. (Redação dada pela Lei nº 13.052, de 2014)

~~§ 2º Tratando-se de produtos perecíveis ou madeiras, serão estes avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes.~~

~~§ 2º Tratando-se de produtos perecíveis, serão estes avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes.~~ ~~(Redação dada pela Medida provisória nº 62, de 2002)~~ ~~Prejudicada~~

§ 2º Até que os animais sejam entregues às instituições mencionadas no § 1º deste artigo, o órgão autuante zelará para que eles sejam mantidos em condições adequadas de acondicionamento e transporte que garantam o seu bem-estar físico. (Redação dada pela Lei nº 13.052, de 2014) (Vide ADPF 640)

§ 3º Tratando-se de produtos perecíveis ou madeiras, serão estes avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes. (Renumerando do §2º para §3º pela Lei nº 13.052, de 2014)

§ 4° Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais. (Renumerando do §3º para §4º pela Lei nº 13.052, de 2014)

§ 5º Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem. (Renumerando do §4º para §5º pela Lei nº 13.052, de 2014)

~~§ 5º Tratando-se de madeiras, serão levadas a leilão, e o valor arrecadado, revertido ao órgão ambiental responsável por sua apreensão.~~ ~~(Incluído pela Medida provisória nº 62, de 2002)~~ Prejudicada

CAPÍTULO IV

DA AÇÃO E DO PROCESSO PENAL

Art. 26. Nas infrações penais previstas nesta Lei, a ação penal é pública incondicionada.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 27. Nos crimes ambientais de menor potencial ofensivo, a proposta de aplicação imediata de pena restritiva de direitos ou multa, prevista no art. 76 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, somente poderá ser formulada desde que tenha havido a prévia composição do dano ambiental, de que trata o art. 74 da mesma lei, salvo em caso de comprovada impossibilidade.

Art. 28. As disposições do art. 89 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, aplicam-se aos crimes de menor potencial ofensivo definidos nesta Lei, com as seguintes modificações:

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

I - a declaração de extinção de punibilidade, de que trata o § 5° do artigo referido no *caput*, dependerá de laudo de constatação de reparação do dano ambiental, ressalvada a impossibilidade prevista no inciso I do § 1° do mesmo artigo;

II - na hipótese de o laudo de constatação comprovar não ter sido completa a reparação, o prazo de suspensão do processo será prorrogado, até o período máximo previsto no artigo referido no *caput*, acrescido de mais um ano, com suspensão do prazo da prescrição;

III - no período de prorrogação, não se aplicarão as condições dos incisos II, III e IV do § 1° do artigo mencionado no *caput*;

IV - findo o prazo de prorrogação, proceder-se-á à lavratura de novo laudo de constatação de reparação do dano ambiental, podendo, conforme seu resultado, ser novamente prorrogado o período de suspensão, até o máximo previsto no inciso II deste artigo, observado o disposto no inciso III;

V - esgotado o prazo máximo de prorrogação, a declaração de extinção de punibilidade dependerá de laudo de constatação que comprove ter o acusado tomado as providências necessárias à reparação integral do dano.

CAPÍTULO V

DOS CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE

Seção I

Dos Crimes contra a Fauna

Art. 29. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida:

Pena - detenção de seis meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas:

I - quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida;

II - quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural;

III - quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.

§ 2º No caso de guarda doméstica de espécie silvestre não considerada ameaçada de extinção, pode o juiz, considerando as circunstâncias, deixar de aplicar a pena.

§ 3° São espécimes da fauna silvestre todos aqueles pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras.

§ 4º A pena é aumentada de metade, se o crime é praticado:

I - contra espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, ainda que somente no local da infração;

II - em período proibido à caça;

III - durante a noite;

IV - com abuso de licença;

V - em unidade de conservação;

VI - com emprego de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa.

§ 5º A pena é aumentada até o triplo, se o crime decorre do exercício de caça profissional.

§ 6º As disposições deste artigo não se aplicam aos atos de pesca.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

Art. 30. Exportar para o exterior peles e couros de anfíbios e répteis em bruto, sem a autorização da autoridade ambiental competente:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 31. Introduzir espécime animal no País, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: (Vide ADPF 640)

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos. (Vide ADPF 640)

§ 1º-A Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no **caput** deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda. (Incluído pela Lei nº 14.064, de 2020)

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal. (Vide ADPF 640)

Art. 33. Provocar, pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais, o perecimento de espécimes da fauna aquática existentes em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou águas jurisdicionais brasileiras:

Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas cumulativamente.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas:

I - quem causa degradação em viveiros, açudes ou estações de aqüicultura de domínio público;

II - quem explora campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, sem licença, permissão ou autorização da autoridade competente;

III - quem fundeia embarcações ou lança detritos de qualquer natureza sobre bancos de moluscos ou corais, devidamente demarcados em carta náutica.

Art. 34. Pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente:

Pena - detenção de um ano a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem:

I - pesca espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos;

II - pesca quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

III - transporta, comercializa, beneficia ou industrializa espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibidas.

Art. 35. Pescar mediante a utilização de:

I - explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeito semelhante;

II - substâncias tóxicas, ou outro meio proibido pela autoridade competente:

Pena - reclusão de um ano a cinco anos.

Art. 36. Para os efeitos desta Lei, considera-se pesca todo ato tendente a retirar, extrair, coletar, apanhar, apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos e vegetais hidróbios, suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção, constantes nas listas oficiais da fauna e da flora.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALLEOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

Art. 37. Não é crime o abate de animal, quando realizado:

I - em estado de necessidade, para saciar a fome do agente ou de sua família;

II - para proteger lavouras, pomares e rebanhos da ação predatória ou destruidora de animais, desde que legal e expressamente autorizado pela autoridade competente;

III – (VETADO)

IV - por ser nocivo o animal, desde que assim caracterizado pelo órgão competente.

Seção II

Dos Crimes contra a Flora

Art. 38. Destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção:

Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.

Art. 38-A. Destruir ou danificar vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção: (Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006).

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. (Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006).

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade. (Incluído pela Lei nº 11.428, de 2006).

Art. 39. Cortar árvores em floresta considerada de preservação permanente, sem permissão da autoridade competente:

Pena - detenção, de um a três anos, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 40. Causar dano direto ou indireto às Unidades de Conservação e às áreas de que trata o art. 27 do Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, independentemente de sua localização:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

~~§ 1º Entende-se por Unidades de Conservação as Reservas Biológicas, Reservas Ecológicas, Estações Ecológicas, Parques Nacionais, Estaduais e Municipais, Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais, Áreas de Proteção Ambiental, Áreas de Relevante Interesse Ecológico e Reservas Extrativistas ou outras a serem criadas pelo Poder Público.~~

§ 1º Entende-se por Unidades de Conservação de Proteção Integral as Estações Ecológicas, as Reservas Biológicas, os Parques Nacionais, os Monumentos Naturais e os Refúgios de Vida Silvestre. (Redação dada pela Lei nº 9.985, de 2000)

~~§ 2º A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação será considerada circunstância agravante para a fixação da pena.~~

§ 2º A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação de Proteção Integral será considerada circunstância agravante para a fixação da pena. (Redação dada pela Lei nº 9.985, de 2000)

§ 3º Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade.

Art. 40-A. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.985, de 2000)

§ 1º Entende-se por Unidades de Conservação de Uso Sustentável as Áreas de Proteção Ambiental, as Áreas de Relevante Interesse Ecológico, as Florestas Nacionais, as Reservas Extrativistas, as Reservas de Fauna, as Reservas de

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

Desenvolvimento Sustentável e as Reservas Particulares do Patrimônio Natural. (Incluído pela Lei nº 9.985, de 2000)

§ 2º A ocorrência de dano afetando espécies ameaçadas de extinção no interior das Unidades de Conservação de Uso Sustentável será considerada circunstância agravante para a fixação da pena. (Incluído pela Lei nº 9.985, de 2000)

§ 3º Se o crime for culposo, a pena será reduzida à metade. (Incluído pela Lei nº 9.985, de 2000)

~~Art. 41. Provocar incêndio em mata ou floresta:~~

Art. 41. Provocar incêndio em floresta ou em demais formas de vegetação: (Redação dada pela Lei nº 14.944, de 2024)

Pena - reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de detenção de seis meses a um ano, e multa.

Art. 42. Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano:

Pena - detenção de um a três anos ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 43. (VETADO)

Art. 44. Extrair de florestas de domínio público ou consideradas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 45. Cortar ou transformar em carvão madeira de lei, assim classificada por ato do Poder Público, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, em desacordo com as determinações legais:

Pena - reclusão, de um a dois anos, e multa.

Art. 46. Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente.

Art. 47. (VETADO)

Art. 48. Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 49. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Parágrafo único. No crime culposo, a pena é de um a seis meses, ou multa.

Art. 50. Destruir ou danificar florestas nativas ou plantadas ou vegetação fixadora de dunas, protetora de mangues, objeto de especial preservação:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 50-A. Desmatar, explorar economicamente ou degradar floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente: (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

Pena - reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

§ 1º Não é crime a conduta praticada quando necessária à subsistência imediata pessoal do agente ou de sua família. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

§ 2º Se a área explorada for superior a 1.000 ha (mil hectares), a pena será aumentada de 1 (um) ano por milhar de hectare. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

Art. 51. Comercializar motosserra ou utilizá-la em florestas e nas demais formas de vegetação, sem licença ou registro da autoridade competente:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Art. 52. Penetrar em Unidades de Conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais, sem licença da autoridade competente:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 53. Nos crimes previstos nesta Seção, a pena é aumentada de um sexto a um terço se:

I - do fato resulta a diminuição de águas naturais, a erosão do solo ou a modificação do regime climático;

II - o crime é cometido:

a) no período de queda das sementes;

b) no período de formação de vegetações;

c) contra espécies raras ou ameaçadas de extinção, ainda que a ameaça ocorra somente no local da infração;

d) em época de seca ou inundação;

e) durante a noite, em domingo ou feriado.

Seção III

Da Poluição e outros Crimes Ambientais

Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

§ 2º Se o crime:

I - tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;

II - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à saúde da população;

III - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;

IV - dificultar ou impedir o uso público das praias;

V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

§ 3º Incorre nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível.

Art. 55. Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem deixa de recuperar a área pesquisada ou explorada, nos termos da autorização, permissão, licença, concessão ou determinação do órgão competente.

Art. 56. Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

~~§ 1º Nas mesmas penas incorre quem abandona os produtos ou substâncias referidos no *caput*, ou os utiliza em desacordo com as normas de segurança.~~

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem: (Redação dada pela Lei nº 12.305, de 2010)

I - abandona os produtos ou substâncias referidos no **caput** ou os utiliza em desacordo com as normas ambientais ou de segurança; (Incluído pela Lei nº 12.305, de 2010)

II - manipula, acondiciona, armazena, coleta, transporta, reutiliza, recicla ou dá destinação final a resíduos perigosos de forma diversa da estabelecida em lei ou regulamento. (Incluído pela Lei nº 12.305, de 2010)

§ 2º Se o produto ou a substância for nuclear ou radioativa, a pena é aumentada de um sexto a um terço.

§ 3º Se o crime é culposo:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Art. 57. (VETADO)

Art. 58. Nos crimes dolosos previstos nesta Seção, as penas serão aumentadas:

I - de um sexto a um terço, se resulta dano irreversível à flora ou ao meio ambiente em geral;

II - de um terço até a metade, se resulta lesão corporal de natureza grave em outrem;

III - até o dobro, se resultar a morte de outrem.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo somente serão aplicadas se do fato não resultar crime mais grave.

Art. 59. (VETADO)

Art. 60. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

Art. 61. Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à agricultura, à pecuária, à fauna, à flora ou aos ecossistemas:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Seção IV

Dos Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

Art. 62. Destruir, inutilizar ou deteriorar:

I - bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial;

II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Art. 63. Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 64. Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

~~Art. 65. Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano:~~
~~Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.~~
~~Parágrafo único. Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de seis meses a um ano de detenção, e multa.~~

Art. 65. Pichar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano: (Redação dada pela Lei nº 12.408, de 2011)

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa. (Redação dada pela Lei nº 12.408, de 2011)

§ 1º Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de 6 (seis) meses a 1 (um) ano de detenção e multa. (Renumerado do parágrafo único pela Lei nº 12.408, de 2011)

§ 2º Não constitui crime a prática de grafite realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do órgão competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico nacional. (Incluído pela Lei nº 12.408, de 2011)

Seção V

Dos Crimes contra a Administração Ambiental

Art. 66. Fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental:

Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.

Art. 67. Conceder o funcionário público licença, autorização ou permissão em desacordo com as normas ambientais, para as atividades, obras ou serviços cuja realização depende de ato autorizativo do Poder Público:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa.

Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

Parágrafo único. Se o crime é culposo, a pena é de três meses a um ano, sem prejuízo da multa.

Art. 69. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora do Poder Público no trato de questões ambientais:

Pena - detenção, de um a três anos, e multa.

Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

§ 1º Se o crime é culposo: (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006)

CAPÍTULO VI

DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 70. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§ 1º São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, designados para as atividades de fiscalização, bem como os agentes das Capitanias dos Portos, do Ministério da Marinha.

§ 2º Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas no parágrafo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§ 3º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.

§ 4º As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.

Art. 71. O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

I - vinte dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;

II - trinta dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III - vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ou à Diretoria de Portos e Costas, do Ministério da Marinha, de acordo com o tipo de autuação;

IV – cinco dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 72. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 6º:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização do produto;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

VI - suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - embargo de obra ou atividade;

VIII - demolição de obra;

IX - suspensão parcial ou total de atividades;

X – (VETADO)

XI - restritiva de direitos.

§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 3º A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:

I - advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado por órgão competente do SISNAMA ou pela Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha;

II - opuser embaraço à fiscalização dos órgãos do SISNAMA ou da Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha.

§ 4° A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 5º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§ 6º A apreensão e destruição referidas nos incisos IV e V do *caput* obedecerão ao disposto no art. 25 desta Lei.

§ 7º As sanções indicadas nos incisos VI a IX do *caput* serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

§ 8º As sanções restritivas de direito são:

I - suspensão de registro, licença ou autorização;

II - cancelamento de registro, licença ou autorização;

III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

V - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

~~Art. 73. Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, Fundo Naval, criado pelo Decreto nº 20.923, de 8 de janeiro de 1932, fundos estaduais ou municipais de meio ambiente, ou correlatos, conforme dispuser o órgão arrecadador.~~

Art. 73. Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, ao Fundo Naval, criado pelo Decreto nº 20.923, de 8 de janeiro de 1932, ao Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap), criado pela Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e aos fundos estaduais ou municipais de meio ambiente, ou correlatos, conforme dispuser o órgão arrecadador. (Redação dada pela Lei nº 14.691, de 2023)

§ 1º Reverterão ao Fundo Nacional do Meio Ambiente 50% (cinquenta por cento) dos valores arrecadados em pagamento de multas aplicadas pela União, percentual que poderá ser alterado a critério dos órgãos arrecadadores. (Incluído pela Lei nº 14.691, de 2023)

§ 2º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.691, de 2023)

Assinado por 1 pessoa: TAIS APARECIDA DALBOM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

Art. 74. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Art. 75. O valor da multa de que trata este Capítulo será fixado no regulamento desta Lei e corrigido periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R$ 50,00 (cinqüenta reais) e o máximo de R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais).

Art. 76. O pagamento de multa imposta pelos Estados, Municípios, Distrito Federal ou Territórios substitui a multa federal na mesma hipótese de incidência.

CAPÍTULO VII

DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 77. Resguardados a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes, o Governo brasileiro prestará, no que concerne ao meio ambiente, a necessária cooperação a outro país, sem qualquer ônus, quando solicitado para:

I - produção de prova;

II - exame de objetos e lugares;

III - informações sobre pessoas e coisas;

IV - presença temporária da pessoa presa, cujas declarações tenham relevância para a decisão de uma causa;

V - outras formas de assistência permitidas pela legislação em vigor ou pelos tratados de que o Brasil seja parte.

§ 1° A solicitação de que trata este artigo será dirigida ao Ministério da Justiça, que a remeterá, quando necessário, ao órgão judiciário competente para decidir a seu respeito, ou a encaminhará à autoridade capaz de atendê-la.

§ 2º A solicitação deverá conter:

I - o nome e a qualificação da autoridade solicitante;

II - o objeto e o motivo de sua formulação;

III - a descrição sumária do procedimento em curso no país solicitante;

IV - a especificação da assistência solicitada;

V - a documentação indispensável ao seu esclarecimento, quando for o caso.

Art. 78. Para a consecução dos fins visados nesta Lei e especialmente para a reciprocidade da cooperação internacional, deve ser mantido sistema de comunicações apto a facilitar o intercâmbio rápido e seguro de informações com órgãos de outros países.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal.

~~Art. 79-A. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, responsáveis pela execução de programas e projetos e pelo controle e fiscalização das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, ficam autorizados a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.~~ ~~(Incluído pela Medida Provisória nº 1.710, de 1998)~~

~~§ 1º O termo de compromisso a que se refere este artigo destinar-se-á, exclusivamente, a permitir que as pessoas físicas e jurídicas mencionadas no **caput** possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelas autoridades ambientais competentes, sendo obrigatório que o respectivo instrumento disponha sobre:~~ ~~(Incluído pela Medida Provisória nº 1.710, de 1998)~~

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

I - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.710, de 1998)

II - o prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de cinco anos, com possibilidade de prorrogação por igual período; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.710, de 1998)

III - a descrição detalhada de seu objeto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.710, de 1998)

IV - as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.710, de 1998)

V - o foro competente para dirimir litígios entre as partes. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.710, de 1998)

§ 2º No tocante aos empreendimentos em curso no dia 30 de março de 1998, envolvendo construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, a assinatura do termo de compromisso deverá ser requerida pelas pessoas físicas e jurídicas interessadas, até o dia 31 de dezembro de 1998, mediante requerimento escrito protocolizado junto aos órgãos competentes do SISNAMA. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.710, de 1998)

§ 3º Da data da protocolização do requerimento previsto no parágrafo anterior e enquanto perdurar a vigência do correspondente termo de compromisso, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação e a execução de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.710, de 1998)

§ 4º Sob pena de ineficácia, os termos de compromisso deverão ser publicados no órgão oficial competente, mediante extrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.710, de 1998)

Art. 79-A. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, responsáveis pela execução de programas e projetos e pelo controle e fiscalização dos estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, ficam autorizados a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores. (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.710-1, de 1998)

§ 1º O termo de compromisso a que se refere este artigo destinar-se-á, exclusivamente, a permitir que as pessoas físicas e jurídicas mencionadas no **caput** possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelas autoridades ambientais competentes, sendo obrigatório que o respectivo instrumento disponha sobre: (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.710-1, de 1998)

I - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais; (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.710-1, de 1998)

II - o prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período; (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.710-1, de 1998)

III - a descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas trimestrais a serem atingidas; (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.710-1, de 1998)

IV - as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas; (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.710-1, de 1998)

V - o valor da multa de que trata o inciso anterior não poderá ser superior ao valor do investimento previsto; (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.710-1, de 1998)

VI - o foro competente para dirimir litígios entre as partes. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.710-1, de 1998)

§ 2º No tocante aos empreendimentos em curso até o dia 30 de março de 1998, envolvendo construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores, a assinatura do termo de compromisso deverá ser requerida pelas pessoas físicas e jurídicas interessadas, até o dia 31 de dezembro de 1998, mediante requerimento escrito protocolizado junto aos órgãos competentes do SISNAMA, devendo ser firmado pelo dirigente máximo do estabelecimento. (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.710-1, de 1998)

§ 3º Da data da protocolização do requerimento previsto no parágrafo anterior e enquanto perdurar a vigência do correspondente termo de compromisso, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado. (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.710-1, de 1998)

§ 4º A celebração do termo de compromisso de que trata este artigo não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes da protocolização do requerimento. (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.710-1, de 1998)

§ 5º Considera-se rescindido de pleno direito o termo de compromisso, quando descumprida qualquer de suas cláusulas, ressalvado o caso fortuito ou de força maior. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.710-1, de 1998)

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA PAULOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

~~§ 6º O termo de compromisso deverá ser firmado em até noventa dias, contados da protocolização do requerimento. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.710-1, de 1998)~~

~~§ 7º O requerimento de celebração do termo de compromisso deverá conter as informações necessárias à verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, sob pena de indeferimento do plano. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.710-1, de 1998)~~

~~§ 8º Sob pena de ineficácia, os termos de compromisso deverão ser publicados no órgão oficial competente, mediante extrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.710-1, de 1998)~~

Art. 79-A. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, responsáveis pela execução de programas e projetos e pelo controle e fiscalização dos estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, ficam autorizados a celebrar, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 2001)

§ 1º O termo de compromisso a que se refere este artigo destinar-se-á, exclusivamente, a permitir que as pessoas físicas e jurídicas mencionadas no **caput** possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelas autoridades ambientais competentes, sendo obrigatório que o respectivo instrumento disponha sobre: (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 2001)

I - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 2001)

II - o prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 2001)

III - a descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas trimestrais a serem atingidas; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 2001)

IV - as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 2001)

V - o valor da multa de que trata o inciso IV não poderá ser superior ao valor do investimento previsto; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 2001)

VI - o foro competente para dirimir litígios entre as partes. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 2001)

§ 2º No tocante aos empreendimentos em curso até o dia 30 de março de 1998, envolvendo construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, a assinatura do termo de compromisso deverá ser requerida pelas pessoas físicas e jurídicas interessadas, até o dia 31 de dezembro de 1998, mediante requerimento escrito protocolizado junto aos órgãos competentes do SISNAMA, devendo ser firmado pelo dirigente máximo do estabelecimento. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 2001)

§ 3º Da data da protocolização do requerimento previsto no § 2º e enquanto perdurar a vigência do correspondente termo de compromisso, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 2001)

§ 4º A celebração do termo de compromisso de que trata este artigo não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes da protocolização do requerimento. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 2001)

§ 5º Considera-se rescindido de pleno direito o termo de compromisso, quando descumprida qualquer de suas cláusulas, ressalvado o caso fortuito ou de força maior. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 2001)

§ 6º O termo de compromisso deverá ser firmado em até noventa dias, contados da protocolização do requerimento. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 2001)

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA PAIXOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

§ 7º O requerimento de celebração do termo de compromisso deverá conter as informações necessárias à verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, sob pena de indeferimento do plano. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 2001)

§ 8º Sob pena de ineficácia, os termos de compromisso deverão ser publicados no órgão oficial competente, mediante extrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 2001)

Art. 80. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 81. (VETADO)

Art. 82. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Gustavo Krause

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.2.1998 e retificado em 17.2.1998

*

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado -	Abr/Mai	Alta	Não

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

						Curitiba			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o	Fev/Mar	Alta	Sim

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

						fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.			
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Pericias médicas	R$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Politica Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de "Cartão alimentação" – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais	R$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano**	R$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	R$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo**	R$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	**Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo**	R$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	**Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR**	R$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no	Jul/Ago	Alta	Sim

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

						Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de	Ago/Set	Alta	Sim

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

						kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de "Website"	R$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do "Website" do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia "Vlan" em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:A26B868A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2023. Edição 2801
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870 e informe o código 4E0C-8A86-E195-C870

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4E0C-8A86-E195-C870

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 13/11/2024 10:49:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4E0C-8A86-E195-C870

Memorando 6- 5.704/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/11/2024 às 10:48:34

Segue Contrato nº 445/2019 e seus respectivos aditivos.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

2_Aditivo_SOLICITACAO_ADITAMENTO_ATITUDE.pdf
3_TERMO_DE_ADITIVO_AO_CONTRATO_N_N_445_2019_CELEBRADO_ENTRE_O_MUNICIPIO_DECHOPINZINHO_E_A_EMPRES
4_Termo_de_Aditamento_445_2019_ATITUDE_AMBIENTAL_LTDA_Assinado_pela_empresa.pdf
PE_103_2019_CONTRATO_445_2019_ATITUDE_AMBIENTAL.pdf

1. SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 445/2019

1.1 Considerando o Contrato nº 445/2019, Pregão Eletrônico n° 103/2019, Processo Licitatório n° 204/2019, que entre si firmam o Município de Chopinzinho e a Empresa Atitude Ambiental LTDA, que tem por objeto Serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, com vigência até 27/12/2020, em anexo.

1.2 Considerando o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 445/2019, que dilata o prazo de execução e vigência até 26/12/2021, conforme anexo.

1.3 Considerando o Item 3.7 da Cláusula Terceira, da Forma e Condições de Pagamento, no caso da prorrogação do Contrato, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, os valores serão atualizados, levando em conta o IPCA verificado nos 12 (doze) meses anteriores.

1.4 Considerando que os resíduos originam-se das Vigilâncias em Saúde, Salas de Curativo, Laboratório do Centro Municipal de Saúde, Farmácias e consultórios odontológicos, bem como das Unidades Básicas de Saúde Central, Bairro Nossa senhora Aparecida, Bairro Frei Vito, Bugre, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Mato Branco, Santa Inês, Santa Maria, Gramados, São Francisco e São Luiz, representando grande potencial de risco à saúde e ao meio ambiente.

1.5 Considerando as normas sanitárias do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, os resíduos devem ser rigorosamente separados e cada classe deve ter um tipo de coleta e destinação conforme um sistema de classificação que inclui os resíduos infectantes - lixo Classe A, como restos de material de laboratório, seringas, agulhas, hemoderivados, entre outros, perigosos - Classe B, que são os produtos quimioterápicos, radioativos e medicamentos com validade vencida - e o lixo Classe E, o grupo dos materiais perfurocortantes.

1.6 Considerando a necessidade de atender ao interesse público associado à segurança, à higiene, à ordem, e à disciplina da Secretaria Municipal de Saúde, ao exercício de atividades dependentes da coleta dos resíduos de saúde, como exemplo a destinação de agulhas, luvas, gazes, medicamentos vencidos, entre outros.

1.7 Segue em anexo Contrato Social (20ª Alteração Contratual), Declaração de Concordância da Empresa, Declaração de Não Parentesco, Certificado de Regularidade do FGTS, Negativa CNDT (trabalhistas), Negativa Federal (débitos com a união), Negativa Estadual, Negativa Municipal, Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de impedidos de licitar junto ao TCE/PR, Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas idôneas e Suspensas (CEIS).

2. ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 Considerando que já são realizados serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos na Secretaria de Meio Ambiente, e afim de adequar a descrição conforme o serviço executado, solicitamos a alteração do descritivo do Item 01 e 02 do Contrato.

2.2 Considerando que houve um equívoco quando na descrição dos itens do Objeto, visto que a alteração solicitada não acarreta e não acarretará despesas adicionais sobre o valor já estipulado para a execução do Contrato, uma vez que os serviços já são desempenhados desta maneira desde o início da vigência do Contrato, com a coleta no local a ser acrescido ao descritivo.

ONDE SE LÊ:

"ITEM 01: Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: "A" e "E". Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente, nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado.

ITEM 02: Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: "B". Quando ocorrer os resíduos do Grupo "B", deverão ser coletados nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado, simultaneamente com os serviços de coleta dos resíduos de saúde dos grupos "A" e "E"."

LEIA-SE:

"ITEM 01: Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: "A" e "E". Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente, nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito), Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida) e na Secretaria de Meio Ambiente (Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro), que estarão segregados e acondicionados em local adequado.

ITEM 02: Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: "B". Quando ocorrer os resíduos do Grupo "B", deverão ser coletados nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito), Bairro Nossa Senhora Aparecida

(Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida) e na Secretaria de Meio Ambiente (Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro), que estarão segregados e acondicionados em local adequado, simultaneamente com os serviços de coleta dos resíduos de saúde dos grupos "A" e "E"."

3. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO

3.1 Considerando a Portaria n° 280, de 29 de junho de 2020, do Ministério do Meio Ambiente, qual institui o Manifesto de Transporte de Resíduos Nacional – MTR.

3.2 Considerando o Art. 2º desta Portaria, que institui que a utilização do MTR é obrigatória em todo o território nacional, para todos os geradores de resíduos sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, sendo que o MTR deverá realizado por cada gerador.

3.3 Considerando que a partir desta Portaria, a obrigação da Emissão de Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR ficará a cargo da CONTRATANTE, e não mais da contratada, sendo assim solicitamos alteração da Cláusula Quarta, das Obrigações das Partes, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

[...]

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

4.2.4 Providenciar ~~a Emissão de Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR e~~ o Certificado comprovando o Tratamento e a Destinação Final dos Resíduos."

LEIA-SE:

"CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

[...]

4.1.8 Cada GERADOR DE RESÍDUO deverá providenciar a Emissão de Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR, de forma online, e deverá antes de cada coleta entregar o documento impresso para o motorista/coletor assinar.

4.1.8.1 Para realização do MTR, cada gerador deverá fazer, primeiramente, seu cadastro, por meio endereço eletrônico: <mtr.sinir.gov.br>. E após o cadastro realizado, cada gerador poderá emitir seu MTR, conforme cada resíduo gerado para a coleta.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

4.2.4 Providenciar o Certificado comprovando o Tratamento e a Destinação Final dos Resíduos.

[...]"

4. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

4.1 Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Grazziele Matte Dossena.

4.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidoras Senhoras Jonilene Araujo Naiverth (titular) e Vanessa Verona (substituto).

Sendo essas as justificativas, a Secretaria de Saúde solicita parecer para Aditamento de Prazo e valor conforme o índice de reajuste de Preços, IPCA do IBGE, para o período de 12 (doze) meses.

Chopinzinho/PR, 08 de novembro de 2021.

GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº Nº 445/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE; e a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, no município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, CEP: 85.660-000, e-mail: comercial@atitudeambiental.com, telefone (46) 3536-5078, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Valdemar Jose Spielmann, portador do CPF nº 666.251.909-00 e do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 204/2019, modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 103/2019, o qual gerou o Contrato nº 445/2019, celebrado em 27 de dezembro de 2019, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, pela dilação do prazo de execução e vigência contratual, bem como reequilíbrio econômico financeiro conforme índice do IPCA do Contrato nº 445/2019, conforme segue:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência o período de 27/12/2022 a 26/12/2023.

DO VALOR – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93, o valor do Item 01 que era de R$ 41.874,46 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais, quarenta e seis centavos) e Item 02 R$ 4.502,63 (quatro mil, quinhentos e dois reais e sessenta e três centavos), corrigido pelo índice IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses (6,47%), passa a ser de Item 01 R$ 44.583,75 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) e Item 02 R$ 4.793,95 (quatro mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) perfazendo para os 12 (doze) meses de Contrato o valor total para os Itens 01 e 02 de R$ 49.377,70 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reias e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITIVO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato será prorrogado em virtude da solicitação da Secretaria de Saúde e da empresa Atitude Ambiental Ltda, as quais solicitam a prorrogação da execução e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, bem como reequilíbrio econômico financeiro conforme índice do IPCA, por previsão através das Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato nº 445/2019, com fundamento legal nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA

Assinado por 5 pessoas: VALDEMAR JOSE SPIELMANN, EDSON LUIZ CENCI, JONILENE ARAUJO NAIVERTH, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e VANESSA VERONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8745-6F65-9CCF-A074 e informe o código 8745-6F65-9CCF-A074

As demais cláusulas do contrato original e os demais termos, não atingidas por este, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 25 de novembro de 2022.

Município de Chopinzinho – PR
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Atitude Ambiental Ltda
Valdemar Jose Spielmann – Representante
Contratada

Grazziele Matte Dossena
Gestora do Contrato

Jonilene Araujo Naiverth
Fiscal do Contrato

Vanessa Verona
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

Assinado por 5 pessoas: VALDEMAR JOSE SPIELMANN, EDSON LUIZ CENCI, JONILENE ARAUJO NAIVERTH, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e VANESSA VERONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8745-6F65-9CCF-A074 e informe o código 8745-6F65-9CCF-A074

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 445/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Atitude Ambiental Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do Contrato, bem como reequilíbrio econômico financeiro conforme índice do IPCA. Novo Prazo: 26/12/2023. Valor do Aditamento: R$ 49.377,70 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reias e setenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 103/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 25/11/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Valdemar Jose Spielmann, pela Empresa.

Assinado por 5 pessoas: VALDEMAR JOSE SPIELMANN, EDSON LUIZ CENCI, JONILENE ARAUJO NAIVERTH, GRAZZIELE MATTE DOSSENA e VANESSA VERONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8745-6F65-9CCF-A074 e informe o código 8745-6F65-9CCF-A074

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8745-6F65-9CCF-A074

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALDEMAR JOSE SPIELMANN (CPF 666.XXX.XXX-00) em 25/11/2022 16:43:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VALDEMAR JOSE SPIELMANN (CPF 666.XXX.XXX-00) em 25/11/2022 16:43:50 (GMT-03:00)
Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/11/2022 08:45:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JONILENE ARAUJO NAIVERTH (CPF 037.XXX.XXX-77) em 28/11/2022 08:59:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 28/11/2022 09:21:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANESSA VERONA (CPF 088.XXX.XXX-85) em 28/11/2022 10:37:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8745-6F65-9CCF-A074

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 445/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.945/2023.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE; e a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, no município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, CEP: 85.660-000, e-mail: comercial@atitudeambiental.com, telefone (46) 3536-5078, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Valdemar Jose Spielmann, portador do CPF nº 666.251.909-00 e do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 204/2019, modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 103/2019, o qual gerou o Contrato nº 445/2019, celebrado em 27 de dezembro de 2019, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, pela dilação do prazo de execução e vigência contratual, reajuste de valores conforme índice do IPCA, bem como alteração da Gestão do Contrato nº 445/2019, conforme segue:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência o período de 27/12/2023 a 26/12/2024.

DO VALOR – De acordo com o Artigo 65, da Lei 8.666/93, o valor do Item 01 que era de R$ 44.583,75 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) e Item 02 R$ 4.793,95 (quatro mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), corrigido pelo índice IPCA do IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses (5,185230%), passa a ser de: Item 01 R$ 46.895,52 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e Item 02 R$ 5.042,53 (cinco mil, quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) perfazendo para os 12 (doze) meses de Contrato o valor total para os Itens 01 e 02 de R$ 51.938,05 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

DA GESTÃO – A Gestão do Contrato passa a ser de responsabilidade do Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03 – Secretário de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITIVO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato será prorrogado em virtude da solicitação da Secretaria de Saúde e da empresa Atitude Ambiental Ltda, as quais solicitam a prorrogação da execução e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, reajuste de valores conforme índice do IPCA, bem como alteração da Gestão do Contrato, por previsão através das Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato nº 445/2019, com fundamento legal nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CPF A1, cn=VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Dados: 2023.10.30 15:57:03 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original e os demais termos, não atingidas por este, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 30 de outubro de 2023.

Município de Chopinzinho – PR
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CPF A1, cn=VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Dados: 2023.10.30 15:57:21 -03'00'

Atitude Ambiental Ltda
Valdemar Jose Spielmann – Representante
Contratada

Vinicius Tourinho
Gestora do Contrato

Jonilene Araujo Naiverth
Fiscal do Contrato

Vanessa Verona
Fiscal Substituta

Testemunhas:

_____ _____

NOME:
CPF:

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 445/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Atitude Ambiental Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do Contrato, reajuste de valores conforme índice do IPCA, bem como alteração da Gestão do Contrato. Novo Prazo: 26/12/2024. Valor do Aditamento: R$ 51.938,05 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 103/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 30/10/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Valdemar Jose Spielmann, pela Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 103/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINA-ÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 445/2019

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro Atitude Ambiental Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Principal, S/Nº, Linha São Roque, no município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, CEP: 85.660-000, e-mail: comercial@atitudeambiental.com, telefone (46) 3536-5078, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Valdemar Jose Spielmann, portador do CPF nº 666.251.909-00 e do RG nº 5.014.044-0 SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 103/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINA-ÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, sendo:**

LOTE	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R$)	VALOR TOTAL (EM R$)
01	2.640	KG.	Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: "A" e "E". Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente, nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado	13,95	36.828,00
02	528	KG.	Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e	7,50	3.960,00

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

			destinação final de resíduos de saúde – Grupo: "B". Quando ocorrer os resíduos do Grupo "B", deverão ser coletados nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado, simultaneamente com os serviços de coleta dos resíduos de saúde dos grupos "A" e "E".		
VALOR TOTAL (EM R$)					**40.788,00**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 103/2019 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A Contratada deverá executar os serviços objeto da licitação, da seguinte forma:
2.2 Quinzenalmente, conforme cronograma da Secretaria de Saúde, diretamente na Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, Unidade Básica de Saúde Frei Vito, situada na Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, n° 4652, Bairro Frei Vito e na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, situada na Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, n° 3630, Bairro Nossa Senhora Aparecida.
2.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos serviços ou da necessidade de refazê-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.4 A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.5 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.6 O Município reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.7 A prestação dos serviços não implicam na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidores designados, que deverão verificar a qualidade do atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.
2.8 O contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
2.9 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
2.10 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

2.11 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo e nos limites previstos no art. 57, da Lei no 8.666/93.
2.12 Para a execução dos serviços deverão ainda ser observadas as seguintes Legislações e Normas Técnicas:
2.13 LEI FEDERAL Nº 9605/98 – Dispõe sobre crimes ambientais;
2.14 RESOLUÇÃO CONAMA Nº 01/86 – Estabelece definições, responsabilidade, critérios básicos, e diretrizes da avaliação do impacto ambiental, determina que aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos são passiveis de avaliação;

2.15 RESOLUÇÃO CONAMA Nº 05/88 – Especifica licenciamento de obras de unidade de transferências, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de origem domésticas, públicas, industriais e de origem hospitalar;
2.16 ESOLUÇÃO CONAMA Nº 05/93 – dispões sobre destinação dos resíduos sólidos de serviço de saúde, portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários. Onde define a responsabilidade do gerador quanto o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final;
2.17 RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 – Dispõe sobre o tratamento a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde;
2.18 RESOLUÇÃO ANVISA RDC 306/04 – Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde;
2.19 NBR 10.004/87 – Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à sua saúde;
2.20 NBR 7.500/87 – Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de resíduos sólidos;
2.21 NBR 12.235/92 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos definidos na NBR 10004 – procedimentos;
2.22 NBR 12807/93 – Resíduos de serviços de saúde – terminologia;
2.23 NBR 12808/93 – Resíduos de serviços de saúde – classificação;
2.24 NBR 12809/93 – Manuseio de resíduos de serviços de saúde – procedimentos;
2.25 NBR 12810/93 – Coleta de resíduos de serviços de saúde – procedimentos;
2.26 NBR 12980/93 – Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos terminologia;
2.27 NBR 11.175/90 – Fixa as condições exigíveis de desempenho do equipamento para incineração de resíduos sólidos perigosos;
2.28 NBR 13.853/97 – Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes – requisitos e métodos de ensaio;
2.29 CNEN – NE 6.05/98 gerência dos rejeitos radioativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto deste contrato, de R$ 40.788,00 (quarenta mil setecentos e oitenta e oito reais).
3.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais de acordo com o volume coletado para os serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos Grupos "A", "E" e "B", sempre no 15° dia do mês subsequente à prestação dos serviços e após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, que atestada pela Secretaria Municipal de Saúde será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento, ficando condicionado seu pagamento, a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista inicial. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.3 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.5 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.6 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.7 No caso da prorrogação do Contrato, após 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, os valores serão atualizados, levando em conta o IPCA verificado nos 12 (doze) meses anteriores.

3.8 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (1889/F493), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (876/F494).

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1.1 Acompanhar a prestação do serviço, o objeto nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins de aceitação.

4.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do objeto, para que seja reparado ou corrigido.

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, e no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações.

4.1.5 A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE.

4.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.1.7 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

4.2.3 Prestar o Serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do serviço realizado.

4.2.4 Providenciar a Emissão de Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR e o Certificado comprovando o Tratamento e a Destinação Final dos Resíduos.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

4.2.5 Será de responsabilidade da contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
4.2.6 A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
4.2.7 A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
4.2.8 Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.
4.2.9 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.
4.2.10 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
4.2.11 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
4.2.12 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
4.2.13 A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.
4.2.14 Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
4.2.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
4.2.16 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
4.2.17 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
4.2.18 Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, securitária e previdenciária, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;
4.2.19 Se obriga a executar todo o disposto em proposta orçamentaria anexa ao processo do qual originou este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - REQUISITOS TÉCNICOS DO VEÍCULO DE TRANSPORTE DOS RESÍDUOS - RSS, ARMAZENAMENTO E COLETA EXTERNA.

5.1 ARMAZENAMENTO EXTERNO - Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.
5.2 No armazenamento externo não é permitida a manutenção dos sacos de resíduos fora dos recipientes ali estacionados, daí a necessidade da disponibilidade de bombonas pela empresa contratada sem ônus para o Município.
5.3 COLETA E TRANSPORTE EXTERNO - Consiste na remoção dos RSS das unidades de saúde (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.
5.4 A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT.
5.5 No transporte dos RSS podem ser utilizados diferentes tipos de veículos, de pequeno até grande porte, dependendo do volume de resíduos. Geralmente para esses resíduos são utilizados dois tipos de carrocerias:

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

montadas sobre chassi de veículos e do tipo furgão, ambas sem ou com baixa compactação, para evitar que os sacos se rompam. Os sacos nunca devem ser retirados do suporte durante o transporte, também para evitar ruptura.

5.6 O pessoal envolvido na coleta e transporte dos RSS deve observar rigorosamente a utilização dos EPIs e EPCs adequados.

5.7 Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria equipe encarregada da coleta externa deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos EPIs e EPC5 adequados. Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

5.8 Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. Esses veículos não podem ser lavados em postos de abastecimento comuns. O método de desinfecção do veículo deve ser alvo de avaliação por parte do órgão que licencia o veículo coletor.

5.9 Devem constar em local visível no veículo coletor, o nome da empresa coletora, a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004;

5.10 Para a coleta de RSS do grupo B, resíduos químicos perigosos, o veículo deve atender aos seguintes requisitos: a) observar o Decreto Federal n° 96.044, de 18 de maio de 1988, e a Portaria Federal n° 204, de 20 de maio de 1997; b) portar documentos de inspeção e capacitação, em validade, atestando a sua adequação, emitidos pelo Instituto de Pesos e Medidas ou entidade por ele credenciada.

5.11 Todos os resíduos deverão ter depósito e destino próprio e não deverão ser armazenados em deposito temporário.

5.12 Os resíduos dos grupos A, 'B e E deverão ser encaminhados para o sistema de tratamento da Contratada e receber tratamento compatível com tipo de resíduos, conforme define a RDC ANVISA n° 306/2004.

5.13 Ressalte-se que após o devido tratamento dos resíduos biológicos, os resíduos resultantes poderão ser transportados até o local de destinação final em veículo especifico para resíduos comuns.

CLÁUSULA SEXTA - DO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS - RSS

6.1 Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente. O tratamento pode ser aplicado em outro estabelecimento que não seja o próprio estabelecimento gerador observado neste caso, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento.

6.2 O processo de autoclavação aplicado em laboratórios para redução de carga microbiana de culturas e estoques de microrganismos está dispensado de licenciamento ambiental, ficando sob a responsabilidade dos serviços que as possuírem, a garantia da eficácia dos equipamentos mediante controles químicos e biológicos periódicos devidamente registrados.

6.3 Os sistemas de tratamento térmico por incineração devem obedecer ao estabelecido na Resolução CONAMA n°. 316/2002.

6.4 A empresa contratada deve garantir o tratamento do resíduo conforme especificação técnica a seguir:

a. Resíduos do grupo AI devem ser submetidos a tratamento em equipamentos que reduzam ou eliminem a carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana:

b. Resíduos do grupo A2 devem ser submetidos a tratamento em equipamentos que reduzam ou eliminem a carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana.

c. Resíduos do grupo A4 não necessitam de tratamento.

d. Resíduos do grupo A5 devem ser submetidos a incineração.

e. Resíduos químicos do grupo B, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

f. Resíduos de produtos e de insumos farmacêuticos, sob controle especial (Portaria MS 344/98) -devem atender a legislação em vigor.
g. Fixadores utilizados em diagnóstico de imagem devem ser submetidos a tratamento e processo de recuperação da prata.
h. Reveladores utilizados no diagnóstico de imagem devem ser submetidos a processo de neutralização, podendo ser lançados na rede de esgoto, desde que atendidas as diretrizes dos órgãos de meio ambiente e do responsável pelo serviço público de esgotamento sanitário.
i. Resíduos químicos contendo metais pesados devem ser submetidos a tratamento ou disposição final, de acordo com as orientações do órgão de meio ambiente
j. Os resíduos perfurocortantes contaminados com agente biológico classe de risco 4 (quatro), microorganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente, que se tornem epidemiologicamente importantes ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido, devem ser submetidos a tratamento, mediante processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com nível III de inativação microbiana.
k. Os resíduos perfurocortantes contaminados com radionuclídeos devem ser submetidos ao mesmo tempo de decaimento do material que o contaminou.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

5.1 Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Vilmarize Buffon Fraron.
5.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo das servidoras Sandra Mara da Silva (titular) e Grazziele Matte Dossena (substituto).

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporaria da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
9.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.
9.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.
9.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

15.1 As condições estabelecidas no edital nº **103/2019** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANA
CNPJ 78.095.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

16.1 As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2019.

Município de Chopinzinho - PR
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante

Atitude Ambiental Ltda
Valdemar Jose Spielmann - Representante
Contratada

Vilmarize Bufon Fraron
Gestor do Contrato

Sandra Mara da Silva
Fiscal do Contrato

Grazziele Matte Bossena
Fiscal do Substituto Contrato

TESTEMUNHAS:

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 7- 5.704/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/11/2024 às 13:47:14

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE

Boa tarde!

Prezados, segue em anexo TR retificado e Mapa de Riscos.

–

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:
25_11_TR_Coleta_de_residuos_de_saude_docx.pdf
MAPA_DE_RISCOS_COLETA_DE_RESIDUOS_docx.pdf

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4A4-3825-DA74-9C6A e informe o código E4A4-3825-DA74-9C6A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição dos itens conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares	QTD	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: “A” e “E”.	Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente, nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e condicionados em local adequado.	2.640 (KG)	12,98	34.267,20
2	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: “B”.	Quando ocorrer os resíduos do Grupo “B”, os mesmos deverão ser coletados nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e condicionados em local adequado, simultaneamente com os serviços de coleta de resíduos de saúde dos grupos “A” e “E”.	528 (KG)	9,08	4.794,24
				VALOR TOTAL (R$)	**39.061,44**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa vencedora deverá observar as normas técnicas e legislações abaixo pontuadas:

1.2.1.1 Lei Federal nº 9.605/1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

1.2.1.2 Resolução CONAMA nº 01/1986 - Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental;

1.2.1.3 Resolução CONAMA nº 05/88 - Dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras de saneamento;

1.2.1.4 Resolução CONAMA nº 358/2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4A4-3825-DA74-9C6A e informe o código E4A4-3825-DA74-9C6A

1.2.1.5 Resolução ANVISA RDC nº 306/2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

1.2.1.6 Resolução ANVISA RDC nº 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

1.2.1.7 NBR 10.004/87 - Resíduos sólidos – Classificação;

1.2.1.8 NBR 7.500/87 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;

1.2.1.9 NBR 12.235/92 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;

1.2.1.10 NBR 12.807/93 – Resíduos de serviços de saúde – terminologia;

1.2.1.11 NBR 12.808/93 - Resíduos de serviços de saúde – classificação;

1.2.1.12 NBR 12.809/93 - Manuseio de resíduos de serviços de saúde – procedimentos;

1.2.1.13 NBR 12.810/93 - Coleta de resíduos de serviços de saúde – procedimentos;

1.2.1.14 NBR 12.980/93 – Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos – terminologias;

1.2.1.15 NBR 11.175/90 - Incineração de resíduos sólidos perigosos - Padrões de desempenho;

1.2.1.16 NBR 13.853/97 - Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes -Requisitos e métodos de ensaio;

1.2.1.17 CNEN – NN 8.02 - Licenciamento de depósitos de rejeitos radioativos de baixo e médio níveis de radiação;

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO

1.4.1 Os serviços deverão ser executados quinzenalmente nas unidades básicas de saúde localizadas na área urbana do Município de Chopinzinho/PR sendo:

1.4.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro.

1.4.1.2 Unidade Básica de Saúde Frei Vito, Rua Adriano José da Silva, esquina com a Rua Paulo Conte, nº 4652, Bairro Frei Vito.

1.4.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Rua dos Antúrios, equina com a Rua Estevão Pires Carneiro, nº 3630, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

1.4.2 O serviço deverá ser executado durante o horário de funcionamento sendo de segunda a sexta feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

1.4.3 A empresa vencedora deverá fornecer recipientes contentores para o armazenamento e coleta dos resíduos de saúde, devendo ser substituídos no momento da coleta por contentores vazios e devidamente higienizados.

1.4.4 A empresa contratada deverá apresentar certificado mensal da destinação final dos resíduos de saúde, com as devidas especificações e quantitativos, bem como descrever qual a disposição final de cada resíduo tratado.

1.4.5 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de 27 de dezembro de 2024, e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se o prazo de execução e vigência a partir de 27 de dezembro, tendo em vista que o 4º Termo de Aditivo do Contrato nº 445/2019 – Pregão Eletrônico nº 103/2019, tem seu prazo de execução e vigência em 26 de dezembro de 2024.

1.4.6 Quanto aos requisitos técnicos do veículo de transporte dos resíduos – RSS, armazenamento e coleta externa:

1.4.6.1 ARMAZENAMENTO EXTERNO - Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4A4-3825-DA74-9C6A e informe o código E4A4-3825-DA74-9C6A

1.4.6.1.1 No armazenamento externo não é permitida a manutenção dos sacos de resíduos fora dos recipientes ali estacionados, daí a necessidade da disponibilidade de bombonas pela empresa contratada sem ônus para o Município.

1.4.6.2 COLETA E TRANSPORTE EXTERNO - Consiste na remoção dos RSS das unidades de saúde (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

1.4.6.2.1 A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT.

1.4.6.2.2 No transporte dos RSS podem ser utilizados diferentes tipos de veículos, de pequeno até grande porte, dependendo do volume de resíduos. Geralmente para esses resíduos são utilizados dois tipos de carrocerias: montadas sobre chassi de veículos e do tipo furgão, ambas sem ou com baixa compactação, para evitar que os sacos se rompam. Os sacos nunca devem ser retirados do suporte durante o transporte, também para evitar ruptura.

1.4.6.2.3 O pessoal envolvido na coleta e transporte dos RSS deve observar rigorosamente a utilização dos EPIs e EPCs adequados.

1.4.6.2.4 Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria equipe encarregada da coleta externa deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos EPIs e EPC5 adequados. Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

1.4.6.2.5 Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. Esses veículos não podem ser lavados em postos de abastecimento comuns. O método de desinfecção do veículo deve ser alvo de avaliação por parte do órgão que licencia o veículo coletor.

1.4.6.2.6 Devem constar em local visível no veículo coletor, o nome da empresa coletora, a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004;

1.4.6.2.7 Para a coleta de RSS do grupo B, resíduos químicos perigosos, o veículo deve atender aos seguintes requisitos:

a) observar o Decreto Federal n° 96.044, de 18 de maio de 1988, e a Portaria Federal n° 204, de 20 de maio de 1997;

b) portar documentos de inspeção e capacitação, em validade, atestando a sua adequação, emitidos pelo Instituto de Pesos e Medidas ou entidade por ele credenciada.

1.4.6.2.8 Todos os resíduos deverão ter depósito e destino próprio e não deverão ser armazenados em deposito temporário.

1.4.6.2.9 Os resíduos dos grupos A, B e E deverão ser encaminhados para o sistema de tratamento da Contratada e receber tratamento compatível com tipo de resíduos, conforme define a RDC AN VISA n° 306/2004.

1.4.6.2.10 Ressalte-se que após o devido tratamento dos resíduos biológicos, os resíduos resultantes poderão ser transportados até o local de destinação final em veículo especifico para resíduos comuns.

1.4.7 No que se refere ao tratamento e destinação final dos resíduos – RSS deverá:

1.4.7.1 Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente. 0 tratamento pode ser aplicado em outro estabelecimento que não seja o próprio estabelecimento gerador observado neste caso, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento.

1.4.7.2 O processo de autoclavação aplicado em laboratórios para redução de carga microbiana de culturas e estoques de microrganismos está dispensado de licenciamento ambiental, ficando

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4A4-3825-DA74-9C6A e informe o código E4A4-3825-DA74-9C6A

sob a responsabilidade dos serviços que as possuírem, a garantia da eficácia dos equipamentos mediante controles químicos e biológicos periódicos devidamente registrados.

1.4.7.3 Os sistemas de tratamento térmico por incineração devem obedecer ao estabelecido na Resolução CONAMA nº 316/2002.

1.4.7.4 A empresa contratada deve garantir o tratamento do resíduo conforme especificação técnica a seguir:

a) Resíduos do grupo Al devem ser submetidos a tratamento em equipamentos que reduzam ou eliminem a carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana;

b) Resíduos do grupo A2 devem ser submetidos a tratamento em equipamentos que reduzam ou eliminem a carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana.

c) Resíduos do grupo A4 não necessitam de tratamento.

d) Resíduos do grupo A5 devem ser submetidos a incineração.

e) Resíduos químicos do grupo B, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos.

f) Resíduos de produtos e de insumos farmacêuticos, sob controle especial (Portaria MS 344/98) devem atender a legislação em vigor.

g) Fixadores utilizados em diagnóstico de imagem devem ser submetidos a tratamento e processo de recuperação da prata.

h) Reveladores utilizados no diagnóstico de imagem devem ser submetidos a processo de neutralização, podendo ser lançados na rede de esgoto, desde que atendidas as diretrizes dos órgãos de meio ambiente e do responsável pelo serviço público de esgotamento sanitário.

i) Resíduos químicos contendo metais pesados devem ser submetidos a tratamento ou disposição final, de acordo com as orientações do órgão de meio ambiente.

j) Os resíduos perfurocortantes contaminados com agente biológico classe de risco 4 (quatro), microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente, que se tornem epidemiologicamente importantes ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido, devem ser submetidos a tratamento, mediante processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com nível III de inativação microbiana.

k) Os resíduos perfurocortantes contaminados com radionuclideos devem ser submetidos ao mesmo tempo de decaimento do material que o contaminou.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

2.2 Considerando o Contrato nº 445/2019, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, com vigência até a data de 26/12/2024.

2.3 Considerando que os resíduos se originam das vigilâncias em saúde, salas de curativo, laboratório municipal, farmácias e consultórios odontológicos, bem como das Unidades de Saúde Central, do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bairro Frei Vito, Bugre, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Mato Branco, Santa Inês, Santa Maria, São Francisco e São Luiz, representando grande potencial de risco à saúde e ao meio ambiente.

2.4 Considerando as normas sanitárias do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, os resíduos devem ser rigorosamente separados e cada classe deve ter um tipo de coleta e destinação conforme sistema de classificação que inclui os resíduos infectantes, quimioterápicos, radioativos, medicamentos e materiais perfurocortantes.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4A4-3825-DA74-9C6A e informe o código E4A4-3825-DA74-9C6A

2.4.1 GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

2.4.2 GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

2.4.3 GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

2.5 Considerando a necessidade de atender ao interesse público concernente de garantir à segurança, à higiene, à ordem e à disciplina da Secretaria Municipal de Saúde, e ao exercício de atividades dependentes da coleta dos resíduos de saúde, como exemplo a destinação de agulhas, luvas, gases, medicamentos fora do prazo de validade, entre outros.

2.6 Considerando que foi mantido o mesmo quantitativo do último processo, tendo em vista que atendeu a necessidade da secretaria demandante, vale ressaltar que não há como precisar de forma exata o quantitativo necessário uma vez que os resíduos são gerados dos atendimentos prestados a população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta contratação é empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, sendo executado quinzenalmente, devendo atender ao disposto nos itens 1.2 e 1.4.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ATITUDE AMBIENTAL LTDA;

b) SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA;

c) CONTRATO Nº 154/2024 - MUNICIPIO DE TURVO/PR. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/78279973000107/2024/112. Acesso em: 08/11/2024 as 15:27.

d) CONTRATO Nº 63/2023 – MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CORRIGIDO PELO IPCA. Disponível em: https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/contratos/2023/contrato-n-63-2023-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-coleta-transporte-tratamento-e-destinacao-final-dos-residuos-de-servicos-de-saude-dos-grupos-a-b-e-e-produzidos-no-municipio-de-tres-barras-do-parana. Acesso em: 08/11/2024 as 16:16.

e) CONTRATO Nº 81/2024 – MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU. Disponível em: https://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/licitacaoView/?id=1715. Acesso em: 08/11/2024 as 16:46.

f) CONTRATO Nº 230/2023/SES/MT – ESTADO DE MATO GROSSO. Disponível em: https://www.saude.mt.gov.br/storage/files/Z9ahEZ47jaXA663hmQLCs4lZnfs3wxyBDvp0tEdt.pdf CONTRATO 230/2023. Acesso em: 08/11/2024 as 16:52.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	ATITUDE AMBIENTAL	SERVIOESTE	CONTRATO Nº 154/2024	CONTRATO Nº 63/2023	CONTRATO Nº 81/2024	CONTRATO Nº 230/2023/SES/MT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2.640	KG	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: “A” e “E”.	21,50	9,00		17,96	13,66	2,78	**12,98**	**34.267,20**

Assinado por 1 pessoa: APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4A4-3825-DA74-9C6A e informe o código E4A4-3825-DA74-9C6A

2	528	KG	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: "B".	12,60	12,00	2,20	17,96	6,80	2,94	**9,08**	**4.794,24**
										VALOR TOTAL (R$)	**39.061,44**

4.3 Justifica-se a utilização da média para composição dos valores em razão de:

4.3.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.3.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.3.3 Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados ou desertos, pois os valores menores na maior parte dos itens são oriundos das contratações, os municípios possuem realidades diferentes, podemos não conseguir adquirir os produtos nesses preços;

4.3.4 Entre a média e a mediana, caso utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria um pouco menor que se utilizada a média, porém, os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, pois representam mais robustamente os preços praticados no mercado;

4.3.5 A contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.4 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram cotações para processos anteriores do município, bem como empresas contratadas por outros municípios encontradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, tendo como base legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.4.1 A secretaria demandante solicitou cotação para outras empresas, porém não obteve resposta, em anexo e-mails de solicitação sem devolutiva das empresas, por este motivo há somente dois orçamentos.

4.5 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos I e II do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.6 Justifica-se a não utilização dos Incisos III e V do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.7 Justifica-se a não utilização do Inciso VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, uma vez que não há tabelas oficiais para os itens supracitados.

4.8 A responsável pela pesquisa de preço foi a servidora Thais Aparecida Dalfovo, auxiliar administrativo da Secretaria de Saúde.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não serão adquiridos os serviços por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes na Lei Federal nº 9.605/1998, Resolução CONAMA nº 358/2005, RDC ANVISA nº 222/2018.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4A4-3825-DA74-9C6A e informe o código E4A4-3825-DA74-9C6A

6.2 Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados e armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- NBR 7.500/2018, NBR 12807/2013, NBR 12808/2016, NBR 12809/2013, NBR 13853, NBR 1/2018, NBR 9191/2008, NBR 12235/1992 e NBR 12810/2016.

6.3 A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR 12.810/2016 e NBR 14652/2013.

6.4 Os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

6.5 Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

6.6 Os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, de acordo com a ABNT NBR 13853-1/2018, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

6.7 É vedada a utilização de equipamentos compactadores na coleta e transporte dos resíduos Grupos A, B e E.

6.8 Os resíduos dos Grupos A, B e E deverão ser obrigatoriamente submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final.

7. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato perante a Secretaria de Saúde caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho - CPF 038.928.759-03, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

7.1.2 as atribuições referidas no item 7.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato perante a Secretaria de Saúde caberá a servidora Senhora Jonilene Araujo Naiverth - CPF 037.607.819-77, e como substituto do fiscal a servidora Senhora Vanessa Verona – CPF 088.811.349-85, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4A4-3825-DA74-9C6A e informe o código E4A4-3825-DA74-9C6A

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

7.2.1 As atribuições referidas no item 7.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Conforme disposto no art. 49, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.2 Conforme o disposto no Art. 49, inciso II da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts 47 e 48 desta Lei Complementar quanto:

II- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório."

8.1.3 Considerando que em pesquisas realizadas pela Secretaria de Saúde não foi encontrado três fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente, sendo assim o certame será realização para ampla participação.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4A4-3825-DA74-9C6A e informe o código E4A4-3825-DA74-9C6A

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os serviços deverão ser executados quinzenalmente nas unidades básicas de saúde nos endereços indicados:

- Unidade Básica de Saúde Central, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864 Centro de Chopinzinho/PR.

- Unidade Básica de Saúde Frei Vito, localizada na Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, nº 4652, Bairro Frei Vito.

- Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, nº 3630, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

- O serviço deverá ser executado durante o horário de funcionamento das unidades de saúde sendo de segunda a sexta feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.4 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4A4-3825-DA74-9C6A e informe o código E4A4-3825-DA74-9C6A

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.1.10 Providenciar a Emissão de Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR e o certificado comprovando o tratamento e a destinação final dos resíduos;

11.1.11 Será de responsabilidade da contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

11.1.12 A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

11.1.13 A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

11.1.14 Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante, caso necessário.

11.1.15 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

11.1.16 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

11.1.17 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

11.1.18 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

11.1.19 A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.

11.1.20 Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

11.1.21 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4A4-3825-DA74-9C6A e informe o código E4A4-3825-DA74-9C6A

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4A4-3825-DA74-9C6A e informe o código E4A4-3825-DA74-9C6A

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.2.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP),

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4A4-3825-DA74-9C6A e informe o código E4A4-3825-DA74-9C6A

deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Comprovante de registo da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA, dentro do prazo de validade;

13.3.2 Comprovante de que a empresa possui responsável técnico, Engenheiro Químico ou Sanitarista devidamente certificado pelo CREA;

13.3.3 Comprovante de registro no Conselho de Classe do Responsável Técnico indicado pela licitante, através de Certidão de Registro fornecido pelo Conselho respectivo, com Anotação de Responsabilidade Técnica — ART;

13.3.4 Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado — CAT expedido pelo CREA, em nome da proponente e em nome do responsável técnico indicado para a execução dos serviços;

13.3.5 Licença operacional expedida pelo órgão ambiental em nome da proponente, com a finalidade de coleta e transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos em saúde (lixo hospitalar);

13.3.6 Alvará de funcionamento municipal;

13.3.7 Licença sanitária expedida pelo município sede da licitante;

13.3.8 Cadastro técnico federal da empresa junto ao IBAMA;

13.3.9 Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO do(s) veículo(s) utilizado(s) pela licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde;

13.3.10 Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Instituto Ambiental do Paraná - IAP;

13.3.11 Comprovação de que a proponente possui unidade de armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos em saúde.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor por item: conforme tabela constante no Item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4A4-3825-DA74-9C6A e informe o código E4A4-3825-DA74-9C6A

15.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do objeto.

16.1.2 Considerando que tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretaria de Saúde entende que o presente processo para contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 VIGÊNCIA:

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 27 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4A4-3825-DA74-9C6A e informe o código E4A4-3825-DA74-9C6A

Programa de Trabalho:	1030400042.038 - Serviços em Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1095 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍD
Nota de Empenho:	Não se aplica

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 25 de novembro de 2024.

Thais Aparecida Dalfovo
Aux. Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4A4-3825-DA74-9C6A e informe o código E4A4-3825-DA74-9C6A

Mapa de Gestão de Riscos

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca, são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado. Tendo em vista que, no processo de pesquisa e desenvolvimento característico de contratação de serviços relacionados à área da saúde, ocorrerão insatisfação quanto a execução, devendo esta ser de alta qualidade, caso não sejam devem ser refeitos garantindo um atendimento de saúde resolutivo, é preciso avaliar se os erros decorreram da improbabilidade ou de negligência da contratada.

O Mapa de Riscos da presente contratação, recomendado no Art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, foi elaborado seguindo-se as orientações contidas no manual do Tribunal de Contas da União. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

Estimativa de riscos

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo, recomendada no Manual de Gestão de Riscos do TCU:

IMPACTO	Muito Alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito Baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente Certo
		PROBABILIDADE				

Riscos na faixa vermelha estão acima do limite tolerável de exposição e riscos na faixa amarela exigem monitoramento. Apenas os riscos na faixa verde podem ser aceitos. A coluna “nível de risco” do mapa abaixo segue a classificação da matriz.

Para os riscos que não podem ser aceitos resta eliminar a ameaça, transferi-lo a terceiros, ou mitigar impacto e/ou chance de ocorrência. Quase todas as ações do mapa de riscos abaixo são de mitigação. Ao invés de classificar o tipo de cada uma, deu-se

1Doc: Memorando 7- 5.704/2024 177/517

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4A4-3825-DA74-9C6A e informe o código E4A4-3825-DA74-9C6A

ênfase em destaca os atores responsáveis por executar cada ação e em qual etapa da contratação elas devem ser executadas.

Mapa de Risco da Contratação

Nº	Nível do Risco	Risco	Ação	Documentos de Referência	Etapa da Contratação/ Responsável
01	14	- Problemas no processo de licitação para aquisição/contratação do objeto do Termo de Referência. - Atraso no processo de contratação.	-Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma. - Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares. - Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.
02	21	- Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes. - Especificação elaboradas com inconsistências técnicas. - Elaboração do ETP, MR e PB com ausência de itens normativamente exigidos. - Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos	- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos. - Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação. - Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes. - Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.
03	14	- Falha na pesquisa de preços. - Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas. - Impossibilidade de contratação.	- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas. - Levar em consideração, quando cabível, os	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4A4-3825-DA74-9C6A e informe o código E4A4-3825-DA74-9C6A

			questionamentos das empresas concorrentes.		
04	22	- Impugnações ou interposição de recursos. - Atraso no processo de contratação. - Impossibilidade de contratação.	- Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes. - Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente. - Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação. - Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Edital	Planejamento/ Equipe da Contratação.
05	18	- Publicidade e Transparência. - Não alcançar todos os possíveis interessados em participar da seleção. - Faltar aos interessados clareza sobre requisitos dos serviços. -Questionamentos administrativos e judiciais sobre a falta de publicidade ou de transparência no processo de contratação.	- Utilizar os canais disponíveis para dar extensa publicidade à contratação, inclusive informando diretamente os fornecedores já conhecidos. - Disponibilizar múltiplos meios de contato para o recebimento de contribuições. - Planejar o processo com prazo suficiente para que os possíveis interessados estudem o objeto e decidam se desejam participar.	Edital	Planejamento/ Equipe da Contratação.
06	14	- Descumprimento de condições e	- Acompanhar a execução dos	Contrato	Gestão/ Gestor

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA PALHOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4A4-3825-DA74-9C6A e informe o código E4A4-3825-DA74-9C6A

		obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada. - Não executar os serviços. - Baixa qualidade dos serviços executados.	serviços aferindo se os requisitos exigidos no Edital e Anexos. - Avaliar se o serviço executado está atendendo as expectativas da contratação. - Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas. - Aplicar penalidades previstas no contrato, de forma a coibir a reincidência.		e Fiscais do Contrato.
07	14	- Confiabilidade, proteção de dados e conflito de interesses. - Vazamento de dados confidenciais. - Uso dos dados da contratante em tarefas fora da Secretaria de Saúde. - Interesse particular dos colaboradores da contratada nos dados da contratante.	- Assinar acordo de confidencialidade através de seu representante legal. - O acesso aos dados deve ser feito por contas individuais. - Aplicar nos contratos os dispositivos pertinentes da Lei Geral de Proteção de Dados.	Edital Contrato	Planejamento e Gestão/ Equipe de contratação e Gestor do Contrato.
08	10	- Atraso na coleta dos resíduos; - Acumulo de resíduos nas ruas; - Problemas de saúde pública; - Aumento de pragas urbanas; - Insatisfação da população;	- Estabelecimento de um cronograma rigoroso de coleta e transporte; - Monitoramento regular da execução dos serviços; - Cláusulas contratuais com penalidades;	Contrato	Gestor e Fiscais do Contrato.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2024.

Thais Aparecida Dalfovo
Aux. Administrativo
Secretaria de Municipal Saúde

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4A4-3825-DA74-9C6A e informe o código E4A4-3825-DA74-9C6A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E4A4-3825-DA74-9C6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 25/11/2024 13:48:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E4A4-3825-DA74-9C6A

Memorando 8- 5.704/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/11/2024 às 14:01:41

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf
Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024_ALTERA DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências".

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido Decreto;
DECRETA:
Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º *Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti, como equipe de apoio."*
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 9- 5.704/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/11/2024 às 14:11:50

Prezado Senhor Edson Luiz Cenci - GAB

Encaminha-se para autorização.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 10- 5.704/2024

De: Edson C. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/11/2024 às 15:16:45

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, GAB-LC

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:
AUTORIZACAO_22_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CEC-6FCF-BD9A-07A1 e informe o código 6CEC-6FCF-BD9A-07A1

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **5.704/2024** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	1030400042.038 - Serviços em Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Desdobrado:	1095 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 25 de novembro de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CEC-6FCF-BD9A-07A1 e informe o código 6CEC-6FCF-BD9A-07A1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6CEC-6FCF-BD9A-07A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/11/2024 15:17:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CEC-6FCF-BD9A-07A1

Memorando 11- 5.704/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 25/11/2024 às 16:53:26

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:50h do dia 22 de novembro 2024.

O Termo de Referência anexado ao Edital é que consta no despacho do 7 deste memorando.

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- Foi alterada a redação do item 4.1 – Condições Específicas do Pregão - Proposta Parcial para:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.29 referente a IN nº 79 de 2024.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados,

assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durvigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF , para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluído o item:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2024.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.
- O item 10 das obrigações e responsabilidades entre as partes foi alterado conforme descrito no termo de referência.
- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_9000X_2024_SERVICO_COLETA_TRANSPORTE_E_DESTINACAO_FINAL_DOS_RESIDUOS_DE_SAUDE.pdf
EDITAL_9000X_2024_PROCESSO_147_2024_SERVICO_COLETA_TRANSPORTE_E_DESTINACAO_FINAL_DOS_RESIDUOS_DE_S

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde. Valor máximo estimado: R$ 39.061,44 (trinta e nove mil, sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
9000XX/2024	**Até __ h __ min do dia __/__/2024**
Processo: 156/2024	Início da sessão / disputa de lances:
Memorando nº 5.704/2024	**__ h __ min do dia __/__/2024**
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA	

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 39.061,44 (trinta e nove mil, sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme relação de itens contida no item 1.1 do Termo de Referência.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**
- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

2024 | Anexo: EDITAL_9000XX2024_PROCESSO156_2024_SERVICO_COLETA_TRANSPORTE_E_DESTINACAO_FINAL_DOS_RESIDUOS_DE_SAUDE.pdf (1/55) 193/517

- Telefones: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08 às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta

de preços, em nome do consórcio.
5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

2024 | Anexo: EDITAL - 89001.2024 - PROCESSO 127.2024_SERVICO_COLETA_TRANSPORTE_E_DESTINACAO_FINAL_DOS_RESIDUOS_DE_SAUDE.pdf (4/55) 196/517

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 – Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Edson Luiz Cenci

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição dos itens conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares	QTD	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: “A” e “E”.	Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente, nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e condicionados em local adequado.	2.640 (KG)	12,98	34.267,20
2	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: “B”.	Quando ocorrer os resíduos do Grupo “B”, os mesmos deverão ser coletados nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e condicionados em local adequado, simultaneamente com os serviços de coleta de resíduos de saúde dos grupos “A” e “E”.	528 (KG)	9,08	4.794,24
				VALOR TOTAL (R$)	**39.061,44**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa vencedora deverá observar as normas técnicas e legislações abaixo pontuadas:

1.2.1.1 Lei Federal nº 9.605/1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

1.2.1.2 Resolução CONAMA nº 01/1986 - Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental;

1.2.1.3 Resolução CONAMA nº 05/88 - Dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras de saneamento;

1.2.1.4 Resolução CONAMA nº 358/2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

1.2.1.5 Resolução ANVISA RDC nº 306/2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

1.2.1.6 Resolução ANVISA RDC nº 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

1.2.1.7 NBR 10.004/87 - Resíduos sólidos – Classificação;

1.2.1.8 NBR 7.500/87 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;

1.2.1.9 NBR 12.235/92 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;

1.2.1.10 NBR 12.807/93 - Resíduos de serviços de saúde – terminologia;

1.2.1.11 NBR 12.808/93 - Resíduos de serviços de saúde – classificação;

1.2.1.12 NBR 12.809/93 - Manuseio de resíduos de serviços de saúde – procedimentos;

1.2.1.13 NBR 12.810/93 - Coleta de resíduos de serviços de saúde – procedimentos;

1.2.1.14 NBR 12.980/93 - Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos – terminologias;

1.2.1.15 NBR 11.175/90 - Incineração de resíduos sólidos perigosos - Padrões de desempenho;

1.2.1.16 NBR 13.853/97 - Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes - Requisitos e métodos de ensaio;

1.2.1.17 CNEN – NN 8.02 - Licenciamento de depósitos de rejeitos radioativos de baixo e médio níveis de radiação;

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO

1.4.1 Os serviços deverão ser executados quinzenalmente nas unidades básicas de saúde localizadas na área urbana do Município de Chopinzinho/PR sendo:

1.4.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro.

1.4.1.2 Unidade Básica de Saúde Frei Vito, Rua Adriano José da Silva, esquina com a Rua Paulo Conte, nº 4652, Bairro Frei Vito.

1.4.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Rua dos Antúrios, equina com a Rua Estevão Pires Carneiro, nº 3630, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

1.4.2 O serviço deverá ser executado durante o horário de funcionamento sendo de segunda a sexta feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

1.4.3 A empresa vencedora deverá fornecer recipientes contentores para o armazenamento e coleta dos resíduos de saúde, devendo ser substituídos no momento da coleta por contentores vazios e devidamente higienizados.

1.4.4 A empresa contratada deverá apresentar certificado mensal da destinação final dos resíduos de saúde, com as devidas especificações e quantitativos, bem como descrever qual a disposição final de cada resíduo tratado.

1.4.5 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de 27 de dezembro de 2024, e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se o prazo de execução e vigência a partir de 27 de dezembro, tendo em vista que o 4º Termo de Aditivo do Contrato nº 445/2019 – Pregão Eletrônico nº 103/2019, tem seu prazo de execução e vigência em 26 de dezembro de 2024.

1.4.6 Quanto aos requisitos técnicos do veículo de transporte dos resíduos – RSS, armazenamento e coleta externa:

1.4.6.1 ARMAZENAMENTO EXTERNO - Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

1.4.6.1.1 No armazenamento externo não é permitida a manutenção dos sacos de resíduos fora dos recipientes ali estacionados, daí a necessidade da disponibilidade de bombonas pela empresa contratada sem ônus para o Município.

1.4.6.2 COLETA E TRANSPORTE EXTERNO - Consiste na remoção dos RSS das unidades de saúde (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

1.4.6.2.1 A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT.

1.4.6.2.2 No transporte dos RSS podem ser utilizados diferentes tipos de veículos, de pequeno até grande porte, dependendo do volume de resíduos. Geralmente para esses resíduos são utilizados dois tipos de carrocerias: montadas sobre chassi de veículos e do tipo furgão, ambas sem ou com baixa compactação, para evitar que os sacos se rompam. Os sacos nunca devem ser retirados do suporte durante o transporte, também para evitar ruptura.

1.4.6.2.3 O pessoal envolvido na coleta e transporte dos RSS deve observar rigorosamente a utilização dos EPIs e EPCs adequados.

1.4.6.2.4 Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria equipe encarregada da coleta externa deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos EPIs e EPC5 adequados. Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

1.4.6.2.5 Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. Esses veículos não podem ser lavados em postos de abastecimento comuns. O método de desinfecção do veículo deve ser alvo de avaliação por parte do órgão que licencia o veículo coletor.

1.4.6.2.6 Devem constar em local visível no veículo coletor, o nome da empresa coletora, a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004;

1.4.6.2.7 Para a coleta de RSS do grupo B, resíduos químicos perigosos, o veículo deve atender aos seguintes requisitos:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

024 | Anexo: EDITAL_0000X2024_PREGAO_SRP_242024_SERVICO_COLETA_TRANSPORTE_E_DESTINACAO_FINAL_DOS_RESIDUOS_DE_SAUDE.pdf (17/55) 209/517

a) observar o Decreto Federal n° 96.044, de 18 de maio de 1988, e a Portaria Federal n° 204, de 20 de maio de 1997;

b) portar documentos de inspeção e capacitação, em validade, atestando a sua adequação, emitidos pelo Instituto de Pesos e Medidas ou entidade por ele credenciada.

1.4.6.2.8 Todos os resíduos deverão ter depósito e destino próprio e não deverão ser armazenados em deposito temporário.

1.4.6.2.9 Os resíduos dos grupos A, B e E deverão ser encaminhados para o sistema de tratamento da Contratada e receber tratamento compatível com tipo de resíduos, conforme define a RDC AN VISA n° 306/2004.

1.4.6.2.10 Ressalte-se que após o devido tratamento dos resíduos biológicos, os resíduos resultantes poderão ser transportados até o local de destinação final em veículo especifico para resíduos comuns.

1.4.7 No que se refere ao tratamento e destinação final dos resíduos – RSS deverá:

1.4.7.1 Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente. 0 tratamento pode ser aplicado em outro estabelecimento que não seja o próprio estabelecimento gerador observado neste caso, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento.

1.4.7.2 O processo de autoclavação aplicado em laboratórios para redução de carga microbiana de culturas e estoques de microrganismos está dispensado de licenciamento ambiental, ficando sob a responsabilidade dos serviços que as possuírem, a garantia da eficácia dos equipamentos mediante controles químicos e biológicos periódicos devidamente registrados.

1.4.7.3 Os sistemas de tratamento térmico por incineração devem obedecer ao estabelecido na Resolução CONAMA nº 316/2002.

1.4.7.4 A empresa contratada deve garantir o tratamento do resíduo conforme especificação técnica a seguir:

a) Resíduos do grupo Al devem ser submetidos a tratamento em equipamentos que reduzam ou eliminem a carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana;

b) Resíduos do grupo A2 devem ser submetidos a tratamento em equipamentos que reduzam ou eliminem a carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana.

c) Resíduos do grupo A4 não necessitam de tratamento.

d) Resíduos do grupo A5 devem ser submetidos a incineração.

e) Resíduos químicos do grupo B, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos.

f) Resíduos de produtos e de insumos farmacêuticos, sob controle especial (Portaria MS 344/98) devem atender a legislação em vigor.

g) Fixadores utilizados em diagnóstico de imagem devem ser submetidos a tratamento e processo de recuperação da prata.

h) Reveladores utilizados no diagnóstico de imagem devem ser submetidos a processo de neutralização, podendo ser lançados na rede de esgoto, desde que atendidas as diretrizes dos órgãos de meio ambiente e do responsável pelo serviço público de esgotamento sanitário.

i) Resíduos químicos contendo metais pesados devem ser submetidos a tratamento ou disposição final, de acordo com as orientações do órgão de meio ambiente.

j) Os resíduos perfurocortantes contaminados com agente biológico classe de risco 4 (quatro), microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente, que se tornem epidemiologicamente importantes ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido, devem ser submetidos a tratamento, mediante processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com nível III de inativação microbiana.

k) Os resíduos perfurocortantes contaminados com radionuclideos devem ser submetidos ao mesmo tempo de decaimento do material que o contaminou.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

2.2 Considerando o Contrato nº 445/2019, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, com vigência até a data de 26/12/2024.

2.3 Considerando que os resíduos se originam das vigilâncias em saúde, salas de curativo, laboratório municipal, farmácias e consultórios odontológicos, bem como das Unidades de Saúde Central, do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bairro Frei Vito, Bugre, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Mato Branco, Santa Inês, Santa Maria, São Francisco e São Luiz, representando grande potencial de risco à saúde e ao meio ambiente.

2.4 Considerando as normas sanitárias do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, os resíduos devem ser rigorosamente separados e cada classe deve ter um tipo de coleta e destinação conforme sistema de classificação que inclui os resíduos infectantes, quimioterápicos, radioativos, medicamentos e materiais perfurocortantes.

2.4.1 GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

2.4.2 GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

2.4.3 GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

2.5 Considerando a necessidade de atender ao interesse público concernente de garantir à segurança, à higiene, à ordem e à disciplina da Secretaria Municipal de Saúde, e ao exercício de atividades dependentes da coleta dos resíduos de saúde, como exemplo a destinação de agulhas, luvas, gases, medicamentos fora do prazo de validade, entre outros.

2.6 Considerando que foi mantido o mesmo quantitativo do último processo, tendo em vista que atendeu a necessidade da secretaria demandante, vale ressaltar que não há como precisar de forma exata o quantitativo necessário uma vez que os resíduos são gerados dos atendimentos prestados a população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta contratação é empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, sendo executado quinzenalmente, devendo atender ao disposto nos itens 1.2 e 1.4.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ATITUDE AMBIENTAL LTDA;

b) SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA;

c) CONTRATO Nº 154/2024 - MUNICIPIO DE TURVO/PR. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/78279973000107/2024/112. Acesso em: 08/11/2024 as 15:27.

d) CONTRATO Nº 63/2023 – MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CORRIGIDO PELO IPCA. Disponível em: https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/contratos/2023/contrato-n-63-2023-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-coleta-transporte-tratamento-e-destinacao-final-dos-residuos-de-servicos-de-saude-dos-grupos-a-b-e-e-produzidos-no-municipio-de-tres-barras-do-parana. Acesso em: 08/11/2024 as 16:16.

e) CONTRATO Nº 81/2024 – MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU. Disponível em: https://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/licitacaoView/?id=1715. Acesso em: 08/11/2024 as 16:46.

f) CONTRATO Nº 230/2023/SES/MT – ESTADO DE MATO GROSSO. Disponível em: https://www.saude.mt.gov.br/storage/files/Z9ahEZ47jaXA663hmQLCs4lZnfs3wxyBDvp0tEdt.pdf CONTRATO 230/2023. Acesso em: 08/11/2024 as 16:52.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	ATITUDE AMBIENTAL	SERVIOESTE	CONTRATO Nº 154/2024	CONTRATO Nº 63/2023	CONTRATO Nº 81/2024	CONTRATO Nº 230/2023/SES/MT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2.640	KG	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: "A" e "E".	21,50	9,00		17,96	13,66	2,78	**12,98**	**34.267,20**
2	528	KG	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: "B".	12,60	12,00	2,20	17,96	6,80	2,94	**9,08**	**4.794,24**
										VALOR TOTAL (R$)	**39.061,44**

4.3 Justifica-se a utilização da média para composição dos valores em razão de:

4.3.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais

bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.3.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.3.3 Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados ou desertos, pois os valores menores na maior parte dos itens são oriundos das contratações, os municípios possuem realidades diferentes, podemos não conseguir adquirir os produtos nesses preços;

4.3.4 Entre a média e a mediana, caso utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria um pouco menor que se utilizada a média, porém, os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, pois representam mais robustamente os preços praticados no mercado;

4.3.5 A contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.4 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram cotações para processos anteriores do município, bem como empresas contratadas por outros municípios encontradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, tendo como base legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.4.1 A secretaria demandante solicitou cotação para outras empresas, porém não obteve resposta, em anexo e-mails de solicitação sem devolutiva das empresas, por este motivo há somente dois orçamentos.

4.5 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos I e II do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.6 Justifica-se a não utilização dos Incisos III e V do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.7 Justifica-se a não utilização do Inciso VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, uma vez que não há tabelas oficiais para os itens supracitados.

4.8 A responsável pela pesquisa de preço foi a servidora Thais Aparecida Dalfovo, auxiliar administrativo da Secretaria de Saúde.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não serão adquiridos os serviços por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes na Lei Federal nº 9.605/1998, Resolução CONAMA nº 358/2005, RDC ANVISA nº 222/2018.

6.2 Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados e armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de

Normas Técnicas- NBR 7.500/2018, NBR 12807/2013, NBR 12808/2016, NBR 12809/2013, NBR 13853, NBR 1/2018, NBR 9191/2008, NBR 12235/1992 e NBR 12810/2016.

6.3 A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR 12.810/2016 e NBR 14652/2013.

6.4 Os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

6.5 Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

6.6 Os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, de acordo com a ABNT NBR 13853-1/2018, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

6.7 É vedada a utilização de equipamentos compactadores na coleta e transporte dos resíduos Grupos A, B e E.

6.8 Os resíduos dos Grupos A, B e E deverão ser obrigatoriamente submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final.

7. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato perante a Secretaria de Saúde caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho - CPF 038.928.759-03, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

7.1.2 as atribuições referidas no item 7.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato perante a Secretaria de Saúde caberá a servidora Senhora Jonilene Araujo Naiverth - CPF 037.607.819-77, e como substituto do fiscal a servidora Senhora Vanessa Verona – CPF 088.811.349-85, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições

(parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

7.2.1 As atribuições referidas no item 7.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Conforme disposto no art. 49, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.2 Conforme o disposto no Art. 49, inciso II da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts 47 e 48 desta Lei Complementar quanto:

II- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório."

8.1.3 Considerando que em pesquisas realizadas pela Secretaria de Saúde não foi encontrado três fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente, sendo assim o certame será realização para ampla participação.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os serviços deverão ser executados quinzenalmente nas unidades básicas de saúde nos endereços indicados:

- Unidade Básica de Saúde Central, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864 Centro de Chopinzinho/PR.

- Unidade Básica de Saúde Frei Vito, localizada na Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, nº 4652, Bairro Frei Vito.

- Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, nº 3630, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

- O serviço deverá ser executado durante o horário de funcionamento das unidades de saúde sendo de segunda a sexta feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.4 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.1.10 Providenciar a Emissão de Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR e o certificado comprovando o tratamento e a destinação final dos resíduos;

11.1.11 Será de responsabilidade da contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

11.1.12 A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

11.1.13 A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

11.1.14 Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante, caso necessário.

11.1.15 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

11.1.16 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

11.1.17 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

11.1.18 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

11.1.19 A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.

11.1.20 Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

11.1.21 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.2.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Comprovante de registo da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA, dentro do prazo de validade;

13.3.2 Comprovante de que a empresa possui responsável técnico, Engenheiro Químico ou Sanitarista devidamente certificado pelo CREA;

13.3.3 Comprovante de registro no Conselho de Classe do Responsável Técnico indicado pela licitante, através de Certidão de Registro fornecido pelo Conselho respectivo, com Anotação de Responsabilidade Técnica — ART;

13.3.4 Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado — CAT expedido pelo CREA, em nome da proponente e em nome do responsável técnico indicado para a execução dos serviços;

13.3.5 Licença operacional expedida pelo órgão ambiental em nome da proponente, com a finalidade de coleta e transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos em saúde (lixo hospitalar);

13.3.6 Alvará de funcionamento municipal;

13.3.7 Licença sanitária expedida pelo município sede da licitante;

13.3.8 Cadastro técnico federal da empresa junto ao IBAMA;

13.3.9 Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO do(s) veículo(s) utilizado(s) pela licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde;

13.3.10 Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Instituto Ambiental do Paraná - IAP;

13.3.11 Comprovação de que a proponente possui unidade de armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos em saúde.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor por item: conforme tabela constante no Item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do objeto.

16.1.2 Considerando que tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições",

Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretaria de Saúde entende que o presente processo para contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, não

configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA:

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 27 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	1030400042.038 - Serviços em Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1095 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍD
Nota de Empenho:	Não se aplica

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 25 de novembro de 2024.

Thais Aparecida Dalfovo
Aux. Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Comprovante de registo da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA, dentro do prazo de validade;

1.5.2 Comprovante de que a empresa possui responsável técnico, Engenheiro Químico ou Sanitarista devidamente certificado pelo CREA;

1.5.3 Comprovante de registro no Conselho de Classe do Responsável Técnico indicado pela licitante, através de Certidão de Registro fornecido pelo Conselho respectivo, com Anotação de Responsabilidade Técnica — ART;

1.5.4 Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado — CAT expedido pelo CREA, em nome da proponente e em nome do responsável técnico indicado para a execução dos serviços;

1.5.5 Licença operacional expedida pelo órgão ambiental em nome da proponente, com a finalidade de coleta e transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos em saúde (lixo hospitalar);

1.5.6 Alvará de funcionamento municipal;

1.5.7 Licença sanitária expedida pelo município sede da licitante;

1.5.8 Cadastro técnico federal da empresa junto ao IBAMA;

1.5.9 Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO do(s) veículo(s) utilizado(s) pela licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde;

1.5.10 Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Instituto Ambiental do Paraná - IAP;

1.5.11 Comprovação de que a proponente possui unidade de armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos em saúde.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso**: Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 – CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

024 | Anexo: EDITAL_ANEXO_III_PREGAO_90_2024_SERVICO_COLETA_TRANSPORTE_E_DESTINACAO_FINAL_DOS_RESIDUOS_DE_SAUDE.pdf (36/55) 228/517

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representa-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

024 | Anexo: EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_242_2024_SERVICO_COLETA_TRANSPORTE_E_DESTINACAO_FINAL_DOS_RESIDUOS_DE_SAUDE.pdf (38/55) 230/517

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE SAÚDE
Local de Realização dos Serviços: Os serviços deverão ser executados quinzenalmente nas unidades básicas de saúde nos endereços indicados: - Unidade Básica de Saúde Central, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864 Centro de Chopinzinho/PR. - Unidade Básica de Saúde Frei Vito, localizada na Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, nº 4652, Bairro Frei Vito. - Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, nº 3630, Bairro Nossa Senhora Aparecida. - O serviço deverá ser executado durante o horário de funcionamento das unidades de saúde sendo de segunda a sexta feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.
Responsável pelo Recebimento: Jonilene Araujo Naiverth
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

024 | Anexo: EDITAL_CHOPINZINHO_PREGAO_SRP_242_2024_SERVICO_COLETA_TRANSPORTE_E_DESTINACAO_FINAL_DOS_RESIDUOS_DE_SAUDE.pdf (39/55) 231/517

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2024 (Memorando n.º 5.704/2024) do Procedimento Licitatório nº 156/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 156/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando 5.704/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços deverão ser executados quinzenalmente nas unidades básicas de saúde localizadas na área urbana do Município de Chopinzinho/PR sendo:

3.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro.

3.1.2 Unidade Básica de Saúde Frei Vito, Rua Adriano José da Silva, esquina com a Rua Paulo Conte, nº 4652, Bairro Frei Vito.

3.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Rua dos Antúrios, equina com a Rua Estevão Pires Carneiro, nº 3630, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

3.2 O serviço deverá ser executado durante o horário de funcionamento sendo de segunda a sexta feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

3.3 A empresa vencedora deverá fornecer recipientes contentores para o armazenamento e coleta dos resíduos de saúde, devendo ser substituídos no momento da coleta por contentores vazios e devidamente higienizados.

3.4 A empresa contratada deverá apresentar certificado mensal da destinação final dos resíduos de saúde, com as devidas especificações e quantitativos, bem como descrever qual a disposição final de cada resíduo tratado.

3.4.5 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de 27 de dezembro de 2024, e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se o prazo de execução e vigência a partir de 27 de dezembro, tendo em vista que o 4º Termo de Aditivo do Contrato nº 445/2019 – Pregão Eletrônico nº 103/2019, tem seu prazo de execução e vigência em 26 de dezembro de 2024.

3.4.6 Quanto aos requisitos técnicos do veículo de transporte dos resíduos – RSS, armazenamento e coleta externa:

3.4.6.1 ARMAZENAMENTO EXTERNO - Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

3.4.6.1.1 No armazenamento externo não é permitida a manutenção dos sacos de resíduos fora dos recipientes ali estacionados, daí a necessidade da disponibilidade de bombonas pela empresa contratada sem ônus para o Município.

3.4.6.2 COLETA E TRANSPORTE EXTERNO - Consiste na remoção dos RSS das unidades de saúde (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

3.4.6.2.1 A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT.

3.4.6.2.2 No transporte dos RSS podem ser utilizados diferentes tipos de veículos, de pequeno até grande porte, dependendo do volume de resíduos. Geralmente para esses resíduos são utilizados dois tipos de carrocerias: montadas sobre chassi de veículos e do tipo furgão, ambas sem ou com baixa compactação, para evitar que os sacos se rompam. Os sacos nunca devem ser retirados do suporte durante o transporte, também para evitar ruptura.

3.4.6.2.3 O pessoal envolvido na coleta e transporte dos RSS deve observar rigorosamente a utilização dos EPIs e EPCs adequados.

3.4.6.2.4 Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria equipe encarregada da coleta externa deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos EPIs e EPC5 adequados. Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

3.4.6.2.5 Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. Esses veículos não podem ser

lavados em postos de abastecimento comuns. O método de desinfecção do veículo deve ser alvo de avaliação por parte do órgão que licencia o veículo coletor.

3.4.6.2.6 Devem constar em local visível no veículo coletor, o nome da empresa coletora, a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004;

3.4.6.2.7 Para a coleta de RSS do grupo B, resíduos químicos perigosos, o veículo deve atender aos seguintes requisitos:

a) observar o Decreto Federal n° 96.044, de 18 de maio de 1988, e a Portaria Federal n° 204, de 20 de maio de 1997;

b) portar documentos de inspeção e capacitação, em validade, atestando a sua adequação, emitidos pelo Instituto de Pesos e Medidas ou entidade por ele credenciada.

3.4.6.2.8 Todos os resíduos deverão ter depósito e destino próprio e não deverão ser armazenados em deposito temporário.

3.4.6.2.9 Os resíduos dos grupos A, B e E deverão ser encaminhados para o sistema de tratamento da Contratada e receber tratamento compatível com tipo de resíduos, conforme define a RDC AN VISA n° 306/2004.

3.4.6.2.10 Ressalte-se que após o devido tratamento dos resíduos biológicos, os resíduos resultantes poderão ser transportados até o local de destinação final em veículo especifico para resíduos comuns.

3.4.7 No que se refere ao tratamento e destinação final dos resíduos – RSS deverá:

3.4.7.1 Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente. 0 tratamento pode ser aplicado em outro estabelecimento que não seja o próprio estabelecimento gerador observado neste caso, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento.

3.4.7.2 O processo de autoclavação aplicado em laboratórios para redução de carga microbiana de culturas e estoques de microrganismos está dispensado de licenciamento ambiental, ficando sob a responsabilidade dos serviços que as possuírem, a garantia da eficácia dos equipamentos mediante controles químicos e biológicos periódicos devidamente registrados.

3.4.7.3 Os sistemas de tratamento térmico por incineração devem obedecer ao estabelecido na Resolução CONAMA nº 316/2002.

3.4.7.4 A empresa contratada deve garantir o tratamento do resíduo conforme especificação técnica a seguir:

a) Resíduos do grupo Al devem ser submetidos a tratamento em equipamentos que reduzam ou eliminem a carga microbiana compatível com nível lll de inativação microbiana;

b) Resíduos do grupo A2 devem ser submetidos a tratamento em equipamentos que reduzam ou eliminem a carga microbiana compatível com nível lll de inativação microbiana.

c) Resíduos do grupo A4 não necessitam de tratamento.

d) Resíduos do grupo A5 devem ser submetidos a incineração.

e) Resíduos químicos do grupo B, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos.

f) Resíduos de produtos e de insumos farmacêuticos, sob controle especial (Portaria MS 344/98) devem atender a legislação em vigor.

g) Fixadores utilizados em diagnóstico de imagem devem ser submetidos a tratamento e processo de recuperação da prata.

h) Reveladores utilizados no diagnóstico de imagem devem ser submetidos a processo de neutralização, podendo ser lançados na rede de esgoto, desde que atendidas as diretrizes dos órgãos de meio ambiente e do responsável pelo serviço público de esgotamento sanitário.

i) Resíduos químicos contendo metais pesados devem ser submetidos a tratamento ou disposição final, de acordo com as orientações do órgão de meio ambiente.

j) Os resíduos perfurocortantes contaminados com agente biológico classe de risco 4 (quatro), microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente, que se tornem epidemiologicamente importantes ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido, devem ser submetidos a tratamento, mediante processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com nível III de inativação microbiana.

k) Os resíduos perfurocortantes contaminados com radionuclideos devem ser submetidos ao mesmo tempo de decaimento do material que o contaminou.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Vinicius Tourinho, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Jonilene Araujo Naiverth, e como substituta da fiscal a servidora Senhora Vanessa Verona, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser realizados conforme (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços deverão ser executados quinzenalmente nas unidades básicas de saúde nos endereços indicados:

- Unidade Básica de Saúde Central, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864 Centro de Chopinzinho/PR.

- Unidade Básica de Saúde Frei Vito, localizada na Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, nº 4652, Bairro Frei Vito.

- Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, nº 3630, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

- O serviço deverá ser executado durante o horário de funcionamento das unidades de saúde sendo de segunda a sexta feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS

Fonte de Recursos: 5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Programa de Trabalho: 1030400042.038 - Serviços em Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 27 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10 Providenciar a Emissão de Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR e o certificado comprovando o tratamento e a destinação final dos resíduos;

10.1.11 Será de responsabilidade da contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

10.1.12 A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.1.13 A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

10.1.14 Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante, caso necessário.

10.1.15 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

10.1.16 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.1.17 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

10.1.18 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.1.19 A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.

10.1.20 Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.1.21 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem geral compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretaria de Saúde entende que o presente processo para contratação de empresa especializada em

serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIOS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Vinicius Tourinho
Gestor do Contrato

Jonilene Araujo Naiverth
Fiscal do Contrato

Vanessa Verona
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

024 | Anexo: EDITAL_0000X2024_PREGAO_0012024_SERVICO_COLETA_TRANSPORTE_E_DESTINACAO_FINAL_DOS_RESIDUOS_DE_SAUDE.pdf (53/55) 245/517

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$;		
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$;		
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$; e		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Memorando 12- 5.704/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 26/11/2024 às 08:51:30

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Márcio Stringari, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5963-7032-1579-AE04 e informe o código 5963-7032-1579-AE04

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5963-7032-1579-AE04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 26/11/2024 08:51:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5963-7032-1579-AE04

Memorando 13- 5.704/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/11/2024 às 18:14:42

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 5.704/2024, e Processo Administrativo Licitatório nº 156/2024.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:
Parecer_156_2024_Mem_5_704_2024_Pregao_Processo_Lic_156_2024_Servicos_de_Coleta_de_residuos_da_Saud

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/083E-A2C7-12A9-837E e informe o código 083E-A2C7-12A9-837E

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.704/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 156/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 156/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.704/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde,** pretende, através de **pregão eletrônico**, a contração de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos da Secretaria Municipal de Saúde, **ao valor global máximo de R$ 39.061,44 (trinta e nove mil, sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/083E-A2C7-12A9-837E e informe o código 083E-A2C7-12A9-837E

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI[2], da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efici- ência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da pro- posta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/083E-A2C7-12A9-837E e informe o código 083E-A2C7-12A9-837E

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.704/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde,** pretende, através de **pregão eletrônico**, a contração de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos da Secretaria Municipal de Saúde, **ao valor global máximo de R$ 39.061,44 (trinta e nove mil, sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

Vejamos:

> 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde. 2.2 Considerando o Contrato nº 445/2019, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, com vigência até a data de 26/12/2024. 2.3 Considerando que os resíduos se originam das vigilâncias em saúde, salas de curativo, laboratório municipal, farmácias e consultórios odontológicos, bem como das Unidades de Saúde Central, do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bairro Frei Vito, Bugre, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Mato Branco, Santa Inês, Santa Maria, São Francisco e São Luiz, representando grande potencial de risco à saúde e ao meio ambiente. 2.4 Considerando as normas sanitárias do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, os resíduos devem ser rigorosamente separados e cada classe deve ter um tipo de coleta e destinação conforme sistema de classificação que inclui os resíduos infectantes, quimioterápicos, radioativos, medicamentos e materiais perfurocortantes. 2.4.1 GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. 2.4.2 GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. 2.4.3 GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vi-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/083E-A2C7-12A9-837E e informe o código 083E-A2C7-12A9-837E

dro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares. 2.5 Considerando a necessidade de atender ao interesse público concernente de garantir à segurança, à higiene, à ordem e à disciplina da Secretaria Municipal de Saúde, e ao exercício de atividades dependentes da coleta dos resíduos de saúde, como exemplo a destinação de agulhas, luvas, gases, medicamentos fora do prazo de validade, entre outros. 2.6 Considerando que foi mantido o mesmo quantitativo do último processo, tendo em vista que atendeu a necessidade da secretaria demandante, vale ressaltar que não há como precisar de forma exata o quantitativo necessário uma vez que os resíduos são gerados dos atendimentos prestados a população.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - **pregão**; (...)
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".[4]

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.[5]

[4] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.
[5] Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licita-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/083E-A2C7-12A9-837E e informe o código 083E-A2C7-12A9-837E

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão[6], assim, a Lei os define como "*todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens*".[7]

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo[8].

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos "*parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*"[9]. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas[10], em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.[11]

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória[12] e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes[13]); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado[14] -são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

ção: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).

[6] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.

[7] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único.

[8] Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.

[9] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.

[10] Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)

[11] Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.

[12] Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.

[13] Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.

[14] Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/083E-A2C7-12A9-837E e informe o código 083E-A2C7-12A9-837E

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.[15]

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

> Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2.4 Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.**

2.4.1 Da Estimativa de Despesa

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto,

[15] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/083E-A2C7-12A9-837E e informe o código 083E-A2C7-12A9-837E

por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/083E-A2C7-12A9-837E e informe o código 083E-A2C7-12A9-837E

de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A **Secretaria Municipal** interessada anexou aos autos valores de pesquisa de prestadores de serviços locais e contratos firmados por outros entes públicos para estipular a **formação do preço médio de mercado praticado** em relação aos serviços a serem contratado, conforme justificativa:

4. PESQUISA DE PREÇOS 4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas: a) ATITUDE AMBIENTAL LTDA; b) SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA; c) CONTRATO Nº 154/2024 - MUNICIPIO DE TURVO/PR. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/78279973000107/2024/112. Acesso em: 08/11/2024 as 15:27. d) CONTRATO Nº 63/2023 – MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CORRIGIDO PELO IPCA. Disponível em: https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/contratos/2023/contrato-n-63-2023- contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-coleta-transporte-tratamento-e-destinacao-final-dosresiduos-de-servicos-de-saude-dos-grupos-a-b-e-e-produzidos-no-municipio-de-tres-barras-do-parana. Acesso em: 08/11/2024 as 16:16. e) CONTRATO Nº 81/2024 – MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU. Disponível em: https://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/licitacaoView/?id=1715. Acesso em: 08/11/2024 as 16:46. f) CONTRATO Nº 230/2023/SES/MT – ESTADO DE MATO GROSSO. Disponível em: https://www.saude.mt.gov.br/storage/files/Z9ahEZ47jaXA663hmQLCs4lZn

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/083E-A2C7-12A9-837E e informe o código 083E-A2C7-12A9-837E

fs3wxyBDvp0tEdt.pdf CONTRATO 230/2023. Acesso em: 08/11/2024 as 16:52. 4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

(...)

4.3 Justifica-se a utilização da média para composição dos valores em razão de: 4.3.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública." (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". 4.3.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. 4.3.3 Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados ou desertos, pois os valores menores na maior parte dos itens são oriundos das contratações, os municípios possuem realidades diferentes, podemos não conseguir adquirir os produtos nesses preços; 4.3.4 Entre a média e a mediana, caso utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria um pouco menor que se utilizada a média, porém, os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, pois representam mais robustamente os preços praticados no mercado; 4.3.5 A contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares. 4.4 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram cotações para processos anteriores do município, bem como empresas contratadas por outros municípios encontradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, tendo como base legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023. 4.4.1 A secretaria demandante solicitou cotação para outras empresas, porém não obteve resposta, em anexo e-mails de solicitação sem devolutiva das empresas, por este motivo há somente dois orçamentos. 4.5 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos I e II do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023. 4.6 Justifica-se a não utilização dos Incisos III e V do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados. 4.7 Justifica-se a não utilização do Inciso VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, uma vez que não há tabelas oficiais para os itens supracitados. 4.8 A responsável pela pesquisa de preço foi a

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/083E-A2C7-12A9-837E e informe o código 083E-A2C7-12A9-837E

servidora Thais Aparecida Dalfovo, auxiliar administrativo da Secretaria de Saúde.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa atende aos parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*"

Isto posto, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.4.2 Dos Documentos Necessários ao Planejamento da Contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;
b) estudo técnico preliminar;
c) mapa de riscos;
d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.4.2.1 Dos Documento para Formalização da Demanda e Estudos Preliminares: Principais Elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/083E-A2C7-12A9-837E e informe o código 083E-A2C7-12A9-837E

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2023. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2023 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/083E-A2C7-12A9-837E e informe o código 083E-A2C7-12A9-837E

- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Percebe-se que referido documento **contém em geral** os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2023, logo, não há observações a serem feitas.

2.4.2.2 Do Gerenciamento de Riscos

Cabe pontuar que "**Mapa de Riscos**" **não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **foi juntado aos autos**, conforme art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.2.3 Do Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> **a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**
> **b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/083E-A2C7-12A9-837E e informe o código 083E-A2C7-12A9-837E

possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

2.4.2.4 Da Necessidade da Contratação e Vedações às Especificações Restritivas

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método amparado por documentos juntados aos autos.

A secretaria justificou a contratação, considerando a necessidade de disponibilização dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, e pelo fato do atual contrato estar próximo ao seu exaurimento.

Considerando os argumentos apresentados, justifica-se a realização de novo procedimento licitatório, dada a necessidade administrativa da contratação.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/083E-A2C7-12A9-837E e informe o código 083E-A2C7-12A9-837E

contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

2.4.2.5 Do Parcelamento da Contratação e Regra Geral da Necessária Adjudicação por Itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> **É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021)**:**

> I - a responsabilidade técnica;
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/083E-A2C7-12A9-837E e informe o código 083E-A2C7-12A9-837E

Conforme justificativa da Secretaria interessada:

> **5.1** Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento, tendo em vista se tratar de item único, ou seja, por se tratar de Serviço de acolhimento em instituição de acolhimento institucional para pessoas portadoras de deficiência grau I e II, para ambos os sexos, quanto a fiscalização do contrato e visita de Equipe Técnica assim facilitando o deslocamento até a Instituição contratada, bem como o convívio entre os usuários que encontram-se acolhidos por serem do mesmo Município, sendo assim será adquirido o Serviço somente de uma empresa.

Dito isso, percebe-se que o presente certame **previu a adjudicação do objeto por itens,** razão pela qual não há observação adicional a fazer.

2.4.2.6 Do Orçamento da Contratação e da Obrigatoriedade de Elaboração de Planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que **foram estimados os custos unitário e total da contratação**, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

2.4.2.7 Da Designação Formal do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 024, de 22 de janeiro de 2024).

2.4.2.8 Do Participação de ME, EPP e Cooperativas

A Lei Complementar nº 83/2016 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 52, inciso I da Lei Complementar 83/2016, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a parti-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/083E-A2C7-12A9-837E e informe o código 083E-A2C7-12A9-837E

cipação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 52 inciso III da Lei Complementar 83/2016, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 53 do da Lei Complementar nº 83/2016, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

> **Art. 53.** Não se aplica o disposto nos arts. 51 e 52 desta Lei Complementar quando:
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação não ultrapassa o valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Não obstante, não é o caso de destinação do certame mediante licitação exclusiva a microempresas, e empresas de pequeno porte, tampouco a a reserva de cotas, visto que, não foi constatado que há ao menos três fornecedoras enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/083E-A2C7-12A9-837E e informe o código 083E-A2C7-12A9-837E

Logo, acertada a **licitação como de ampla concorrência.**

2.4.2.9 DA PADRONIZAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual.

2.4.2.10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, consta nos autos a dotação orçamentária para arcar com as obrigações decorrentes do contrato administrativo a ser celebrado.

2.4.2.3 DAS PUBLICAÇÕES

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, II, "a", Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/083E-A2C7-12A9-837E e informe o código 083E-A2C7-12A9-837E

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- **cópia integral do edital com seus anexos;**
- **resultado da licitação;**
- **contratos firmados e notas de empenho emitidas**.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** o procedimento licitatório anexado ao **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.704/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde,** pretende, através de **pregão eletrônico**, a contração de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos da Saúde, **ao valor global máximo de R$ 39.061,44 (trinta e nove mil, sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/083E-A2C7-12A9-837E e informe o código 083E-A2C7-12A9-837E

Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/083E-A2C7-12A9-837E e informe o código 083E-A2C7-12A9-837E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 083E-A2C7-12A9-837E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 26/11/2024 18:15:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/083E-A2C7-12A9-837E

Memorando 14- 5.704/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/11/2024 às 11:27:02

Edital de Pregão Eletrônico 90073/2024

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90073_2024_PROCESSO_156_2024_SERVICO_COLETA_TRANSPORTE_E_DESTINACAO_FINAL_DOS_RESIDUOS_DE_S

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	27/11/2024 11:30:08	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	27/11/2024 11:40:14	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E6FE-75DB-3EFD-B06A**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90073/2024 **Processo: 156/2024** **Memorando nº 5.704/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 17/12/2024** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 17/12/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 39.061,44 (trinta e nove mil, sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme relação de itens contida no item 1.1 do Termo de Referência.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**
- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gov.br

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

- Telefones: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154
- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08 às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando 14 - 5.704-2024 - 18/12/2023 - Comissao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/56) 274/517

de preços, em nome do consórcio.
5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD;
- Anexo X – Capacidade Financeira.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc - Memorando 14 - 5.704-2024 - Comissao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/56) 275/517

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 – Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando 14 - 5.704-2024 - 18/12/2023 - Comissao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/56) 277/517

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando 5.704/2024 - Comissão_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/56) 278/517

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando 14 - 5.704-2024 - 18/12/2023 - Comissao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/56) 279/517

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando 14 - 5.704-2024 - 18/12/2023 missao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/56) 280/517

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando nº 14--5.704-2024 - 18/12/2023 - Impressão_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/56) 281/517

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando 14--5.704-2024 - 18/12/2023 - Impressão_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/56) 282/517

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando 14--5.704-2024 - 12/12/2023 - Impressão_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/56) 283/517

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando 14--5.704-2024 - 12/12/2023 - Impressao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (13/56) 284/517

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Edson Luiz Cenci

Prefeito

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando nº 5704/2024 - 12/2023missao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (14/56) 285/517

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição dos itens conforme especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências Complementares	QTD	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
1	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: “A” e “E”.	Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente, nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e condicionados em local adequado.	2.640 (KG)	12,98	34.267,20
2	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: “B”.	Quando ocorrer os resíduos do Grupo “B”, os mesmos deverão ser coletados nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e condicionados em local adequado, simultaneamente com os serviços de coleta de resíduos de saúde dos grupos “A” e “E”.	528 (KG)	9,08	4.794,24
				VALOR TOTAL (R$)	**39.061,44**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa vencedora deverá observar as normas técnicas e legislações abaixo pontuadas:

1.2.1.1 Lei Federal nº 9.605/1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando nº 14--5.704-2024 - 18/12/2025 - Impressão_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (15/56) 286/517

1.2.1.2 Resolução CONAMA nº 01/1986 - Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental;

1.2.1.3 Resolução CONAMA nº 05/88 - Dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras de saneamento;

1.2.1.4 Resolução CONAMA nº 358/2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;

1.2.1.5 Resolução ANVISA RDC nº 306/2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

1.2.1.6 Resolução ANVISA RDC nº 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

1.2.1.7 NBR 10.004/87 - Resíduos sólidos – Classificação;

1.2.1.8 NBR 7.500/87 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;

1.2.1.9 NBR 12.235/92 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;

1.2.1.10 NBR 12.807/93 - Resíduos de serviços de saúde – terminologia;

1.2.1.11 NBR 12.808/93 - Resíduos de serviços de saúde – classificação;

1.2.1.12 NBR 12.809/93 - Manuseio de resíduos de serviços de saúde – procedimentos;

1.2.1.13 NBR 12.810/93 - Coleta de resíduos de serviços de saúde – procedimentos;

1.2.1.14 NBR 12.980/93 - Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos – terminologias;

1.2.1.15 NBR 11.175/90 - Incineração de resíduos sólidos perigosos - Padrões de desempenho;

1.2.1.16 NBR 13.853/97 - Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes - Requisitos e métodos de ensaio;

1.2.1.17 CNEN – NN 8.02 - Licenciamento de depósitos de rejeitos radioativos de baixo e médio níveis de radiação;

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DA EXECUÇÃO

1.4.1 Os serviços deverão ser executados quinzenalmente nas unidades básicas de saúde localizadas na área urbana do Município de Chopinzinho/PR sendo:

1.4.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro.

1.4.1.2 Unidade Básica de Saúde Frei Vito, Rua Adriano José da Silva, esquina com a Rua Paulo Conte, nº 4652, Bairro Frei Vito.

1.4.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Rua dos Antúrios, equina com a Rua Estevão Pires Carneiro, nº 3630, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

1.4.2 O serviço deverá ser executado durante o horário de funcionamento sendo de segunda a sexta feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

1Doc: Memorando 14--5.704-2024 - 12/12/2023 - Impressao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (16/56) 287/517

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1.4.3 A empresa vencedora deverá fornecer recipientes contentores para o armazenamento e coleta dos resíduos de saúde, devendo ser substituídos no momento da coleta por contentores vazios e devidamente higienizados.

1.4.4 A empresa contratada deverá apresentar certificado mensal da destinação final dos resíduos de saúde, com as devidas especificações e quantitativos, bem como descrever qual a disposição final de cada resíduo tratado.

1.4.5 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de 27 de dezembro de 2024, e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se o prazo de execução e vigência a partir de 27 de dezembro, tendo em vista que o 4º Termo de Aditivo do Contrato nº 445/2019 – Pregão Eletrônico nº 103/2019, tem seu prazo de execução e vigência em 26 de dezembro de 2024.

1.4.6 Quanto aos requisitos técnicos do veículo de transporte dos resíduos – RSS, armazenamento e coleta externa:

1.4.6.1 ARMAZENAMENTO EXTERNO - Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

1.4.6.1.1 No armazenamento externo não é permitida a manutenção dos sacos de resíduos fora dos recipientes ali estacionados, daí a necessidade da disponibilidade de bombonas pela empresa contratada sem ônus para o Município.

1.4.6.2 COLETA E TRANSPORTE EXTERNO - Consiste na remoção dos RSS das unidades de saúde (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

1.4.6.2.1 A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT.

1.4.6.2.2 No transporte dos RSS podem ser utilizados diferentes tipos de veículos, de pequeno até grande porte, dependendo do volume de resíduos. Geralmente para esses resíduos são utilizados dois tipos de carrocerias: montadas sobre chassi de veículos e do tipo furgão, ambas sem ou com baixa compactação, para evitar que os sacos se rompam. Os sacos nunca devem ser retirados do suporte durante o transporte, também para evitar ruptura.

1.4.6.2.3 O pessoal envolvido na coleta e transporte dos RSS deve observar rigorosamente a utilização dos EPIs e EPCs adequados.

1.4.6.2.4 Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria equipe encarregada da coleta externa deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos EPIs e EPC5 adequados. Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

1.4.6.2.5 Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. Esses veículos não podem ser lavados em postos de abastecimento comuns. O método de desinfecção do veículo deve ser alvo de avaliação por parte do órgão que licencia o veículo coletor.

1.4.6.2.6 Devem constar em local visível no veículo coletor, o nome da empresa coletora, a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004;

1.4.6.2.7 Para a coleta de RSS do grupo B, resíduos químicos perigosos, o veículo deve atender aos seguintes requisitos:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando 14--5.704-2024 - 18/12/2025 - Impressao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (17/56) 288/517

a) observar o Decreto Federal n° 96.044, de 18 de maio de 1988, e a Portaria Federal n° 204, de 20 de maio de 1997;

b) portar documentos de inspeção e capacitação, em validade, atestando a sua adequação, emitidos pelo Instituto de Pesos e Medidas ou entidade por ele credenciada.

1.4.6.2.8 Todos os resíduos deverão ter depósito e destino próprio e não deverão ser armazenados em deposito temporário.

1.4.6.2.9 Os resíduos dos grupos A, B e E deverão ser encaminhados para o sistema de tratamento da Contratada e receber tratamento compatível com tipo de resíduos, conforme define a RDC AN VISA n° 306/2004.

1.4.6.2.10 Ressalte-se que após o devido tratamento dos resíduos biológicos, os resíduos resultantes poderão ser transportados até o local de destinação final em veículo especifico para resíduos comuns.

1.4.7 No que se refere ao tratamento e destinação final dos resíduos – RSS deverá:

1.4.7.1 Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente. 0 tratamento pode ser aplicado em outro estabelecimento que não seja o próprio estabelecimento gerador observado neste caso, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento.

1.4.7.2 O processo de autoclavação aplicado em laboratórios para redução de carga microbiana de culturas e estoques de microrganismos está dispensado de licenciamento ambiental, ficando sob a responsabilidade dos serviços que as possuírem, a garantia da eficácia dos equipamentos mediante controles químicos e biológicos periódicos devidamente registrados.

1.4.7.3 Os sistemas de tratamento térmico por incineração devem obedecer ao estabelecido na Resolução CONAMA nº 316/2002.

1.4.7.4 A empresa contratada deve garantir o tratamento do resíduo conforme especificação técnica a seguir:

a) Resíduos do grupo Al devem ser submetidos a tratamento em equipamentos que reduzam ou eliminem a carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana;

b) Resíduos do grupo A2 devem ser submetidos a tratamento em equipamentos que reduzam ou eliminem a carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana.

c) Resíduos do grupo A4 não necessitam de tratamento.

d) Resíduos do grupo A5 devem ser submetidos a incineração.

e) Resíduos químicos do grupo B, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos.

f) Resíduos de produtos e de insumos farmacêuticos, sob controle especial (Portaria MS 344/98) devem atender a legislação em vigor.

g) Fixadores utilizados em diagnóstico de imagem devem ser submetidos a tratamento e processo de recuperação da prata.

h) Reveladores utilizados no diagnóstico de imagem devem ser submetidos a processo de neutralização, podendo ser lançados na rede de esgoto, desde que atendidas as diretrizes dos órgãos de meio ambiente e do responsável pelo serviço público de esgotamento sanitário.

i) Resíduos químicos contendo metais pesados devem ser submetidos a tratamento ou disposição final, de acordo com as orientações do órgão de meio ambiente.

1Doc - Memorando 14-5704-2024 - 12/12/2023 - Impressao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (18/56) 289/517

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

j) Os resíduos perfurocortantes contaminados com agente biológico classe de risco 4 (quatro), microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente, que se tornem epidemiologicamente importantes ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido, devem ser submetidos a tratamento, mediante processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com nível III de inativação microbiana.

k) Os resíduos perfurocortantes contaminados com radionuclideos devem ser submetidos ao mesmo tempo de decaimento do material que o contaminou.

1.5 AMOSTRAS

Não se aplica.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.

2.2 Considerando o Contrato nº 445/2019, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, com vigência até a data de 26/12/2024.

2.3 Considerando que os resíduos se originam das vigilâncias em saúde, salas de curativo, laboratório municipal, farmácias e consultórios odontológicos, bem como das Unidades de Saúde Central, do Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bairro Frei Vito, Bugre, Estrela Gaúcha, Invernadinha, Mato Branco, Santa Inês, Santa Maria, São Francisco e São Luiz, representando grande potencial de risco à saúde e ao meio ambiente.

2.4 Considerando as normas sanitárias do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, os resíduos devem ser rigorosamente separados e cada classe deve ter um tipo de coleta e destinação conforme sistema de classificação que inclui os resíduos infectantes, quimioterápicos, radioativos, medicamentos e materiais perfurocortantes.

2.4.1 GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

2.4.2 GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

2.4.3 GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

2.5 Considerando a necessidade de atender ao interesse público concernente de garantir à segurança, à higiene, à ordem e à disciplina da Secretaria Municipal de Saúde, e ao exercício de atividades dependentes da coleta dos resíduos de saúde, como exemplo a destinação de agulhas, luvas, gases, medicamentos fora do prazo de validade, entre outros.

2.6 Considerando que foi mantido o mesmo quantitativo do último processo, tendo em vista que atendeu a necessidade da secretaria demandante, vale ressaltar que não há como precisar de forma exata o quantitativo necessário uma vez que os resíduos são gerados dos atendimentos prestados a população.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc: Memorando 14--5.704-2024 - 18/12/2023 - Impressao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (19/56) 290/517

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta contratação é empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, sendo executado quinzenalmente, devendo atender ao disposto nos itens 1.2 e 1.4.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justifica-se o total do Termo de Referência com base a média de preços por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

a) ATITUDE AMBIENTAL LTDA;

b) SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA;

c) CONTRATO Nº 154/2024 - MUNICIPIO DE TURVO/PR. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/78279973000107/2024/112. Acesso em: 08/11/2024 as 15:27.

d) CONTRATO Nº 63/2023 – MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CORRIGIDO PELO IPCA. Disponível em: https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/contratos/2023/contrato-n-63-2023-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-coleta-transporte-tratamento-e-destinacao-final-dos-residuos-de-servicos-de-saude-dos-grupos-a-b-e-e-produzidos-no-municipio-de-tres-barras-do-parana. Acesso em: 08/11/2024 as 16:16.

e) CONTRATO Nº 81/2024 – MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU. Disponível em: https://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/licitacaoView/?id=1715. Acesso em: 08/11/2024 as 16:46.

f) CONTRATO Nº 230/2023/SES/MT – ESTADO DE MATO GROSSO. Disponível em: https://www.saude.mt.gov.br/storage/files/Z9ahEZ47jaXA663hmQLCs4lZnfs3wxyBDvp0tEdt.pdf CONTRATO 230/2023. Acesso em: 08/11/2024 as 16:52.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	ATITUDE AMBIENTAL	SERVIOESTE	CONTRATO Nº 154/2024	CONTRATO Nº 63/2023	CONTRATO Nº 81/2024	CONTRATO Nº 230/2023/SES/MT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	2.640	KG	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: “A” e “E”.	21,50	9,00		17,96	13,66	2,78	**12,98**	**34.267,20**
2	528	KG	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: “B”.	12,60	12,00	2,20	17,96	6,80	2,94	**9,08**	**4.794,24**
										VALOR TOTAL (R$)	**39.061,44**

4.3 Justifica-se a utilização da média para composição dos valores em razão de:

4.3.1 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” (...) o preço de mercado é mais

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ VENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando nº 5704/2024 - 12/2023 - Impressão_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (20/56) 291/517

bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.3.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.3.3 Para utilização do menor valor encontrado entre as pesquisas diretas, contratações similares e demais pesquisas, incorrer-se-ia no risco de ter itens fracassados ou desertos, pois os valores menores na maior parte dos itens são oriundos das contratações, os municípios possuem realidades diferentes, podemos não conseguir adquirir os produtos nesses preços;

4.3.4 Entre a média e a mediana, caso utiliza-se a mediana o valor total inicial do processo seria um pouco menor que se utilizada a média, porém, os preços médios encontrados entre as pesquisas produzem os melhores valores para execução no processo, pois representam mais robustamente os preços praticados no mercado;

4.3.5 A contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre as pesquisas diretas e as contratações similares.

4.4 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram cotações para processos anteriores do município, bem como empresas contratadas por outros municípios encontradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos, tendo como base legal o Inciso IV do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.4.1 A secretaria demandante solicitou cotação para outras empresas, porém não obteve resposta, em anexo e-mails de solicitação sem devolutiva das empresas, por este motivo há somente dois orçamentos.

4.5 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal os Incisos I e II do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023.

4.6 Justifica-se a não utilização dos Incisos III e V do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, tendo em vista que não foram encontrados registros com os descritivos dos itens solicitados.

4.7 Justifica-se a não utilização do Inciso VI do Art. 368 do Decreto Municipal nº 73/2023, uma vez que não há tabelas oficiais para os itens supracitados.

4.8 A responsável pela pesquisa de preço foi a servidora Thais Aparecida Dalfovo, auxiliar administrativo da Secretaria de Saúde.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não serão adquiridos os serviços por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes na Lei Federal nº 9.605/1998, Resolução CONAMA nº 358/2005, RDC ANVISA nº 222/2018.

6.2 Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados e armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando nº 5704/2024 - 18/12/2023 - Impressão_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (21/56) 292/517

Normas Técnicas- NBR 7.500/2018, NBR 12807/2013, NBR 12808/2016, NBR 12809/2013, NBR 13853, NBR 1/2018, NBR 9191/2008, NBR 12235/1992 e NBR 12810/2016.

6.3 A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR 12.810/2016 e NBR 14652/2013.

6.4 Os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

6.5 Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

6.6 Os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, de acordo com a ABNT NBR 13853-1/2018, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

6.7 É vedada a utilização de equipamentos compactadores na coleta e transporte dos resíduos Grupos A, B e E.

6.8 Os resíduos dos Grupos A, B e E deverão ser obrigatoriamente submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final.

7. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato perante a Secretaria de Saúde caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho - CPF 038.928.759-03, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

7.1.2 as atribuições referidas no item 7.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato perante a Secretaria de Saúde caberá a servidora Senhora Jonilene Araujo Naiverth - CPF 037.607.819-77, e como substituto do fiscal a servidora Senhora Vanessa Verona – CPF 088.811.349-85, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando 14-5704-2024 - 18/12/2023 - Impressao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (22/56) 293/517

(parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

7.2.1 As atribuições referidas no item 7.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Conforme disposto no art. 49, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.2 Conforme o disposto no Art. 49, inciso II da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts 47 e 48 desta Lei Complementar quanto:

II- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório."

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando 14--5.704-2024 - 18/12/2023 - Emissao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (23/56) 294/517

8.1.3 Considerando que em pesquisas realizadas pela Secretaria de Saúde não foi encontrado três fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente, sendo assim o certame será realização para ampla participação.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os serviços deverão ser executados quinzenalmente nas unidades básicas de saúde nos endereços indicados:

- Unidade Básica de Saúde Central, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864 Centro de Chopinzinho/PR.

- Unidade Básica de Saúde Frei Vito, localizada na Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, nº 4652, Bairro Frei Vito.

- Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, nº 3630, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

- O serviço deverá ser executado durante o horário de funcionamento das unidades de saúde sendo de segunda a sexta feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

10.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.4 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando 14--5.704-2024 - 18/12/2023 - Impressao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (24/56) 295/517

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.1.10 Providenciar a Emissão de Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR e o certificado comprovando o tratamento e a destinação final dos resíduos;

11.1.11 Será de responsabilidade da contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

11.1.12 A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

11.1.13 A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

11.1.14 Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante, caso necessário.

11.1.15 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

11.1.16 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

11.1.17 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

11.1.18 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

11.1.19 A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.

11.1.20 Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

11.1.21 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando nº 14--5.704-2024 - 12/12/2023 - Impressão_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (25/56) 296/517

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

1Doc: Memorando 14-5704/2024 12/12/2023 Emissao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (26/56) 297/517
Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc: Memorando 14-5.704-2024 - 12/2023 - Emissao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (27/56) 298/517

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.2.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Comprovante de registo da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA, dentro do prazo de validade;

13.3.2 Comprovante de que a empresa possui responsável técnico, Engenheiro Químico ou Sanitarista devidamente certificado pelo CREA;

13.3.3 Comprovante de registro no Conselho de Classe do Responsável Técnico indicado pela licitante, através de Certidão de Registro fornecido pelo Conselho respectivo, com Anotação de Responsabilidade Técnica — ART;

13.3.4 Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado — CAT expedido pelo CREA, em nome da proponente e em nome do responsável técnico indicado para a execução dos serviços;

13.3.5 Licença operacional expedida pelo órgão ambiental em nome da proponente, com a finalidade de coleta e transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos em saúde (lixo hospitalar);

13.3.6 Alvará de funcionamento municipal;

13.3.7 Licença sanitária expedida pelo município sede da licitante;

13.3.8 Cadastro técnico federal da empresa junto ao IBAMA;

13.3.9 Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO do(s) veículo(s) utilizado(s) pela licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando 14--5.704-2024 - 18/12/2023 - Impressao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (28/56) 299/517

13.3.10 Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Instituto Ambiental do Paraná - IAP;

13.3.11 Comprovação de que a proponente possui unidade de armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos em saúde.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Menor valor por item: conforme tabela constante no Item 1.1 do Termo de Referência.

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do objeto.

16.1.2 Considerando que tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições",

Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretaria de Saúde entende que o presente processo para contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, não

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando 14-5704/2024 - 18/12/2023 - Impressao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (29/56) 300/517

configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA:

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 27 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
Programa de Trabalho:	1030400042.038 - Serviços em Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1095 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍD
Nota de Empenho:	Não se aplica

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando nº 14--5.704-2024 - 18/12/2023 - Impressão_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (30/56) 301/517

Chopinzinho, 25 de novembro de 2024.

Thais Aparecida Dalfovo
Aux. Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc - Memorando nº 5704/2024 - 13/12/2024 - Impressao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (31/56) 302/517

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc: Memorando 14--5.704-2024 assinado_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (32/56) 303/517

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo X).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Comprovante de registo da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA, dentro do prazo de validade;

1.5.2 Comprovante de que a empresa possui responsável técnico, Engenheiro Químico ou Sanitarista devidamente certificado pelo CREA;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando 14-5704-2024 - 12/2023 - Emissao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (33/56) 304/517

1.5.3 Comprovante de registro no Conselho de Classe do Responsável Técnico indicado pela licitante, através de Certidão de Registro fornecido pelo Conselho respectivo, com Anotação de Responsabilidade Técnica — ART;

1.5.4 Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado — CAT expedido pelo CREA, em nome da proponente e em nome do responsável técnico indicado para a execução dos serviços;

1.5.5 Licença operacional expedida pelo órgão ambiental em nome da proponente, com a finalidade de coleta e transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos em saúde (lixo hospitalar);

1.5.6 Alvará de funcionamento municipal;

1.5.7 Licença sanitária expedida pelo município sede da licitante;

1.5.8 Cadastro técnico federal da empresa junto ao IBAMA;

1.5.9 Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO do(s) veículo(s) utilizado(s) pela licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde;

1.5.10 Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Instituto Ambiental do Paraná - IAP;

1.5.11 Comprovação de que a proponente possui unidade de armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos em saúde.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso**: Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando 14--5.704-2024 - 12/12/2023 - Impressão_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (34/56) 305/517

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde.**

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 – CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

1Doc: Memorando 14-5.704-2024 - 18/12/2023 - Emissao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (36/56) 307/517

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representa-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando 14-5704-2024 - Impressão_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (37/56) 308/517

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando 14-5.704-2024 - Versão para Impressão_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (38/56) 309/517

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE SAÚDE
Local de Realização dos Serviços: Os serviços deverão ser executados quinzenalmente nas unidades básicas de saúde nos endereços indicados: - Unidade Básica de Saúde Central, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864 Centro de Chopinzinho/PR. - Unidade Básica de Saúde Frei Vito, localizada na Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, nº 4652, Bairro Frei Vito. - Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, nº 3630, Bairro Nossa Senhora Aparecida. - O serviço deverá ser executado durante o horário de funcionamento das unidades de saúde sendo de segunda a sexta feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.
Responsável pelo Recebimento: Jonilene Araujo Naiverth
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

1Doc - Memorando 14-5704-2024 - 12/12/2024 - Impressao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (39/56) 310/517

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2024 (Memorando n.º 5.704/2024) do Procedimento Licitatório nº 156/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2024, objeto do processo administrativo n.º 156/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando 5.704/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços deverão ser executados quinzenalmente nas unidades básicas de saúde localizadas na área urbana do Município de Chopinzinho/PR sendo:

3.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro.

1Doc - Memorando 5704-2024 - 13/12/2023 - Impressão_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (40/56) 311/517

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

3.1.2 Unidade Básica de Saúde Frei Vito, Rua Adriano José da Silva, esquina com a Rua Paulo Conte, nº 4652, Bairro Frei Vito.

3.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Rua dos Antúrios, equina com a Rua Estevão Pires Carneiro, nº 3630, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

3.2 O serviço deverá ser executado durante o horário de funcionamento sendo de segunda a sexta feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

3.3 A empresa vencedora deverá fornecer recipientes contentores para o armazenamento e coleta dos resíduos de saúde, devendo ser substituídos no momento da coleta por contentores vazios e devidamente higienizados.

3.4 A empresa contratada deverá apresentar certificado mensal da destinação final dos resíduos de saúde, com as devidas especificações e quantitativos, bem como descrever qual a disposição final de cada resíduo tratado.

3.4.5 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de 27 de dezembro de 2024, e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se o prazo de execução e vigência a partir de 27 de dezembro, tendo em vista que o 4º Termo de Aditivo do Contrato nº 445/2019 – Pregão Eletrônico nº 103/2019, tem seu prazo de execução e vigência em 26 de dezembro de 2024.

3.4.6 Quanto aos requisitos técnicos do veículo de transporte dos resíduos – RSS, armazenamento e coleta externa:

3.4.6.1 ARMAZENAMENTO EXTERNO - Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

3.4.6.1.1 No armazenamento externo não é permitida a manutenção dos sacos de resíduos fora dos recipientes ali estacionados, daí a necessidade da disponibilidade de bombonas pela empresa contratada sem ônus para o Município.

3.4.6.2 COLETA E TRANSPORTE EXTERNO - Consiste na remoção dos RSS das unidades de saúde (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

3.4.6.2.1 A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT.

3.4.6.2.2 No transporte dos RSS podem ser utilizados diferentes tipos de veículos, de pequeno até grande porte, dependendo do volume de resíduos. Geralmente para esses resíduos são utilizados dois tipos de carrocerias: montadas sobre chassi de veículos e do tipo furgão, ambas sem ou com baixa compactação, para evitar que os sacos se rompam. Os sacos nunca devem ser retirados do suporte durante o transporte, também para evitar ruptura.

3.4.6.2.3 O pessoal envolvido na coleta e transporte dos RSS deve observar rigorosamente a utilização dos EPIs e EPCs adequados.

3.4.6.2.4 Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria equipe encarregada da coleta externa deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos EPIs e EPC5 adequados. Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

3.4.6.2.5 Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. Esses veículos não podem ser

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando 14--5.704-2024 - 18/12/2023 - Impressao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (41/56) 312/517

lavados em postos de abastecimento comuns. O método de desinfecção do veículo deve ser alvo de avaliação por parte do órgão que licencia o veículo coletor.

3.4.6.2.6 Devem constar em local visível no veículo coletor, o nome da empresa coletora, a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004;

3.4.6.2.7 Para a coleta de RSS do grupo B, resíduos químicos perigosos, o veículo deve atender aos seguintes requisitos:

a) observar o Decreto Federal n° 96.044, de 18 de maio de 1988, e a Portaria Federal n° 204, de 20 de maio de 1997;

b) portar documentos de inspeção e capacitação, em validade, atestando a sua adequação, emitidos pelo Instituto de Pesos e Medidas ou entidade por ele credenciada.

3.4.6.2.8 Todos os resíduos deverão ter depósito e destino próprio e não deverão ser armazenados em deposito temporário.

3.4.6.2.9 Os resíduos dos grupos A, B e E deverão ser encaminhados para o sistema de tratamento da Contratada e receber tratamento compatível com tipo de resíduos, conforme define a RDC AN VISA n° 306/2004.

3.4.6.2.10 Ressalte-se que após o devido tratamento dos resíduos biológicos, os resíduos resultantes poderão ser transportados até o local de destinação final em veículo especifico para resíduos comuns.

3.4.7 No que se refere ao tratamento e destinação final dos resíduos – RSS deverá:

3.4.7.1 Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente. 0 tratamento pode ser aplicado em outro estabelecimento que não seja o próprio estabelecimento gerador observado neste caso, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento.

3.4.7.2 O processo de autoclavação aplicado em laboratórios para redução de carga microbiana de culturas e estoques de microrganismos está dispensado de licenciamento ambiental, ficando sob a responsabilidade dos serviços que as possuírem, a garantia da eficácia dos equipamentos mediante controles químicos e biológicos periódicos devidamente registrados.

3.4.7.3 Os sistemas de tratamento térmico por incineração devem obedecer ao estabelecido na Resolução CONAMA nº 316/2002.

3.4.7.4 A empresa contratada deve garantir o tratamento do resíduo conforme especificação técnica a seguir:

a) Resíduos do grupo Al devem ser submetidos a tratamento em equipamentos que reduzam ou eliminem a carga microbiana compatível com nível lll de inativação microbiana;

b) Resíduos do grupo A2 devem ser submetidos a tratamento em equipamentos que reduzam ou eliminem a carga microbiana compatível com nível lll de inativação microbiana.

c) Resíduos do grupo A4 não necessitam de tratamento.

d) Resíduos do grupo A5 devem ser submetidos a incineração.

e) Resíduos químicos do grupo B, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos.

f) Resíduos de produtos e de insumos farmacêuticos, sob controle especial (Portaria MS 344/98) devem atender a legislação em vigor.

g) Fixadores utilizados em diagnóstico de imagem devem ser submetidos a tratamento e processo de recuperação da prata.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando 14--5.704-2024 - 12/12/2023 - Impressao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (42/56) 313/517

h) Reveladores utilizados no diagnóstico de imagem devem ser submetidos a processo de neutralização, podendo ser lançados na rede de esgoto, desde que atendidas as diretrizes dos órgãos de meio ambiente e do responsável pelo serviço público de esgotamento sanitário.

i) Resíduos químicos contendo metais pesados devem ser submetidos a tratamento ou disposição final, de acordo com as orientações do órgão de meio ambiente.

j) Os resíduos perfurocortantes contaminados com agente biológico classe de risco 4 (quatro), microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente, que se tornem epidemiologicamente importantes ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido, devem ser submetidos a tratamento, mediante processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com nível III de inativação microbiana.

k) Os resíduos perfurocortantes contaminados com radionuclideos devem ser submetidos ao mesmo tempo de decaimento do material que o contaminou.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Vinicius Tourinho, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Jonilene Araujo Naiverth, e como substituta da fiscal a servidora Senhora Vanessa Verona, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando 14-5704-2024 - 18/12/2023 - Impressão_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (44/56) 315/517

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser realizados conforme (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os serviços deverão ser executados quinzenalmente nas unidades básicas de saúde nos endereços indicados:

- Unidade Básica de Saúde Central, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864 Centro de Chopinzinho/PR.

- Unidade Básica de Saúde Frei Vito, localizada na Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, nº 4652, Bairro Frei Vito.

- Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, nº 3630, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

- O serviço deverá ser executado durante o horário de funcionamento das unidades de saúde sendo de segunda a sexta feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS

Fonte de Recursos: 5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Programa de Trabalho: 1030400042.038 - Serviços em Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 27 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando 14--5.704-2024 - 18/12/2023 - Emissao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (45/56) 316/517

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10 Providenciar a Emissão de Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR e o certificado comprovando o tratamento e a destinação final dos resíduos;

10.1.11 Será de responsabilidade da contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

10.1.12 A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.1.13 A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

10.1.14 Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante, caso necessário.

10.1.15 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc: Memorando 14-5704/2024 - 18/12/2023 - Emissao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (46/56) 317/517

10.1.16 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.1.17 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

10.1.18 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.1.19 A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.

10.1.20 Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.1.21 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando 14-5.704-2024 - Comissao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (47/56) 318/517

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem geral compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretaria de Saúde entende que o presente processo para contratação de empresa especializada em

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando 14-5704-2024 - 12/2023 - Emissao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (48/56) 319/517

serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIOS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando nº 14--5.704-2024 - 18/12/2023 - Impressao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (49/56) 320/517

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando nº 14--5.704-2024 - 18/12/2023 - Impressão_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (50/56) 321/517

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando 14--5.704-2024 - 12/2023 - Impressao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (51/56) 322/517

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Vinicius Tourinho
Gestor do Contrato

Jonilene Araujo Naiverth
Fiscal do Contrato

Vanessa Verona
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____

Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

ANEXO X

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$;		
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$;		
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$; e		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A e informe o código E6FE-75DB-3EFD-B06A

1Doc - Memorando nº 14--5.704-2024 - 18/12/2023 - Emissao_E6FE75DB3EFDB06A90F821EB_memorando-14--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (55/56) 326/517

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E6FE-75DB-3EFD-B06A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/11/2024 11:29:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 27/11/2024 11:40:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E6FE-75DB-3EFD-B06A

Memorando 15- 5.704/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/11/2024 às 11:27:36

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico 90073/2024

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90073_2024_SERVICO_COLETA_TRANSPORTE_E_DESTINACAO_FINAL_DOS_RESIDUOS_DE_SAUDE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	27/11/2024 11:30:31	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	27/11/2024 11:40:42	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **90B7-FA5B-ED26-07F6**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90073/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 17 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde. Valor máximo estimado: R$ 39.061,44 (trinta e nove mil, sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90B7-FA5B-ED26-07F6 e informe o código 90B7-FA5B-ED26-07F6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 90B7-FA5B-ED26-07F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/11/2024 11:30:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 27/11/2024 11:40:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90B7-FA5B-ED26-07F6

Memorando 16- 5.704/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/11/2024 às 09:24:40

- Publicações

–

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP_.pdf
Aviso_JORNAL.pdf
Edital_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90073-2024 - SERVIÇO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90073/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 17 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde. Valor máximo estimado: R$ 39.061,44 (trinta e nove mil, sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:58C94885

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/11/2024. Edição 3162
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 030/2024 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 030/24-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: ELISÂNGELA M.S. CLARO JAVORSKI

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF. Nº 038.700.109-32

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA GUARAPUAVA-PR, TENDO COMO PAUTA EXAMES PERIÓDICOS NA CLÍNICA VITALLY – MED. SEG. TRABALHO LTDA NA CIDADE DE GUARAPUAVA-PR

PERÍOD0 DE AFASTAMENTO: 28/11/2024

ORIGEM: VIRMOND -PR.
DESTINO: GUARAPUAVA - PR.
RETORNO: 28/11/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) DIÁRIA COM RETORNO.

VALOR: R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

Virmond, 27 de NOVEMBRO de 2024

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N° 030/2024

Virmond/PR, 27 de Novembro de 2024

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa n° 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à cidade de Guarapuava no Estado do Paraná, no dia 28 de Novembro, para realizar Exames Periódicos na Clínica Vitally – MED. SEG. TRABALHO LTDA na cidade de Guarapuava-PR. Ainda, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 28 de novembro de 2024, por volta das 08:00 horas; com retorno previsto para dia 28 de novembro de 2024, por volta 14:00 horas.

Respeitosamente,

Elisângela M.S. Claro Javorski
servidora

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 029/2024 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 029/24-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: POLIANA B. DE ABREU PILARSKI

CARGO: ASSESSORA LEGISLATIVA
CPF. Nº 111.612.109-38

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA GUARAPUAVA-PR, TENDO COMO PAUTA EXAMES PERIÓDICOS NA CLÍNICA VITALLY – MED. SEG. TRABALHO LTDA NA CIDADE DE GUARAPUAVA-PR

PERÍOD0 DE AFASTAMENTO: 28/11/2024

ORIGEM: VIRMOND -PR.
DESTINO: GUARAPUAVA - PR.
RETORNO: 28/11/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) DIÁRIA COM RETORNO.

VALOR: R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

Virmond, 27 de NOVEMBRO de 2024

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N° 029/2024

Virmond/PR, 27 de Novembro de 2024

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa n° 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à cidade de Guarapuava no Estado do Paraná, no dia 28 de Novembro, para realizar Exames Periódicos na Clínica Vitally – MED. SEG. TRABALHO LTDA na cidade de Guarapuava-PR. Ainda, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 28 de novembro de 2024, por volta das 08:00 horas; com retorno previsto para dia 28 de novembro de 2024, por volta 14:00 horas.

Respeitosamente,

Poliana B. De Abreu Pilarski
servidora

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

PORTARIA Nº 19/2024

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor efetivo da Câmara Municipal de Virmond/PR, em cumprimento a Lei Municipal N° 741/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica por este instrumento, enquadrado em novo nível o servidor efetivo da Câmara Municipal de Virmond-PR na Lei Municipal Nº 741/2023, após avaliação de desempenho anual, conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo	Nível
CARMEN WILCHACK	AGENTE ADMINISTRATIVA	BG-7

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Com efeito retroativo a 01 de novembro de 2024. Publique-se.

Virmond/PR, 27 de novembro de 2024.

Elizeu Komineck
Presidente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90072/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 16 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição Futura de Materiais Elétricos para Manutenções nos Prédios Municipais, do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 176.124,11 (cento e setenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e onze centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90073/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 17 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde. Valor máximo estimado: R$ 39.061,44 (trinta e nove mil, sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90074/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 18 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas para extintores, para os Próprios e Espaços Públicos do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 25.306,84 (vinte e cinco mil, trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

EDITAL N.º 081/2024, de 27 novembro de 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 item IX, da Constituição Federal e de conformidade com o Edital nº. 001/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2024 (homologação/resultado final) e,
Considerando o contido no subitem 12.7 do Edital nº. 001/2023 de 16/10/2023, que dispões *o prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal,*
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. No Interesse da Administração Municipal, a **PRORROGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023 de 16/10/2023 para mais 12 (doze) meses, nos termos disposto do subitem 12.7 do Edital de abertura do Certame.
Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração
Sâmara de Moraes Spagnoli
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
Processo Licitatório nº 115/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, caput, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Aquisição de kits de materiais escolares por meio de adesão a Ata de Registro de Preços n° 11 e 12/2024, oriundas do Pregão Eletrônico 90002/2024 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com as empresas: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0025-00, valor total de R$ 72.777,00 (setenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais) e MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.627.195/0001-60, valor total de R$ 77.136,00 (setenta e sete mil cento e trinta e seis reais). Valor total da Inexigibilidade de R$ 149.913,00 (cento e quarenta e nove reais, novecentos e treze reais). Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)". No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.252/2023 e LOA 3.291/2023, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.252/2023 e LOA 3.291/2023, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 40.000,00 quarenta mil reais).
Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação Vividense de Idosos de Coronel Vivida.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.252/2023, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação Vividense de Idosos de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 80.871.627/0001-57, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Edital nº 90073/2024

Acessar Contratação

Última atualização 28/11/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Unidade compradora: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 28/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000203/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900732024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 39.061,44

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
98750305900732024000	28/11/2024	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 17- 5.704/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2024 às 16:45:49

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

1111_C_1.PDF
137_NE_1.PDF
1510_C_1.PDF
155_CE_1.PDF
155_RE_1.PDF
1_11_DECLARACAO_ANEXO_IX.pdf
1_1_1_1_CERTIFICADO_SICAF.pdf
1_2_CONTRATO_SOCIAL_CONSOLIDADO.pdf
1_3_1_CARTAO_CNPJ.pdf
1_3_2_ALVARA_NA_SEQUENCIA.pdf
1_3_2_NARRATIVA_ESTADUAL.pdf
1_3_3_NEGATVA_DO_FGTS.pdf
1_3_4_NEGATIVA_FEDERAL.pdf
1_3_5_NEGATIVA_ESTADUAL.pdf
1_3_6_NEGATIVA_MUNICIPAL.pdf
1_3_8_NEGATIVA_TRABALHISTA.pdf
1_3_9_DECLARACAO_DE_MENOR.pdf
1_4_1_1_BALANCO_2022.pdf
1_4_1_1_BALANCO_2023.pdf
1_4_1_2_FALENCIA_E_CONCORDATA.pdf
1_4_1_4_INDICES_2022.pdf
1_4_1_4_INDICES_2023.pdf
1_5_11_LICENCA_UTR_OPERACAO.pdf
1_5_1_CREA_PJ.pdf
1_5_2_CONTRATO_E_ADITIVO.pdf
1_5_3_ART_DE_CARGO_E_FUNCAO.pdf
1_5_3_CREA_PF.pdf
1_5_4_ATESTADO.pdf
1_5_4_ATESTADO___ACERVO.pdf
1_5_5_ANUENCIA_ATERRO.pdf
1_5_5_CONTRATO_COM_ATERRO.pdf
1_5_5_LICENCA_DE_TRANSPORTE.pdf
1_5_5_LICENCA_DO_ATERRO.pdf
1_5_5_LICENCA_UTR_OPERACAO.pdf
1_5_6_ALVARA_DE_FUNCIONAMENTO.pdf
1_5_7_LICENCA_SANITARIA.pdf
1_5_8_CADASTRO_IBAMA.pdf

1_5_8_CR_IBAMA.pdf
1_5_9_CIPP.pdf
1_6_DECLARACAO_ANEXO_V.pdf
Alteracao_Contratual.pdf
consultarSituac.pdf
nivel1Credencia.pdf
nivel3RegFiscal.pdf
nivel4RegFiscal.pdf
nivel5Qualifica.pdf
nivel6Qualifica.pdf
PROPOSTA_FINAL.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **07.075.504/0001-10**

Razão Social: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**

Atividade Econômica Principal:

3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Endereço:

ESTRADA PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE - 85.660-000 - Dois Vizinhos / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 188166
Nome.....: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CPF/CNPJ....: 07.075.504/0001-10 RG/Inscr....:
Endereço.....: Número.....: 0
Bairro.....: LINHA SAO ROQUE
Cidade.....: Dois Vizinhos PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 02/12/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/8648
Código de autenticidade da certidão: 615049544615049

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 02 de Dezembro de 2024.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável
Instituto Água e Terra

Certidão Negativa de Débitos Ambientais

CERTIDÃO N° 1797012

Certidão Fornecida para CNPJ: 07.075.504/0001-10 - Regular

Ressalvado o direito do Instituto Água e Terra, vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Sustentável, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do usuário ambiental acima citado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, quaisquer débitos ambientais, transitados em julgado.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do usuário ambiental no âmbito deste Instituto Água e Terra, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Certidão emitida às **17:02:22** horas do dia **11/12/2024** (hora e data de Brasília).

Válida até 10/01/2025

Estado do Paraná
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável Hídricos
IAP-Instituto Ambiental do Paraná

Certidão Nº 1797012

Emitida Eletronicamente via Internet

Dados Transmitidos pela Tecnologia Celepar

Voltar | Imprime

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo	Data de Conclusão do Requerimento	Data do Protocolo
21.726.530-4	08/02/2024	15/02/2024

CRL - CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

O IAT - Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 21.726.530-4, concede a Certidão de Renovação de Licença Automática nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Número do Protocolo	Modalidade	Data de Vencimento da Licença
21.726.530-4	RLO - Renovação de Licença de Operação	
Número da Licença em Renovação	Modalidade Anterior	
183220	LO-A - Licença de Operação (Ampliação)	08/06/2024

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CNPJ	Razão Social	
10.828.293/0001-53	EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA EPP	
Atividade		Porte
Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes		Excepcional

Atividade Específica
Aterro de resíduos sólidos perigosos, Aterro de resíduos sólidos não perigosos, Solidificação de resíduos, Trituração de resíduos não perigosos, Unidade de recebimento, triagem, coleta, transporte, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos da construção civil, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Estação de tratamento de efluentes provenientes de terceiros

Detalhes da Atividade
Aterro de resíduos classe I e II, Solidificação, Triagem de resíduos classe II, Britagem de RCD, Tratamento de chorume e efluentes ind. classe I e II

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
445281.6 - 7204079.8	Rodovia PR 466, s/n, Km 13		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Iguaçu	Distrito de Palmeirinha	Guarapuava/PR	85.118-000

3. DADOS DA CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

1. Em conformidade com a Resolução SEDEST N° 38/2021, o IAT - Instituto Água e Terra concede a Certidão de Renovação de Licença Automático para processos em trâmite e análise técnica dos documentos protocolados pelo requerente.

2. O disposto nessa certidão não impede a aplicação de sanções por atos que impliquem no descumprimento das normas ambientais.

3. Esta certidão possui validade até 09/02/2025 ou até manifestação do IAT - Instituto Água e Terra.

A identificação, a qualquer tempo, de ação judicial ou pendência administrativa impeditiva à Renovação automática da licença, implicará na nulidade da presente Certidão de Renovação de Licença ora emitida com base nas informações prestadas pelo requerente. A presente Certidão de Renovação de Licença não constitui documento hábil para utilização pelo requerente em eventuais defesas judiciais e/ou administrativas, para fins de atestar regularidade de sua atividade, em decorrência da natureza declaratória das informações prestadas pelo próprio requerente.

EM BRANCO

Curitiba, 11 de Dezembro de 2024

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O órgão Ambiental poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo órgão ambiental.

Assinatura do Representante do IAP

ASSINADO DIGITALMENTE

Digitally signed by JOSE LUIZ SCROCCARO:10990933920
Date: 2024.12.11 09:02:59 BRT

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Gabinete da Presidencia

Requerimento de Licença: Disposição Final de Resí-duos

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº Requerimento	Data Cadastro	Nº Protocolo	Data Protocolo	Modalidade	Situação
247.496	02/01/2024	21.726.530-4	15/02/2024	RLO - Renovação de Licença de Operação	Protocolado

Responsável pelas Informações	Telefone
ANGELO FELIPE RANDO	0

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CNPJ	Razão Social
10.828.293/0001-53	EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA EPP

Atividade	Porte
Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos	Excepcional

Atividade Específica

Aterro de resíduos sólidos perigosos
Aterro de resíduos sólidos não perigosos
Solidificação de resíduos
Trituração de resíduos não perigosos
Unidade de recebimento, triagem, coleta, transporte, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos da construção civil
Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco
Estação de tratamento de efluentes provenientes de terceiros

Detalhes da Atividade

Aterro de resíduos classe I e II, Solidificação, Triagem de resíduos classe II, Britagem de RCD, Tratamento de chorume e efluentes ind. classe I e II

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número
445281.60 - 7204079.80	Rodovia PR 466, s/n

Bacia Hidrográfica	Bairro	Município/UF	CEP
Iguaçu	Distrito de Palmeirinha	Guarapuava/PR	85.118-000

3. CARACTERIZAÇÃO LICENCIAMENTO

Caracterização do Empreendimento	Valor Informado
Área Construída	40.100,00 m²
Investimento	R$ 16.150.000,00
Número de Funcionários	20

Questionário de Caracterização do Licenciamento	Valor Informado
O empreendimento possui outra licença emitida pelo IAT para o mesmo local?	Não
Trata-se de uma empresa de coleta e transporte de resíduos da construção civil?	Não
Quantidade de resíduo diária	300,00 t
Haverá unidade de transbordo de resíduos sólidos não perigosos no local?	Não
Área do barracão	2.307 m2
Trata-se de atividade de trituração exclusivamente de resíduos de galhadas e podas proveniente da coleta pública?	Não
Qual é o número de funcionários?	20 unid
O tratamento e/ou disposição final será de resíduos Classe D?	Não
Qual é a área construída e/ou impermeabilizada no empreendimento?	40.100,00 m2

4. ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Cordpo Hídrico
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,08	--	---	---

5. EFLUENTE LÍQUIDO

Origem Efluente	Forma de Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	Nome do Corpo Hídrico	Tratamento
Efluente de esgoto sanitário	ETDI	Corpo Hídrico	0,01	520/2022	443527.79 - 7204107.89	Rio Corvinho	Lodo Ativado (T. Bio)
Efluente do processo	ETDI	Corpo Hídrico	5,40	520/2022	443527.79 - 7204107.89	Rio Corvinho	Reator Anaeróbio (T. Bio), Gradeamento/ Peneiramento (T. FQ), Flotação (T. FQ), Decantador, Lodo Ativado (T. Bio), Aeração (T. FQ), Equalização (T. FQ), Filtração (T. FQ)
Líquido percolado (chorume)	ETDI	Corpo Hídrico	5,40	520/2022	443527.79 - 7204107.89	Rio Corvinho	Reator Anaeróbio (T. Bio), Decantador, Lodo Ativado (T. Bio), Filtração (T. FQ), Aeração (T. FQ), Flotação (T. FQ), Gradeamento/ Peneiramento (T. FQ), Equalização (T. FQ)

Forma de Tratamento: ETDI - Estação de Tratamento de Despejos Industriais; ETE-T - Estação de Tratamento de Esgoto (Terceirizada); AT - Armazenamento Temporário; ETE-P - Estação de Tratamento de Esgoto (Própria).

6. EMISSÃO ATMOSFÉRICA

--NADA CONSTA--

7. RESÍDUO SÓLIDO

Cód. IBAMA	Resíduo Específico	Quant./Dia	Origem Resíduo	Destino Final	Tratamento
150202	EPIs contaminados	0,50 kg	Obras internas	Aterro Industrial Próprio	
150202	EPIs contaminados	0,33 kg	Estação de tratamento de Efluentes - ETE	Aterro Industrial Próprio	
150202	Materiais Absorventes	1,50 kg	Obras internas	Aterro Industrial Próprio	
190904	Carvão Ativado	0,10 kg	Estação de tratamento de Efluentes - ETE	Aterro Sanitário	
190812	Lodo de Estação de Tratamento de Efluentes	500,00 kg	Estação de tratamento de Efluentes - ETE	Aterro Sanitário	
191105	Lodo de Estação de Tratamento de Efluentes	50,00 kg	Estação de tratamento de Efluentes - ETE	Aterro Industrial Próprio	
200140	Embalagens	0,16 kg	Refeitório	Aterro Sanitário	
170107	Resíduos da construção civil	121.000,00 kg	Obras internas	Aterro Industrial Próprio	
200101	Papel / Papelão	0,80 kg	Área Administrativa	Aterro Sanitário	
200133	Pilhas e Baterias	0,01 kg	Área Administrativa	Aterro Industrial Próprio	
200139	Embalagens	0,50 kg	Refeitório	Aterro Sanitário	
200108	Resíduos Orgânicos	1,80 kg	Refeitório	Aterro Sanitário	
200201	Resíduos sólidos urbanos e equiparados	300.000,00 kg	Coleta pública de resíduos	Aterro Sanitário	
160303	Resíduos diversos contaminados para disposição final em aterro industrial classe I	16.830,00 kg	Resíduos gerado no processo Industrial	Aterro Industrial Próprio	
190801	Materiais diversos - Plásticos	0,50 kg	Estação de tratamento de Efluentes - ETE	Aterro Sanitário	
200102	Embalagens	0,66 kg	Refeitório	Aterro Sanitário	

8. RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF	Nome	Profissão	Nº Registro	Telefone	Celular
089.543.426-12	ANGELO FELIPE RANDO	Engenheiro ambiental	CREA PR 123069/D	(42)98825-9261	(42)99874-6880

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078

Para a Comissão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho – PR
Processo Administrativo nº 156/2024
Pregão Eletrônico nº 90073/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

ATITUDE AMBIENTAL LTDA CNPJ nº 07.075.504/0001-10, sediada Estrada Principal S/N Linha São Roque, Dois Vizinhos-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Valdemar José Spielmann, portador do RG. 5.014.044-0 e do CPF 666.251.909-00
DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos, - PR, 17 de Dezembro de 2024.

VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CPF A1, cn=VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Dados: 2024.12.17 09:37:00 -03'00'

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.075.504/0001-10**	DUNS®:	**89*****33**
Razão Social:	**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**		
Nome Fantasia:	**ATITUDE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/11/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**21/05/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**29/12/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**01/06/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/03/2025**
Receita Municipal	Validade:	**02/02/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 01

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, divorciado, nascido aos 18 de Julho de 1966, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 775, Apto 203, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade n* 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF n* 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24 de Fevereiro de 1965, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, nascido aos 03 de Setembro de 1969, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade n* 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n* 000.322.729-44 e SIDIANE PERIN, brasileira, empresária, divorciada, maior, nascida aos 15 de Outubro de 1976, residente e domiciliada à Rua das Margaridas, 10, Bairro Jardim Universitário, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 6.139.680-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n* 894.136.019-68, Sócios componentes na Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20213231832, por despacho em sessão de 24 de Maio de 2021, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da Filial com o CNPJ n* 07.075.504/0002-09, desta data em diante passa a ser à Avenida Renato Festugato, 712, Bairro Domiciliano Theobaldo Bresolin, Cascavel, Paraná, CEP. 85.818.118.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada, os Sócios resolvem por este instrumento, consolidar o Contrato Social:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, divorciado, nascido aos 18 de Julho de 1966, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 775, Apto 203, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade n* 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF n* 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24 de Fevereiro de 1965, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, nascido aos 03 de Setembro de 1969, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade n* 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n* 000.322.729-44 e SIDIANE PERIN, brasileira, empresária, divorciada, maior, nascida aos 15 de Outubro de 1976, residente e domiciliada à Rua das Margaridas, 10, Bairro Jardim Universitário, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 6.139.680-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n* 894.136.019-68, Sócios componentes na Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20213231832, por despacho em sessão de 24 de Maio de 2021, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Estrada Principal S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob n* 07.075.504/0001-10.

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Rodovia BR 277, S/N, Km 351,4, Bairro ACCI Industrial, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.010.970, inscrita no CNPJ sob n* 07.075.504/0003-81, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO, COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESIDUOS PERIGOSOS-CLASSE I.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida Renato Festugato, 712, Bairro Domiciliano Theobaldo Bresolin, Cascavel, Paraná, CEP. 85.818.118, inscrita no CNPJ sob n* 07.075.504/0002-09, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO, COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESIDUOS PERIGOSOS-CLASSE I.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Av. 04, S/N, Lote 16, Quadra 04-B, Distrito Industrial, Dourados, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.840.030, inscrita no CNPJ sob n* 07.075.504/0004-62, com o ramo de COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida Engenheiro Annes Salin Saad, n° 479, lote 17, quadra 12, Pólo Empresarial Oeste, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.108.670, inscrita no CNPJ sob n* 07.075.504/0005-43, com o ramo de COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Av. México, 832, Sala 02, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob n* 07.075.504/0006-24, que funciona de escritório administrativo da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Rodovia RS 129, Km 70, n* 3709, Bairro Santa Clara, Encantado, Rio Grande do Sul, CEP. 95.960.000, com início de suas atividades em 21 de Setembro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado, para a qual se destaca para efeitos fiscais o capital social de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da matriz.

CLÁUSULA NONA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COLETA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 04

PERIGOSOS E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS URBANOS-DOMICILIARES, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS CLASSES I, II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS CLASSES II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSES A, B e C, COLETA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A, II-B, RESIDUOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS E ELETRÔNICOS, PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM, LIMPEZA EM PRÉDIOS, VARRIÇÃO DE RUAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Capital Social é de R$ 3.661.250 (três milhões. seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), divididos em 3.661.250 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$
VALDEMAR JOSE SPIELMANN	1.017.095	1.017.095,00
HERIBERTO PAULO SPIELMANN	1.017.095	1.017.095,00
GILMAR SPIELMANN	1.017.095	1.017.095,00
SIDIANE PERIN	609.965	609.965,00
T O T A L	3.661.250	3.661.250,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2.004 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 05

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administração da sociedade caberá aos Sócios VALDEMAR JOSE SPIELMANN e HERIBERTO PAULO SPIELMANN, isoladamente, com poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 06

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em uma via de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 02 de Março de 2.022

VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900 Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900 Dados: 2022.03.04 09:03:32 -03'00'

VALDEMAR JOSE SPIELMANN

HERIBERTO PAULO SPIELMANN:60986263915 Assinado de forma digital por HERIBERTO PAULO SPIELMANN:60986263915 Dados: 2022.03.04 09:04:12 -03'00'

HERIBERTO PAULO SPIELMANN

GILMAR SPIELMANN:00032272944 Assinado de forma digital por GILMAR SPIELMANN:00032272944 Dados: 2022.03.04 09:04:53 -03'00'

GILMAR SPIELMANN

SIDIANE PERIN:89413601968 Assinado de forma digital por SIDIANE PERIN:89413601968 Dados: 2022.03.04 09:05:35 -03'00'

SIDIANE PERIN

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00032272944	GILMAR SPIELMANN
60986263915	HERIBERTO PAULO SPIELMANN
66625190900	VALDEMAR JOSE SPIELMANN
89413601968	SIDIANE PERIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022 14:28 SOB Nº 20221301984.
PROTOCOLO: 221301984 DE 04/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202775069. CNPJ DA SEDE: 07075504000110.
NIRE: 41205353375. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2022.
ATITUDE AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.075.504/0001-10 **MATRIZ**		**11/11/2004**

NOME EMPRESARIAL
ATITUDE AMBIENTAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ATITUDE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST PRINCIPAL	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.660-000	**LINHA SAO ROQUE**	**DOIS VIZINHOS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **14:54:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

ALVARÁ nº 38

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo nº 16668/2006 de 18/07/2022 concede alvará de licença para localização a:

Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 07.075.504/0001-10 **Inscrição:** 33553

Localização:
EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

Atividades:
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.

3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.

3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.

Horário Mínimo de Funcionamento: Comercial
Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00
Segunda à Sábado das 08:00 às 12:00

Data de Abertura: 10/08/2005 **Situação:** Ativo
Data Alteração/Situação Cadastral: 18/07/2022

Observações:

1- A validade deste Alvará está condicionado a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

18/07/2022 - SANDRA MARIA NICARETTA - AUTENTICAÇÃO:9ZTMJ2553JMX28BMUH

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL.

LICENÇA SANITÁRIA N.º 283/2024

CONTRIBUINTE/ENDEREÇO
ATITUDE AMBIENTAL LTDA
ESTRADA PRINCIPAL, SN – LINHA SÃO ROQUE
DOIS VIZINHOS - PR

CNPJ/CPF/RG	DATA VISTORIA	N.º RESPONS. TÉCNICOS	VALIDADE
07.075.504/0001-10	15/03/2024	-1-	15/03/2025

RAMO DE ATIVIDADE

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO E N.º DO CONSELHO)
CAMILA FREDO – CREA/PR 187616/D

OBSERVAÇÕES

MARIA LUIZA WINHARSKI
Diretora da Vigilância Sanitária
Decreto nº 6894/2021
Autoridade Sanitária

CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO – LEI N.º 13331/01, DECRETO LEI N.º 5711/02 E CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA – LEI N.º 2572/2021

É obrigatória a fixação deste documento em local visível ao consumidor.

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

10GB - SPCIP DOIS VIZINHOS

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.24.0000894225-17

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Nome Fantasia: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CPF/CNPJ: 07.075.504/0001-10
Código da Atividade Econômica (CNAE):
3822/0-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
Logradouro: R PRINCIPAL Número: 1
Complemento: EM FRENTE AO AEROPORTO DO MOCELIN ENTRADA A ESQUERDA Bairro: S ROQUE
Município: DOIS VIZINHOS-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.339,60 m²
Área Vistoriada: 1.339,60 m²
Ocupação: I-3 - LOCAIS ONDE HÁ ALTO RISCO DE INCÊNDIO (CARGA DE INCÊNDIO SUPERIOR A 1.200 MJ/M²)
Capacidade de Público: 109 PESSOAS
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

- ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO
- SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
- EXTINTORES DE INCÊNDIO
- BRIGADA DE INCÊNDIO
- HIDRANTE E MANGOTINHOS

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 4 de Fevereiro de 2025

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - 76.205.640/0001-08

Carnê de Atividade Econômica

Contribuinte	Telefone	CPF/CNPJ	Cadastro Mobiliário
'TUDE AMBIENTAL LTDA 'UDE	46991169165	07075504000110	33553

Endereço Inscrição

EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR **Contador:** FLAVIO DORE **Telefone:**

Atividades	Detalhamento	
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio 8130-3/00 - Atividades paisagísticas	Ref. 2024 Taxa de Verificação Ref. 2024 Vigilância Sanitária	672,14 144,03
Area utilizada 400,00	Total Lançado em R$	816,17

Observações

Contribua com o teu município. Exija a Nota Fiscal.
PAGAVEL NO BANCO DO BRASIL, ITAU, SICOOB, CAIXA, CASAS LOTERICAS E CORRESPONDENTES BANCARIOS.

Vencimentos:
02/04/2024

Ass:_____
CPF:_____
Local:_____ Data:__/__/__

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - 76.205.640/0001-08

Carnê de Atividade Econômica

Contribuinte	Telefone	CPF/CNPJ	Cadastro Mobiliário
ATITUDE AMBIENTAL LTDA ATITUDE	46991169165	07075504000110	33553

Endereço Inscrição

EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR **Contador:** FLAVIO DORE **Telefone:**

Atividades	Detalhamento	
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio 8130-3/00 - Atividades paisagísticas	Ref. 2024 Taxa de Verificação Ref. 2024 Vigilância Sanitária	672,14 144,03
Area utilizada 400,00	Total Lançado em R$	816,17

Observações

Contribua com o teu município. Exija a Nota Fiscal.
PAGAVEL NO BANCO DO BRASIL, ITAU, SICOOB, CAIXA, CASAS LOTERICAS E CORRESPONDENTES BANCARIOS.

Vencimentos:
02/04/2024

Ass:_____
CPF:_____
Local:_____ Data:__/__/__

Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08

Parcela	Vencimento
1 / 1	02/04/2024

Código FEBRABAN
1387

Espécie/Quantidade Moeda
R$

(=) Valor Documento
816,17

(-) Desconto até o vencimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Nosso Número/Código Documento

Identificação
GR: 6600112 Empresa do município: 33553

Sacado
ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Cedente
Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08

Recido Sacado

Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08

Local Pagamento
PAGAVEL NAS CASAS LOTERICAS, CEF, BANCO DO BRASIL, ITAU,

Parcela	Vencimento
1 / 1	02/04/2024

Cedente
Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08

Código FEBRABAN
1387

Data Emissão	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite
29/01/2024			

Identificação
GR: 6600112

Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda
	R$		

(=) Valor Documento
816,17

Instruções
Após o vencimento: Juros e 1% ao mês ou 0,0333% ao dia e multa de 2% até 30 dias, 5% até 60 dias e 10% após 61 dias.

(-) Desconto até o vencimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE
CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

Empresa do município: 33553

81640000008-8 16171387202-6 40402078006-4 80006600112-7 STM 500.2073e

Pague com PIX

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/03/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.35.22
0919900919

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
AGENCIA: 919-9 CONTA: 29.322-9
EFETUADO POR: VALDEMAR SPIELMANN

Convenio	PREFEITURA DOIS VIZINHOS	
Codigo de Barras	81640000008-8	16171387202-6
	40402078006-4	80006600112-7
Data do pagamento		22/03/2024
Valor em Dinheiro		816,17
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		816,17

DOCUMENTO: 032201
AUTENTICACAO SISBB:
D.75E.39F.AF2.5C5.888

Transação efetuada com sucesso por: J3703277 VALDEMAR JOSE SPIELMANN.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 035442846-06

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 07.075.504/0001-10**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 01/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.075.504/0001-10

Razão Social: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Endereço: ESTR ESTRADA PRINCIPAL SN / LINHA SAO ROQUE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/11/2024 a 29/12/2024

Certificação Número: 2024113002441329640057

Informação obtida em 02/12/2024 10:41:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.075.504/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:55 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/05/2025.
Código de controle da certidão: **FCEF.96E9.2B36.B17E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035154621-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.075.504/0001-10**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Dois Vizinhos
Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 04 de Novembro de 2024 - Valida até:02/02/2025

NEGATIVA Nº: 85843/2024		**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QEMCX4X43UAE**	
FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**			
RAZÃO SOCIAL: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**			
INSCRIÇÃO EMPRESA **33553**	CNPJ/CPF **07.075.504/0001-10**	INSCRIÇÃO ESTADUAL **ISENTA**	ALVARÁ **38**
ENDEREÇO **EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE Dois Vizinhos - PR CEP: 85660000**			
CNAE / ATIVIDADES **Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Recuperação de sucatas de alumínio, Atividades paisagísticas, Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Limpeza em prédios e em domicílios, Coleta de resíduos não-perigosos, Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio**			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE ***http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/*** ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Certidão nº: 76409696/2024
Expedição: 04/11/2024, às 10:05:49
Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATITUDE AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.075.504/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078

Para a Comissão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho – PR
Processo Administrativo nº 156/2024
Pregão Eletrônico nº 90073/2024

DECLARAÇÃO

ATITUDE AMBIENTAL LTDA CNPJ nº 07.075.504/0001-10, sediada Estrada Principal S/N Linha São Roque, Dois Vizinhos-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Valdemar José Spielmann, portador do RG. 5.014.044-0 e do CPF 666.251.909-00
DECLARA, para os devidos fins,

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos, - PR, 17 de Dezembro de 2024.

VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CPF A1, cn=VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Dados: 2024.12.17 09:38:45 -03'00'

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41205353375	07.075.504/0001-10	

NOME EMPRESARIAL
ATITUDE AMBIENTAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	22

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
89.C0.D2.12.F2.84.57.B6.CE.22.59.E2.4F.2D.BD.7F.7E.2B.75.2D

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	40895211904	RENATO PAULO BAGATTINI:40895211904	778985744120995224 0	02/12/2022 a 02/12/2023	Não
Administrador	60986263915	HERIBERTO PAULO SPIELMANN:60986263915	778985743287292230 0	11/10/2022 a 11/10/2023	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07075504000110	ATITUDE AMBIENTAL LTDA:07075504000110	533727369992662630 15378598544	29/03/2023 a 28/03/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

89.C0.D2.12.F2.84.57.B6.CE.22.59.E2.
4F.2D.BD.7F.7E.2B.75.2D-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/06/2023 às 18:11:11

9C.27.5E.1C.E6.20.10.C1
79.BE.7B.29.52.21.5D.E7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
NIRE	41205353375
CNPJ	07.075.504/0001-10
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	DOIS VIZINHOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/11/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	81415

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	81415
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.C0.D2.12.F2.84.57.B6.CE.22.59.E2.4F.2D.BD.7F.7E.2B.75.2D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	22
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 18.497.631,10	R$ 17.784.142,06
ATIVO CIRCULANTE		R$ 8.500.512,96	R$ 7.606.512,05
DISPONÍVEL		R$ 3.029.100,97	R$ 1.496.186,50
CAIXA		R$ 225.213,47	R$ 226.685,28
CAIXA GERAL		R$ 225.213,47	R$ 226.685,28
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 866.652,26	R$ 91.417,31
BANCO DO BRASIL C/C 29322-9		R$ 720.548,06	R$ 16.964,28
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/C 1865-8		R$ 3.037,86	R$ 2.447,97
ITAÚ C/C 10825-2		R$ 10,01	R$ 10,00
UNICRED C/C 633658		R$ 24.427,26	R$ 18.940,28
BRADESCO C/C 42907-4		R$ 50,05	R$ 1,00
ITAÚ C/C 29461-5		R$ 16.292,05	R$ 52.947,12
XP INVESTIMENTOS		R$ 939,10	R$ 0,00
BANCO SAFRA C/C 580914-0		R$ 478,88	R$ 106,66
BANCO SAFRA C/C 200976-2		R$ 100.868,99	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 514.008,69	R$ 1.178.083,91
APLICAÇÃO BANCO UNICRED ERECHIM		R$ 181.089,09	R$ 2.244,35
APLICAÇÃO APLIC AUT MAIS ITAÚ		R$ 254.104,76	R$ 172.095,52
INVESTIMENTO RF REF DI PLUS ÁGIL BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 123.777,53
BRADESCO INVESTIMENTO INVEST FÁCIL		R$ 4.586,83	R$ 219.985,36
INVESTIMENTO RF SIMPLES BANCO DO BRASIL		R$ 25.190,92	R$ 0,00
APLICAÇÃO CDB FLUXO DE CAIXA BANCO SAFRA		R$ 49.037,09	R$ 17.001,06
APLICAÇÃO RENDA FIXA BANCO SAFRA		R$ 0,00	R$ 642.980,09
INVESTIMENTOS NO MERCADO DE AÇÕES		R$ 1.423.226,55	R$ 0,00
INVESTIMENTOS AÇÕES XP		R$ 1.415.306,55	R$ 0,00
INVESTIMENTOS NO MERCADO DIRETO		R$ 7.920,00	R$ 0,00
DIREITOS REALIZADOS A CURTO PRAZO		R$ 3.339.161,52	R$ 4.222.467,80
NOTAS A RECEBER		R$ 3.339.161,52	R$ 4.222.467,80
NOTAS A RECEBER		R$ 3.209.161,52	R$ 4.164.967,80
CONTRATO VENDA VEÍCULO A RECEBER		R$ 130.000,00	R$ 57.500,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.C0.D2.12.F2.84.57.B6.CE.22.59.E2.4F.2D.BD.7F.7E.2B.75.2D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	22
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CRÉDITOS		R$ 2.132.250,47	R$ 1.365.586,62
CONSORCIOS		R$ 189.181,33	R$ 267.631,56
HS ADM DE CONSÓRCIOS GRUPO 1029 COTA 644		R$ 189.181,33	R$ 242.284,96
CONSORCIO BRADESCO 1123424		R$ 0,00	R$ 12.673,30
CONSORCIO BRADESCO 1123548		R$ 0,00	R$ 12.673,30
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 1.637.059,60	R$ 727.940,41
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 1.637.059,60	R$ 727.940,41
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 36.570,06	R$ 116.764,83
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 3.598,87	R$ 4.058,71
ADIANTAMENTO P/ QUITACAO FERIAS		R$ 15.389,23	R$ 69.900,58
ADIANTAMENTO DE VIAGENS		R$ 17.581,96	R$ 42.805,54
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 269.439,48	R$ 253.249,82
IRRF A RECUPERAR		R$ 102,01	R$ 102,01
INSS A RECUPARAR - MATRIZ		R$ 243.819,52	R$ 227.332,95
INSS A RECUPERAR - CAMPO GRANDE		R$ 9.952,04	R$ 9.952,04
CSLL A RECUPERAR		R$ 8,16	R$ 8,16
COFINS RETIDO A RECUPERAR		R$ 24,47	R$ 24,47
PIS RETIDO A RECUPERAR		R$ 5,31	R$ 5,31
INSS A RECUPERAR - MATRIZ		R$ 15.527,97	R$ 15.824,88
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 0,00	R$ 522.271,13
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 0,00	R$ 522.271,13
ENCARGOS DE EMPRESTIMOS A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 522.271,13
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 9.997.118,14	R$ 10.177.630,01
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.035.974,86	R$ 707.261,36
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 43.250,00	R$ 0,00
METALURGICA E CONSTRUTORA MACELINENSE LTDA		R$ 43.250,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 7.484,40	R$ 505.484,40
CAUÇÃO GARANTIA PARA LICITAÇÃO		R$ 7.484,40	R$ 7.484,40
TÍTULOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 498.000,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 808.360,60	R$ 6.000,00
OUROCAP		R$ 0,00	R$ 6.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.C0.D2.12.F2.84.57.B6.CE.22.59.E2.4F.2D.BD.7F.7E.2B.75.2D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	22
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INVESTIMENTO AÇÕES CONSTR CIVIL BANCO DO BRASIL		R$ 231.093,84	R$ 0,00
VARIAÇÕES NEGATIVAS DAS APLICAÇÕES		R$ 577.266,76	R$ 0,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 176.879,86	R$ 195.776,96
BLOQUEIO JUDICIAL - C/C		R$ 176.879,86	R$ 195.776,96
IMOBILIZADO		R$ 8.961.143,28	R$ 9.470.368,65
IMÓVEIS		R$ 500.226,38	R$ 720.416,90
TERRENOS		R$ 410.000,00	R$ 410.000,00
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES		R$ 39.838,10	R$ 260.028,62
EDIFICIOS E CONSTRUÇÕES - CAMPO GRANDE		R$ 50.388,28	R$ 50.388,28
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 44.609,40	R$ 46.559,40
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 38.209,40	R$ 38.209,40
MOVEIS E UTENSILIOS - CAMPO GRANDE		R$ 6.400,00	R$ 8.350,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 2.230.056,05	R$ 2.238.561,05
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 1.973.090,08	R$ 1.976.650,08
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 35.207,69	R$ 40.152,69
COMPUTADORES E PERIFERICOS - CAMPO GRANDE		R$ 15.817,23	R$ 15.817,23
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CAMPO GRANDE		R$ 7.941,05	R$ 7.941,05
IMOBILIZADO PARA LOCAÇÃO		R$ 198.000,00	R$ 198.000,00
VEÍCULOS		R$ 10.657.692,17	R$ 11.972.192,17
VEÍCULOS		R$ 10.537.688,37	R$ 11.852.188,37
VEICULOS - CAMPO GRANDE		R$ 120.003,80	R$ 120.003,80
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (4.471.440,72)	R$ (5.507.360,87)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (12.676,74)	R$ (14.784,66)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (403.890,27)	R$ (513.777,96)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (4.013.944,33)	R$ (4.912.137,85)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ (33.293,27)	R$ (39.224,29)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES IMOBILIZADO P/ LOCAÇÃO		R$ (7.636,11)	R$ (27.436,11)
PASSIVO		R$ 18.497.631,10	R$ 17.784.142,06
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 3.573.206,19	R$ 4.217.059,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.C0.D2.12.F2.84.57.B6.CE.22.59.E2.4F.2D.BD.7F.7E.2B.75.2D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	22
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 2.594.441,61	R$ 3.212.758,76
FINANCIAMENTOS P/ CAPITAL DE GIRO		R$ 950.052,30	R$ 1.394.101,41
EMPRÉSTIMO CAPITAL DE GIRO ITAÚ 1713830964		R$ 288.852,85	R$ 350.555,32
EMPRÉSTIMO CAPITAL DE GIRO ITAÚ 1670459252		R$ 410.120,28	R$ 248.112,82
EMPRÉSTIMO ITAÚ CAPITAL DE GIRO 1694863398		R$ 251.079,17	R$ 302.602,47
EMPRESTIMO SAFRA Nº 1081397		R$ 0,00	R$ 166.666,69
EMPRESTIMO SAFRA Nº 1081486		R$ 0,00	R$ 159.497,42
EMPRESTIMO SAFRA Nº 1081494		R$ 0,00	R$ 166.666,69
FINANCIAMENTO P/ CAPITAL FIXO		R$ 1.603.948,54	R$ 1.803.842,83
EMPRESTIMO BANCO BRASIL 4006027		R$ 37.894,68	R$ 22.105,88
UNICRED ERECHIM 2019000751		R$ 69.999,96	R$ 69.999,96
BANCO ITAÚ - CONT. 40036404100-6		R$ 133.043,52	R$ 133.043,52
MERCEDES BENZ - CONT.959033960301		R$ 133.124,16	R$ 133.124,16
BANCO ITAUCARD S.A. CARTEIRA 0455		R$ 143.588,87	R$ 156.415,26
BANCO ITAUCARD S.A. CARTEIRA 0290		R$ 130.140,69	R$ 141.749,25
BANCO VOLKSWAGEM S.A. CONTRATO 46267459		R$ 84.337,33	R$ 93.572,31
BANCO VOLKSWAGEM S.A. CONTRATO 46267475		R$ 45.396,66	R$ 50.367,60
BANCO VOLKSWAGEM S.A. CONTRATO 46267440		R$ 45.783,83	R$ 50.797,12
BANCO VOLKSWAGEM S.A. CONTRATO 46267467		R$ 45.396,66	R$ 50.367,60
BANCO VOLKSWAGEM S.A. CONTRATO 46278817		R$ 45.396,65	R$ 50.367,60
FINACIAMENTO BANCO J.SAFRA 0112500010019370		R$ 138.410,41	R$ 157.613,20
FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO Nº 5720361		R$ 60.523,24	R$ 69.357,67
FINANCIAMNETO BANCO BRADESCO Nº 5720782		R$ 60.506,65	R$ 69.442,33
FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO Nº 5720273		R$ 60.745,87	R$ 69.351,32
FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO Nº 2911446730		R$ 204.195,25	R$ 299.003,28
BANCO ITAÚ FINANCIAMENTO Nº 90064088		R$ 165.464,11	R$ 187.164,77
TÍTULOS A PAGAR		R$ 40.440,77	R$ 14.814,52
CONSORCIO FIPAL GRUPO 01003 COTA 0478.00		R$ 40.440,77	R$ 14.814,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.C0.D2.12.F2.84.57.B6.CE.22.59.E2.4F.2D.BD.7F.7E.2B.75.2D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	22
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R$ 116.788,48	R$ 157.162,09
FORNECEDORES		R$ 116.788,48	R$ 157.162,09
FORNECEDORES NO PAIS LETRA A		R$ 29.288,50	R$ 62.556,96
FORNECEDORES NO PAIS LETRA B		R$ 1.475,00	R$ 3.155,13
FORNECEDORES NO PAIS LETRA C		R$ 972,00	R$ 23.347,42
FORNECEDORES NO PAIS LETRA D		R$ 37.334,94	R$ 4.205,50
FORNECEDORES NO PAIS LETRA E		R$ 0,00	R$ 580,89
FORNECEDORES NO PAIS LETRA F		R$ 560,75	R$ 20,00
FORNECEDORES NO PAIS LETRA G		R$ 3.591,38	R$ 6.557,54
FORNECEDORES NO PAIS LETRA H		R$ 0,00	R$ 531,00
FORNECEDORES NO PAIS LETRA I		R$ 11.623,84	R$ 23.237,82
FORNECEDORES NO PAIS LETRA J		R$ 1.515,17	R$ 5.478,67
FORNECEDORES NO PAIS LETRA L		R$ 0,00	R$ 760,23
FORNECEDORES NO PAIS LETRA M		R$ 1.882,62	R$ 13.400,00
FORNECEDORES NO PAIS LETRA O		R$ 1.072,00	R$ 1.172,00
FORNECEDORES NO PAIS LETRA P		R$ 6.610,00	R$ 4.827,44
FORNECEDORES NO PAIS LETRA R		R$ 10.072,80	R$ 1.843,50
FORNECEDORES NO PAIS LETRA S		R$ 7.959,65	R$ 3.344,88
FORNECEDORES NO PAIS LETRA T		R$ 616,22	R$ 0,00
FORNECEDORES NO PAIS LETRA U		R$ 0,00	R$ 70,00
FORNECEDORES NO PAIS LETRA V		R$ 2.102,01	R$ 2.073,11
FORNECEDORES NO PAIS LETRA Z		R$ 111,60	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 658.231,48	R$ 630.831,93
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 658.231,48	R$ 630.831,93
ISS A RECOLHER		R$ 19.756,64	R$ 15.864,96
IRPJ A PAGAR		R$ 420.816,80	R$ 386.787,22
CSLL A PAGAR		R$ 161.906,01	R$ 164.045,80
IRRF A RECOLHER		R$ 4.458,38	R$ 12.228,05
PIS A RECOLHER		R$ 8.789,50	R$ 8.840,00
COFINS A RECOLHER		R$ 40.565,87	R$ 40.800,02
CRF A RECOLHER		R$ 72,76	R$ 314,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.C0.D2.12.F2.84.57.B6.CE.22.59.E2.4F.2D.BD.7F.7E.2B.75.2D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	22
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTO S/ NOTAS DE TERCEIROS A RECOLHER		R$ 1.759,60	R$ 1.759,60
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 105,92	R$ 191,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 167.744,62	R$ 166.306,59
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 91.678,73	R$ 92.289,35
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 91.678,73	R$ 92.289,35
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 68.233,89	R$ 71.859,88
INSS A PAGAR		R$ 51.434,01	R$ 50.885,23
FGTS A PAGAR		R$ 16.799,88	R$ 20.974,65
OBRIGAÇÕES COM ADMINISTRADORES		R$ 7.832,00	R$ 2.157,36
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 7.832,00	R$ 2.157,36
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 36.000,00	R$ 50.000,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 36.000,00	R$ 50.000,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 36.000,00	R$ 50.000,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 5.861.427,82	R$ 4.072.050,24
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 5.861.427,82	R$ 4.072.050,24
FINANCIAMENTO P/ CAPITAL DE GIRO		R$ 1.122.022,20	R$ 1.198.251,20
EMPRÉSTIMO CAPITAL DE GIRO ITAÚ 1713830964		R$ 528.153,86	R$ 177.598,54
EMPRÉSTIMO CAPITAL DE GIRO ITAÚ 1670459252		R$ 248.112,82	R$ 0,00
EMPRÉSTIMO ITAÚ CAPITAL DE GIRO 1694863398		R$ 345.755,52	R$ 65.158,63
EMPRESTIMO SAFRA Nº 1081397		R$ 0,00	R$ 291.666,70
EMPRESTIMO SAFRA Nº 1081486		R$ 0,00	R$ 372.160,63
EMPRESTIMO SAFRA Nº 1081494		R$ 0,00	R$ 291.666,70
FINANCIAMENTO P/ CAPITAL FIXO		R$ 4.739.405,62	R$ 2.873.799,04
EMPRESTIMO BANCO BRASIL 40060276		R$ 22.105,88	R$ 0,00
UNICRED ERECHIM 2019000751		R$ 110.833,47	R$ 40.833,51
BANCO ITAÚ - CONT. 40036404100-6		R$ 188.478,16	R$ 55.434,64
MERCEDES BENZ - CONT.9590339603		R$ 188.592,50	R$ 55.468,34
BANCO ITAUCARD S.A. CARTEIRA 0455		R$ 378.142,76	R$ 221.727,50
BANCO ITAUCARD S.A. CARTEIRA 0290		R$ 356.473,51	R$ 214.724,26
BANCO VOLKSWAGEM S.A. CONTRATO 46267459		R$ 234.464,40	R$ 140.892,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.C0.D2.12.F2.84.57.B6.CE.22.59.E2.4F.2D.BD.7F.7E.2B.75.2D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	22
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BANCO VOLKSWAGEM S.A. CONTRATO 46267475		R$ 126.206,24	R$ 75.838,64
BANCO VOLKSWAGEM S.A. CONTRATO 46267440		R$ 127.282,38	R$ 76.485,27
BANCO VOLKSWAGEM S.A. CONTRATO 46267467		R$ 126.206,24	R$ 75.838,64
BANCO VOLKSWAGEM S.A. CONTRATO 46278817		R$ 126.206,25	R$ 75.838,65
BANCO ITAÚ FINANCIAMENTO Nº 90064088		R$ 601.351,72	R$ 414.186,95
FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO Nº 2911446730		R$ 976.172,86	R$ 615.405,80
FINACIAMENTO BANCO J.SAFRA 0112500010019370		R$ 505.539,85	R$ 347.926,65
FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO Nº 5720361		R$ 223.867,36	R$ 154.509,71
FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO Nº 5720273		R$ 223.594,35	R$ 154.243,03
FINANCIAMNETO BANCO BRADESCO Nº 5720782		R$ 223.887,69	R$ 154.445,36
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 9.062.997,09	R$ 9.495.032,45
CAPITAL SOCIAL		R$ 4.161.250,00	R$ 4.699.250,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 4.161.250,00	R$ 4.699.250,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 3.661.250,00	R$ 3.661.250,00
AFAC		R$ 500.000,00	R$ 1.038.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R$ 4.901.747,09	R$ 4.795.782,45
LUCROS ACUMULADOS		R$ 4.901.747,09	R$ 4.795.782,45
LUCROS ACUMULADOS		R$ 7.865.757,79	R$ 4.795.782,45
(-) (-) PREJUIZO ACUMULADO		R$ (2.964.010,70)	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.C0.D2.12.F2.84.57.B6.CE.22.59.E2.4F.2D.BD.7F.7E.2B.75.2D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 17.337.536,71	R$ 16.629.110,20
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 17.337.536,71	R$ 16.629.110,20
VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MATRIZ		R$ 15.382.431,26	R$ 14.228.574,80
VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-CAMPO GRANDE		R$ 1.955.105,45	R$ 2.400.535,40
(-) DEDUÇÕES		R$ (1.263.919,83)	R$ (1.262.364,72)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.263.919,83)	R$ (1.262.364,72)
(-) (-) SERVIÇOS CANCELADOS		R$ (0,00)	R$ (41.975,57)
(-) (-) ISS		R$ (631.092,64)	R$ (614.957,63)
(-) (-) COFINS		R$ (520.128,85)	R$ (497.614,45)
(-) (-) PIS		R$ (112.698,34)	R$ (107.817,07)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 16.073.616,88	R$ 15.366.745,48
(-) CPV		R$ (5.644.709,65)	R$ (5.190.015,64)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R$ (475.342,34)	R$ (381.194,01)
(-) 13° SALARIO		R$ (42.411,49)	R$ (35.693,30)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R$ (150.094,07)	R$ (124.972,24)
(-) FGTS		R$ (42.542,33)	R$ (43.678,50)
(-) FERIAS PROVISIONADAS		R$ (39.844,90)	R$ (65.623,60)
(-) UNIF. E EQUIPAMENTOS C/PESSOAL		R$ (81.334,24)	R$ (37.258,82)
(-) MAT. AUX. PREST. SERVIÇOS		R$ (162.644,27)	R$ (90.316,81)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R$ (430,00)	R$ (2.050,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (10.256,45)	R$ (11.305,10)
(-) SERVIÇO DE TERC. PESSOA JURIDICA		R$ (115.922,28)	R$ (32.267,64)
(-) PEDAGIOS		R$ (0,00)	R$ (7.576,87)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R$ (192.318,79)	R$ (192.530,03)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (1.278.288,95)	R$ (971.381,14)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (1.846,57)	R$ (1.130,31)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (29.091,44)	R$ (18.938,43)
(-) HOSPEDAGENS/ESTADIAS/DIARIAS		R$ (111.892,00)	R$ (110.788,07)
(-) DESPESAS C/ PEÇAS E ACESSORIOS		R$ (165.725,56)	R$ (126.783,43)
(-) SEGUROS EM GERAL		R$ (134.902,79)	R$ (185.948,79)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS		R$ (352.094,00)	R$ (261.286,75)
(-) PEDAGIO		R$ (53.000,06)	R$ (12.842,68)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (19.583,08)	R$ (26.098,28)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.C0.D2.12.F2.84.57.B6.CE.22.59.E2.4F.2D.BD.7F.7E.2B.75.2D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		R$ (135.704,75)	R$ (136.434,21)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R$ (29.660,74)	R$ (29.175,74)
(-) DESPESAS COM PNEUS/CAMARAS/BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO		R$ (104.190,52)	R$ (201.729,50)
(-) MONITORAMENTO E SEGURANÇA		R$ (21.411,67)	R$ (23.611,60)
(-) CORREIOS E TELEGRAFOS		R$ (0,00)	R$ (1.413,35)
(-) SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO		R$ (7.883,25)	R$ (1.142,48)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R$ (399.670,80)	R$ (407.273,12)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R$ (130.307,09)	R$ (130.309,06)
(-) FGTS		R$ (51.074,90)	R$ (46.953,85)
(-) 13° SALARIO		R$ (33.938,94)	R$ (41.076,25)
(-) UNIF. E EQUIPAMENTOS		R$ (648,79)	R$ (0,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (6.303,29)	R$ (3.639,67)
(-) FERIAS PROVISIONADAS		R$ (39.380,62)	R$ (51.831,45)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R$ (5.102,00)	R$ (4.890,00)
(-) MAT. AUX. PRET. SERVIÇO		R$ (2.301,42)	R$ (1.000,00)
(-) COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES		R$ (16.323,52)	R$ (11.028,76)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R$ (4.329,53)	R$ (13.331,12)
(-) HOSPEDAGEM/ ESTADIAS		R$ (5.832,50)	R$ (2.427,50)
(-) SERVIÇO DE TERC. PESSOA JURIDICA		R$ (42.147,15)	R$ (31.426,05)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R$ (32.002,70)	R$ (34.200,30)
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		R$ (95.217,76)	R$ (10.011,64)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (122,74)	R$ (70,00)
(-) DESPESAS E MANUTENÇÃO C/ VEICULOS		R$ (69.555,72)	R$ (65.047,33)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R$ (620,00)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS EM GERAL		R$ (3.693,80)	R$ (5.107,06)
(-) DESPESAS COM PNEUS/CAMARAS/BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO		R$ (13.654,00)	R$ (13.266,00)
(-) AGUA E TRATAMENTOS		R$ (13.820,00)	R$ (10.425,08)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R$ (248.748,81)	R$ (267.689,92)
(-) 13° SALARIO		R$ (22.809,36)	R$ (20.333,41)
(-) FGTS		R$ (22.622,95)	R$ (30.082,80)
(-) FERIAS PROVISIONADAS		R$ (19.731,53)	R$ (42.480,37)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.C0.D2.12.F2.84.57.B6.CE.22.59.E2.4F.2D.BD.7F.7E.2B.75.2D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: 1_4_1_1_BALANCO_2022.pdf (4/20) 877/517

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R$ (77.937,75)	R$ (86.361,01)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (4.422,32)	R$ (3.780,39)
(-) MAT. AUXILIAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R$ (0,00)	R$ (1.995,00)
(-) SEGUROS EM GERAL		R$ (1.730,12)	R$ (2.233,03)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (9.055,41)	R$ (1.117,93)
(-) SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA		R$ (11.000,00)	R$ (2.200,00)
(-) ALUGUEIS		R$ (22.747,20)	R$ (16.881,43)
(-) DESP. C/ AGUA E TRATAMENTO		R$ (248,41)	R$ (1.125,65)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R$ (239.524,54)	R$ (314.065,56)
(-) 13° SALARIOS		R$ (21.855,58)	R$ (28.908,85)
(-) FGTS		R$ (31.773,19)	R$ (42.073,40)
(-) FERIAS PROVISIONADAS		R$ (17.934,00)	R$ (28.484,34)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R$ (72.797,50)	R$ (97.451,14)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (2.745,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (4.428,00)	R$ (4.168,77)
(-) ALUGUÉIS		R$ (62.500,00)	R$ (51.000,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (4.146,40)	R$ (87.898,33)
(-) SEGUROS EM GERAL		R$ (1.886,92)	R$ (2.233,78)
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		R$ (70,00)	R$ (0,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (306,55)	R$ (1.228,86)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (21.535,53)	R$ (4.140,09)
(-) ALUGUEL		R$ (0,00)	R$ (10.900,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (1.058,73)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM ÁGUA E ESGOTO		R$ (381,00)	R$ (370,67)
(-) ALUGUEL		R$ (42.611,59)	R$ (20.419,99)
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		R$ (0,00)	R$ (1.160,00)
LUCRO BRUTO		R$ 10.428.907,23	R$ 10.176.729,84
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (3.113.213,55)	R$ (2.119.787,97)
(-) ALUGUEL		R$ (10.800,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.185.249,34)	R$ (947.496,57)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R$ (190.977,73)	R$ (189.448,03)
(-) FERIAS PROVISIONADAS		R$ (24.359,75)	R$ (24.963,91)
(-) 13º SALARIO		R$ (18.016,04)	R$ (18.133,22)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.C0.D2.12.F2.84.57.B6.CE.22.59.E2.4F.2D.BD.7F.7E.2B.75.2D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FGTS		R$ (34.014,97)	R$ (29.680,48)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R$ (61.412,18)	R$ (60.318,79)
(-) PRÓ - LABORE		R$ (26.400,00)	R$ (29.088,00)
(-) ASSITENCIA MEDICA E SOCIAL - MATRIZ		R$ (21.090,54)	R$ (11.181,13)
(-) ENERGIA ELETRICA - CAMPO GRANDE		R$ (76.207,41)	R$ (0,00)
(-) PROPAGANDA PUBLICIDADE/EDITAIS		R$ (40,00)	R$ (0,00)
(-) ENERGIA ELETRICA - ESCRITORIO		R$ (7.155,46)	R$ (8.923,27)
(-) COMUNIÇÃO E INTERNET - ESCRITORIO		R$ (13.055,30)	R$ (10.558,87)
(-) COMUNICAÇÃO E INTERNET - CAMPO GRANDE		R$ (2.837,18)	R$ (3.011,54)
(-) MATERIAL EXPEDIENTE - CAMPO GRANDE		R$ (237,99)	R$ (720,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS - CAMPO GRANDE		R$ (4.800,00)	R$ (4.800,00)
(-) SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE INFORMATICA - CAMPO GRANDE		R$ (3.060,00)	R$ (0,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS - DOIS VIZINHOS		R$ (43.830,00)	R$ (52.130,00)
(-) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS DE INFORMATICA - DV		R$ (11.408,00)	R$ (18.287,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (10.899,99)	R$ (775,90)
(-) SEGUROS EM GERAL		R$ (2.250,65)	R$ (34.444,44)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA		R$ (13.726,62)	R$ (8.860,93)
(-) DESPESAS LEGAIS JURIDICAS		R$ (14.917,99)	R$ (5.586,46)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE - DV		R$ (10.039,91)	R$ (8.474,34)
(-) CONTRIB. P/ ASSOCIACAO DE CLASSE		R$ (15.652,55)	R$ (17.725,02)
(-) PROCESSAMENTO DE DADOS/ LICENÇA PTRP		R$ (10.185,00)	R$ (15.797,87)
(-) COMISSÕES REPRESENTANTES		R$ (179.794,75)	R$ (211.028,96)
(-) CORREIOS E TELEGRAFOS		R$ (2.028,73)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (19.768,49)	R$ (8.190,75)
(-) HONORARIOS DE ADVOGADOS		R$ (20.000,00)	R$ (48.000,00)
(-) BRINDES E DOAÇÕES		R$ (32.171,97)	R$ (2.500,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL - CASCAVEL		R$ (0,00)	R$ (3.871,73)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (190,00)	R$ (60,00)
(-) RECLAMATÓRIA TRABALHISTA		R$ (314.720,14)	R$ (120.935,93)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (189.317,23)	R$ (206.031,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.C0.D2.12.F2.84.57.B6.CE.22.59.E2.4F.2D.BD.7F.7E.2B.75.2D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IOF		R$ (79,52)	R$ (474,92)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R$ (5.329,09)	R$ (5.074,11)
(-) TAXAS FEDERAIS		R$ (48.091,68)	R$ (15.913,72)
(-) IPVA / SEGURO OBRIGATORIO E EMPLACAMENTO		R$ (74.667,12)	R$ (107.844,12)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R$ (3.881,44)	R$ (3.633,12)
(-) IPTU - CAMPO GRANDE		R$ (2.938,97)	R$ (3.265,51)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R$ (21.386,27)	R$ (28.095,48)
(-) TAXAS IBAMA		R$ (9.274,80)	R$ (6.956,10)
(-) CREA - SC		R$ (3.047,83)	R$ (3.476,95)
(-) CREA - RS		R$ (2.207,98)	R$ (1.917,66)
(-) CREA - MS		R$ (4.355,37)	R$ (3.522,84)
(-) CREA - PR		R$ (5.652,16)	R$ (5.239,85)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (4.507,03)	R$ (19.552,81)
(-) IPTU DVZ		R$ (471,02)	R$ (713,82)
(-) IPTU CASCAVEL		R$ (3.076,95)	R$ (0,00)
(-) ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL		R$ (350,00)	R$ (350,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (747.097,80)	R$ (428.340,24)
(-) TARIFAS SOBRE CAPTAÇÃO EMPRESTIMOS		R$ (103.651,06)	R$ (15.777,90)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (81.946,20)	R$ (86.931,73)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (1.250,00)
(-) JUROS MULTAS E CORRECAO MONETARIA		R$ (15.433,82)	R$ (16.193,54)
(-) JUROS S/ EMPRESTIMOS		R$ (0,00)	R$ (77.781,88)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (5,62)	R$ (0,00)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (420.799,75)	R$ (230.317,92)
(-) IOF		R$ (125.261,35)	R$ (87,27)
(-) DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		R$ (980.749,18)	R$ (537.920,15)
(-) DEPRECIAÇÃO DO PERIODO		R$ (980.749,18)	R$ (537.920,15)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (94.493,61)	R$ (1.575,90)
(-) OPERAÇÕES COM INVESTIMENTOS		R$ (9.286,61)	R$ (1.575,90)
(-) TAXAS E TARIFAS		R$ (9.262,42)	R$ (1.572,84)
(-) OUTROS IMPOSTOS		R$ (14,29)	R$ (3,06)
(-) MULTA SALDO NEGATIVADO		R$ (9,90)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.C0.D2.12.F2.84.57.B6.CE.22.59.E2.4F.2D.BD.7F.7E.2B.75.2D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	22		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 703.682,60	R$ (1.323.568,71)
JUROS E DESCONTOS		R$ 93.546,94	R$ 34.831,22
RENDIMENTOS E JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 79.295,74	R$ 23.104,58
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 14.251,20	R$ 11.726,64
(-) RENDIMENTOS E LUCROS NAS OPERAÇÕES COM INVESTIMENTOS		R$ 524.928,66	R$ (1.358.399,93)
RESULTADO POSITIVO DAS OPERAÇÕES COM INVESTIMENTOS		R$ 560.446,28	R$ 133.628,45
(-) (-) RESULTADO NEGATIVO DAS OPERAÇÕES COM INVESTIMENTOS		R$ (85.207,00)	R$ (1.503.929,76)
JUROS SOBRE CAPITAL DE CLIENTES		R$ 6.552,42	R$ 913,92
TAXA DE REMUNERAÇÃO		R$ 24.136,90	R$ 4.052,33
DIVIDENDOS DE CLIENTES		R$ 673,14	R$ 0,00
CRÉDITO SUBSCRIÇÃO		R$ 1.014,00	R$ 0,00
CRÉDITO DE REEMBOLSO DE EVENTO		R$ 17.312,92	R$ 6.935,13
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.800,00	R$ 412,46
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R$ 1.800,00	R$ 412,46
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 7.926.682,67	R$ 6.732.209,72
(-) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 102.500,00	R$ (0,00)
IMOBILIZADO		R$ 102.500,00	R$ 0,00
VENDA DE BENS PATRIMONIAIS		R$ 102.500,00	R$ 0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 8.029.182,67	R$ 6.732.209,72
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R$ (1.900.419,19)	R$ (1.341.279,11)
(-) PROVISÕES P/ IMPOSTO S/ LUCRO		R$ (1.391.014,12)	R$ (969.994,28)
(-) PROVISÃO P/ IRPJ		R$ (1.391.014,12)	R$ (969.994,28)
(-) PROVISÕES P/ CONTRIBUIÇÕES S/ O LUCRO		R$ (509.405,07)	R$ (371.284,83)
(-) PROVISÃO P/ CSLL		R$ (509.405,07)	R$ (371.284,83)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 6.128.763,48	R$ 5.390.930,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.C0.D2.12.F2.84.57.B6.CE.22.59.E2.4F.2D.BD.7F.7E.2B.75.2D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP	07.075.504/0001-10	Número de Ordem do Livro:	22
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	4.901.747,09
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	5.390.930,61
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
(-)Transferências para Reservas	0,00
(-)Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
TOTAL	10.292.677,70
(-)Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
(-)Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-)5.496.895,25
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(-)5.496.895,25
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.795.782,45
Notas	

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
LUCRO/PREJUIZO	5.390.930,61
Depreciação e amortização	1.035.920,15
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	6.426.850,76
(Aumento) Redução em contas a receber	(883.306,28)
(Aumento) Redução em adiantamentos a empregados	(80.194,77)
(Aumento) Redução em adiantamentos a fornecedores	909.119,19
Aumento (Redução) em adiantamentos de clientes	14.000,00
(Aumento) Redução em impostos a recuperar	16.189,66
(Aumento) Redução em outros créditos	(995.918,23)
Aumento (Redução) em fornecedores	40.373,61
Aumento (Redução) em obrigações trabalhistas	(1.438,03)
Aumento (Redução) em obrigações tributarias	4.490,24
Aumento (Redução) em outras obrigações	(25.626,25)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	5.424.539,90
Aumento (Redução) Impostos de Renda e Contribuição Social a pagar	(31.889,79)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	5.392.650,11
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	5.392.650,11
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
(Aumento) Redução dos Imobilizados	(1.545.145,52)
(Aumento) Redução em Consorcios	(78.450,23)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(1.623.595,75)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de lucros e dividendos	(5.496.895,25)
Aplicações financeiras	802.360,60
Empréstimos e Financiamentos	(1.145.434,18)
Aumento de Capital	538.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(5.301.968,83)
Redução nas Disponibilidades	(1.532.914,47)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	3.029.100,97
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.496.186,50

VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900 Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900 Dados: 2023.06.09 18:37:49 -03'00'

VALDEMAR JOSE SPIELMANN
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 666.251.909-00

RENATO PAULO BAGATTINI:40895211904 Assinado de forma digital por RENATO PAULO BAGATTINI:40895211904 Dados: 2023.06.09 18:37:28 -03'00'

RENATO PAULO BAGATTINI
Reg. no CRC - PR sob o No. 030164/O-0
CPF: 408.952.119-04

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, constituída em 11/11/2004, tributada pelo regime tributário do Lucro Presumido, exerce a atividade CNAE: 38.22-00-00 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos, como atividade principal, com sede no município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, situada na Estrada Principal, S/N, Linha São Roque.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022, compreendem o Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), que foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Lei nº 10.406/202 e demais legislações e normas contábeis aplicáveis.

3. REGIME CONTÁBIL APLICADO

A escrituração contábil foi realizada com base no § 4º do art. 176 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das S/A), e nas disposições contidas na ITG 2000 – Escrituração Contábil. O resultado do exercício foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente do recebimento ou pagamento.

4. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1- Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2 - Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.4 - Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada. A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo, utilizado o método linear com base na vida útil estimada dos itens;

3.5 - Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6 - Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não possui participações em outras empresas;

3.7 - Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

5. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A Empresa conta um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R$ 7.269.994,48 (sete milhões, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), sendo R$ 3.197.944,24 (três milhões, cento e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) classificados no passivo

circulante e R$ 4.072.050,24 (quatro milhões, setenta e dois mil, cinquenta reais e vinte e quatro centavos) no passivo não circulante, junto a instituições financeiras nacionais.

6. RESPONSABILIDADE E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

7. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social não sofreu mutações durante o ano de 2022, sendo que seu saldo, em 31/12/2022 é de R$ 3.661.250,00, dividido em 3.661.250 quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R$
Valdemar José Spielmann	1.017.095	27,78%	1.017.095,00
Heriberto Paulo Spielmann	1.017.095	27,78%	1.017.095,00
Gilmar Spielmann	1.017.095	27,78%	1.017.095,00
Sidiane Perin	609.965	16,66%	609.965,00
TOTAL	**3.661.250**	**100,00%**	**3.661.250,00**

8. LUCROS DISTRIBUIDOS

Foi distribuído no ano o valor de R$ 5.496.895,25 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais, e vinte e cinco centavos) de lucro entre os sócios, proporcional a sua participação na sociedade.

9. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Dois Vizinhos, 31 de dezembro de 2022.

VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Dados: 2023.06.09 18:40:05 -03'00'

VALDEMAR JOSE SPIELMANN
CPF: 666.251.909-00
SÓCIO ADMINISTRADOR

RENATO PAULO BAGATTINI:40895211904
Assinado de forma digital por RENATO PAULO BAGATTINI:40895211904
Dados: 2023.06.09 18:40:29 -03'00'

RENATO PAULO BAGATTINI
CRC: 030.164/O-0 PR
CPF: 408.952.119-04
CONTADOR

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

DOIS VIZINHOS, 31/12/2022

À

RENATO PAULO BAGATTINI
CRC nº 030164/O-0
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, nº 70, CENTRO, CEP nº 85660-000
DOIS VIZINHOS, PARANÁ

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10, que as informações relativas ao período base 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado [Valor não disponível], são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Dados: 2023.06.09 18:38:59 -03'00'

VALDEMAR JOSE SPIELMANN
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 666.251.909-00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41205353375	07.075.504/0001-10	

NOME EMPRESARIAL
ATITUDE AMBIENTAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	23

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	51909880906	FLAVIO DORE:51909880906	497653884240768199 9	06/03/2024 a 06/03/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07075504000110	ATITUDE AMBIENTAL LTDA:07075504000110	136666456319856319 74058617816	28/03/2024 a 28/03/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.
B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/06/2024 às 07:47:53

23.CC.EF.2D.AF.02.02.D2
92.6F.70.19.20.64.0D.5F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
NIRE	41205353375
CNPJ	07.075.504/0001-10
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	DOIS VIZINHOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/11/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	86897

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	86897
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	23
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 17.784.142,06	R$ 15.808.460,39
ATIVO CIRCULANTE		R$ 7.606.512,05	R$ 7.112.182,06
DISPONÍVEL		R$ 1.496.186,50	R$ 1.556.427,31
CAIXA		R$ 226.685,28	R$ 222.223,01
CAIXA GERAL		R$ 226.685,28	R$ 222.223,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 91.417,31	R$ 97.540,87
BANCO DO BRASIL C/C 29322-9		R$ 16.964,28	R$ 90.890,65
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/C 1865-8		R$ 2.447,97	R$ 901,36
ITAÚ C/C 10825-2		R$ 10,00	R$ 10,00
UNICRED C/C 633658		R$ 18.940,28	R$ 4.250,32
BRADESCO C/C 42907-4		R$ 1,00	R$ 1,00
ITAÚ C/C 29461-5		R$ 52.947,12	R$ 619,00
BANCO SAFRA C/C 580914-0		R$ 106,66	R$ 868,54
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 1.178.083,91	R$ 1.236.663,43
APLICAÇÃO BANCO UNICRED ERECHIM		R$ 2.244,35	R$ 2.495,50
APLICAÇÃO APLIC AUT MAIS ITAÚ		R$ 172.095,52	R$ 2.917,67
INVESTIMENTO RF REF DI PLUS ÁGIL BANCO DO BRASIL		R$ 123.777,53	R$ 0,00
BRADESCO INVESTIMENTO INVEST FÁCIL		R$ 219.985,36	R$ 101.992,28
INVESTIMENTO RF SIMPLES BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 460.890,92
APLICAÇÃO CDB FLUXO DE CAIXA BANCO SAFRA		R$ 17.001,06	R$ 0,00
APLICAÇÃO RENDA FIXA BANCO SAFRA		R$ 642.980,09	R$ 668.367,06
DIREITOS REALIZADOS A CURTO PRAZO		R$ 4.222.467,80	R$ 4.159.940,99
NOTAS A RECEBER		R$ 4.222.467,80	R$ 4.159.940,99
NOTAS A RECEBER		R$ 4.164.967,80	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 4.139.940,99
CONTRATO VENDA VEÍCULO A RECEBER		R$ 57.500,00	R$ 20.000,00
CRÉDITOS		R$ 1.365.586,62	R$ 1.305.701,12
CONSORCIOS		R$ 267.631,56	R$ 425.581,12
HS ADM DE CONSÓRCIOS GRUPO 1029 COTA 644		R$ 242.284,96	R$ 298.777,99
CONSORCIO BRADESCO 1123424		R$ 12.673,30	R$ 27.301,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	23
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSORCIO BRADESCO 1123548		R$ 12.673,30	R$ 27.301,19
CONSORCIO LIBRELATO GRUPO 4114		R$ 0,00	R$ 25.774,40
CONSORCIO LIBRELATO GRUPO 4113		R$ 0,00	R$ 11.119,05
CONSORCIO LIBRELATO GRUPO 4111		R$ 0,00	R$ 17.653,65
CONSORCIO LIBRELATO GRUPO 4112		R$ 0,00	R$ 17.653,65
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 727.940,41	R$ 22.173,98
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 727.940,41	R$ 22.173,98
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 116.764,83	R$ 54.546,37
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 4.058,71	R$ 943,10
ADIANTAMENTO P/ QUITACAO FERIAS		R$ 69.900,58	R$ 28.875,39
ADIANTAMENTO P/ QUITACAO GERAL		R$ 0,00	R$ 4.036,11
ADIANTAMENTO DE VIAGENS		R$ 42.805,54	R$ 20.691,77
ADIANTAMENTOS A SÓCIOS E ADMINISTRADORES		R$ 0,00	R$ 550.000,00
ADIANTAMENTOS A SÓCIOS		R$ 0,00	R$ 550.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 253.249,82	R$ 253.399,65
IRRF A RECUPERAR		R$ 102,01	R$ 0,00
INSS A RECUPARAR - MATRIZ		R$ 227.332,95	R$ 227.332,95
INSS A RECUPERAR - CAMPO GRANDE		R$ 9.952,04	R$ 9.952,04
CSLL A RECUPERAR		R$ 8,16	R$ 0,00
COFINS RETIDO A RECUPERAR		R$ 24,47	R$ 24,46
PIS RETIDO A RECUPERAR		R$ 5,31	R$ 5,31
INSS A RECUPERAR - MATRIZ		R$ 15.824,88	R$ 16.084,89
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 522.271,13	R$ 90.112,64
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 522.271,13	R$ 90.112,64
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 90.112,64
ENCARGOS DE EMPRESTIMOS A APROPRIAR		R$ 522.271,13	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 10.177.630,01	R$ 8.696.278,33
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 707.261,36	R$ 209.261,36
OUTROS CRÉDITOS		R$ 505.484,40	R$ 7.484,40
CAUÇÃO GARANTIA PARA LICITAÇÃO		R$ 7.484,40	R$ 7.484,40
TÍTULOS A RECEBER		R$ 498.000,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	23
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
OUROCAP		R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 195.776,96	R$ 195.776,96
BLOQUEIO JUDICIAL - C/C		R$ 195.776,96	R$ 195.776,96
IMOBILIZADO		R$ 9.470.368,65	R$ 8.487.016,97
IMÓVEIS		R$ 720.416,90	R$ 720.416,90
TERRENOS		R$ 410.000,00	R$ 410.000,00
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES		R$ 260.028,62	R$ 260.028,62
EDIFICIOS E CONSTRUÇÕES - CAMPO GRANDE		R$ 50.388,28	R$ 50.388,28
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 46.559,40	R$ 46.559,40
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 38.209,40	R$ 38.209,40
MOVEIS E UTENSILIOS - CAMPO GRANDE		R$ 8.350,00	R$ 8.350,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 2.238.561,05	R$ 2.238.561,05
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 1.976.650,08	R$ 1.976.650,08
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 40.152,69	R$ 40.152,69
COMPUTADORES E PERIFERICOS - CAMPO GRANDE		R$ 15.817,23	R$ 15.817,23
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CAMPO GRANDE		R$ 7.941,05	R$ 7.941,05
IMOBILIZADO PARA LOCAÇÃO		R$ 198.000,00	R$ 198.000,00
VEÍCULOS		R$ 11.972.192,17	R$ 11.875.092,17
VEÍCULOS		R$ 11.852.188,37	R$ 11.755.088,37
VEICULOS - CAMPO GRANDE		R$ 120.003,80	R$ 120.003,80
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (5.507.360,87)	R$ (6.393.612,55)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (14.784,66)	R$ (16.623,06)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (513.777,96)	R$ (623.606,64)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ (4.912.137,85)	R$ (5.660.810,49)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ (39.224,29)	R$ (45.336,25)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES IMOBILIZADO P/ LOCAÇÃO		R$ (27.436,11)	R$ (47.236,11)
PASSIVO		R$ 17.784.142,06	R$ 15.808.460,39
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 4.217.059,37	R$ 4.274.207,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	23
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 3.212.758,76	R$ 3.325.172,48
FINANCIAMENTOS P/ CAPITAL DE GIRO		R$ 1.394.101,41	R$ 1.552.588,71
EMPRÉSTIMO CAPITAL DE GIRO ITAÚ 1713830964		R$ 350.555,32	R$ 177.598,53
EMPRÉSTIMO CAPITAL DE GIRO ITAÚ 1670459252		R$ 248.112,82	R$ 1.182,68
EMPRÉSTIMO ITAÚ CAPITAL DE GIRO 1694863398		R$ 302.602,47	R$ 89.546,49
EMPRESTIMO SAFRA Nº 1081397		R$ 166.666,69	R$ 166.666,67
EMPRESTIMO SAFRA Nº 1081486		R$ 159.497,42	R$ 177.219,36
EMPRESTIMO SAFRA Nº 1081494		R$ 166.666,69	R$ 166.666,67
EMPRÉSTIMO ITAÚ CAPITAL DE GIRO 2498739321		R$ 0,00	R$ 773.708,31
FINANCIAMENTO P/ CAPITAL FIXO		R$ 1.803.842,83	R$ 1.770.042,67
EMPRESTIMO BANCO BRASIL 4006027		R$ 22.105,88	R$ 0,00
UNICRED ERECHIM 2019000751		R$ 69.999,96	R$ 40.833,51
BANCO ITAÚ - CONT. 40036404100-6		R$ 133.043,52	R$ 55.434,64
MERCEDES BENZ - CONT.959033960301		R$ 133.124,16	R$ 55.468,34
BANCO ITAUCARD S.A. CARTEIRA 0455		R$ 156.415,26	R$ 170.387,46
BANCO ITAUCARD S.A. CARTEIRA 0290		R$ 141.749,25	R$ 154.393,31
BANCO VOLKSWAGEM S.A. CONTRATO 46267459		R$ 93.572,31	R$ 103.818,42
BANCO VOLKSWAGEM S.A. CONTRATO 46267475		R$ 50.367,60	R$ 55.882,80
BANCO VOLKSWAGEM S.A. CONTRATO 46267440		R$ 50.797,12	R$ 56.359,42
BANCO VOLKSWAGEM S.A. CONTRATO 46267467		R$ 50.367,60	R$ 55.882,80
BANCO VOLKSWAGEM S.A. CONTRATO 46278817		R$ 50.367,60	R$ 55.882,79
FINACIAMENTO BANCO J.SAFRA 0112500010019370		R$ 157.613,20	R$ 179.480,07
FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO Nº 5720361		R$ 69.357,67	R$ 79.481,67
FINANCIAMNETO BANCO BRADESCO Nº 5720782		R$ 69.442,33	R$ 79.488,95
FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO Nº 5720273		R$ 69.351,32	R$ 79.383,89
FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO Nº 2911446730		R$ 299.003,28	R$ 336.153,17
BANCO ITAÚ FINANCIAMENTO Nº 90064088		R$ 187.164,77	R$ 211.711,43
TÍTULOS A PAGAR		R$ 14.814,52	R$ 2.541,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	23
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSORCIO FIPAL GRUPO 01003 COTA 0478.00		R$ 14.814,52	R$ 2.541,10
FORNECEDORES		R$ 157.162,09	R$ 126.545,99
FORNECEDORES		R$ 157.162,09	R$ 126.545,99
FORNECEDORES NO PAIS LETRA A		R$ 62.556,96	R$ 14.358,26
FORNECEDORES NO PAIS LETRA B		R$ 3.155,13	R$ 5.050,62
FORNECEDORES NO PAIS LETRA C		R$ 23.347,42	R$ 30.721,70
FORNECEDORES NO PAIS LETRA D		R$ 4.205,50	R$ 4.242,06
FORNECEDORES NO PAIS LETRA E		R$ 580,89	R$ 1.148,58
FORNECEDORES NO PAIS LETRA F		R$ 20,00	R$ 8.086,40
FORNECEDORES NO PAIS LETRA G		R$ 6.557,54	R$ 4.544,47
FORNECEDORES NO PAIS LETRA H		R$ 531,00	R$ 850,00
FORNECEDORES NO PAIS LETRA I		R$ 23.237,82	R$ 7.183,31
FORNECEDORES NO PAIS LETRA J		R$ 5.478,67	R$ 4.117,00
FORNECEDORES NO PAIS LETRA L		R$ 760,23	R$ 850,00
FORNECEDORES NO PAIS LETRA M		R$ 13.400,00	R$ 18.985,93
FORNECEDORES NO PAIS LETRA N		R$ 0,00	R$ 6.507,59
FORNECEDORES NO PAIS LETRA O		R$ 1.172,00	R$ 4.023,49
FORNECEDORES NO PAIS LETRA P		R$ 4.827,44	R$ 6.675,09
FORNECEDORES NO PAIS LETRA R		R$ 1.843,50	R$ 7.263,17
FORNECEDORES NO PAIS LETRA S		R$ 3.344,88	R$ 344,49
FORNECEDORES NO PAIS LETRA T		R$ 0,00	R$ 630,76
FORNECEDORES NO PAIS LETRA U		R$ 70,00	R$ 0,00
FORNECEDORES NO PAIS LETRA V		R$ 2.073,11	R$ 402,81
FORNECEDORES NO PAIS LETRA W		R$ 0,00	R$ 560,26
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 630.831,93	R$ 505.387,74
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 630.831,93	R$ 505.387,74
ISS A RECOLHER		R$ 15.864,96	R$ 13.322,72
IRPJ A PAGAR		R$ 386.787,22	R$ 295.746,21
CSLL A PAGAR		R$ 164.045,80	R$ 133.834,23
IRRF A RECOLHER		R$ 12.228,05	R$ 7.908,43
PIS A RECOLHER		R$ 8.840,00	R$ 9.521,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS A RECOLHER		R$ 40.800,02	R$ 43.945,78
CRF A RECOLHER		R$ 314,60	R$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 699,30
IMPOSTO S/ NOTAS DE TERCEIROS A RECOLHER		R$ 1.759,60	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 191,68	R$ 409,48
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 166.306,59	R$ 181.932,30
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R$ 92.289,35	R$ 102.688,89
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 92.289,35	R$ 98.996,64
RESCISÃO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 3.692,25
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 71.859,88	R$ 76.893,81
INSS A PAGAR		R$ 50.885,23	R$ 57.438,43
FGTS A PAGAR		R$ 20.974,65	R$ 19.455,38
OBRIGAÇÕES COM ADMINISTRADORES		R$ 2.157,36	R$ 2.349,60
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 2.157,36	R$ 2.349,60
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 50.000,00	R$ 135.168,97
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 50.000,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 50.000,00	R$ 0,00
SEGUROS		R$ 0,00	R$ 135.168,97
SEGUROS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 135.168,97
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 4.072.050,24	R$ 2.299.218,31
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 4.072.050,24	R$ 2.299.218,31
FINANCIAMENTO P/ CAPITAL DE GIRO		R$ 1.198.251,20	R$ 471.524,25
EMPRÉSTIMO CAPITAL DE GIRO ITAÚ 1713830964		R$ 177.598,54	R$ 0,00
EMPRÉSTIMO ITAÚ CAPITAL DE GIRO 1694863398		R$ 65.158,63	R$ 0,00
EMPRESTIMO SAFRA Nº 1081397		R$ 291.666,70	R$ 125.000,04
EMPRESTIMO SAFRA Nº 1081486		R$ 372.160,63	R$ 221.524,17
EMPRESTIMO SAFRA Nº 1081494		R$ 291.666,70	R$ 125.000,04
FINANCIAMENTO P/ CAPITAL FIXO		R$ 2.873.799,04	R$ 1.103.694,06
UNICRED ERECHIM 2019000751		R$ 40.833,51	R$ 0,00
BANCO ITAÚ - CONT. 40036404100-6		R$ 55.434,64	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	23
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCEDES BENZ - CONT.9590339603		R$ 55.468,34	R$ 0,00
BANCO ITAUCARD S.A. CARTEIRA 0455		R$ 221.727,50	R$ 51.340,04
BANCO ITAUCARD S.A. CARTEIRA 0290		R$ 214.724,26	R$ 60.330,94
BANCO VOLKSWAGEM S.A. CONTRATO 46267459		R$ 140.892,09	R$ 37.073,68
BANCO VOLKSWAGEM S.A. CONTRATO 46267475		R$ 75.838,64	R$ 19.955,86
BANCO VOLKSWAGEM S.A. CONTRATO 46267440		R$ 76.485,27	R$ 20.125,85
BANCO VOLKSWAGEM S.A. CONTRATO 46267467		R$ 75.838,64	R$ 19.955,86
BANCO VOLKSWAGEM S.A. CONTRATO 46278817		R$ 75.838,65	R$ 19.955,88
BANCO ITAÚ FINANCIAMENTO Nº 90064088		R$ 414.186,95	R$ 202.475,53
FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO Nº 2911446730		R$ 615.405,80	R$ 279.252,62
FINACIAMENTO BANCO J.SAFRA 0112500010019370		R$ 347.926,65	R$ 168.446,59
FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO Nº 5720361		R$ 154.509,71	R$ 75.028,04
FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO Nº 5720273		R$ 154.243,03	R$ 74.705,76
FINANCIAMNETO BANCO BRADESCO Nº 5720782		R$ 154.445,36	R$ 75.047,41
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 324.000,00
TITULOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 324.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 400.000,00
LUCROS A DISTRIBUIR		R$ 0,00	R$ 400.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 9.495.032,45	R$ 9.235.034,60
CAPITAL SOCIAL		R$ 4.699.250,00	R$ 4.699.250,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 4.699.250,00	R$ 4.699.250,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 3.661.250,00	R$ 3.661.250,00
AFAC		R$ 1.038.000,00	R$ 1.038.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R$ 4.795.782,45	R$ 4.535.784,60
LUCROS ACUMULADOS		R$ 4.795.782,45	R$ 4.535.784,60
LUCROS ACUMULADOS		R$ 4.795.782,45	R$ 4.535.784,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 16.629.110,20	R$ 17.477.177,83
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 16.629.110,20	R$ 17.477.177,83
VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MATRIZ		R$ 14.228.574,80	R$ 14.789.795,42
VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-CAMPO GRANDE		R$ 2.400.535,40	R$ 2.687.382,41
(-) DEDUÇÕES		R$ (1.262.364,72)	R$ (1.306.388,49)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (1.262.364,72)	R$ (1.306.388,49)
(-) (-) SERVIÇOS CANCELADOS		R$ (41.975,57)	R$ (10.733,03)
(-) (-) ISS		R$ (614.957,63)	R$ (658.127,91)
(-) (-) COFINS		R$ (497.614,45)	R$ (523.994,08)
(-) (-) PIS		R$ (107.817,07)	R$ (113.533,47)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 15.366.745,48	R$ 16.170.789,34
(-) CPV		R$ (5.190.015,64)	R$ (5.650.905,58)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R$ (381.194,01)	R$ (496.724,26)
(-) 13° SALARIO		R$ (35.693,30)	R$ (45.307,75)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R$ (124.972,24)	R$ (166.043,55)
(-) FGTS		R$ (43.678,50)	R$ (53.521,75)
(-) FERIAS PROVISIONADAS		R$ (65.623,60)	R$ (42.895,50)
(-) UNIF. E EQUIPAMENTOS C/PESSOAL		R$ (37.258,82)	R$ (49.021,72)
(-) MAT. AUX. PREST. SERVIÇOS		R$ (90.316,81)	R$ (58.191,61)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R$ (2.050,00)	R$ (2.818,60)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (11.305,10)	R$ (11.612,43)
(-) SERVIÇO DE TERC. PESSOA JURIDICA		R$ (32.267,64)	R$ (320.543,58)
(-) PEDAGIOS		R$ (7.576,87)	R$ (6.713,17)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R$ (192.530,03)	R$ (231.397,75)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (971.381,14)	R$ (820.436,06)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (1.130,31)	R$ (162,19)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (18.938,43)	R$ (8.352,42)
(-) HOSPEDAGENS/ESTADIAS/DIARIAS		R$ (110.788,07)	R$ (137.292,12)
(-) DESPESAS C/ PEÇAS E ACESSORIOS		R$ (126.783,43)	R$ (93.256,41)
(-) SEGUROS EM GERAL		R$ (185.948,79)	R$ (221.568,49)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS		R$ (261.286,75)	R$ (290.646,25)
(-) PEDAGIO		R$ (12.842,68)	R$ (22.390,63)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (26.098,28)	R$ (27.278,33)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: 1_4_1_1_BALANCO_2023.pdf (40/20) 896/517

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		R$ (136.434,21)	R$ (64.751,64)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R$ (29.175,74)	R$ (40.587,02)
(-) DESPESAS COM PNEUS/CAMARAS/BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO		R$ (201.729,50)	R$ (115.097,84)
(-) MONITORAMENTO E SEGURANÇA		R$ (23.611,60)	R$ (19.910,33)
(-) CORREIOS E TELEGRAFOS		R$ (1.413,35)	R$ (1.428,00)
(-) SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO		R$ (1.142,48)	R$ (11.062,54)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R$ (407.273,12)	R$ (466.667,79)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R$ (130.309,06)	R$ (153.909,52)
(-) FGTS		R$ (46.953,85)	R$ (41.954,60)
(-) 13° SALARIO		R$ (41.076,25)	R$ (48.832,18)
(-) UNIF. E EQUIPAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (40,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (3.639,67)	R$ (2.500,00)
(-) FERIAS PROVISIONADAS		R$ (51.831,45)	R$ (49.753,76)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R$ (4.890,00)	R$ (6.183,48)
(-) MAT. AUX. PRET. SERVIÇO		R$ (1.000,00)	R$ (1.160,00)
(-) COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES		R$ (11.028,76)	R$ (332.820,68)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R$ (13.331,12)	R$ (24.258,78)
(-) HOSPEDAGEM/ ESTADIAS		R$ (2.427,50)	R$ (3.539,00)
(-) SERVIÇO DE TERC. PESSOA JURIDICA		R$ (31.426,05)	R$ (42.996,92)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R$ (34.200,30)	R$ (37.101,52)
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		R$ (10.011,64)	R$ (19.124,07)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (70,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS E MANUTENÇÃO C/ VEICULOS		R$ (65.047,33)	R$ (74.527,83)
(-) SEGUROS EM GERAL		R$ (5.107,06)	R$ (5.496,99)
(-) DESPESAS COM PNEUS/CAMARAS/BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO		R$ (13.266,00)	R$ (17.374,00)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (881,00)
(-) AGUA E TRATAMENTOS		R$ (10.425,08)	R$ (3.303,22)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R$ (267.689,92)	R$ (173.569,28)
(-) 13° SALARIO		R$ (20.333,41)	R$ (15.616,55)
(-) FGTS		R$ (30.082,80)	R$ (26.166,56)
(-) FERIAS PROVISIONADAS		R$ (42.480,37)	R$ (18.673,85)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R$ (86.361,01)	R$ (52.545,56)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (3.780,39)	R$ (1.628,64)
(-) MAT. AUXILIAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R$ (1.995,00)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS EM GERAL		R$ (2.233,03)	R$ (2.401,72)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (1.117,93)	R$ (6.225,17)
(-) SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA		R$ (2.200,00)	R$ (5.298,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (15.432,00)
(-) ALUGUEIS		R$ (16.881,43)	R$ (0,00)
(-) DESP. C/ AGUA E TRATAMENTO		R$ (1.125,65)	R$ (1.835,43)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R$ (314.065,56)	R$ (302.662,41)
(-) 13° SALARIOS		R$ (28.908,85)	R$ (27.142,99)
(-) FGTS		R$ (42.073,40)	R$ (28.501,09)
(-) FERIAS PROVISIONADAS		R$ (28.484,34)	R$ (34.628,82)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R$ (97.451,14)	R$ (95.479,41)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R$ (2.745,00)	R$ (2.593,60)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (4.168,77)	R$ (4.775,49)
(-) ALUGUÉIS		R$ (51.000,00)	R$ (30.000,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (87.898,33)	R$ (93.527,29)
(-) SEGUROS EM GERAL		R$ (2.233,78)	R$ (2.404,32)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (1.228,86)	R$ (1.313,81)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (4.140,09)	R$ (3.671,31)
(-) ALUGUEL		R$ (10.900,00)	R$ (13.375,00)
(-) DESPESAS COM ÁGUA E ESGOTO		R$ (370,67)	R$ (0,00)
(-) ALUGUEL		R$ (20.419,99)	R$ (0,00)
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		R$ (1.160,00)	R$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R$ 10.176.729,84	R$ 10.519.883,76
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.119.787,97)	R$ (3.192.939,47)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (947.496,57)	R$ (861.699,91)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R$ (189.448,03)	R$ (191.771,20)
(-) FERIAS PROVISIONADAS		R$ (24.963,91)	R$ (22.172,10)
(-) 13º SALARIO		R$ (18.133,22)	R$ (17.723,91)
(-) FGTS		R$ (29.680,48)	R$ (18.590,11)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R$ (60.318,79)	R$ (61.561,07)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PRÓ - LABORE		R$ (29.088,00)	R$ (31.536,00)
(-) ASSITENCIA MEDICA E SOCIAL - MATRIZ		R$ (11.181,13)	R$ (10.023,09)
(-) ENERGIA ELETRICA - ESCRITORIO		R$ (8.923,27)	R$ (7.073,29)
(-) COMUNIÇÃO E INTERNET - ESCRITORIO		R$ (10.558,87)	R$ (9.832,46)
(-) COMUNICAÇÃO E INTERNET - CAMPO GRANDE		R$ (3.011,54)	R$ (2.158,80)
(-) MATERIAL EXPEDIENTE - CAMPO GRANDE		R$ (720,00)	R$ (280,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS - CAMPO GRANDE		R$ (4.800,00)	R$ (3.600,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS - DOIS VIZINHOS		R$ (52.130,00)	R$ (24.680,00)
(-) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS DE INFORMATICA - DV		R$ (18.287,00)	R$ (17.287,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (775,90)	R$ (9.453,24)
(-) SEGUROS EM GERAL		R$ (34.444,44)	R$ (35.503,38)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA		R$ (8.860,93)	R$ (15.048,14)
(-) DESPESAS LEGAIS JURIDICAS		R$ (5.586,46)	R$ (5.601,92)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE - DV		R$ (8.474,34)	R$ (16.414,31)
(-) CONTRIB. P/ ASSOCIACAO DE CLASSE		R$ (17.725,02)	R$ (23.260,39)
(-) PROCESSAMENTO DE DADOS/ LICENÇA PTRP		R$ (15.797,87)	R$ (21.461,17)
(-) COMISSÕES REPRESENTANTES		R$ (211.028,96)	R$ (229.419,58)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (8.190,75)	R$ (7.841,15)
(-) HONORARIOS DE ADVOGADOS		R$ (48.000,00)	R$ (74.000,00)
(-) BRINDES E DOAÇÕES		R$ (2.500,00)	R$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL - CASCAVEL		R$ (3.871,73)	R$ (4.657,60)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (60,00)	R$ (750,00)
(-) RECLAMATÓRIA TRABALHISTA		R$ (120.935,93)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (206.031,01)	R$ (174.854,69)
(-) IOF		R$ (474,92)	R$ (86,07)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R$ (5.074,11)	R$ (7.247,91)
(-) TAXAS FEDERAIS		R$ (15.913,72)	R$ (2.533,46)
(-) IPVA / SEGURO OBRIGATORIO E EMPLACAMENTO		R$ (107.844,12)	R$ (108.080,08)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R$ (3.633,12)	R$ (5.452,16)
(-) IPTU - CAMPO GRANDE		R$ (3.265,51)	R$ (3.871,88)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MULTAS DE TRANSITO		R$ (28.095,48)	R$ (22.048,18)
(-) TAXAS IBAMA		R$ (6.956,10)	R$ (9.488,10)
(-) CREA - SC		R$ (3.476,95)	R$ (3.140,56)
(-) CREA - RS		R$ (1.917,66)	R$ (1.797,07)
(-) CREA - MS		R$ (3.522,84)	R$ (5.913,97)
(-) CREA - PR		R$ (5.239,85)	R$ (3.716,84)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (19.552,81)	R$ (0,00)
(-) IPTU DVZ		R$ (713,82)	R$ (755,15)
(-) IPTU CASCAVEL		R$ (0,00)	R$ (248,26)
(-) ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL		R$ (350,00)	R$ (475,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (428.340,24)	R$ (1.186.605,47)
(-) TARIFAS SOBRE CAPTAÇÃO EMPRESTIMOS		R$ (15.777,90)	R$ (25.301,66)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (86.931,73)	R$ (96.268,76)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R$ (1.250,00)	R$ (0,00)
(-) JUROS MULTAS E CORRECAO MONETARIA		R$ (16.193,54)	R$ (17.536,63)
(-) JUROS S/ EMPRESTIMOS		R$ (77.781,88)	R$ (156.721,81)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (230.317,92)	R$ (875.644,42)
(-) IOF		R$ (87,27)	R$ (15.132,19)
(-) DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		R$ (537.920,15)	R$ (969.779,40)
(-) DEPRECIAÇÃO DO PERIODO		R$ (537.920,15)	R$ (969.779,40)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.575,90)	R$ (0,00)
(-) OPERAÇÕES COM INVESTIMENTOS		R$ (1.575,90)	R$ (0,00)
(-) TAXAS E TARIFAS		R$ (1.572,84)	R$ (0,00)
(-) OUTROS IMPOSTOS		R$ (3,06)	R$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (1.323.568,71)	R$ 130.643,03
JUROS E DESCONTOS		R$ 34.831,22	R$ 130.643,03
RENDIMENTOS E JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 23.104,58	R$ 99.121,58
JUROS		R$ 0,00	R$ 21.021,47
DESCONTOS OBTIDOS		R$ 11.726,64	R$ 10.499,98
RENDIMENTOS E LUCROS NAS OPERAÇÕES COM INVESTIMENTOS		R$ (1.358.399,93)	R$ 0,00
RESULTADO POSITIVO DAS OPERAÇÕES COM INVESTIMENTOS		R$ 133.628,45	R$ 0,00
(-) RESULTADO NEGATIVO DAS		R$ (1.503.929,76)	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.075.504/0001-10
Número de Ordem do Livro:	23		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
OPERAÇÕES COM INVESTIMENTOS			
JUROS SOBRE CAPITAL DE CLIENTES		R$ 913,92	R$ 0,00
TAXA DE REMUNERAÇÃO		R$ 4.052,33	R$ 0,00
CRÉDITO DE REEMBOLSO DE EVENTO		R$ 6.935,13	R$ 0,00
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 412,46	R$ (0,00)
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R$ 412,46	R$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 6.732.209,72	R$ 7.457.587,32
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 262.357,90
SINISTROS COM IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 262.357,90
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 6.732.209,72	R$ 7.719.945,22
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R$ (1.341.279,11)	R$ (1.917.197,84)
(-) PROVISÕES P/ IMPOSTO S/ LUCRO		R$ (969.994,28)	R$ (1.403.351,35)
(-) PROVISÃO P/ IRPJ		R$ (969.994,28)	R$ (1.403.351,35)
(-) PROVISÕES P/ CONTRIBUIÇÕES S/ O LUCRO		R$ (371.284,83)	R$ (513.846,49)
(-) PROVISÃO P/ CSLL		R$ (371.284,83)	R$ (513.846,49)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 5.390.930,61	R$ 5.802.747,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	07.075.504/0001-10	Número de Ordem do Livro:	23
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	4.795.782,45
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	81.637,48
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	5.802.747,38
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
(-)Transferências para Reservas	0,00
(-)Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
TOTAL	10.680.167,31
(-)Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
(-)Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-)6.144.382,71
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(-)6.144.382,71
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.535.784,60
Notas	

Memorando 5.704/2024 | Anexo: 1_4_1_1_BALANCO_2023.pdf (16/20)
Fls. 46/51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

	2023	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
LUCRO/PREJUIZO	5.802.747,38	5.390.930,61
Depreciação e amortização	886.251,68	1.035.920,15
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	6.688.999,06	6.426.850,76
(Aumento) Redução em contas a receber	62.526,81	(883.306,28)
(Aumento) Redução em adiantamentos a empregados	62.218,46	(80.194,77)
(Aumento) Redução em adiantamentos a fornecedores	705.766,43	909.119,19
(Aumento) Redução em adiantamentos a sócios e adm.	(550.000,00)	0,00
Aumento (Redução) em adiantamentos de clientes	(50.000,00)	14.000,00
(Aumento) Redução em impostos a recuperar	(149,83)	16.189,66
(Aumento) Redução em outros créditos	930.158,49	(995.918,23)
Aumento (Redução) em fornecedores	(30.616,10)	40.373,61
Aumento (Redução) em obrigações trabalhistas	15.625,71	(1.438,03)
Aumento (Redução) em obrigações tributarias	(4.191,61)	4.490,24
Aumento (Redução) em outras obrigações	446.895,55	(25.626,25)
Aumento (Redução) em ajustes de períodos anteriores	81.637,48	0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	8.358.870,45	5.424.539,90
Aumento (Redução) Impostos de Renda e Contribuição Social a pagar	(121.252,58)	(31.889,79)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	8.237.617,87	5.392.650,11
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	8.237.617,87	5.392.650,11
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
(Aumento) Redução dos Imobilizados	97.100,00	(1.545.145,52)
(Aumento) Redução em Consorcios	(157.949,56)	(78.450,23)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(60.849,56)	(1.623.595,75)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de lucros e dividendos	(5.744.382,71)	(5.496.895,25)
Aplicações financeiras	0,00	802.360,60
Empréstimos e Financiamentos	(2.372.144,79)	(1.145.434,18)
Aumento de Capital	0,00	538.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(8.116.527,50)	(5.301.968,83)
Aumento nas Disponibilidades	60.240,81	(1.532.914,47)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.496.186,50	3.029.100,97
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.556.427,31	1.496.186,50

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDEMAR JOSE SPIELMANN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VALDEMAR JOSE SPIELMANN
Sócio Administrador
CPF: 666.251.909-00

ASSINADO DIGITALMENTE
FLAVIO DORE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FLÁVIO DORÉ
Contador
Reg. no CRC-PR sob o nº. 065309/O-2
CPF: 519.098.809-06

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, constituída em 11/11/2004, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41205353375, tributada pelo regime do Lucro Presumido, exerce a atividade CNAE: 3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos, como atividade principal, com sede na Estrada Principal s/n, Linha São Roque, no município de Dois Vizinhos, estado do Paraná.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, compreendem o Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e, a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), que foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Lei nº 10.406/2002 e demais legislações e normas contábeis aplicáveis.

3. REGIME CONTÁBIL APLICADO

A escrituração contábil foi realizada com base no § 4º do art. 176 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das S/A), e nas disposições contidas na ITG 2000 – Escrituração Contábil. O resultado do exercício foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente do recebimento ou pagamento.

4. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1- Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos até a data do balanço;

3.2 - Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.4 - Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada. A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo, utilizado o método linear com base na vida útil estimada dos itens;

3.5 - Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial;

3.6 - Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não possui participações em outras empresas;

3.7 - Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

5. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A Empresa conta um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R$ 4.897.849,69 (quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e

sessenta e nove centavos), sendo R$ 3.322.631,38 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos) classificados no passivo circulante e R$ 1.575.218,31 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e trinta e um centavos) no passivo não circulante, junto a instituições financeiras nacionais.

6. RESPONSABILIDADE E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

7. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social não sofreu mutações durante o ano de 2023, sendo que seu saldo, em 31/12/2023 é de R$ 3.661.250,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), dividido em 3.661.250 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
	Quantidade	Percentual	R$
Valdemar José Spielmann	1.017.095	27,78%	R$ 1.017.095,00
Heriberto Paulo Spielmann	1.017.095	27,78%	R$ 1.017.095,00
Gilmar Spielmann	1.017.095	27,78%	R$ 1.017.095,00
Sidiane Perin	609.965	16,66%	R$ 609.965,00
TOTAL	**3.661.250**	**100%**	**R$ 3.661.250,00**

8. LUCROS DISTRIBUIDOS

Foi destacado da conta de Lucros Acumulados o valor de R$ 6.144.282,71 (seis milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais, e setenta e um centavos), sendo efetivamente distribuído no ano o valor de R$ 5.744.382,71 (cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos) e restando um saldo de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a distribuir no exercício seguinte, respeitando a proporcionalidade das participações societárias.

9. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Dois Vizinhos, 31 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDEMAR JOSE SPIELMANN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VALDEMAR JOSE SPIELMANN
CPF 666.251.909-00
ADMINISTRADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
FLAVIO DORE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FLAVIO DORE
CPF 519.098.809-06
CRC 065309/O-2 PR
CONTADOR

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

DOIS VIZINHOS, 31/12/2023

À

FLÁVIO DORÉ
CRC nº 065309/O-2
Endereço: Avenida MÉXICO, nº 861, CENTRO SUL, CEP nº 85660-000
DOIS VIZINHOS, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;

e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado [Valor não disponível], são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDEMAR JOSE SPIELMANN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

.....
VALDEMAR JOSE SPIELMANN
Sócio Administrador
CPF: 666.251.909-00

Cartório Distribuidor e Anexos
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina
Dois Vizinhos/PR - 85660000

T I T U L A R
VALDECIR MARTINS MAFRA
J U R A M E N T A D O S
MARIO CESAR MAFRA
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO
MARIA EDUARDA MATIELO DE PAULA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Civel, referente a Ações de Insolvencia, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

CNPJ 07.075.504/0001-10, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 22 de Novembro de 2024, 15:08:04

Certificação

AMANDA VESCOVI ZUCHELLO
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO
Assinado de forma digital por AMANDA VESCOVI ZUCHELLO
Dados: 2024.11.25 15:09:01 -03'00'

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque
Dois Vizinhos - Paraná - CEP: 85.660-000
Fone/Fax: (46) 3536-5078

A
Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR
At. Comissão Municipal de Licitações
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 90073/2024

Razão Social: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.075.504/0001-10

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do penúltimo exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - EM 2022

	Tipo de índice	Valores em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) =	**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo** / **Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante**	R$ 7.606.512,05 + R$ 707.261,36 / R$ 4.217.059,37 + R$ 4.072.050,24	**1,00**
Solvência Geral (SG) =	**Ativo Total** / **Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante**	R$ 17.784.142,06 / R$ 4.217.059,37 + R$ 4.072.050,24	**2,15**
Liquidez Corrente (LC) =	**Ativo Circulante** / **Passivo Circulante**	R$ 7.606.512,05 / R$ 4.217.059,37	**1,80**

Dois Vizinhos/PR, 03 de dezembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDEMAR JOSE SPIELMANN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valdemar José Spielmann
RG: 5.014.044-0
CPF: 666.251.909-00
Sócio Administrador

ASSINADO DIGITALMENTE
FLAVIO DORE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Flávio Doré
CRC: 065309/O-2 PR
CPF: 519.098.809-06
Contador

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque
Dois Vizinhos - Paraná - CEP: 85.660-000
Fone/Fax: (46) 3536-5078

A
Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR
At. Comissão Municipal de Licitações
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 90073/2024

Razão Social: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.075.504/0001-10

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - EM 2023

	Tipo de índice	Valores em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) =	**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo** / **Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante**	R$ 7.112.182,06 + R$ 209.261,36 / R$ 4.274.207,48 + R$ 2.299.218,31	**1,11**
Solvência Geral (SG) =	**Ativo Total** / **Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante**	R$ 15.808.460,39 / R$ 4.274.207,48 + R$ 2.299.218,31	**2,40**
Liquidez Corrente (LC) =	**Ativo Circulante** / **Passivo Circulante**	R$ 7.112.182,06 / R$ 4.274.207,48	**1,66**

Dois Vizinhos/PR, 03 de dezembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDEMAR JOSE SPIELMANN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valdemar José Spielmann
RG: 5.014.044-0
CPF: 666.251.909-00
Sócio Administrador

ASSINADO DIGITALMENTE
FLAVIO DORE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Flávio Doré
CRC: 065309/O-2 PR
CPF: 519.098.809-06
Contador

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo
19.078.669-2

Número do Documento
281640-R2

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Validade da Licença
03/10/2027

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.078.669-2, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
07.075.504/0001-10	**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**		
RG/Inscrição Estadual	**Logradouro e Número**		
---	ESTRADA PRINCIPAL S/N, S/N, ZONA RURAL		
Bairro		**Município / UF**	**CEP**
LINHA SÃO ROQUE		Dois Vizinhos/PR	85.660-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos	Pequeno

Atividade Específica
Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, Reciclagem de resíduos não perigosos, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Blendagem de resíduos sólidos, Autoclave

Detalhes da Atividade
trat. atrav. de autoclavagem dest final de res. de serv de saude

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
297048.8 - 7153835.6	Linha Benetti, S/N		
Bacia Hidrográfica	**Bairro**	**Município / UF**	**CEP**
Iguaçu		Dois Vizinhos/PR	85.660-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,46	--	296575.2 - 7145187.8

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	N° Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	ETE-P	ETE-T	0,10	--	---
Efluente do processo	ETE-P	ETE-T	0,16	--	296589.4 - 7145153.2
Lavagem das instalações	ETE-P	ETE-T	0,20	--	---

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 Emissão Atmosférica

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão															
		MPT	O2	CO	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 1	296575.2 - 7145187.8	560 (7)	11,00 (7)	1.300 (7)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadrianual; 11 - Quinzenal; 88 - À Definir pelo IAP; 99

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	5,00 kg	Aterro Sanitário Terceiros (Grande Gerador)
100101 - Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluída as poeiras de caldeiras abrangidas	8,00 kg	Aterro Sanitário Terceiros (Grande Gerador)
180101 - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos	8.000,00 kg	Aterro Sanitário Terceiros (Grande Gerador)
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,05 unid	Aterro Industrial Terceiros
060503 - Lodos do tratamento local de efluentes não abrangidas em 06 05 02	0,01 kg	Aterro Sanitário Terceiros (Grande Gerador)
200101 - Papel e cartão	5,00 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	50,00 kg	Reciclagem externa
180201 - Produtos hormonais e produtos antimicrobianos citostáticos antineoplásicos	1.000,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	3,00 kg	Aterro Sanitário Terceiros (Grande Gerador)

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. Trata-se da Renovação de Licença de Operação (RLO) referente à atividade de tratamento e/ou disposição final de resíduos, pertencente à ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 07.075.504/0001-10, instalada sobre lote rural, n° 38-A, Gleba nº 14-DV, Comarca de Dois Vizinhos, situado na Linha Benetti, s/n, na cidade de Dois Vizinhos-PR, com matrícula 34.359. Apresentando coordenadas geográficas UTM 22J 297048.80 mE - 7153835.60 mS.

2. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

3. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

5. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

6. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

7. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.

8. Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N. º 212/2019.

9. As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

10. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

11. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

12. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

13. Fica proibida a disposição de resíduos sólidos a céu aberto.

14. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na presente licença e critérios estabelecidos pela Resolução SEMA 016/2014.

15. O empreendimento deverá cadastrar seus monitoramentos de emissões atmosféricas através do endereço www.sgadea.pr.gov.br.

16. Os relatórios de ensaios apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o Certificado de Cadastramento de Laboratórios de Ensaios Ambientais - CCL, emitidos pelo IAT, conforme Resolução CEMA 100/2017.

17. Para destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP n° 212/2019 e 248/2020 e/ou a Resolução CEMA n° 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental. Quando do envio do resíduo autorizado, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sgamr.pr.gov.br/sga-mr), sendo necessária a confirmação também pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, não serão emitidos o Certificado de Aprovação e Destinação Final (CADEF) e a nova Autorização Ambiental.

18. Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco substitui, quaisquer outros alvarás e/ou certidões, de qualquer natureza, a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidos pela legislação municipal, estadual ou federal.

19. A presente licença foi emitida com base na documentação apresentada, que são de responsabilidade do empreendedor e do profissional habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 1720222715310 da Engenheira Química Camila Fredo com registro CREA-PR 187616/D, responsável pelas informações técnicas do empreendimento.

20. Conforme licenciado anteriormente na LO nº 149004-R1, o sistema de tratamento de efluente compreende o pré-tratamento físico-químico para os efluentes de higienização e sanitização de bombas, veículos leves e edificações, bem como tratamento biológico (tanque séptico seguido de filtro anaeróbico) para os efluentes de autoclave e esgoto sanitário, com posterior encaminhamento ao sistema de tratamento de efluentes da empresa Limpeza e Conservação PEMA LTDA CNPJ 03.040.285/0001-82 (lagoas com recirculação de 100% do efluente em circuito fechado).

21. Conforme resolução CEMA 094/2014, art. 13º 'Não será admitido o recebimento de resíduos de serviço de saúde em aterro sanitário, exceto: I - resíduos do serviço de saúde do Grupo A1, A2, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005, desde que submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga compatível com nível III de inativação microbiana; II - resíduos de serviços de saúde do Grupo D, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005', contudo, os resíduos deverão ser destinados ao aterro em caixas e sacos de contenção a fim de que não se espalhem no local de disposição.

22. Conforme informado pela Engenheira Química Camila Fredo, CREA-PR 187616/D a capacidade de operação da autoclave por ciclo é de 350 kg, com duração de cada ciclo de 20 minutos.

23. As condicionantes acima relacionadas poderão ser contestadas, em prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da presente licença.

24. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

25. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

EM BRANCO

Francisco Beltrão, 03 de Outubro de 2022

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by ADRIANO ROBERTO DAVID:91384095934
Date: 2022.10.03 14:43:15 BRT

ADRIANO ROBERTO DAVID
Escritório Regional de Francisco Beltrão

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 141245/2024 Validade: 31/03/2025

Razão social:
ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ:
07.075.504/0001-10

Num. Registro:
43445

Data do Registro:
10/10/2005

Capital Social:
R$ 3.661.250,00

Endereço:
ESTRADA PRINCIPAL, S/N, LINHA SÃO ROQUE

CEP:
85660-000

Cidade:
DOIS VIZINHOS-PR

Nº da Alteração Contratual:
21

Data da última alteração:
04/03/2022

Objetivo Social:
Coleta (38.12-2-00), transporte rodoviário (49.30-2-03), transbordo, armazenamento temporário de resíduos de saúde e resíduos perigosos classe I (38.12-2-00), tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, resíduos perigosos (38.22-0-00) e de resíduos industriais metálicos e não metálicos (38.21-1-00), reciclagem de produtos metálicos(38.31-9-99) e não metálicos (38.31-9-01), operação e manutenção de aterro sanitário para resíduos urbanos domiciliares (38.21-1-00), operação e manutenção de aterro industrial de resíduos classes I, II-A e II-B, operação e manutenção de aterro de resíduos classes II-A e II-B (38.22-0-00), operação e manutenção de aterro para resíduos da construção civil classes A, B e C (38.21-1-00), coleta (38.11-4-00), transporte rodoviário (49.30-2-02) e destinação de resíduos classe I, II-A, II-B, resíduos domiciliares, recicláveis e eletrônicos (38.21-1-00), poda de árvores, jardinagem (81.30-3-00), limpeza em prédios, varrição de ruas e limpeza e conservação de logradouros (81.21-4-00), prestação de serviços de terraplenagem (43.13-4-00) e transporte rodoviário de cargas em geral (49.30-2-02) e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Restrição de atividade:
Atividades da empresa circunscritas às atribuições de sua responsável técnica.

Encontra-se quite com o exercício 2024
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(is):

1 - CNPJ: 07075504000381	Situação: Bloqueado	
Endreço: RODOVIA BR 277, S/N KM 351,4		
Bairro: ACCI INDUSTRIAL	Cidade: GUARAPUAVA-PR	CEP: 85010970
2 - CNPJ: 07075504000209	Situação: Regular	
Endreço: AVENIDA RENATO FESTUGATO, 712		
Bairro: DOMICILIANO THEOBALDO BRESOLIN	Cidade: CASCAVEL-PR	CEP: 85818118
3 - CNPJ: 07075504000624	Situação: Bloqueado	
Endreço: AV. MEXICO, 832 SALA 02		
Bairro: CENTRO	Cidade: DOIS VIZINHOS-PR	CEP: 85660000
4 - CNPJ: 07075504000462	Situação: Bloqueado	
Endreço: AV 04, S/N LOTE 16 QUADRA 04-B		
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL	Cidade: DOURADOS-MS	CEP: 79840030
5 - CNPJ: 07075504000543	Situação: Bloqueado	
Endreço: AVENIDA ENGENHEIRO ANNES SALIM SAAD, 479		
Bairro: POLO EMPRESARIAL OESTE	Cidade: CAMPO GRANDE-MS	CEP: 79108670

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 07.075.504/0001-10

NOME CIVIL: CAMILA FREDO

Carteira: PR-187616/D - Data de expedição: 02/06/2020

Desde 09/06/2020 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA QUIMICA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Responsáveis técnicos pela Filial - CNPJ: 07.075.504/0002-09

NOME CIVIL: CAMILA FREDO

Carteira: PR-187616/D - Data de expedição: 02/06/2020

Desde 14/03/2022 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA QUIMICA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 330139/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 02/12/2024 11:41:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA com sede à Estrada Principal S/N, Linha São Roque – Dois Vizinhos/PR inscrita no C.N.P.J. n.º 07.075.504/0001-10 representada nesta ocasião por seu sócio Valdemar José Spielmann R.G. n.º 5.014.044-0 C.P.F. n.º 666.251.909-00 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) Camila Fredo brasileiro(a),R.G. n.º 11.042.301-2 C.P.F. n.º 077.103.859-31 com título Profissional de Engenheira Química, Carteira Crea-PR n.º 187616/D doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por 04 (quatro) anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 02(duas) horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 02 (dois) salários mínimos mensais, correspondentes a R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) nesta data.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – As responsabilidades e obrigações estabelecidas neste contrato são aplicáveis não apenas à matriz da empresa, mas também a todas as suas filiais:

- ATITUDE AMBIENTAL LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº.: 07.075.504/0006-24, estabelecia à Av. México, 832 Sala 02 Centro, no município de Dois Vizinhos, estado do Paraná.
- ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº.: 07.075.504/0002-09, estabelecida à Av. Renato Festugato, 712 Bairro Domiciliano Theobaldo Bresolin, no município de Cascavel, estado do Paraná.
- ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº.: 07.075.504/0003-81, estabelecida à Rod. Br- 277 S/N Km, 351,4, no município de Guarapuava, estado do Paraná.
- ATITUDE AMBIENTAL LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº.: 07.075.504/0004-62, estabelecida à Av. 04 Lote 16 Quadra 04 B Distrito Industrial, no município de Dourados, estado do Mato Grosso do Sul.
- ATITUDE AMBIENTAL LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº.: 07.075.504/0005-43, estabelecida à Av. Engenheiro Annes Salim Saad, 479 Quadra 12 Lote 17 Polo Empresarial Oeste, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.
- ATITUDE AMBIENTAL LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº.: 07.075.504/0007-05, estabelecida à Rod. Rs 129 , Nº 3709 Km 70 – Bairro Santa Clara, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul.

Cláusula 9ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Dois Vizinhos-PR

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Dois Vizinhos – PR, 03 de junho de 2020.

FIRMA RECONHECIDA

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Valdemar José Spielmann
CPF: 666.251.909-00

FIRMA RECONHECIDA

Camila Fredo
Engenheira Química
CREA-PR 187616/D

TABELIONATO GODOY
Rua João Dalpasquale, 631
85660-000 - Fone (46) 3581-5558

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em Testemunho da verdade.
23 SET. 2024
Dois Vizinhos Paraná

- CATIANE SCHLEMPER - Escrevente Indicada
- ELISANE FACHIN - Escrevente Indicada
- FABIA LUCION SILVEIRA - Escrevente Indicada
- FRANCIELE TADIOTTO TEDESCO - Escrevente Indicada
- MICHELI MIGLIORANZA - Escrevente Indicada
- TAYANARA DAMBROS DA SILVA - Escrevente Indicada

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FXD67633

EM BRANCO

TABELIONATO GODOY

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

Selo nº SFTN1qG8HbMr4HMfjaJoF434q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por Semelhança as assinaturas de VALDEMAR JOSE SPIELMANN e CAMILA FREDO. Dou fé. Emol.: R$24,14(VRC 43,60), Funrejus: R$6,04, Selo: R$2,00, FUNDEP: R$1,20, ISSQN: R$0,72. Total: R$34,10. Dois Vizinhos-PR, 23 de setembro de 2024 - 13:27:56h.

Fabia Lucion Silveira-Escrevente Indicada

ADITIVO DO CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA com sede à Estrada Principal S/N, Linha São Roque – Dois Vizinhos/PR inscrita no C.N.P.J. n.º 07.075.504/0001-10 representada nesta ocasião por seu sócio Valdemar José Spielmann R.G. n.º 5.014.044-0 C.P.F. n.º 666.251.909-00 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) Camila Fredo brasileiro(a),R.G. n.º 11.042.301-2 C.P.F. n.º 077.103.859-31 com título Profissional de Engenheira Química, Carteira Crea-PR n.º 187616/D doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por 04 (quatro) anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 02(duas) horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 02 (dois) salários mínimos mensais, correspondentes a R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) nesta data.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – As responsabilidades e obrigações estabelecidas neste contrato são aplicáveis não apenas à matriz da empresa, mas também a todas as suas filiais:

- ATITUDE AMBIENTAL LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº.: 07.075.504/0006-24, estabelecia à Av. México, 832 Sala 02 Centro, no município de Dois Vizinhos, estado do Paraná.
- ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº.: 07.075.504/0002-09, estabelecida à Av. Renato Festugato, 712 Bairro Domiciliano Theobaldo Bresolin, no município de Cascavel, estado do Paraná.
- ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº.: 07.075.504/0003-81, estabelecida à Rod. Br- 277 S/N Km, 351,4, no município de Guarapuava, estado do Paraná.
- ATITUDE AMBIENTAL LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº.: 07.075.504/0004-62, estabelecida à Av. 04 Lote 16 Quadra 04 B Distrito Industrial, no município de Dourados, estado do Mato Grosso do Sul.
- ATITUDE AMBIENTAL LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº.: 07.075.504/0005-43, estabelecida à Av. Engenheiro Annes Salim Saad, 479 Quadra 12 Lote 17 Polo Empresarial Oeste, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.
- ATITUDE AMBIENTAL LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº.: 07.075.504/0007-05, estabelecida à Rod. Rs 129 , Nº 3709 Km 70 – Bairro Santa Clara, no município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul.

Cláusula 9ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Dois Vizinhos-PR

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Dois Vizinhos – PR, 13 de maio de 2024.

RECONHECIDA FIRMA

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Valdemar José Spielmann
CPF: 666.251.909-00

RECONHECIDA FIRMA

Camila Fredo
Engenheira Química
CREA-PR 187616/D

TABELIONATO GODOY
Rua João Dalpasquale, 631
85660-000 - Fone (46) 3581-5550
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório.
Em Testemunho da verdade.
23 SET. 2024
Dois Vizinhos Paraná
CATIANE SCHLEMPER
ELISIANE FACHIN
FÁBIA LUCIÓN SILVEIRA
FRANCIELE MOIOTTO TEDESCO
MICHELI MICHIORANZA
TAYANARA DAMBROS DA SILVA
- Escrevente Indicada

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Nº FXD67634

EM BRANCO

TABELIONATO GODOY

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

Selo nº SFTN1qG2HbMr4WM8jmJoF434q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por Semelhança as assinaturas de VALDEMAR JOSE SPIELMANN e CAMILA FREDO. Dou fé. Emol.: R$24,14(VRC 43,60), Funrejus: R$6,04, Selo: R$2,00, FUNDEP: R$1,20, ISSQN: R$0,72. Total: R$34,10. Dois Vizinhos-PR, 23 de Setembro de 2024 - 13:27:41h.

Fabia Lucion Silveira-Escrevente Indicada

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Cargo ou Função
1720202318340

1. Responsável Técnico

CAMILA FREDO

Título profissional:
ENGENHEIRA QUIMICA

RNP: **1719396701**
Carteira: **PR-187616/D**

2. Contratante

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
ESTRADA PRINCIPAL, S/N
LINHA SÃO ROQUE - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Registro: 43445

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**
ESTRADA PRINCIPAL, S/N
LINHA SÃO ROQUE - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000

Data de Início: 03/06/2020 Previsão de término:
Tipo de vínculo: Prestador de serviço
Identificação do cargo/função: ENGENHEIRA QUÍMICA

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica	10:00	H/S

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Dois Vizinhos, 16 de junho de 2020
Local data

Camila Fredo
CAMILA FREDO - CPF: 077.103.859-31

ATITUDE AMBIENTAL LTDA - CPF:

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 08/06/2020** **Valor Pago: R$ 88,78**

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 83223/2024 Validade: 31/12/2024

Nome civil:
CAMILA FREDO

CPF:
077.103.859-31

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-187616/D

RG:
11042301-2

Registro Nacional:
1719396701

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
02/06/2020

Filiação:
PAI: RONALDO FREDO
MÃE: LIZETE MARIA ECKSTEIN FREDO

Naturalidade:
MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA QUIMICA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau: 09/03/2018 - Diplomação: 12/03/2018

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

> Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º de 29/06/1973

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE CESUMAR

Data da Colação de Grau: 07/06/2024 - Diplomação: 13/06/2024

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

> Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 194758/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 02/07/2024 13:48:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220000544

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CAMILA FREDO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CAMILA FREDO** RNP: **1719396701**
Registro: **PR-187616/D**
Título profissional: ENGENHEIRA QUIMICA

Número da ART: **1720202430034** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/06/2020 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** CNPJ: **77.816.510/0001-66**

Rua: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº: 1000

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-030

Contrato: 368/2018 celebrado em 09/06/2020

Valor do contrato: R$ 192.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº: 1000

Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-030

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 09/06/2020 Previsão de término: 19/05/2021

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO CNPJ: 77.816.510/0001-66

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde, 36000 KG; **2- Execução** Execução de serviço técnico de transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde, 36000 KG; **3- Execução** Execução de serviço técnico TRATAMENTO EM AUTOCLAVE , 36000 KG

Observações:
COLETA DE RESÍDUOS DOS GRUPOS A,B E E.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 40949/2022.

CAT nº 1720220000544 de 15/02/2022, página 1 de 3

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220000544

Atividade em andamento

Número da ART: **1720220715959** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/02/2022 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO** CNPJ: **77.816.510/0001-66**

Rua: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº: 1000

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-030

Contrato: 368/2018 celebrado em 09/06/2020 Vinculado a ART: 1720213294005

Valor do contrato: R$ 192.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº: 1000

Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-030

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 09/06/2020 Previsão de término: 26/05/2022

Finalidade: Ambiental

Proprietário: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO CNPJ: 77.816.510/0001-66

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde, 36480 KG; **2- Execução** Execução de serviço técnico de transporte de produto perigoso , 36480 KG; **3- Execução** Execução de serviço técnico de sistemas térmicos de autoclaves, 36480 KG

Observações:
COLETA DE RESÍDUOS DOS GRUPOS A,B E E.

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o endereço da obra/serviço. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000544/2022

16/02/2022 07:53

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 40949/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 40949/2022.

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que, a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, estabelecida na Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, no município de Dois Vizinhos – PR, presta os serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, dos grupos "A", "B" e "E", sendo estes realizados de forma satisfatória, pois em nossos registros inexistem fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, até a presente data, por meio do Profissional.

Dados do Responsável Técnico
Nome: Camila Fredo
Título: Engenheira Química
Número do CREA-PR: 187616/D
RNP: 1719396701

Dados da Contratante:
Razão Social: Município de Francisco Beltrão
CNPJ: 77.816.510/0001-66
Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, Francisco Beltrão – PR
CEP 85.601-030
Número da ART: 1720213294005 1720202430034

Período de realização: De 09/06/2020 à 26/05/2022
Período executado: De 09/06/2020 à 11/10/2021
Dimensionamento (kg): Durante o período executado, o dimensionamento foi de aproximadamente de 57.380 kg, sendo que, até a data final do contrato, será realizada uma estimativa de 72.480 kg.
Número do Contrato:
Referente: 368/2018
Pregão Eletrônico Nº 98/2018

Francisco Beltrão, 08 de fevereiro de 2022

Adriano Roberto David
Secretário de Meio Ambiente
Município de Francisco Beltrão
CPF: 913.840.959-34

Natielen Somariva Toledo Penso
Engenheira Química
CREA-PR 96636/D
Município de Francisco Beltrão
CPF: 037.861.739-74

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 40949/2022.

CAT nº 1720220000544 de 15/02/2022, página 3 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

2123/2021

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CAMILA FREDO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CAMILA FREDO** RNP: **1719396701**
Registro: **PR-187616/D**
Título profissional: ENGENHEIRA QUIMICA

Número da ART: **1720202429931** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/06/2020 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**

Contratante: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HUOP** CNPJ: **78.680.337/0007-70**

Rua: AV TANCREDO NEVES Nº: 3224

Complemento: Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85806-470

Contrato: 39/2018 celebrado em 09/06/2020

Valor do contrato: R$ 689.400,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV TANCREDO NEVES Nº: 3224

Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85806-470

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 09/06/2020 Previsão de término: 02/02/2021

Finalidade:

Proprietário: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HUOP CNPJ: 78.680.337/0007-70

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde, 180000 KG; **2- Execução** Execução de serviço técnico de transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde, 180000 KG; **3- Execução** Execução de serviço técnico TRATAMENTO EM AUTOCLAVE , 180000 KG

Observações:
RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A,B E E

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 110213/2021.

CAT nº 2123/2021 de 27/04/2021, página 1 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

2123/2021

Atividade em andamento

Número da ART: **1720211369938** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/03/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**

Contratante: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HUOP** CNPJ: **78.680.337/0007-70**

Rua: AV TANCREDO NEVES Nº: 3224

Complemento: Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85806-470

Contrato: 39/2018 celebrado em 09/06/2020 Vinculado a ART: 1720202429931, 1720211330721

Valor do contrato: R$ 718.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV TANCREDO NEVES Nº: 3224

Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85806-470

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 18/03/2021 Previsão de término: 18/03/2022

Finalidade:

Proprietário: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HUOP CNPJ: 78.680.337/0007-70

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde, 180000 KG; **2- Execução** Execução de serviço técnico de transporte de produto perigoso , 180000 KG; **3- Execução** Execução de serviço técnico Tratamento por autoclave , 180000 KG

Observações:
RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A,B E E

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, quanto as seguintes informações:

1) O período parcial da realização está divergente ao informado pela profissional na ART. O Crea-PR certifica as datas decorridas, constantes nas ARTs 1720202429931 e 1720211369938.

2) Divergência de informação quanto ao número da segunda ART no atestado e a ART informada pelo profissional na solicitação de CAT - Certidão de Acervo Técnico. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART 1720211369938, que encontra-se vinculada à ART inicial Nº1720202429931.

"O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições da profissional na área da Engenharia Química."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2123/2021

28/04/2021 07:39

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 110213/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 110213/2021.

unioeste
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Av. Tancredo Neves, 3224 - Fone: (45)3321-5151
Bairro Santo Onofre - C.E.P: 85.806-470 - Cascavel - Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Cascavel, 31 de março de 2021

Ref.: Atestado de Capacidade Técnica

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que, a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, estabelecida na Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, no município de Dois Vizinhos – PR, presta os serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, dos grupos "A", "B" e "E", sendo estes realizados de forma satisfatória, pois em nossos registros inexistem fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, até a presente data, por meio do Profissional.

Dados do Responsável Técnico

Nome:	Camila Fredo
Título:	Engenheira Química
Número do CREA-PR:	187616/D
RNP:	1719396701

Dados da Contratante:

Razão Social:	Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Hospital Universitário do Oeste do Paraná
CNPJ:	78.680.337/0007-70
Endereço:	Av. Tancredo Neves, 3224, Bairro Santa Cruz, Cascavel – PR, CEP 85806-470
Número da ART:	1720202429931 1720211381830
Período de realização:	De 09/06/2020 à 22/03/2022
Período executado:	De 09/06/2020 à 22/03/2022
Dimensionamento (kg):	Durante o período executado, o dimensionamento foi de aproximadamente de 162.000 kg, sendo que, até a data final do contrato, será realizada uma estimativa de 342.000,00 kg.
Número do Contrato:	039/2018
Referente:	Pregão Presencial 005/2018

Rodrigo Allan Barcella
Diretor Administrativo
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP
CPF: 044.022.799-67

Luciana Crestani
Engª Segurança do Trabalho
CREA/PR 155.161/D

Luciana Crestani
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP
CPF: 081.081.219-30

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo 110213/2021.

CAT nº 2123/2021 de 27/04/2021, página 3 de 3

CREA-PR

EFICIÊNCIA AMBIENTAL

CARTA DE ANUÊNCIA

A Eficiência Ambiental Coleta de Resíduos Ltda, com Licença de Operação pelo IAT nº 183220 de Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos, situada na Rodovia PR-466, Km 13, s/n, Linha Prestes, Distrito da Palmeirinha, CEP 85.118-000, Guarapuava/PR, sob CNPJ 10.828.293/0001-53, **DECLARA** estar recebendo os resíduos autoclavados Classe II e Resíduos Classe I do Grupo B, da empresa Atitude Ambiental Ltda, situada na Estrada Principal, s/n, Linha São Roque, CEP 85.660-00, Dois Vizinhos/PR, sob CNPJ 07.075.504/0001-10, conforme RDC 222/2018 e Resolução CONAMA n° 358/05, para tratamento e disposição final.

Guarapuava, 02 de junho de 2024.

Eficiência Ambiental LTDA
Angelo Felipe Rando
Resp. Técnico
CREA 123069/D

Angelo Felipe Rando
Responsável Técnico
CREA-PR 123.069/D

1Doc: Memorando 5.704/2024 | Anexo: 1_5_5_ANUENCIA_ATERRO.pdf (1/1) 426/517

EFICIÊNCIA AMBIENTAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Andréia Annes Ribeiro
Escrevente Substituta
CNPJ 50 183 115/0001-37
COMARCA DE DOIS VIZINHOS PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I e CLASSE II

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, com sede à Linha São Roque, Zona Rural, SN, no município de Dois Vizinhos estado do Paraná, denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Pr 466 Km 13, S/N, Linha Prestes, na cidade de Guarapuava – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.828.293/0001-53, denominada simplesmente como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para proceder com o tratamento e disposição final de resíduos Classe I e Classe II.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e no que preceitua o ordenamento jurídico brasileiro, a CONTRATANTE efetua a coleta, transporte e a descarga dos Resíduos por suas expensas à unidade da CONTRATADA, para tratamento e disposição final.

Parágrafo Único – A CONTRATADA poderá terceirizar os serviços em caso de grande demanda ou qualquer outro motivo, desde que apresente à CONTRATANTE licença ambiental da empresa terceirizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – A entrega dos resíduos no endereço da CONTRATADA deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial.

Parágrafo único: Na ocorrência de feriados ou fechamento do aterro qualquer alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias, para apreciação e deliberação da CONTRATANTE.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Andréia Annes Ribeiro
Escrevente Substituta
CNPJ 50 183 115/0001-37
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA e a CONTRATANTE farão avaliações semestrais do contrato e da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Os quantitativos descritos neste contrato tratam somente de estimativas, podendo variar para mais ou para menos, o que não implica em compromisso para a CONTRATANTE com tais quantidades.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Os valores para prestação dos serviços, ficam conforme especificados na tabela abaixo:

IPO DE RESÍDUO	DESCRIÇÃO	VALOR
Classe I (Perigoso)	Produtos químicos, medicamentos vencidos, vidros contaminados, Resíduos industriais e outros resíduos estabelecidos na NBR 10004.	R$395,00 por m³
Classe II (Não perigosos)	Resíduos de Serviço de Saúde autoclavados, Resíduos orgânicos, Resíduos sólidos urbanos, Resíduos de construção civil e outros resíduos estabelecidos na NBR 10004.	R$150,00 por m³

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão remunerados mensalmente por sua efetividade, apurada mensalmente, respeitados os reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro necessários.

Parágrafo Segundo - Caso os resíduos entregues não forem segregados de forma que se identifique Classe I e Classe II será cobrado o valor referente a Classe I.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos ocorrerão, impreterivelmente e sob pena de multa, até o 5º dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento poderá ser efetivado por meio de boleto emitido pela CONTRATADA ou por transferência/depósito bancário. Nesse caso, a CONTRATANTE deverá enviar o comprovante para endereço eletrônico definido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE está sujeita à multa correspondente a 2% do valor do débito e juros de mora de 1% ao mês, em caso de atraso no cumprimento de suas obrigações, em especial atraso no

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Andréia Annes Ribeiro
Escrevente Substituta
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR

repasse dos recursos financeiros, sob pena de sujeitar-se ao pagamento dos valores acrescido da multa, além do pagamento de honorários advocatícios no importe de 20% sobre o valor cobrado.

Parágrafo único: Além do disposto no caput, ocorrendo atraso no pagamento superior a 30 dias a CONTRATADA poderá recursar-se a receber os resíduos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os preços poderão sofrer alterações para manter o equilíbrio financeiro do contrato. O reajustamento dos valores mensais será anual, de acordo com a variação acumulada do INP-C, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA – São obrigações da CONTRATANTE entre outras:

a) Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;
b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las;
c) Responsabilizar-se por todo o processo de coleta e transporte dos resíduos até o aterro da CONTRATADA, sendo essa isenta de qualquer ônus referente ao não cumprimento da legislação ambiental nos procedimentos de coleta e transporte dos resíduos.
d) A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, por meio do sistema MTR–SINIR, emitido pelo gerador do resíduo, especificando a tipologia dos resíduos coletados, número da ONU, classe de risco, Nome para Embarque e grupo de embalagem, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas, conforme exigido pela Portaria 280 de 2020 do Ministério do Meio Ambiente, que institui o MTR Nacional, especialmente em seu artigo 2º

CLÁUSULA DÉCIMA–SEGUNDA – São obrigações da CONTRATADA entre outras:

a) Efetuar o tratamento e disposição final dos resíduos Classe I e Classe II conforme legislação ambiental vigente, bem como das licenças ambientais em que está habilitada;

b) A CONTRATADA deverá fornecer certificados de disposição final dos resíduos comprovando a disposição correta e a fim de conferir publicidade à gestão de resíduos. O referido certificado conterá o nome da CONTRATANTE e CONTRATADA, o destino final dos resíduos recolhidos, data e assinatura do responsável técnico da contratada, dentre outros dados relevantes.

c) Reportar à CONTRATANTE imediatamente, qualquer ocorrência e/ou fato que prejudique a normal consecução dos serviços contratados;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Andréia Annes Ribeiro
Escrevente Substituta
CNPJ 50.[illegible]5/0001-37
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR

d) Operar com organização e independência e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o serviço com pessoal próprio, em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas. Na contratação de empregados, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos;

e) Exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros equipamentos adequados e obrigatórios, necessários à execução dos serviços do objeto contratado.

f) Na ocorrência de feriados ou fechamento do aterro qualquer alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias, para apreciação e deliberação da CONTRATANTE;

g) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução do contrato;

h) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas;

i) A CONTRATADA deverá conceder à CONTRATANTE o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, qualquer dia e hora, e prestar ao Fiscal do contrato ou qualquer pessoa autorizada todas as informações ou esclarecimentos pertinentes à execução do contrato;

j) Todas as despesas inerentes aos serviços prestados serão de responsabilidade da CONTRATADA;

k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

l) A CONTRATADA deverá possuir Licenças Ambientais vigentes para as atividades de tratamento e disposição final;

m) A CONTRATADA se compromete a receber e a proceder com o tratamento e disposição final adequada dos resíduos recebidos conforme a legislação ambiental vigente e segundo as licenças ambientais e operacionais fornecidas pelos órgãos competentes;

n) A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

o) A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Andréia Annes Ribeiro
Escrevente Substituta
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR

p) Apresentar, sempre que solicitado e manter disponível, os licenciamentos, certificações, alvarás, certidões e atestados, bem como toda e qualquer documentação pertinente, reguladora do serviço ora contratado.

DO VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA–TERCEIRA - O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da CONTRATANTE com relação à CONTRATADA, pela execução dos serviços ora pactuados seja no âmbito tributário, trabalhista, ambiental, previdenciário, assistencial e/ou securitário.

Parágrafo único: Pelo presente contrato não se estabelece qualquer forma de sociedade, associação, responsabilidade solidária ou conjunta entre as partes.

DA VIGÊNCIA, MULTA E RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – O prazo deste contrato é de 24 meses, renovando-se automaticamente no silêncio das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA –Fica estipulada uma multa, não compensatória, equivalente a 10% sobre o valor global deste contrato para qualquer das partes que infringir algumas das cláusulas e condições, sendo beneficiária a parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – O contrato poderá ser rescindido de comum acordo desde que haja aviso prévio com antecedência de no mínimo 60 dias. O aviso prévio necessariamente será por escrito, podendo ser enviado via correio, e-mail com confirmação de recebimento ou qualquer outro meio ajustado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – As partes poderão declarar antecipadamente vencidos todos os débitos decorrentes da prestação de serviços, independente de interpelação, aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos:

- Não cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento;
- Protesto legítimo de título de crédito, insolvência, requerimento de recuperação judicial, decretação de falência, encerramento de atividade, liquidação judicial ou extrajudicial;
- Atraso ou não pagamento de qualquer débito decorrente deste instrumento.

Parágrafo único: A rescisão contratual prevista nesta cláusula não acarretará qualquer direito de reembolso e/ou indenização a parte que der causa.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – As partes obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Andréia Annes Ribeiro
Escrevente Substituta
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR

Parágrafo primeiro: As partes ficam autorizadas a tomar decisões quanto ao tratamento dos dados pessoais desde que referentes ao objeto do presente contrato.

Parágrafo segundo: As partes ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste contrato, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – O Código Civil e Código de Processo Civil serão fontes subsidiárias ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todos os termos, multas e condições deste contrato estarão vinculadas as partes deste contrato, bem como seus sucessores. As partes farão com que quaisquer sucessores futuros de suas operações, atuais ou futuras, cumpram incondicionalmente os termos deste contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - Este CONTRATO constitui a integralidade do que foi acordado entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos, outros documentos ou acordos anteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- TERCEIRA – As partes declaram e garantem, de forma irretratável e irrevogável, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que não praticam, diretamente ou através de seus administradores, acionistas, clientes, fornecedores, prepostos, prestadores de serviços, procuradores ou colaboradores, em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, quaisquer atos ou condutas que sejam ou possam ser caracterizados como lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes e obrigando-se a indenizar a outra parte por eventuais prejuízos por ela suportados em decorrência da inexatidão das destas declarações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- QUARTA – As partes, declaram e garantem, também neste ato, sob as penas da lei, de forma irrevogável e irretratável que, (i) observam as legislações ambientais, trabalhistas, especialmente as relativas à saúde, segurança ocupacional, inexistência de trabalho infantil ou análogo ao escravo; (ii) monitoram suas atividades de forma a identificar e mitigar eventuais impactos ambientais não antevistos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – Qualquer tolerância das partes pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato será considerado mera liberalidade, não se constituindo em novação ou alteração do pactuado neste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava – PR para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente contrato.

EFICIÊNCIA AMBIENTAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Andréia Annes Ribeiro
Escrevente Substituta
CNPJ 50.183.115/0001-37
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, o assinam na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

GUARAPUAVA - PR, 08 de abril de 2021.

Heriberto P. Spielmann

RECONHECIDA FIRMA

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CONTRATANTE

RECONHECIDA FIRMA

EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Luiza Fraga
CPF: 038.712.259-96

NOME: CLAUDIO DA S. DUARTE
CPF: 368 960 049-91

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0043853 - REGISTRO Nº 0041620
LIVRO B
Dois Vizinhos (PR), 11 de abril de 2024
Andréia Annes Ribeiro - Escrevente Substituta

Selo nºSFTD4bvwE4MWaEMb6NDh1594q
Emolumentos: R$282,54(VRC 1.020,00) Funrejus: R$11,07, ISSQN: R$8,65, FUNDEP: R$14,42, Selo: R$5,75, Distribuidor: R$10,60 , Digitalização: R$5,81 . Total: R$ 338,84
Consulte em http://selo.funarpen.com.br/consulta

TABELIONATO GODOY

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:
HERIBERTO PAULO SPIELMANN/VALDEMAR JOSE SPIELMANN.
do que dou fé.
Dois Vizinhos-PR.
25 de Fevereiro de 2022

FABIA LUCION SILVEIRA
CargoESCREVENTE INDICADA
R$30.56 R$2.04(SELO)- R$8.36(FUNREJUS)- R$0.64(ISS) - R$1.06(FADEP)
Operador(a): FABIA
FUNARPEN-SELO DIGITAL: F434X.Cpqt7.vqhsl-eNQuA.DsNOA
Consulte esse selo em """http://selo.funarpen.com.br"""

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
ÚRSULA ADRIANE FRAGA AMORIM
Oficial de Registro
ANDRÉIA ANNES RIBEIRO
Escrevente Substituta
CNPJ: 50.183.115/0001-37
Tel.: (46) 2605-0345
Rua Ipiranga, nº 395 - Sala 02 - Centro Norte
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo
21.655.247-4

Número do Documento
320145-R2

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Validade da Licença
30/04/2028

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 21.655.247-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
07.075.504/0001-10	**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**		
RG/Inscrição Estadual	**Logradouro e Número**		
---	ESTRADA PRINCIPAL S/N, S/N, ZONA RURAL		
Bairro		**Município / UF**	**CEP**
LINHA SÃO ROQUE		Dois Vizinhos/PR	85.660-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Transportadora de cargas em geral e de resíduos	Médio

Atividade Específica
Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I)

Detalhes da Atividade
coleta e transporte de resíduos classe i, ii-a e ii-b

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
297048.8 - 7153835.6	ESTRADA PRINCIPAL, S/N, ZONA RURAL		
Bacia Hidrográfica	**Bairro**	**Município / UF**	**CEP**
Iguaçu	LINHA SÃO ROQUE	Dois Vizinhos/PR	85.660-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,46	--	296575.2 - 7145187.8

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	N° Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	ETE-P	ETE-T	0,10	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
180103 - Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por	330,14 kg	Aterro Sanitário
180114 - Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós transfusão	282,98 kg	Aterro Sanitário
180113 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não	282,98 kg	Aterro Sanitário
180105 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais	18,49 kg	Aterro Industrial Terceiros
180101 - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos	330,14 kg	Aterro Sanitário
180203 - Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)	87,25 l	Aterro Industrial Terceiros
180204 - Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas	87,25 l	Aterro Industrial Terceiros
180108 - Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada membrana filtrante de	282,98 kg	Aterro Sanitário
180107 - Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados	282,94 kg	Aterro Sanitário
180401 - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas,	272,73 kg	Aterro Sanitário
180115 - Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e	0,38 kg	Aterro Industrial Terceiros
180205 - Outros produtos considerados perigosos	87,25 kg	Aterro Industrial Terceiros
180106 - Peças anatômicas (membros) do ser humano produto de fecundação sem sinais vitais,	169,79 kg	Aterro Industrial Terceiros
180112 - Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos	282,98 kg	Aterro Sanitário
180201 - Produtos hormonais e produtos antimicrobianos citostáticos antineoplásicos	87,25 kg	Aterro Industrial Terceiros
180111 - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não	282,98 kg	Aterro Sanitário
180202 - Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes resíduos contendo metais	87,25 kg	Aterro Industrial Terceiros
180110 - Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro	282,98 kg	Aterro Sanitário
180102 - Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou	330,14 kg	Aterro Sanitário
180104 - Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos,	330,13 kg	Aterro Sanitário
180109 - Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e	282,98 kg	Aterro Sanitário

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. Trata-se de Renovação de Licença de Operação para atividade transportadora de cargas em geral e de resíduos, atividade específica transportadora de resíduos não perigosos (classe II) e perigosos (classe I), pertencente à Atitude Ambiental LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10, instalada na estrada principal, s/n, zona rural, linha São Roque, CEP 85.660-000, município Dois Vizinhos-PR. Coordenadas UTM 22J 297048.80 - 7153835-60.

2. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

3. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

5. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

6. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

7. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.

8. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.

9. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

10. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.

11. Para destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP n° 212/2019 e/ou a Resolução CEMA n° 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

12. Os serviços de manutenção, higienização, limpeza e abastecimento dos veículos deverão ser obrigatoriamente realizados em prestador de serviço devidamente licenciado para tal finalidade.

13. A lavagem dos veículos utilizados para o transporte das cargas deverá ser efetuada por terceiros, devidamente autorizados por este IAT para a atividade.

14. No local não poderá ocorrer transbordo, estacionamento de veículos e contêineres, tanques, ou ser utilizado para armazenamento temporário de resíduos ou depósito de combustíveis.

15. Os veículos só poderão estacionar para descanso ou pernoite em áreas devidamente licenciadas para tal fim.

16. O transporte deverá seguir as exigências das Resoluções ANTT n° 5.848/19 e 5.232/16, e demais pertinentes.

17. O transporte deve ser feito por meio de veículo e/ou equipamentos de transporte adequado de acordo com as regulamentações pertinentes, observando as normas NBR 7500, 9735, 14619, 13221, bem como legislação vigente.

18. O estado de conservação dos veículos e/ou equipamentos de transporte deve ser tal qual que, durante o transporte, não permita vazamento ou derramamento do resíduo.

19. Os veículos e equipamentos de transporte deverão estar em boas condições técnicas e operacionais.

20. Os resíduos, durante o transporte, devem estar protegidos de intempéries, assim como devem estar devidamente acondicionados para evitar o seu espalhamento.

21. Os resíduos perigosos devem ser transportados de acordo com os critérios de compatibilidade, conforme ABNT NBR 14619.

22. O transporte das cargas deverá ser realizado em conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/77 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as NBRs 7500, 7501, 7504, 9734, 8285, e 9735.

23. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.

24. Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAT deverá ser também informado.

25. Em caso de emergência, acidente ou avaria, o fabricante e/ou gerador, o transportador, o expedidor e o destinatário da(s) carga(s) darão apoio e prestarão os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas autoridades públicas.

26. As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade do transportador, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente.

27. A execução do PGRS é de inteira responsabilidade do Empreendedor e do responsável técnico, Camila Fredo, registro CREA-PR 187616/D, ART 1720240275075.

28. Esta licença foi emitida com base no Plano de Atendimento Emergencial elaborado pela Unybrasil Emergência Ambiental e Transporte Ltda sob responsabilidade da engenheira sanitarista e ambiental Marina Ferreira Moreira Santos, registro CREA-SP 5069778750-SP, ART 28027230231180397.

29. É obrigatório o cumprimento pelo empreendedor e pelo responsável técnico do Plano de Atendimento Emergencial apresentado a este órgão ambiental.

30. MANTER ATUALIZADO O CONTROLE DA MOVIMENTAÇÃO DOS RESÍDUOS, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR, QUANTIDADE DE RESÍDUOS, DATA DE RECEBIMENTO, DATA DE EXPEDIÇÃO, DESTINAÇÃO ADOTADA.

31. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

EM BRANCO

Francisco Beltrão, 30 de Abril de 2024

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by ZELLIO CASA:43120610925
Date: 2024.04.30 09:38:44 BRT

ZELLIO CASA

Escritório Regional de Francisco Beltrão

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
19.186.177-9	183220	08/06/2024

LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO)

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.186.177-9, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
10.828.293/0001-53	**EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA EPP**		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
---	Rodovia PR 466, s/n, Km 13		
Bairro		Município / UF	CEP
Distrito de Pameirinha		Guarapuava/PR	85.118-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos	Excepcional

Atividade Específica
Aterro de resíduos classe I, Aterro de resíduos classe II, Solidificação de resíduos, Trituração de resíduos não perigosos, Unidade de recebimento, triagem, coleta, transporte, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos da construção civil, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Estação de tratamento de efluentes provenientes de terceiros

Detalhes da Atividade
Aterro de resíduos classe I e II, Solidificação, Triagem de resíduos classe II, Britagem de RCD, Tratamento de chorume e efluentes ind. classe I e II

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
445281.6 - 7204079.8	Rodovia PR 466, s/n, Km 13		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Iguaçu	Distrito de Palmeirinha	Guarapuava/PR	85.118-000

3. RESPONSÁVEIS EMPREENDIMENTO

CPF	Nome	Email
10.828.293/0001-53	EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA EPP	angelo.rando@eficienciaambiental.eco.br

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,08	11271/202	445807 - 7204052

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	N° Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,01	--	443527.6 - 7204098.2
Efluente do processo	ETDI	Corpo Hídrico	5,40	520/2022	443527.8 - 7204107.8
Líquido percolado (chorume)	ETDI	Corpo Hídrico	5,40	520/2022	443527.8 - 7204107.8

3.3 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
Arsênio Total	0,50 - mg/L	Benzeno	1,20 - mg/L
Boro Total	5,00 - mg/L	Bário Total	5,00 - mg/L
Chumbo Total	0,50 - mg/L	Cianeto Livre (destilável por ácidos fracos)	0,20 - mg/L
Cianeto Total	1,00 - mg/L	Clorofórmio	1,00 - mg/L
Cobre Dissolvido	1,00 - mg/L	Cromo Hexavalente	0,10 - mg/L
Cromo Trivalente	1,00 - mg/L	Cádmio Total	0,20 - mg/L
DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio	50,00 - mg/L	DQO - Demanda Química de Oxigênio	300,00 - mg/L
Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2 trans)	1,00 - mg/L	Estanho Total	4,00 - mg/L
Estireno	0,07 - mg/L	Etilbenzeno	0,84 - mg/L
Fenóis Totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	0,50 - mg/L	Ferro Dissolvido	15,00 - mg/L
Fluoreto Total	10,00 - mg/L	Manganês Dissolvido	1,00 - mg/L
Mercúrio Total	0,01 - mg/L	Nitrogênio Amoniacal Total	20,00 - mg/L
Níquel Total	2,00 - mg/L	Prata Total	0,10 - mg/L
Selênio Total	0,30 - mg/L	Sulfetos	1,00 - mg/L
Tetracloreto de Carbono	1,00 - mg/L	Tolueno	1,20 - mg/L
Toxicidade Aguda (FTbl para Vibrio fischeri)	8,00 -	Toxicidade Aguda (Ftd para Daphnia magna)	8,00 - Nenhum
Tricloroeteno	1,00 - mg/L	Xileno	1,60 - mg/L
Zinco Total	5,00 - mg/L	--	--

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,50 kg	Aterro Industrial Próprio
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,33 kg	Aterro Industrial Próprio
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	1,50 kg	Aterro Industrial Próprio
190904 - Carvão ativado usado	0,10 kg	Aterro Sanitário
190812 - Lodos do tratamento biológico de efluentes industriais não abrangidas em 19 08 11	500,00 kg	Aterro Sanitário
191105 - Lodos do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas	50,00 kg	Aterro Industrial Próprio
200140 - Metais	0,16 kg	Aterro Sanitário
170107 - Misturas de cimento, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas	121.000,00	Aterro Industrial Próprio
200101 - Papel e cartão	0,80 kg	Aterro Sanitário
200133 - Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e	0,01 kg	Aterro Industrial Próprio
200139 - Plásticos	0,50 kg	Aterro Sanitário

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	1,80 kg	Aterro Sanitário
200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de	300.000,00	Aterro Sanitário
160303 - Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas	16.830,00 kg	Aterro Industrial Próprio
190801 - Resíduos retirados da fase de gradeamento	0,50 kg	Aterro Sanitário
200102 - Vidro	0,66 kg	Aterro Sanitário

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

5. CONDICIONANTES

1. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

2. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237-CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 e 3º, Inciso VII da Resolução CEMA Nº 107, de 09 de setembro de 2020, e autoriza a operação da atividade ou empreendimento acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes.

3. A presente Licença de Operação refere-se à Estação de Tratamento de Despejos Industriais, estando apto ao recebimento de efluentes de terceiros para tratamento.

4. Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes nos documentos apresentados pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

5. As ampliações ou alterações no empreendimento ora licenciados ensejarão novos licenciamentos ou autorizações para a parte ampliada ou alterada, em conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107/2020.

6. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

7. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus Decretos Reguladores.

8. É ônus do projetista e da contratante o cumprimento na integra dos projetos apresentados e a perfeita instalação e operação do empreendimento.

9. Esta Licença foi emitida com base nas informações e documentos apresentados que são de responsabilidade do empreendedor e dos respectivos profissionais, Engenheira Química Camila Fredo, ART n° 1720224630249 e Engenheiro Ambiental Angelo Felipe Rando, ART n° 1720224629089

10. Deverá apresentar relatório fotográfico, no prazo máximo de 6 meses do recebimento desta licença, do plantio de vegetação rasteira (grama) ao redor das lagoas afim de evitar maior degradação do solo.

11. O empreendimento em questão deverá contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar contaminação do solo, subsolo, lençol freático, bem como controle de emissões atmosféricas, isolamento da área e demais medidas cabíveis.

12. Caso seja constatada alguma irregularidade, contaminação, extrapolação do limite de algum parâmetro do monitoramento, ou quaisquer outras evidências de prováveis danos ao meio ambiente, o órgão ambiental deverá ser comunicado imediatamente.

13. Para o recebimento de efluentes para tratamento deverá ser requerida Autorização Ambiental, conforme Portaria IAP 212/2019 ou outra que venha a substituí-la.

14. Os efluentes líquidos a serem recebidos no local, deverão possuir compatibilidade com o sistema de tratamento. De acordo com o proposto em projeto, deverá ser realizada análise prévia de tratabilidade.

15. Iniciada a operação, no primeiro semestre, deverá ser realizado o acompanhamento do sistema de tratamento, com a amostragem do afluente e do efluente na fase inicial de operação, na frequência mensal. Devendo apresentar relatório do sistema de tratamento, assim que finalizado.

16. Os relatórios de ensaios apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o Certificado de Cadastramento de Laboratórios de Ensaios Ambientais - CCL, emitidos pelo IAT, conforme Resolução CEMA 100/2017.

17. Realizar o automonitoramento do empreendimento, apresentando anualmente a Declaração de Carga Poluidora.

18. Para o lançamento de efluentes líquidos deverão ser atendidos os limites estabelecidos na Outorga de Direito de Uso. Para os parâmetros não contemplados na outorga, deverão ser atendidos os limites estabelecidos na Resolução CONAMA 430, de 13 de maio de 2011.

19. O empreendimento deverá possuir equipamentos reservas e programa de manutenção preventiva, para os equipamentos críticos da unidade, principalmente bombas, aeradores e outros, de modo a evitar que ocorra redução da eficiência do sistema de tratamento dos efluentes, devido a falha desses equipamentos.

20. Deverá ser atendido o princípio da minimização da geração de resíduos, através da adoção de processos de baixa geração de resíduos sólidos, bem como de sua reutilização e/ou reciclagem, dando-se prioridade à reutilização e/ou reciclagem a despeito de outras formas de tratamento e destinação final, exceto nos casos em que não exista tecnologia viável.

21. Para destinação dos resíduos gerados pela empresa, deverá observar a necessidade da Autorização Ambiental de acordo com a Portaria IAP 212/ 2019 ou a que venha substituí-la.

22. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.

23. Para destinação dos resíduos gerados pela empresa, deverá observar a necessidade da Autorização Ambiental de acordo com a Portaria IAP 212/ 2019 ou a que venha substituí-la.

24. Quando do envio e do recebimento dos resíduos autorizados, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga- mr.pr.gov.br/sga-mr) sendo necessário a o envio e a confirmação pelos envolvidos. Não havendo a confirmação pelo receptor, não serão emitidos o Certificado de Aprovação de Destinação Final - CADEF, o que poderá comprometer a renovação da presente licença, bem como a do gerador do resíduo.

25. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

26. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, o qual deverá ser completamente isolado de outros sistemas diversos, eventualmente, existentes. Deverá ser dotado também de dispositivos adequados de bloqueio, para que contaminantes e/ou poluentes, quaisquer que sejam provenientes dos outros sistemas citados, obrigatoriamente, permaneçam retidos dentro da área da empresa, inibindo-se assim a possibilidade de poluição ambiental, mediante o escoamento dos aludidos contaminantes e/ou poluentes, através do sistema de drenagem de águas pluviais.

27. Em casos de acidentes ambientais, além dos demais órgãos responsáveis, o Instituto Água e Terra deverá, de imediato, ser notificado a respeito, sobre os fatos propriamente ditos bem como sobre as providências tomadas, voltadas ao impedimento da poluição ambiental.

28. Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:
- pH entre 5 a 9;
- Temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C;
- Materiais sedimentáveis: até 1 mL/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- Óleos e graxas
- Óleos minerais até 20 mg/l
- Óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- Ausência de materiais flutuantes;
- DBO inferior a 50 mg/l e DQO inferior a 300 mg/l, de acordo com a Portaria n° 520/2022-GOUT ou outra que venha a substituí-la.

29. As condicionantes da presente Licença Ambiental poderão ser contestada no prazo de 30 (trinta) dias.

EM BRANCO

Guarapuava, 17 de Novembro de 2022

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

ASSINADO DIGITALMENTE

Digitally signed by JOSE CLAUDINEI VALENTINI:23325160930
Date: 2022.11.17 16:28:03 BRT

JOSE CLAUDINEI VALENTINI
Escritório Regional de Guarapuava

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo
19.078.669-2

Número do Documento
281640-R2

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Validade da Licença
03/10/2027

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.078.669-2, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
07.075.504/0001-10	**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**		
RG/Inscrição Estadual	**Logradouro e Número**		
---	ESTRADA PRINCIPAL S/N, S/N, ZONA RURAL		
Bairro		**Município / UF**	**CEP**
LINHA SÃO ROQUE		Dois Vizinhos/PR	85.660-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos	Pequeno

Atividade Específica
Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, Reciclagem de resíduos não perigosos, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento in loco e envio para destinação final, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Blendagem de resíduos sólidos, Autoclave

Detalhes da Atividade
trat. atrav. de autoclavagem dest final de res. de serv de saude

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
297048.8 - 7153835.6	Linha Benetti, S/N		
Bacia Hidrográfica	**Bairro**	**Município / UF**	**CEP**
Iguaçu		Dois Vizinhos/PR	85.660-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,46	--	296575.2 - 7145187.8

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	N° Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	ETE-P	ETE-T	0,10	--	---
Efluente do processo	ETE-P	ETE-T	0,16	--	296589.4 - 7145153.2
Lavagem das instalações	ETE-P	ETE-T	0,20	--	---

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 Emissão Atmosférica

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão															
		MPT	O2	CO	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 1	296575.2 - 7145187.8	560 (7)	11,00 (7)	1.300 (7)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadrianual; 11 - Quinzenal; 88 - À Definir pelo IAP; 99

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	5,00 kg	Aterro Sanitário Terceiros (Grande Gerador)
100101 - Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluída as poeiras de caldeiras abrangidas	8,00 kg	Aterro Sanitário Terceiros (Grande Gerador)
180101 - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos	8.000,00 kg	Aterro Sanitário Terceiros (Grande Gerador)
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,05 unid	Aterro Industrial Terceiros
060503 - Lodos do tratamento local de efluentes não abrangidas em 06 05 02	0,01 kg	Aterro Sanitário Terceiros (Grande Gerador)
200101 - Papel e cartão	5,00 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	50,00 kg	Reciclagem externa
180201 - Produtos hormonais e produtos antimicrobianos citostáticos antineoplásicos	1.000,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	3,00 kg	Aterro Sanitário Terceiros (Grande Gerador)

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. Trata-se da Renovação de Licença de Operação (RLO) referente à atividade de tratamento e/ou disposição final de resíduos, pertencente à ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 07.075.504/0001-10, instalada sobre lote rural, n° 38-A, Gleba nº 14-DV, Comarca de Dois Vizinhos, situado na Linha Benetti, s/n, na cidade de Dois Vizinhos-PR, com matrícula 34.359. Apresentando coordenadas geográficas UTM 22J 297048.80 mE - 7153835.60 mS.

2. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

3. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

5. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

6. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

7. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.

8. Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N. º 212/2019.

9. As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

10. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

11. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

12. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

13. Fica proibida a disposição de resíduos sólidos a céu aberto.

14. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na presente licença e critérios estabelecidos pela Resolução SEMA 016/2014.

15. O empreendimento deverá cadastrar seus monitoramentos de emissões atmosféricas através do endereço www.sgadea.pr.gov.br.

16. Os relatórios de ensaios apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o Certificado de Cadastramento de Laboratórios de Ensaios Ambientais - CCL, emitidos pelo IAT, conforme Resolução CEMA 100/2017.

17. Para destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP n° 212/2019 e 248/2020 e/ou a Resolução CEMA n° 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental. Quando do envio do resíduo autorizado, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sgamr.pr.gov.br/sga-mr), sendo necessária a confirmação também pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, não serão emitidos o Certificado de Aprovação e Destinação Final (CADEF) e a nova Autorização Ambiental.

18. Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco substitui, quaisquer outros alvarás e/ou certidões, de qualquer natureza, a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidos pela legislação municipal, estadual ou federal.

19. A presente licença foi emitida com base na documentação apresentada, que são de responsabilidade do empreendedor e do profissional habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 1720222715310 da Engenheira Química Camila Fredo com registro CREA-PR 187616/D, responsável pelas informações técnicas do empreendimento.

20. Conforme licenciado anteriormente na LO nº 149004-R1, o sistema de tratamento de efluente compreende o pré-tratamento físico-químico para os efluentes de higienização e sanitização de bombas, veículos leves e edificações, bem como tratamento biológico (tanque séptico seguido de filtro anaeróbico) para os efluentes de autoclave e esgoto sanitário, com posterior encaminhamento ao sistema de tratamento de efluentes da empresa Limpeza e Conservação PEMA LTDA CNPJ 03.040.285/0001-82 (lagoas com recirculação de 100% do efluente em circuito fechado).

21. Conforme resolução CEMA 094/2014, art. 13º 'Não será admitido o recebimento de resíduos de serviço de saúde em aterro sanitário, exceto: I - resíduos do serviço de saúde do Grupo A1, A2, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005, desde que submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga compatível com nível III de inativação microbiana; II - resíduos de serviços de saúde do Grupo D, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005', contudo, os resíduos deverão ser destinados ao aterro em caixas e sacos de contenção a fim de que não se espalhem no local de disposição.

22. Conforme informado pela Engenheira Química Camila Fredo, CREA-PR 187616/D a capacidade de operação da autoclave por ciclo é de 350 kg, com duração de cada ciclo de 20 minutos.

23. As condicionantes acima relacionadas poderão ser contestadas, em prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da presente licença.

24. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

25. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

EM BRANCO

Francisco Beltrão, 03 de Outubro de 2022

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by ADRIANO ROBERTO DAVID:91384095934
Date: 2022.10.03 14:43:15 BRT

ADRIANO ROBERTO DAVID
Escritório Regional de Francisco Beltrão

Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

ALVARÁ nº 38

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo nº 16668/2006 de 18/07/2022 concede alvará de licença para localização a:

Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 07.075.504/0001-10 **Inscrição:** 33553

Localização:
EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

Atividades:
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.

3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.

3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.

Horário Mínimo de Funcionamento: Comercial
Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00
Segunda à Sábado das 08:00 às 12:00

Data de Abertura: 10/08/2005 **Situação:** Ativo
Data Alteração/Situação Cadastral: 18/07/2022

Observações:

1- A validade deste Alvará está condicionado a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

18/07/2022 - SANDRA MARIA NICARETTA - AUTENTICAÇÃO:9ZTMJ2553JMX28BMUH

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL.

LICENÇA SANITÁRIA N.º 283/2024

CONTRIBUINTE/ENDEREÇO
ATITUDE AMBIENTAL LTDA
ESTRADA PRINCIPAL, SN – LINHA SÃO ROQUE
DOIS VIZINHOS - PR

CNPJ/CPF/RG	DATA VISTORIA	N.º RESPONS. TÉCNICOS	VALIDADE
07.075.504/0001-10	15/03/2024	-1-	15/03/2025

RAMO DE ATIVIDADE

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO E N.º DO CONSELHO)
CAMILA FREDO – CREA/PR 187616/D

OBSERVAÇÕES

MARIA LUIZA WINHARSKI
Diretora da Vigilância Sanitária
Decreto nº 6894/2021
Autoridade Sanitária

CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO – LEI N.º 13331/01, DECRETO LEI N.º 5711/02 E CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA – LEI N.º 2572/2021

É obrigatória a fixação deste documento em local visível ao consumidor.

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

10GB - SPCIP DOIS VIZINHOS

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.24.0000894225-17

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Nome Fantasia: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CPF/CNPJ: 07.075.504/0001-10
Código da Atividade Econômica (CNAE):
3822/0-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
Logradouro: R PRINCIPAL Número: 1
Complemento: EM FRENTE AO AEROPORTO DO MOCELIN ENTRADA A ESQUERDA Bairro: S ROQUE
Município: DOIS VIZINHOS-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.339,60 m²
Área Vistoriada: 1.339,60 m²
Ocupação: I-3 - LOCAIS ONDE HÁ ALTO RISCO DE INCÊNDIO (CARGA DE INCÊNDIO SUPERIOR A 1.200 MJ/M²)
Capacidade de Público: 109 PESSOAS
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO
Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

- ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO
- SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
- EXTINTORES DE INCÊNDIO
- BRIGADA DE INCÊNDIO
- HIDRANTE E MANGOTINHOS

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 4 de Fevereiro de 2025

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - 76.205.640/0001-08

Carnê de Atividade Econômica

Contribuinte	Telefone	CPF/CNPJ	Cadastro Mobiliário
'TUDE AMBIENTAL LTDA 'UDE	46991169165	07075504000110	33553

Endereço Inscrição

EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR **Contador:** FLAVIO DORE **Telefone:**

Atividades	Detalhamento	
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio 8130-3/00 - Atividades paisagísticas	Ref. 2024 Taxa de Verificação Ref. 2024 Vigilância Sanitária	672,14 144,03
Area utilizada 400,00	Total Lançado em R$	816,17

Observações

Contribua com o teu município. Exija a Nota Fiscal.
PAGAVEL NO BANCO DO BRASIL, ITAU, SICOOB, CAIXA, CASAS LOTERICAS E CORRESPONDENTES BANCARIOS.

Vencimentos:
02/04/2024

Ass:_____
CPF:_____
Local:_____ Data:__/__/__

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - 76.205.640/0001-08

Carnê de Atividade Econômica

Contribuinte	Telefone	CPF/CNPJ	Cadastro Mobiliário
ATITUDE AMBIENTAL LTDA ATITUDE	46991169165	07075504000110	33553

Endereço Inscrição

EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR **Contador:** FLAVIO DORE **Telefone:**

Atividades	Detalhamento	
3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio 8130-3/00 - Atividades paisagísticas	Ref. 2024 Taxa de Verificação Ref. 2024 Vigilância Sanitária	672,14 144,03
Area utilizada 400,00	Total Lançado em R$	816,17

Observações

Contribua com o teu município. Exija a Nota Fiscal.
PAGAVEL NO BANCO DO BRASIL, ITAU, SICOOB, CAIXA, CASAS LOTERICAS E CORRESPONDENTES BANCARIOS.

Vencimentos:
02/04/2024

Ass:_____
CPF:_____
Local:_____ Data:__/__/__

Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08

Parcela	Vencimento
1 / 1	02/04/2024

Código FEBRABAN
1387

Espécie/Quantidade Moeda
R$

(=) Valor Documento
816,17

(-) Desconto até o vencimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Nosso Número/Código Documento

Identificação
GR: 6600112 Empresa do município: 33553

Sacado
ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Cedente
Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08

Recido Sacado

Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08

Local Pagamento
PAGAVEL NAS CASAS LOTERICAS, CEF, BANCO DO BRASIL, ITAU,

Parcela	Vencimento
1 / 1	02/04/2024

Cedente
Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08

Código FEBRABAN
1387

Data Emissão	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite
29/01/2024			

Identificação
GR: 6600112

Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda
	R$		

(=) Valor Documento
816,17

Instruções
Após o vencimento: Juros e 1% ao mês ou 0,0333% ao dia e multa de 2% até 30 dias, 5% até 60 dias e 10% após 61 dias.

(-) Desconto até o vencimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Empresa do município: 33553

EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE
CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

81640000008-8 16171387202-6 40402078006-4 80006600112-7 STM 500.2073e

Pague com PIX

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/03/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.35.22
0919900919

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
AGENCIA: 919-9 CONTA: 29.322-9
EFETUADO POR: VALDEMAR SPIELMANN

Convenio	PREFEITURA DOIS VIZINHOS	
Codigo de Barras	81640000008-8	16171387202-6
	40402078006-4	80006600112-7
Data do pagamento		22/03/2024
Valor em Dinheiro		816,17
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		816,17

DOCUMENTO: 032201
AUTENTICACAO SISBB:
D.75E.39F.AF2.5C5.888

Transação efetuada com sucesso por: J3703277 VALDEMAR JOSE SPIELMANN.

LICENÇA SANITÁRIA N.º 283/2024

CONTRIBUINTE/ENDEREÇO
ATITUDE AMBIENTAL LTDA
ESTRADA PRINCIPAL, SN – LINHA SÃO ROQUE
DOIS VIZINHOS - PR

CNPJ/CPF/RG	DATA VISTORIA	N.º RESPONS. TÉCNICOS	VALIDADE
07.075.504/0001-10	15/03/2024	-1-	15/03/2025

RAMO DE ATIVIDADE

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO E N.º DO CONSELHO)
CAMILA FREDO – CREA/PR 187616/D

OBSERVAÇÕES

MARIA LUIZA WINHARSKI
Diretora da Vigilância Sanitária
Decreto nº 6894/2021
Autoridade Sanitária

CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO – LEI N.º 13331/01, DECRETO LEI N.º 5711/02 E CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA – LEI N.º 2572/2021

É obrigatória a fixação deste documento em local visível ao consumidor.

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Data de última atualização:	27/02/2024	Data de validade:	05/08/2026
CNPJ: 07.075.504/0001-10			
RAZÃO SOCIAL: ATITUDE AMBIENTAL LTDA			
LOGRADOURO: ESTRADA PRINCIPAL S/N			
N.º: S/N	COMPLEMENTO:		
MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS		UF: PARANA	
Responsáveis técnicos:		**N.º de registro no banco de dados do ibama:**	
SAMARA DRIELI PAGLIARINI MASSOCHIN		7142400	
CAMILA FREDO		7800521	
Atividades declaradas:			
Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010			
Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010			
Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010			

TERMOS DA INSCRIÇÃO NO CTF/AIDA

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA

A inscrição no CTF/AIDA não desobriga a pessoa jurídica da obtenção de:

i) licenças, autorizações, permissões, concessões, ou alvarás;

ii) documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional;

iii) demais documentos exigíveis por órgãos e entidades federais, distritais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades; e

iv) do Comprovante de Inscrição e do Certificado de Regularidade emitidos pelo Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, quando esses também forem exigíveis.

O Comprovante de Inscrição no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2778161	02/12/2024	02/12/2024	02/03/2025

Dados básicos:

CNPJ : 07.075.504/0001-10
Razão Social : ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Nome fantasia : ATITUDE AMBIENTAL
Data de abertura : 11/11/2004

Endereço:

logradouro: ESTRADA PRINCIPAL S/N
N.º: S/N Complemento:
Bairro: LINHA SÃO ROQUE Município: DOIS VIZINHOS
CEP: 85660-000 UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I,f,k
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de

suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis. O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	LICYXFXEQQ5MVH23

INMETRO

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

CIPP

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA-PP)

33.101.295/0001-41
INSPEOESTE INSPECAO VEICULAR EIRELI
ROD. BR-277, KM574
Bairro Cascavel Velho CEP 85818-560
CASCAVEL- PR
e-mail:inspevelpp@gmail.com
Tel.: (45)3197-0040 OIAPP 0883

A640367

02 DATA DE VENCIMENTO
03/SET/25

03 PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
ATITUDE AMBIENTAL LTDA / 07.075.504/0001-10

VEÍCULO RODOVIÁRIO

04 NÚMERO DO CHASSI
9535V6TB0NR015247

05 PLACA DE LICENÇA
RHF4A30

06 RENAVAM
01267365134

EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO / REVESTIMENTO INTERNO

07 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO
FURGOES PARANA LTDA

08 DATA DA CONSTRUÇÃO
JUN/21

09 Nº DE EQUIPAMENTO
247010-04

10 DATA DA INSPEÇÃO PERIÓDICA
03/SET/24

11 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO PERIÓDICA
03/SET/25

12 Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
0883-002469

13 Nº DO RNC
0883-002469

14 APLICADOR DO REVESTIMENTO INTERNO
NA

15 DOCUMENTOS(S) DE INSPEÇÃO
ANEXO F-Portaria INMETRO nº 128/2022

16 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTES(S) GRUPO(S)
27

17 Nº DO LACRE
NA

18 TIPO DE EQUIPAMENTO
CARROCERIA FECHADA

19 Nº DE COMPARTIMENTOS
1

20 Nº DO CIPP (ANTERIOR)
A490676

21 LOCAL DE INSPEÇÃO (LI)
883-001-Cascavel/PR-0883-001 CASCAVEL/PR

TANQUE DE CARGA CERTIFICADO

22 NÚMERO DO CTPP
NA

23 ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (OCP)
NA

24 DATA DE VENCIMENTO
NA

25 Nº DE EQUIPAMENTO
NA

26 FAMÍLIA
NA

27 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S)
NA

28 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA OU CFT/Nº DO INSPETOR (OIA-PP)
GUSTAVO SALES MILKE
INSPETOR OIA-PP

29 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU Nº DO CREA OU CFT DO TÉCNICO EMITENTE
ALEXANDRE SORBARA
Número do RT-PP - 01
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA-PR 98026/D

O equipamento rodoviário foi inspecionado conforme os requisitos estabelecidos no(s) documento(s) de inspeção exigido(s) pelo Inmetro.
Os requisitos de identificação do equipamento rodoviário exigidos na legislação de trânsito, não estão cobertos por este CIPP.
Este CIPP não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo OIA-PP, relativa aos componentes inspencionados.
Este CIPP não isenta o fabricante/aplicador do revestimento interno/proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor de suas responsabilidades, quanto aos danos pessoais, materiais e ambientais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de instalação, construção, aplicação de revestimento interno, manutenção e operação incorreta do equipamento rodoviário.
O proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor são responsáveis pela adequação do equipamento rodoviário e acessório(s) ao(s) produto(s) perigoso(s) transportado(s).

Nota 1: Em caso de acidentes/avarias com o equipamento rodoviário, este CIPP perde a sua validade.
Nota 2: É parte integrante desde CIPP o Registro de Não Conformidade (RNC).
Nota 3: É obrigatório o porte da 1ª via do original deste CIPP pelo condutor do veículo rodoviário e não é permitida a sua plastificação.
Nota 4: Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos - CTPP

INMETRO - Rua Santa Alexandrina, nº 416 - Rio Comprido - RJ - CEP 20261-232
www.inmetro.gov.br/ouvidoria - Tel.: 0800 285 1818

1ª VIA - PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

GRÁFICA: PRIMI TECNOLOGIA LTDA / CNPJ:05.218.494/0001-07

INMETRO

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078

Para a Comissão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho – PR
Processo Administrativo nº 156/2024
Pregão Eletrônico nº 90073/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO

ATITUDE AMBIENTAL LTDA CNPJ nº 07.075.504/0001-10, sediada Estrada Principal S/N Linha São Roque, Dois Vizinhos-PR, por intermédio de seu representante legal, Sr. Valdemar José Spielmann, portador do RG. 5.014.044-0 e do CPF 666.251.909-00
DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos, - PR, 17 de Dezembro de 2024.

VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CPF A1, cn=VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Dados: 2024.12.17 09:37:59 -03'00'

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 01

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, divorciado, nascido aos 18 de Julho de 1966, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 775, Apto 203, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade n* 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF n* 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24 de Fevereiro de 1965, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, nascido aos 03 de Setembro de 1969, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade n* 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n* 000.322.729-44 e SIDIANE PERIN, brasileira, empresária, divorciada, maior, nascida aos 15 de Outubro de 1976, residente e domiciliada à Rua das Margaridas, 10, Bairro Jardim Universitário, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 6.139.680-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n* 894.136.019-68, Sócios componentes na Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20213231832, por despacho em sessão de 24 de Maio de 2021, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da Filial com o CNPJ n* 07.075.504/0002-09, desta data em diante passa a ser à Avenida Renato Festugato, 712, Bairro Domiciliano Theobaldo Bresolin, Cascavel, Paraná, CEP. 85.818.118.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada, os Sócios resolvem por este instrumento, consolidar o Contrato Social:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, divorciado, nascido aos 18 de Julho de 1966, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 775, Apto 203, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade n* 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF n* 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24 de Fevereiro de 1965, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, nascido aos 03 de Setembro de 1969, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade n* 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n* 000.322.729-44 e SIDIANE PERIN, brasileira, empresária, divorciada, maior, nascida aos 15 de Outubro de 1976, residente e domiciliada à Rua das Margaridas, 10, Bairro Jardim Universitário, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 6.139.680-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n* 894.136.019-68, Sócios componentes na Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20213231832, por despacho em sessão de 24 de Maio de 2021, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Estrada Principal S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob n* 07.075.504/0001-10.

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Rodovia BR 277, S/N, Km 351,4, Bairro ACCI Industrial, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.010.970, inscrita no CNPJ sob n* 07.075.504/0003-81, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO, COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESIDUOS PERIGOSOS-CLASSE I.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida Renato Festugato, 712, Bairro Domiciliano Theobaldo Bresolin, Cascavel, Paraná, CEP. 85.818.118, inscrita no CNPJ sob n* 07.075.504/0002-09, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO, COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESIDUOS PERIGOSOS-CLASSE I.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Av. 04, S/N, Lote 16, Quadra 04-B, Distrito Industrial, Dourados, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.840.030, inscrita no CNPJ sob n* 07.075.504/0004-62, com o ramo de COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida Engenheiro Annes Salin Saad, n° 479, lote 17, quadra 12, Pólo Empresarial Oeste, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.108.670, inscrita no CNPJ sob n* 07.075.504/0005-43, com o ramo de COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Av. México, 832, Sala 02, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob n* 07.075.504/0006-24, que funciona de escritório administrativo da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Rodovia RS 129, Km 70, n* 3709, Bairro Santa Clara, Encantado, Rio Grande do Sul, CEP. 95.960.000, com início de suas atividades em 21 de Setembro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado, para a qual se destaca para efeitos fiscais o capital social de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da matriz.

CLÁUSULA NONA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COLETA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 04

PERIGOSOS E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS URBANOS-DOMICILIARES, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS CLASSES I, II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS CLASSES II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSES A, B e C, COLETA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A, II-B, RESIDUOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS E ELETRÔNICOS, PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM, LIMPEZA EM PRÉDIOS, VARRIÇÃO DE RUAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Capital Social é de R$ 3.661.250 (três milhões. seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), divididos em 3.661.250 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$
VALDEMAR JOSE SPIELMANN	1.017.095	1.017.095,00
HERIBERTO PAULO SPIELMANN	1.017.095	1.017.095,00
GILMAR SPIELMANN	1.017.095	1.017.095,00
SIDIANE PERIN	609.965	609.965,00
T O T A L	3.661.250	3.661.250,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2.004 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 05

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administração da sociedade caberá aos Sócios VALDEMAR JOSE SPIELMANN e HERIBERTO PAULO SPIELMANN, isoladamente, com poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 06

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em uma via de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 02 de Março de 2.022

VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900 Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900 Dados: 2022.03.04 09:03:32 -03'00'

VALDEMAR JOSE SPIELMANN

HERIBERTO PAULO SPIELMANN:60986263915 Assinado de forma digital por HERIBERTO PAULO SPIELMANN:60986263915 Dados: 2022.03.04 09:04:12 -03'00'

HERIBERTO PAULO SPIELMANN

GILMAR SPIELMANN:00032272944 Assinado de forma digital por GILMAR SPIELMANN:00032272944 Dados: 2022.03.04 09:04:53 -03'00'

GILMAR SPIELMANN

SIDIANE PERIN:89413601968 Assinado de forma digital por SIDIANE PERIN:89413601968 Dados: 2022.03.04 09:05:35 -03'00'

SIDIANE PERIN

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00032272944	GILMAR SPIELMANN
60986263915	HERIBERTO PAULO SPIELMANN
66625190900	VALDEMAR JOSE SPIELMANN
89413601968	SIDIANE PERIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022 14:28 SOB Nº 20221301984.
PROTOCOLO: 221301984 DE 04/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202775069. CNPJ DA SEDE: 07075504000110.
NIRE: 41205353375. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2022.
ATITUDE AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.075.504/0001-10**	DUNS®:	**898033933**
Razão Social:	**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**		
Nome Fantasia:	**ATITUDE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/11/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**21/05/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**29/12/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**01/06/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**04/03/2025**
Receita Municipal	Validade:	**02/02/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.075.504/0001-10**	DUNS®:	**898033933**
Razão Social:	**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**		
Nome Fantasia:	**ATITUDE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/11/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Demais**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 3.661.250,00**	Data de Abertura da Empresa:	**11/11/2004**
CNAE Primário:	**3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS**		

CNAE Secundário 1:	**3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS**
CNAE Secundário 2:	**3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-**
CNAE Secundário 3:	**3831-9/99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO**
CNAE Secundário 4:	**4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**
CNAE Secundário 5:	**7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR**
CNAE Secundário 6:	**7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 7:	**7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 8:	**8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**
CNAE Secundário 9:	**8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS**

Dados para Contato

CEP:	**85.660-000**
Endereço:	**ESTRADA PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE**
Município / UF:	**Dois Vizinhos / Paraná**
Telefone:	
E-mail:	**atitude@atitudeambiental.com**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**666.251.909-00**
Nome:	**VALDEMAR JOSE SPIELMANN**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**666.251.909-00**
Nome:	**VALDEMAR JOSE SPIELMANN**
E-mail:	**atitude@atitudeambiental.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **666.251.909-00** Participação Societária: **27,78%**
Nome: **VALDEMAR JOSE SPIELMANN**
Número do Documento: **5014044-0** Órgão Expedidor: **ssp-pr**
Data de Expedição: **19/05/1987** Data de Nascimento: **18/07/1966**
Filiação Materna: **IRENE LUCIA SPIELMANN**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
CEP: **85.660-000**
Endereço: **RUA PRINCIPAL, SN - RURAL - LINHA NOVO HORIZONT**
Município / UF: **Dois Vizinhos / Paraná**
Telefone: **(46) 35365078**
E-mail: **Valdemar@atitudeambiental.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **609.862.639-15** Participação Societária: **27,78%**
Nome: **HERIBERTO PAULO SPIELMANN**
Número do Documento: **41832550** Órgão Expedidor: **SSPPR**
Data de Expedição: **02/10/1984** Data de Nascimento: **24/02/1965**
Filiação Materna: **IRENI LUCIA SPILMANN**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **048.940.369-75**
Nome: **MARISETE MARIA SPIELMANN**
Carteira de Identidade: **5.028.114-0** Órgão Expedidor: **SSP-PR**
Data de Expedição: **09/09/1987**

CEP: **85.660-000**
Endereço: **RUA PRINCIPAL, S/N - NOVO HORIZONTE**
Município / UF: **Dois Vizinhos / Paraná**
Telefone:
E-mail: **Valdemar@atitudeambiental.com**

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: **000.322.729-44** Participação Societária: **27,78%**
Nome: **GILMAR SPIELMANN**
Número do Documento: **5028223-6** Órgão Expedidor: **SSPPR**
Data de Expedição: **10/06/1987** Data de Nascimento: **03/09/1969**
Filiação Materna: **IRENI LUCIA SPIELMANN**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **033.925.829-21**
Nome: **ROSANE APARECIDA DE ANDRADES SPIELMANN**
Carteira de Identidade: **8.677.416-0** Órgão Expedidor: **SSP-PR**
Data de Expedição: **23/03/1999**

CEP: **85.660-000**
Endereço: **RUA PRINCIPAL, S/N - LINHA NOVO HORIZONTE - ZONA RURAL**
Município / UF: **Dois Vizinhos / Paraná**
Telefone:
E-mail: **atitude@atitudeambiental.com**

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: **894.136.019-68** Participação Societária: **16,66%**
Nome: **SIDIANE PERIN**
Número do Documento: **6.139.680-2** Órgão Expedidor: **SSPPR**
Data de Expedição: **31/08/2015** Data de Nascimento: **15/10/1976**
Filiação Materna: **DIRCE ASSUNTA PERIN**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
CEP: **85.660-000**
Endereço: **RUA DAS MARGARIDAS, 10 - CASA - N SENHORA APARECIDA**
Município / UF: **Dois Vizinhos / Paraná**
Telefone: **(46) 35366020**
E-mail: **comercial@atitudeambiental.com**

Linhas Fornecimento

Serviços
19380 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.075.504/0001-10**	DUNS®:	**898033933**
Razão Social:	**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**		
Nome Fantasia:	**ATITUDE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/11/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**21/05/2025**
Código de Controle:	**8CE74BEF59B51015**		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**29/12/2024**
Código de Controle:	**2024113002441329640057**		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**01/06/2025**
Código de Controle:	**835126052024**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.075.504/0001-10**	DUNS®:	**898033933**
Razão Social:	**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**		
Nome Fantasia:	**ATITUDE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Inscrição Municipal: **33553**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**04/03/2025**
Código de Controle:	**035154621-40**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**02/02/2025**
Código de Controle:	**9ZTMJG2QEMCX4X43UAE**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **07.075.504/0001-10** DUNS®: **898033933**
Razão Social: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**
Nome Fantasia: **ATITUDE**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA - PR	**187616/D**	**31/12/2024**
CREA - PR	**43445**	**31/03/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.075.504/0001-10**	DUNS®:	**898033933**
Razão Social:	**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**		
Nome Fantasia:	**ATITUDE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2023 a 12/2023**	Validade:	**06/2025**

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque – Dois Vizinhos-PR
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
e-mail: comercial@atitudeambiental.com

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Para a Comissão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho – PR
Processo Administrativo nº 156/2024
Pregão Eletrônico nº 90073/2024.

Constitui objeto desta licitação: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde.**

Item	**Quant**	**Unid**	*SERVIÇOS*	UNIT. – R$	TOTAL – R$
01	2.640	KG	Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: “A” e “E”. Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente, nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado	R$ 12,46	R$ 32.894,40
02	528	KG	Serviços de Coleta, Transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: “B”. Quando ocorrer os resíduos do Grupo “B”, deverão ser coletados nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro), Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e acondicionados em local adequado, simultaneamente com os serviços de coleta dos resíduos de saúde dos grupos “A” e “E”.	R$ 9,08	R$ 4.794,24
Total da Proposta(Trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)					R$ 37.688,64

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 – CONFAZ.
4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
Banco do Brasil
Ag. 0919-9
C/C 29322-9

Dois Vizinhos, - PR, 17 de Dezembro de 2024.

VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CPF A1, cn=VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Dados: 2024.12.17 13:42:00 -03'00'

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
CPF:666.251.909-00 RG 5.014.044-0
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07075504000110

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/12/2024 14:11:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **07.075.504/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 18- 5.704/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2024 às 16:47:15

Relatório das Declarações - Termo de Aceite.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

relatorio_termo_aceite_98750305900732024_PREGAO.pdf

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
15655026000145	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	12/12/2024 23:06	ME ou EPP	Sim
07075504000110	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	03/12/2024 09:28	Grande Empresa	Não

Copyright Compras.gov.br

Memorando 19- 5.704/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2024 às 16:48:07

Relatório de Julgamento dos Itens.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900732024_s1_item_1.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900732024_s1_item_2.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90073/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.		
Entrega de propostas:	De 28/11/2024 às 08:00 até 17/12/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/12/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/12/2024 às 09:15:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/12/2024 às 09:15:35	Bom dia Srs. licitantes!
Sistema	17/12/2024 às 09:24:26	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje (17/12/2024) as 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	17/12/2024 às 13:30:23	Boa tarde Srs. licitantes!
Sistema	17/12/2024 às 13:57:16	Informo que a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, cumpriu com o prazo de convocação e anexou a proposta ajustada no prazo estabelecido, bem como efetuou as devidas correções. Farei o aceite da proposta e o sistema abrirá automaticamente o prazo de 10 (dez) minutos para registro da intenção de recursos da fase de julgamento.
Sistema	17/12/2024 às 14:21:44	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa até as 16h20 do dia de hoje (17/12/2024).
Sistema	17/12/2024 às 16:20:39	Srs. licitantes, dando sequência na sessão.
Sistema	17/12/2024 às 16:21:04	Srs. licitantes, informo que a proponente ATITUDE AMBIENTAL LTDA enviou os documentos de habilitação, relacionados no Anexo II do Edital, dessa forma os documentos já foram analisados e a empresa cumpre com os requisitos habilitatórios do Edital. Darei sequência com a HABILITAÇÃO da mesma e o sistema abrirá automaticamente o prazo de 10 (dez) minutos para registro da intenção de recursos da fase de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/12/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
17/12/2024 às 09:15:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: “A” e “E”. Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente, nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e condicionados em local adequado.

Quantidade:	2640	Valor estimado:	R$ 12,9800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	KG		R$ 34.267,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA para ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10, melhor lance: R$ 12,4600 (unitário) / R$ 32.894,4000 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.075.504/0001-10 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 12,4600 (unitário) R$ 32.894,4000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 12,9800 (unitário) R$ 34.267,2000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2640
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 13,1318 (unitário) R$ 34.667,9520 (total)	-
Valor proposta: R$ 13,1318 (unitário) R$ 34.667,9520 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2640

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
17/12/2024 09:05:40	07.075.504/0001-10	R$ 12,4600

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/12/2024 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/12/2024 09:10:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	17/12/2024 09:10:15	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 09:20:53	Sr. licitante, nesse momento estarei solicitando a proposta ajustada para os itens 01 e 02. Os 2 itens podem ser enviados em uma única proposta.
Sistema para o participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 09:21:58	Sr. Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:22:00 do dia 17/12/2024. Justificativa: Solicito a Proposta Ajustada para os itens 01 e 02, conforme Anexo III do Edital, assinado digitalmente..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 09:33:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:33:29 de 17/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10.
Sistema para o participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:32:20	Sr. licitante, vou solicitar correção da proposta ajustada. Favor observar o Anexo III do Edital, todos os itens, ficou faltando alguns itens,
Sistema para o participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:33:31	Sr. Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 17/12/2024. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada conforme Modelo Anexo III do Edital, assinado digitalmente..
pelo participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:44:48	Nossa empresa não há incidência de ICMS.
pelo participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:45:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:25 de 17/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10.
pelo participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:45:56	A pl ataforma não está permitindo anexar novamente.
pelo participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:47:13	A Senhora pregoeira terá que remover a proposta anexada hoje pela manhã;
pelo participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:47:26	Ou enviarmos por e-mail.
Sistema para o participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:47:35	Prezados, não está permitindo porque foi encerrado sem anexo. Vou solicitar novamente.
Sistema para o participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:48:33	Prezados, ainda que não possua incidência de ICMS, favor observar os demais itens.
Sistema para o participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:49:25	Sr. licitante, essa plataforma é federal, não há como remover anexos. Vou abrir novamente, e peço que fiquem atentos para não encerrar o envio antes de anexar o arquivo.
pelo participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:49:30	Ok. Estamos no aguardo.
Sistema para o participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:50:13	Sr. Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:51:00 do dia 17/12/2024. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada conforme Modelo Anexo III do Edital, assinado digitalmente...
pelo participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:50:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:50:35 de 17/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10.
Sistema	17/12/2024 13:57:30	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/12/2024 14:07:30.
Sistema para o participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 14:15:59	Sr. Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 17/12/2024. Justificativa: Solicito envio dos Documentos de Habilitação, conforme relação do Anexo II do Edital, as declarações devem estar assinadas digitalmente..
pelo participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 14:23:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:23:06 de 17/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10.
Sistema	17/12/2024 16:21:22	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/12/2024 16:31:22.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
17/12/2024 16:32	

Data/Hora	Descrição
17/12/2024 09:00:01	Item aberto para lances.
17/12/2024 09:10:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
17/12/2024 09:10:15	Item com etapa aberta encerrada.
17/12/2024 09:10:15	Item encerrado para lances.
17/12/2024 09:21:58	Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/12/2024 11:22:00. Motivo: Solicito a Proposta Ajustada para os itens 01 e 02, conforme Anexo III do Edital, assinado digitalmente..
17/12/2024 09:33:29	Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10 finalizou o envio de anexo.
17/12/2024 13:33:31	Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/12/2024 15:34:00. Motivo: Solicito Proposta Ajustada conforme Modelo Anexo III do Edital, assinado digitalmente..
17/12/2024 13:45:25	Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10 finalizou o envio de anexo.
17/12/2024 13:50:13	Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/12/2024 15:51:00. Motivo: Solicito Proposta Ajustada conforme Modelo Anexo III do Edital, assinado digitalmente...
17/12/2024 13:50:35	Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10 finalizou o envio de anexo.
17/12/2024 13:57:30	Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 12,4600.
17/12/2024 14:15:59	Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/12/2024 16:16:00. Motivo: Solicito envio dos Documentos de Habilitação, conforme relação do Anexo II do Edital, as declarações devem estar assinadas digitalmente..
17/12/2024 14:23:06	Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10 finalizou o envio de anexo.
17/12/2024 16:21:22	Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10 foi habilitado.
17/12/2024 16:32:00	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90073/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.		
Entrega de propostas:	De 28/11/2024 às 08:00 até 17/12/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/12/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/12/2024 às 09:15:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/12/2024 às 09:15:35	Bom dia Srs. licitantes!
Sistema	17/12/2024 às 09:24:26	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje (17/12/2024) as 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	17/12/2024 às 13:30:23	Boa tarde Srs. licitantes!
Sistema	17/12/2024 às 13:57:16	Informo que a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, cumpriu com o prazo de convocação e anexou a proposta ajustada no prazo estabelecido, bem como efetuou as devidas correções. Farei o aceite da proposta e o sistema abrirá automaticamente o prazo de 10 (dez) minutos para registro da intenção de recursos da fase de julgamento.
Sistema	17/12/2024 às 14:21:44	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa até as 16h20 do dia de hoje (17/12/2024).
Sistema	17/12/2024 às 16:20:39	Srs. licitantes, dando sequência na sessão.
Sistema	17/12/2024 às 16:21:04	Srs. licitantes, informo que a proponente ATITUDE AMBIENTAL LTDA enviou os documentos de habilitação, relacionados no Anexo II do Edital, dessa forma os documentos já foram analisados e a empresa cumpre com os requisitos habilitatórios do Edital. Darei sequência com a HABILITAÇÃO da mesma e o sistema abrirá automaticamente o prazo de 10 (dez) minutos para registro da intenção de recursos da fase de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/12/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
17/12/2024 às 09:15:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: “B”.
Quando ocorrer os resíduos do Grupo “B”, os mesmos deverão ser coletados nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e condicionados em local adequado, simultaneamente com os serviços de coleta de resíduos de saúde dos grupos “A” e “E”.

Quantidade:	528	Valor estimado:	R$ 9,0800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	KG		R$ 4.794,2400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.545.***-*0 - ANDREIA DA SILVA para ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10, melhor lance: R$ 9,0800 (unitário) / R$ 4.794,2400 (total)

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.075.504/0001-10 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 9,0800 (unitário) R$ 4.794,2400 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 9,0800 (unitário) R$ 4.794,2400 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 528
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 9,3533 (unitário) R$ 4.938,5424 (total)	-
Valor proposta: R$ 9,3533 (unitário) R$ 4.938,5424 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 528

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/12/2024 09:00:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/12/2024 09:10:02	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 15.655.026/0001-45	17/12/2024 09:10:02	Sr. Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CPF/CNPJ 15.655.026/0001-45, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 09:15:02 do dia 17/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	17/12/2024 09:15:11	O item 2 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:15:02 de 17/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CPF/CNPJ 15.655.026/0001-45.
Sistema	17/12/2024 09:15:11	O item 2 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 09:16:32	Sr. licitante, é possível conceder desconto no valor ofertado para o item 02?
pelo participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 09:18:35	Bom dia Pregoeiro(a), impossível reduzir o valor.
Sistema para o participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 09:19:21	Ok. Grata pelo retorno.
Sistema	17/12/2024 14:03:43	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/12/2024 14:13:43.
Sistema	17/12/2024 16:21:44	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/12/2024 16:31:44.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
17/12/2024 09:00:01	Item aberto para lances.
17/12/2024 09:10:02	Item com etapa aberta encerrada.
17/12/2024 09:10:02	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
17/12/2024 09:15:11	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:15:02 de 17/12/2024. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CPF/CNPJ: 15.655.026/0001-45.
17/12/2024 09:15:11	Item encerrado para lances.
17/12/2024 14:03:43	Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 9,0800. Motivo: Proposta Ajustada enviada no Anexo do Item 01..
17/12/2024 16:21:44	Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10 foi habilitado.
17/12/2024 16:32:00	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Memorando 20- 5.704/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/12/2024 às 16:49:01

Termo de Adjudicação e Homologação.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_98750305900732024_item_1.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900732024_item_2.pdf
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_PE_90073_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	18/12/2024 08:06:33	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2B8F-9BCD-86FC-9979**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90073/2024

Às 16:32 horas do dia 17 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 156/2024, Pregão nª 90073/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.		
Entrega de propostas:	De 28/11/2024 às 08:00 até 17/12/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/12/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/12/2024 às 09:15:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/12/2024 às 09:15:35	Bom dia Srs. licitantes!
Sistema	17/12/2024 às 09:24:26	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje (17/12/2024) as 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	17/12/2024 às 13:30:23	Boa tarde Srs. licitantes!
Sistema	17/12/2024 às 13:57:16	Informo que a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, cumpriu com o prazo de convocação e anexou a proposta ajustada no prazo estabelecido, bem como efetuou as devidas correções. Farei o aceite da proposta e o sistema abrirá automaticamente o prazo de 10 (dez) minutos para registro da intenção de recursos da fase de julgamento.
Sistema	17/12/2024 às 14:21:44	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa até as 16h20 do dia de hoje (17/12/2024).
Sistema	17/12/2024 às 16:20:39	Srs. licitantes, dando sequência na sessão.
Sistema	17/12/2024 às 16:21:04	Srs. licitantes, informo que a proponente ATITUDE AMBIENTAL LTDA enviou os documentos de habilitação, relacionados no Anexo II do Edital, dessa forma os documentos já foram analisados e a empresa cumpre com os requisitos habilitatórios do Edital. Darei sequência com a HABILITAÇÃO da mesma e o sistema abrirá automaticamente o prazo de 10 (dez) minutos para registro da intenção de recursos da fase de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/12/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B8F-9BCD-86FC-9979 e informe o código 2B8F-9BCD-86FC-9979

Data/Hora	Descrição
17/12/2024 às 09:15:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B8F-9BCD-86FC-9979 e informe o código 2B8F-9BCD-86FC-9979

Item 1 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: “A” e “E”. Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente, nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e condicionados em local adequado.

Quantidade:	2640	Valor estimado:	R$ 12,9800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	KG		R$ 34.267,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10, melhor lance: R$ 12,4600 (unitário) / R$ 32.894,4000 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.075.504/0001-10 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 12,4600 (unitário) R$ 32.894,4000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 12,9800 (unitário) R$ 34.267,2000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2640
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 13,1318 (unitário) R$ 34.667,9520 (total)	-
Valor proposta: R$ 13,1318 (unitário) R$ 34.667,9520 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2640

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
17/12/2024 09:05:40	07.075.504/0001-10	R$ 12,4600

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/12/2024 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/12/2024 09:10:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	17/12/2024 09:10:15	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 09:20:53	Sr. licitante, nesse momento estarei solicitando a proposta ajustada para os itens 01 e 02. Os 2 itens podem ser enviados em uma única proposta.
Sistema para o participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 09:21:58	Sr. Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:22:00 do dia 17/12/2024. Justificativa: Solicito a Proposta Ajustada para os itens 01 e 02, conforme Anexo III do Edital, assinado digitalmente..
pelo participante	17/12/2024 09:33:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:33:29 de 17/12/2024. 1 anexo foi

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B8F-9BCD-86FC-9979 e informe o código 2B8F-9BCD-86FC-9979

Responsável	Data/Hora	Mensagem
07.075.504/0001-10	17/12/2024 09:33:29	enviado pelo fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10.
Sistema para o participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:32:20	Sr. licitante, vou solicitar correção da proposta ajustada. Favor observar o Anexo III do Edital, todos os itens, ficou faltando alguns itens,
Sistema para o participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:33:31	Sr. Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 17/12/2024. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada conforme Modelo Anexo III do Edital, assinado digitalmente..
pelo participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:44:48	Nossa empresa não há incidência de ICMS.
pelo participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:45:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:45:25 de 17/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10.
pelo participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:45:56	A pl ataforma não está permitindo anexar novamente.
pelo participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:47:13	A Senhora pregoeira terá que remover a proposta anexada hoje pela manhã;
pelo participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:47:26	Ou enviarmos por e-mail.
Sistema para o participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:47:35	Prezados, não está permitindo porque foi encerrado sem anexo. Vou solicitar novamente.
Sistema para o participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:48:33	Prezados, ainda que não possua incidência de ICMS, favor observar os demais itens.
Sistema para o participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:49:25	Sr. licitante, essa plataforma é federal, não há como remover anexos. Vou abrir novamente, e peço que fiquem atentos para não encerrar o envio antes de anexar o arquivo.
pelo participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:49:30	Ok. Estamos no aguardo.
Sistema para o participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:50:13	Sr. Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:51:00 do dia 17/12/2024. Justificativa: Solicito Proposta Ajustada conforme Modelo Anexo III do Edital, assinado digitalmente...
pelo participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 13:50:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:50:35 de 17/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10.
Sistema	17/12/2024 13:57:30	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/12/2024 14:07:30.
Sistema para o participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 14:15:59	Sr. Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 17/12/2024. Justificativa: Solicito envio dos Documentos de Habilitação, conforme relação do Anexo II do Edital, as declarações devem estar assinadas digitalmente..
pelo participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 14:23:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:23:06 de 17/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10.
Sistema	17/12/2024 16:21:22	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/12/2024 16:31:22.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B8F-9BCD-86FC-9979 e informe o código 2B8F-9BCD-86FC-9979

Data/Hora	Descrição
17/12/2024 09:21:58	Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/12/2024 11:22:00. Motivo: Solicito a Proposta Ajustada para os itens 01 e 02, conforme Anexo III do Edital, assinado digitalmente..
17/12/2024 09:33:29	Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10 finalizou o envio de anexo.
17/12/2024 13:33:31	Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/12/2024 15:34:00. Motivo: Solicito Proposta Ajustada conforme Modelo Anexo III do Edital, assinado digitalmente..
17/12/2024 13:45:25	Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10 finalizou o envio de anexo.
17/12/2024 13:50:13	Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/12/2024 15:51:00. Motivo: Solicito Proposta Ajustada conforme Modelo Anexo III do Edital, assinado digitalmente...
17/12/2024 13:50:35	Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10 finalizou o envio de anexo.
17/12/2024 14:15:59	Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/12/2024 16:16:00. Motivo: Solicito envio dos Documentos de Habilitação, conforme relação do Anexo I do Edital, as declarações devem estar assinadas digitalmente..
17/12/2024 14:23:06	Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10 finalizou o envio de anexo.
17/12/2024 16:32:56	Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 12,4600.
17/12/2024 16:32:56	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	17/12/2024 14:07:30
Intenção de recurso na habilitação:	17/12/2024 16:31:22

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B8F-9BCD-86FC-9979 e informe o código 2B8F-9BCD-86FC-9979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90073/2024

Às 16:32 horas do dia 17 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 156/2024, Pregão nª 90073/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.		
Entrega de propostas:	De 28/11/2024 às 08:00 até 17/12/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/12/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/12/2024 às 09:15:12	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/12/2024 às 09:15:35	Bom dia Srs. licitantes!
Sistema	17/12/2024 às 09:24:26	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa, e será retomada hoje (17/12/2024) as 13h30m. Estejam conectados.
Sistema	17/12/2024 às 13:30:23	Boa tarde Srs. licitantes!
Sistema	17/12/2024 às 13:57:16	Informo que a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, cumpriu com o prazo de convocação e anexou a proposta ajustada no prazo estabelecido, bem como efetuou as devidas correções. Farei o aceite da proposta e o sistema abrirá automaticamente o prazo de 10 (dez) minutos para registro da intenção de recursos da fase de julgamento.
Sistema	17/12/2024 às 14:21:44	Senhores licitantes, o prazo para envio de anexos será encerrado automaticamente pelo sistema. A sessão está suspensa até as 16h20 do dia de hoje (17/12/2024).
Sistema	17/12/2024 às 16:20:39	Srs. licitantes, dando sequência na sessão.
Sistema	17/12/2024 às 16:21:04	Srs. licitantes, informo que a proponente ATITUDE AMBIENTAL LTDA enviou os documentos de habilitação, relacionados no Anexo II do Edital, dessa forma os documentos já foram analisados e a empresa cumpre com os requisitos habilitatórios do Edital. Darei sequência com a HABILITAÇÃO da mesma e o sistema abrirá automaticamente o prazo de 10 (dez) minutos para registro da intenção de recursos da fase de habilitação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/12/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B8F-9BCD-86FC-9979 e informe o código 2B8F-9BCD-86FC-9979

Data/Hora	Descrição
17/12/2024 às 09:15:12	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B8F-9BCD-86FC-9979 e informe o código 2B8F-9BCD-86FC-9979

Item 2 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: “B”.
Quando ocorrer os resíduos do Grupo “B”, os mesmos deverão ser coletados nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e condicionados em local adequado, simultaneamente com os serviços de coleta de resíduos de saúde dos grupos “A” e “E”.

Quantidade:	528	Valor estimado:	R$ 9,0800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	KG		R$ 4.794,2400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10, melhor lance: R$ 9,0800 (unitário) / R$ 4.794,2400 (total)

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.075.504/0001-10 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 9,0800 (unitário) R$ 4.794,2400 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 9,0800 (unitário) R$ 4.794,2400 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 528
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 9,3533 (unitário) R$ 4.938,5424 (total)	-
Valor proposta: R$ 9,3533 (unitário) R$ 4.938,5424 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 528

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/12/2024 09:00:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/12/2024 09:10:02	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 15.655.026/0001-45	17/12/2024 09:10:02	Sr. Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CPF/CNPJ 15.655.026/0001-45, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 09:15:02 do dia 17/12/2024. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	17/12/2024 09:15:11	O item 2 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:15:02 de 17/12/2024. O tempo expirou e lance não foi enviado pelo fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CPF/CNPJ 15.655.026/0001-45.
Sistema	17/12/2024 09:15:11	O item 2 está encerrado.
Sistema para o	17/12/2024 09:16:32	Sr. licitante, é possível conceder desconto no valor ofertado para o item 02?

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B8F-9BCD-86FC-9979 e informe o código 2B8F-9BCD-86FC-9979

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 09:16:32	Sr. licitante, é possível conceder desconto no valor ofertado para o item 02?
pelo participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 09:18:35	Bom dia Pregoeiro(a), impossível reduzir o valor.
Sistema para o participante 07.075.504/0001-10	17/12/2024 09:19:21	Ok. Grata pelo retorno.
Sistema	17/12/2024 14:03:43	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/12/2024 14:13:43.
Sistema	17/12/2024 16:21:44	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/12/2024 16:31:44.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
17/12/2024 16:32:56	Fornecedor ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 9,0800
17/12/2024 16:32:56	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 17/12/2024 14:13:43

Intenção de recurso na habilitação: 17/12/2024 16:31:44

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B8F-9BCD-86FC-9979 e informe o código 2B8F-9BCD-86FC-9979

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90073/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90073/2024, de 27/11/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

EMPRESA	VALOR TOTAL – R$
ATITUDE AMBIENTAL LTDA	37.688,64

VALOR TOTAL R$	37.688,64

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/12/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B8F-9BCD-86FC-9979 e informe o código 2B8F-9BCD-86FC-9979

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2B8F-9BCD-86FC-9979

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/12/2024 08:06:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B8F-9BCD-86FC-9979

Memorando 21- 5.704/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/12/2024 às 09:47:07

Contrato 310/2024, para assinatura.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_310_2024_ATITUDE_AMBIENTAL_LTDA_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	18/12/2024 09:56:59	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Jonilene Araujo Naiverth	18/12/2024 10:00:55	1Doc	JONILENE ARAUJO NAIVERTH CPF 037.XXX.XXX-77
Vinicius Tourinho	18/12/2024 15:18:31	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03
Vanessa Verona	19/12/2024 09:23:20	1Doc	VANESSA VERONA CPF 088.XXX.XXX-85

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8077-9BAE-9FE3-7A25**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 310/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR.

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 07.075.504/0001-10, com sede na Est Principal, S/N, Linha São Roque em Dois Vizinhos – PR, CEP: 85.660-000, e-mail: comercial@atitudeambiental.com , telefone (46) 3536-5078, neste ato representado pelo Sr. Valdemar Jose Spielmann, inscrito no CPF sob o n.º 666.251.909-00, portador da carteira de identidade n.º 5.014.044-0 SSP/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90073/2024 (Memorando n.º 5.704/2024) do Procedimento Licitatório nº 156/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	QTADE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupos: “A” e “E”.	Os resíduos deverão ser coletados quinzenalmente, nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e condicionados em local adequado.	2.640 (KG)	12,46	32.894,40

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: VALDEMAR JOSE SPIELMANN, EDSON LUIZ CENCI, JONILENE ARAUJO NAIVERTH, VINICIUS TOURINHO e VANESSA VERONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8077-9BAE-9FE3-7A25 e informe o código 8077-9BAE-9FE3-7A25

1 Documento Anexo VII - 20231218_Versao_Emissao_80779BAE9FE37A2594FBD11A_memorando-21--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/15) 496/517

2	Serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde – Grupo: "B".	Quando ocorrer os resíduos do Grupo "B", os mesmos deverão ser coletados nas Unidades Básicas de Saúde Central (Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro, Bairro Frei Vito (Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, 4652, Frei Vito) e Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 3630, Nossa Senhora Aparecida), que estarão segregados e condicionados em local adequado, simultaneamente com os serviços de coleta de resíduos de saúde dos grupos "A" e "E".	528 (KG)	9,08	4.794,24
VALOR TOTAL (R$)					**37.688,64**

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90073/2024, objeto do processo administrativo n.º 156/2024, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando 5.704/2024.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços deverão ser executados quinzenalmente nas unidades básicas de saúde localizadas na área urbana do Município de Chopinzinho/PR sendo:

3.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro.

3.1.2 Unidade Básica de Saúde Frei Vito, Rua Adriano José da Silva, esquina com a Rua Paulo Conte, nº 4652, Bairro Frei Vito.

3.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Rua dos Antúrios, equina com a Rua Estevão Pires Carneiro, nº 3630, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

3.2 O serviço deverá ser executado durante o horário de funcionamento sendo de segunda a sexta feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

3.3 A empresa vencedora deverá fornecer recipientes contentores para o armazenamento e coleta dos resíduos de saúde, devendo ser substituídos no momento da coleta por contentores vazios e devidamente higienizados.

3.4 A empresa contratada deverá apresentar certificado mensal da destinação final dos resíduos de saúde, com as devidas especificações e quantitativos, bem como descrever qual a disposição final de cada resíduo tratado.

3.4.5 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de 27 de dezembro de 2024, e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se o prazo de execução e vigência a partir de 27 de dezembro, tendo em vista que o 4º Termo de Aditivo do Contrato nº 445/2019 – Pregão Eletrônico nº 103/2019, tem seu prazo de execução e vigência em 26 de dezembro de 2024.

Assinado por 5 pessoas: VALDEMAR JOSE SPIELMANN, EDSON LUIZ CENCI, JONILENE ARAUJO NAIVERTH, VINICIUS TOURINHO e VANESSA VERONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8077-9BAE-9FE3-7A25 e informe o código 8077-9BAE-9FE3-7A25

1 Documento Anexo 15 - 20231218 - 1 - Impressao_80779BAE9FE37A2594FBD11A_memorando-21--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/15) 497/517

3.4.6 Quanto aos requisitos técnicos do veículo de transporte dos resíduos – RSS, armazenamento e coleta externa:

3.4.6.1 ARMAZENAMENTO EXTERNO - Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

3.4.6.1.1 No armazenamento externo não é permitida a manutenção dos sacos de resíduos fora dos recipientes ali estacionados, daí a necessidade da disponibilidade de bombonas pela empresa contratada sem ônus para o Município.

3.4.6.2 COLETA E TRANSPORTE EXTERNO - Consiste na remoção dos RSS das unidades de saúde (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

3.4.6.2.1 A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT.

3.4.6.2.2 No transporte dos RSS podem ser utilizados diferentes tipos de veículos, de pequeno até grande porte, dependendo do volume de resíduos. Geralmente para esses resíduos são utilizados dois tipos de carrocerias: montadas sobre chassi de veículos e do tipo furgão, ambas sem ou com baixa compactação, para evitar que os sacos se rompam. Os sacos nunca devem ser retirados do suporte durante o transporte, também para evitar ruptura.

3.4.6.2.3 O pessoal envolvido na coleta e transporte dos RSS deve observar rigorosamente a utilização dos EPIs e EPCs adequados.

3.4.6.2.4 Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria equipe encarregada da coleta externa deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos EPIs e EPC5 adequados. Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

3.4.6.2.5 Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. Esses veículos não podem ser lavados em postos de abastecimento comuns. O método de desinfecção do veículo deve ser alvo de avaliação por parte do órgão que licencia o veículo coletor.

3.4.6.2.6 Devem constar em local visível no veículo coletor, o nome da empresa coletora, a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004;

3.4.6.2.7 Para a coleta de RSS do grupo B, resíduos químicos perigosos, o veículo deve atender aos seguintes requisitos:

a) observar o Decreto Federal n° 96.044, de 18 de maio de 1988, e a Portaria Federal n° 204, de 20 de maio de 1997;

b) portar documentos de inspeção e capacitação, em validade, atestando a sua adequação, emitidos pelo Instituto de Pesos e Medidas ou entidade por ele credenciada.

3.4.6.2.8 Todos os resíduos deverão ter depósito e destino próprio e não deverão ser armazenados em deposito temporário.

3.4.6.2.9 Os resíduos dos grupos A, B e E deverão ser encaminhados para o sistema de tratamento da Contratada e receber tratamento compatível com tipo de resíduos, conforme define a RDC AN VISA n° 306/2004.

3.4.6.2.10 Ressalte-se que após o devido tratamento dos resíduos biológicos, os resíduos resultantes poderão ser transportados até o local de destinação final em veículo especifico para resíduos comuns.

Assinado por 5 pessoas: VALDEMAR JOSE SPIELMANN, EDSON LUIZ CENCI, JONILENE ARAUJO NAIVERTH, VINICIUS TOURINHO e VANESSA VERONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8077-9BAE-9FE3-7A25 e informe o código 8077-9BAE-9FE3-7A25

1 Documento gerado em 27/12/2023 - 1_Versao_Emissao_80779BAE9FE37A2594FBD11A_memorando-21--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/15) 498/517

3.4.7 No que se refere ao tratamento e destinação final dos resíduos – RSS deverá:

3.4.7.1 Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente. 0 tratamento pode ser aplicado em outro estabelecimento que não seja o próprio estabelecimento gerador observado neste caso, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento.

3.4.7.2 O processo de autoclavação aplicado em laboratórios para redução de carga microbiana de culturas e estoques de microrganismos está dispensado de licenciamento ambiental, ficando sob a responsabilidade dos serviços que as possuírem, a garantia da eficácia dos equipamentos mediante controles químicos e biológicos periódicos devidamente registrados.

3.4.7.3 Os sistemas de tratamento térmico por incineração devem obedecer ao estabelecido na Resolução CONAMA nº 316/2002.

3.4.7.4 A empresa contratada deve garantir o tratamento do resíduo conforme especificação técnica a seguir:

a) Resíduos do grupo Al devem ser submetidos a tratamento em equipamentos que reduzam ou eliminem a carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana;

b) Resíduos do grupo A2 devem ser submetidos a tratamento em equipamentos que reduzam ou eliminem a carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana.

c) Resíduos do grupo A4 não necessitam de tratamento.

d) Resíduos do grupo A5 devem ser submetidos a incineração.

e) Resíduos químicos do grupo B, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos.

f) Resíduos de produtos e de insumos farmacêuticos, sob controle especial (Portaria MS 344/98) devem atender a legislação em vigor.

g) Fixadores utilizados em diagnóstico de imagem devem ser submetidos a tratamento e processo de recuperação da prata.

h) Reveladores utilizados no diagnóstico de imagem devem ser submetidos a processo de neutralização, podendo ser lançados na rede de esgoto, desde que atendidas as diretrizes dos órgãos de meio ambiente e do responsável pelo serviço público de esgotamento sanitário.

i) Resíduos químicos contendo metais pesados devem ser submetidos a tratamento ou disposição final, de acordo com as orientações do órgão de meio ambiente.

j) Os resíduos perfurocortantes contaminados com agente biológico classe de risco 4 (quatro), microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente, que se tornem epidemiologicamente importantes ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido, devem ser submetidos a tratamento, mediante processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com nível III de inativação microbiana.

k) Os resíduos perfurocortantes contaminados com radionuclideos devem ser submetidos ao mesmo tempo de decaimento do material que o contaminou.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

Assinado por 5 pessoas: VALDEMAR JOSE SPIELMANN, EDSON LUIZ CENCI, JONILENE ARAUJO NAIVERTH, VINICIUS TOURINHO e VANESSA VERONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8077-9BAE-9FE3-7A25 e informe o código 8077-9BAE-9FE3-7A25

1 Documento gerado em 27/12/2023 - 27/12/2023 emissao_80779BAE9FE37A2594FBD11A_memorando-21--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/15) 499/517

4.2 O valor total do contrato é de R$ 37.688,64 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Senhor Vinicius Tourinho, qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Jonilene Araujo Naiverth, e como substituta da fiscal a servidora Senhora Vanessa Verona, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

Assinado por 5 pessoas: VALDEMAR JOSE SPIELMANN, EDSON LUIZ CENCI, JONILENE ARAUJO NAIVERTH, VINICIUS TOURINHO e VANESSA VERONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8077-9BAE-9FE3-7A25 e informe o código 8077-9BAE-9FE3-7A25

1 Documento Anexado 15/04/2024 13:20:23 - Versão emissao_80779BAE9FE37A2594FBD11A_memorando-21--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/15) 500/517

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os serviços deverão ser realizados conforme (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

Assinado por 5 pessoas: VALDEMAR JOSE SPIELMANN, EDSON LUIZ CENCI, JONILENE ARAUJO NAIVERTH, VINICIUS TOURINHO e VANESSA VERONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8077-9BAE-9FE3-7A25 e informe o código 8077-9BAE-9FE3-7A25

1 Documento gerado em 27/12/2023 - 27/12/2023 emissao_80779BAE9FE37A2594FBD11A_memorando-21--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (6/15) 501/517

7.2 Os serviços deverão ser executados quinzenalmente nas unidades básicas de saúde nos endereços indicados:

- Unidade Básica de Saúde Central, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864 Centro de Chopinzinho/PR.

- Unidade Básica de Saúde Frei Vito, localizada na Rua Adriano José da Silva, esquina com Paulo Conte, nº 4652, Bairro Frei Vito.

- Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua dos Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, nº 3630, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

- O serviço deverá ser executado durante o horário de funcionamento das unidades de saúde sendo de segunda a sexta feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS

Fonte de Recursos: 5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Programa de Trabalho: 1030400042.038 - Serviços em Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 27 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Assinado por 5 pessoas: VALDEMAR JOSE SPIELMANN, EDSON LUIZ CENCI, JONILENE ARAUJO NAIVERTH, VINICIUS TOURINHO e VANESSA VERONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8077-9BAE-9FE3-7A25 e informe o código 8077-9BAE-9FE3-7A25

1 Documento: Memorando 21 - 5.704-2024 - Emissao_80779BAE9FE37A2594FBD11A_memorando-21--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (7/15) 502/517

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.10 Providenciar a Emissão de Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR e o certificado comprovando o tratamento e a destinação final dos resíduos;

10.1.11 Será de responsabilidade da contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado e em número suficiente, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

10.1.12 A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.1.13 A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

10.1.14 Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante, caso necessário.

10.1.15 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

10.1.16 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.1.17 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de negligência, imperícias ou omissão que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

10.1.18 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.1.19 A Contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade verificada que venha a prejudicar imediatamente ou a longo prazo a boa execução dos serviços prestados, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária.

10.1.20 Comunicar, imediatamente a Administração Municipal, através do Fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.1.21 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Assinado por 5 pessoas: VALDEMAR JOSE SPIELMANN, EDSON LUIZ CENCI, JONILENE ARAUJO NAIVERTH, VINICIUS TOURINHO e VANESSA VERONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8077-9BAE-9FE3-7A25 e informe o código 8077-9BAE-9FE3-7A25

1 Documento Anexado 15/12/2023 12:20:23 - 2023_12_15_emissao_80779BAE9FE37A2594FBD11A_memorando-21--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (8/15) 503/517

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem geral compensação financeira.

Assinado por 5 pessoas: VALDEMAR JOSE SPIELMANN, EDSON LUIZ CENCI, JONILENE ARAUJO NAIVERTH, VINICIUS TOURINHO e VANESSA VERONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8077-9BAE-9FE3-7A25 e informe o código 8077-9BAE-9FE3-7A25

1 Documento Anexado 15/12/2023 12:20:23 - Versão emissao_80779BAE9FE37A2594FBD11A_memorando-21--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (9/15) 504/517

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretaria de Saúde entende que o presente processo para contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIOS:

13.1 Não se aplica.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

Assinado por 5 pessoas: VALDEMAR JOSE SPIELMANN, EDSON LUIZ CENCI, JONILENE ARAUJO NAIVERTH, VINICIUS TOURINHO e VANESSA VERONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8077-9BAE-9FE3-7A25 e informe o código 8077-9BAE-9FE3-7A25

1Doc - Não oficial - 7941/2024 - 18/12/2023 - Impressão_80779BAE9FE37A2594FBD11A_memorando-21--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (10/15) 505/517

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

Assinado por 5 pessoas: VALDEMAR JOSE SPIELMANN, EDSON LUIZ CENCI, JONILENE ARAUJO NAIVERTH, VINICIUS TOURINHO e VANESSA VERONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8077-9BAE-9FE3-7A25 e informe o código 8077-9BAE-9FE3-7A25

1Doc - Não oficial - 7944/2024 18/12/2023 missao_80779BAE9FE37A2594FBD11A_memorando-21--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (11/15) 506/517

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e

Assinado por 5 pessoas: VALDEMAR JOSE SPIELMANN, EDSON LUIZ CENCI, JONILENE ARAUJO NAIVERTH, VINICIUS TOURINHO e VANESSA VERONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8077-9BAE-9FE3-7A25 e informe o código 8077-9BAE-9FE3-7A25

1Doc - Não oficial - 7944/2024 - 19/12/2023 - missao_80779BAE9FE37A2594FBD11A_memorando-21--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (12/15) 507/517

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado por 5 pessoas: VALDEMAR JOSE SPIELMANN, EDSON LUIZ CENCI, JONILENE ARAUJO NAIVERTH, VINICIUS TOURINHO e VANESSA VERONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8077-9BAE-9FE3-7A25 e informe o código 8077-9BAE-9FE3-7A25

1Doc - Município de Chopinzinho - Comissao_80779BAE9FE37A2594FBD11A_memorando-21--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (13/15) 508/517

Chopinzinho-PR, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CPF A1, cn=VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Dados: 2024.12.18 09:34:56 -03'00'

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Valdemar Jose Spielmann
CONTRATADA

Vinicius Tourinho
Gestor do Contrato

Jonilene Araujo Naiverth
Fiscal do Contrato

Vanessa Verona
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

Assinado por 5 pessoas: VALDEMAR JOSE SPIELMANN, EDSON LUIZ CENCI, JONILENE ARAUJO NAIVERTH, VINICIUS TOURINHO e VANESSA VERONA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8077-9BAE-9FE3-7A25 e informe o código 8077-9BAE-9FE3-7A25

1Doc - Não oficial - 7941/2024 - 18/12/2024 - Emissao_80779BAE9FE37A2594FBD11A_memorando-21--5.704-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (14/15) 509/517

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8077-9BAE-9FE3-7A25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VALDEMAR JOSE SPIELMANN (CPF 666.XXX.XXX-00) em 18/12/2024 09:34:56 (GMT-03:00)
  Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 18/12/2024 09:56:50 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- JONILENE ARAUJO NAIVERTH (CPF 037.XXX.XXX-77) em 18/12/2024 10:00:53 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 18/12/2024 15:18:28 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VANESSA VERONA (CPF 088.XXX.XXX-85) em 19/12/2024 09:23:19 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8077-9BAE-9FE3-7A25

Memorando 22- 5.704/2024

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2024 às 10:12:32

Extrato do Contrato 90073/2024.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_PE_90073_2024.pdf

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90073/2024. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser executados quinzenalmente nas unidades básicas de saúde localizadas na área urbana do Município de Chopinzinho/PR sendo: Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro. Unidade Básica de Saúde Frei Vito, Rua Adriano José da Silva, esquina com a Rua Paulo Conte, nº 4652, Bairro Frei Vito. Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Rua dos Antúrios, equina com a Rua Estevão Pires Carneiro, nº 3630, Bairro Nossa Senhora Aparecida. O serviço deverá ser executado durante o horário de funcionamento sendo de segunda a sexta feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30. A empresa vencedora deverá fornecer recipientes contentores para o armazenamento e coleta dos resíduos de saúde, devendo ser substituídos no momento da coleta por contentores vazios e devidamente higienizados. A empresa contratada deverá apresentar certificado mensal da destinação final dos resíduos de saúde, com as devidas especificações e quantitativos, bem como descrever qual a disposição final de cada resíduo tratado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fonte de Recursos: 5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia. Programa de Trabalho: 1030400042.038 - Serviços em Vigilância em Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Desdobrado: 1095 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍD. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 310/2024 – Empresa - ATITUDE AMBIENTAL LTDA. Valor Total: R$ 37.688,64 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Data da assinatura: 17 de dezembro de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 23- 5.704/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/12/2024 às 11:38:19

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_310_2024_PNCP.pdf
Extrato_do_Contrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 310/2024

Última atualização 19/12/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 156 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/12/2024 **Data de assinatura:** 17/12/2024 **Vigência:** de 17/12/2024 a 26/12/2025

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000158/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000205/2024

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE COLETA TRANSPORTE ARMAZENAMENTO TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS DE SAUDE.

VALOR CONTRATADO

R$ 37.688,64

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.075.504/0001-10 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
PE 900732024 CONTRATO 3102024 ATITUDE AMBIENTAL LTDA	19/12/2024	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90073-2024

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90073/2024. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser executados quinzenalmente nas unidades básicas de saúde localizadas na área urbana do Município de Chopinzinho/PR sendo: Unidade Básica de Saúde Central, Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro. Unidade Básica de Saúde Frei Vito, Rua Adriano José da Silva, esquina com a Rua Paulo Conte, nº 4652, Bairro Frei Vito. Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, Rua dos Antúrios, equina com a Rua Estevão Pires Carneiro, nº 3630, Bairro Nossa Senhora Aparecida. O serviço deverá ser executado durante o horário de funcionamento sendo de segunda a sexta feira, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30. A empresa vencedora deverá fornecer recipientes contentores para o armazenamento e coleta dos resíduos de saúde, devendo ser substituídos no momento da coleta por contentores vazios e devidamente higienizados. A empresa contratada deverá apresentar certificado mensal da destinação final dos resíduos de saúde, com as devidas especificações e quantitativos, bem como descrever qual a disposição final de cada resíduo tratado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fonte de Recursos: 5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia. Programa de Trabalho: 1030400042.038 - Serviços em Vigilância em Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Desdobrado: 1095 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍD. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 310/2024 – Empresa - ATITUDE AMBIENTAL LTDA. Valor Total: R$ 37.688,64 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Data da assinatura: 17 de dezembro de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4677E7B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2024. Edição 3177
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90073-2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90073/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90073/2024, de 27/11/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

EMPRESA	VALOR TOTAL – R$
ATITUDE AMBIENTAL LTDA	37.688,64

VALOR TOTAL R$	37.688,64

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/12/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4DDB1889

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2024. Edição 3177
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/